



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1866
LIVRO 1

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

CAMARA DOS SENADORES

ACTA DE 5 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/4 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida e Albuquerque, Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, Chichorro barão de Maroim, barão de Pirapama, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Rodrigues Silva, Furtado, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Paranhos, Jobim, Souza e Mello Silva Ferraz, marquez de Caxias, Ottoni, visconde de Itaborahy visconde de Jequitinhonha, Zacharias, barão de Muritiba e Dias de Carvalho.

Faltarão com causa participada os Srs. barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Eusebio, Silveira da Motta, Nabuco, D. Manoel, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde de Sapucahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Sá e Albuquerque, Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Paranaçuá, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, Pompeu, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta de um officio do Sr. visconde do Uruguay, de 3 do corrente mez, em que participa que por estar doente não podia comparecer ainda ás sessões. — Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente disse:

O senado sabe que, em virtude do decreto n. 3,490 de 8 de julho do anno proximo passado, a assembléa geral foi adiada para o dia 4 de março do corrente anno.

O dia 4 de março, que foi hontem, era domingo.

Como, segundo o regimento da casa e pratica estabelecida, o senado, durante o tempo das sessões legislativas, não se reúne para os seus trabalhos diarios nos domingos e dias santos de guarda, entendeu a mesa que era hoje que o senado devia reunir-se para este fim, e não hontem.

Vai communicar-se tanto ao governo como á camara dos Srs. deputados que o senado continúa nos seus trabalhos legislativos.

Não ha hoje numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa.

Por este motivo, convidando os que se achão presentes para se occuparem em trabalhos de commissões, passo a dar a ordem do dia de amanhã.

ORDEM DO DIA 6 DE MARÇO.

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para conceder pensões e postos honorificos aos officiaes, soldados e marinheiros, em razão de

actos relevantes praticados nas campanhas do Uruguay e Paraguay.

3ª dita das seguintes proposições da mesma camara:

1ª Declarando que os filhos menores dos officiaes da armada têm direito, repartidamente com suas irmãs solteiras, ao monte-pio de marinha, com a emenda das commissões de marinha e guerra e de fazenda, constante do parecer das mesmas commissões;

2ª Autorizando o governo a mandar proceder á exploração dos rios Xingú, e outros das provincias do Pará e Amazonas;

3ª Autorizando o governo a estabelecer o monte-pio militar.

Continuação da 3ª discussão das seguintes proposições da mesma camara:

1ª Approvando os decretos em que se estabelecem as condições com que foi concedido a Luiz Boulieck lavar uma mina de carvão de pedra nas margens do rio Jaguarão, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas;

2ª Approvando o decreto n. 3,210, que prorogou o prazo concedido a José Jacomo Tasso, para explorar os terrenos de mineração do interior das provincias da Parahyba e Pernambuco, com o parecer da commissão de fazenda.

ACTA DE 6 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/4 horas da manhã fez-se a chamada e a acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Cunha Vasconcellos, Dantas, Chichorro, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos, Rodrigues Silva, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Paranhos, Jobim, barão de Pirapama, Souza e Mello, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de Sapucahy, Zacharias, Ottoni, Silveira da Motta, Nunes Gonçalves e Furtado.

Faltarão com causa participada os Srs. barão de Quarahim, Silva Ferraz, barão de Muritiba, Candido Borges, Eusebio, Nabuco, D. Manoel, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Sá e Albuquerque, Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Souza Franco, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Paranaçuá, Dias Vieira, Fernandes Torres, Fonseca, Dias de Carvalho, Pompeu, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão e convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de comissões e deu a ordem do dia 7.

1ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1ª Autorizando o governo a mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro a Roberto Pinto de Magalhães e outros;

2ª Autorizando o governo para conceder pensões e postos honoríficos aos officiaes, soldados e marinheiros, por actos relevantes praticados nas campanhas do Uruguay e Paraguay.

1ª discussão do projecto autorizando o governo para alienar os navios que não satisfizerem as exigencias do serviço naval. (Artigo additivo da lei do orçamento separado para formar projecto especial);

1ª dita da proposição da referida camara, autorizando o governo a reorganisar a administração central de marinha, harmonisando com ella a instituição do conselho naval;

3ª dita da proposição da mesma camara, declarando que os filhos menores dos officiaes da armada têm direito, repartidamente com suas irmãs solteiras, ao monte-pio de marinha, com a emenda das comissões de marinha, guerra e fazenda, constante do respectivo parecer.

Discussão do parecer da mesa n. 39, de 30 de junho de 1865, ácerca da indicação do Sr. senador visconde de Jequitinhonha, propondo que o voto de graças tenha uma só discussão.

Continuação da 3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1ª Approvando os decretos em que se estabelecem as condições com que foi concedido a Louis Boulieck lavrar uma mina de carvão de pedra nas margens do rio Jaguarão, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas;

2ª Approvando o decreto n. 3,210 que prorogou o prazo concedido a José Jacomo Tasso, para explorar os terrenos de mineração no interior das provincias da Parahyba e Pernambuco, com o parecer da comissão de fazenda.

SESSÃO EM 7 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, barão de Maroim, Chichorro, Jobim, Souza e Mello, Sá e Albuquerque, Souza Ramos, Araujo Ribeiro, visconde de Sapucahy, Nabuco, Rodrigues Silva, Furtado, barão de S. Lourenço, Dantas, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, Zacharias, D. Manoel, barão de Pirapama, Paranhos, Cunha Vasconcellos, marquez de Caxias, Ottoni, Souza Franco, Dias de Carvalho e Silva Ferraz, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão depois os Srs. Pimenta Bueno, marquez de Olinda, Silveira da Motta e Nunes Gonçalves.

Faltárão com causa participada os Srs. barão de Muritiba, barão de Quarahim, Candido Borges, Eusebio, Paula Albuquerque, marquez de Itanhaem e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Carneiro de Campos, Sequeira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbu, Paranaçuá, Dias Vieira, Fernandes Torres, Fonseca, Pompeu, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 8 de julho de 1865 e 5 e 6 do corrente mez.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte;
Officio de 5 do corrente, do Sr. conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, communicando que Sua Magestade

o Imperador, por decreto de 4 do corrente, o nomeára interinamente ministro e secretario do estado dos negocios da fazenda. – Fica o senado inteirado.

De um officio com data de 17 de janeiro do corrente anno, do director geral da secretaria dos negocios da justiça, dirigido ao 1º secretario do senado.

Declara o Sr. presidente que, á vista das observações do Sr. 1º secretario, dava como não recebido este officio.

Requerimento do Sr. senador Paula Albuquerque em que pede dispensa do comparecimento na presente e na seguinte sessão. – A' comissão de constituição.

Officio de 27 de maio de 1865, do ministerio do imperio, declarando que ficára Sua Magestade o Imperador inteirado de haver sido reconhecido senador o Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves. – Inteirado.

Dito de 8 de julho do mesmo anno, do ministerio da marinha, acompanhando um autographo de decreto sancionado. – A archivar.

Dito de igual data, do ministerio do imperio, contendo cópias de actas de eleição de eleitores especiaes. – A' comissão de constituição.

Dito de 10 de julho do mesmo anno, do ministerio da guerra, acompanhando um autographo de decreto sancionado. – A archivar.

Dito de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando um autographo de resolução sancionada. – A archivar.

Dito de 11 de julho do mesmo anno, do ministerio da justiça, acompanhando um autographo de resolução sancionada. – O mesmo destino.

Dito de 13 de julho do mesmo anno, do ministerio do imperio, acompanhando um autographo de resolução sancionada. – O mesmo destino.

Dito de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando um autographo de resolução sancionada – O mesmo destino.

Dito de igual data, do mesmo ministerio, contendo cópias de actas de eleição de eleitores especiaes. – A' comissão de constituição.

Dito de 17 de outubro do mesmo anno e do mesmo ministerio, acompanhando cópias de actas de eleição de eleitores especiaes. – O mesmo destino.

Dito de 21 de novembro do mesmo anno e do mesmo ministerio, contendo cópia da acta de eleição de eleitores especiaes. – O mesmo destino.

Dito de 22 do mesmo mez e anno e do mesmo ministerio, contendo informações exigidas pelo senado. – A quem fez a requisição.

Dito de 30 do mesmo mez e anno, do ministerio da justiça, contendo informações prestadas pela presidencia da provincia do Rio-Grande do Sul. – O mesmo destino.

Dito de 29 de janeiro do anno corrente, do ministerio da agricultura commercio e obras publicas, accusando a recepção de *Annaes do senado*. – A archivar.

Dito de 30 do mesmo mez e anno, do ministerio dos negocios estrangeiros, accusando a recepção de *Annaes do senado*. – O mesmo destino.

Officio de 18 de julho de 1865, do 1º secretario da camara dos deputados, communicando a sancção do decreto do orçamento para o exercicio de 1865 a 1866. – Inteirado.

Dito de 7 de julho de 1865, do vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, acompanhando exemplares de relatório. – A archivar.

Dito de 7 de agosto do mesmo anno, da assembléa legislativa provincial do Amazonas, acompanhando um memorial sobre a navegação do Rio Madeira. – A' comissão de empresas privilegiadas.

Dito de 25 do mesmo mez e anno, do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhando exemplares de relatorios. – A archivar.

Dito de 13 de setembro do mesmo anno, do presidente da provincia do Ceará, acompanhando exemplares de relatorios. – O mesmo destino.

Dito de 18 do mesmo mez e anno, do presidente da provincia das Alagoas, acompanhando exemplares de relatorios. – O mesmo destino.

Dito de 28 de setembro do dito anno, do presidente da provincia de Santa-Catharina, acompanhando cópias de actos legislativos. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Dito de 16 de outubro do dito anno, do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhando collecções de actos legislativos. – O mesmo destino.

Dito de 17 do mesmo mez e anno, do presidente da provincia do Rio de Janeiro, acompanhando exemplares de relatorio. – A archivar.

Dito de 18 de novembro do mesmo anno, do presidente da provincia do Espirito-Santo, acompanhando exemplares de leis da provincia. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Dito de 27 de outubro de 1865, do presidente da provincia do Paraná, acompanhando exemplar de collecção de leis da provincia. – O mesmo destino.

Dito de 25 de novembro do mesmo anno, do presidente da provincia da Parahyba, acompanhando collecção de leis da provincia. – O mesmo destino.

Dito de 6 de dezembro do mesmo anno, do presidente da provincia da Alagôas, acompanhando exemplares de actos legislativos da provincia. – O mesmo destino.

Dito de 12 do mesmo mez e anno, do presidente da provincia do Piahy, acompanhando uma collecção de leis da provincia. – O mesmo destino.

Dito de 20 de janeiro do corrente anno, do presidente da provincia da Parahyba, acompanhando o exemplar de um regulamento. – O mesmo destino.

Dito de 27 de novembro de 1865, do vice-presidente da provincia de Matto-Grosso, acompanhando um exemplar de relatorio. – A archivar.

Comparecem no decurso da sessão mais alguns Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

Entra em 1ª discussão, passa para a 2ª e desta sem debate para a 3ª a proposição da camara dos deputados autorisando o governo a mandar passar carta de naturalisação a Roberto Pinto de Magalhães e outros.

Entra em 1ª discussão a seguinte proposição:

«Art. 1º As pensões concedidas pelo governo aos officiaes, e soldados e marinheiros de quaesquer corpos e classes, e a pessoas das familias dos mesmos, em razão de actos relevantes praticados nas campanhas do Uruguay e Paraguay e provincias fronteiras destes Estados, ou por fallecimento e ferimentos que inutilisem para o serviço, serão pagas desde a data do respectivo decreto, salva sempre a approvação da assembléa geral.»

«§ 1º As pensões de que trata este artigo poderão ser até 5:000\$ cada uma dentro do credito de 200:000\$, não sendo, porém, applicavel a disposição do mesmo artigo senão ás concedidas durante o intervallo das sessões do corpo legislativo.»

Art. 2º Fica autorisado o governo para conceder postos honorificos até o de marechal de campo, com a totalidade ou parte do soldo correspondente, aos individuos pertencentes á guarda nacional, corpos policiaes ou outros corpos combatentes, qualquer que seja a sua denominação, por serviços relevantes e actos de bravura e intelligencia praticados nas mesmas campanhas e provincias de que trata o artigo anterior.

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, tenho a notar neste projecto unicamente a disposição do § 1º do art. 1º acerca das pensões. E' incomprehensivel este paragrapho, porque diz que o governo poderá mandar pagar as pensões da data do decreto, sem previa approvação do corpo legislativo.

O SR. FERREIRA PENNA: – Salva sempre a approvação da assembléa geral.

O SR. DANTAS: – ...com approvação da assembléa geral, e só depois que o pensionista se achar no gozo da mercê pecuniaria; mas não é isto o que quer a constituição. A constituição

quer que o governo não possa dispór dos dinheiros publicos, e que ninguem os possa receber sem lei.

Senhores, estou disposto a dar ao governo tudo quanto fôr necessario para sahirmos desta desgraçada situação a que nos levirão todos os ministerios passados, mas não estou disposto a dar aquillo que não posso, isto é, a delegar no governo uma attribuição da assembléa geral.

Se formos cedendo ao governo todas as nossas attribuições, se commettermos esta deslealdade para com a nação, a que ponto de valor chegaremos nós? Seremos olhados pelo governo como um corpo sem prestigio, disposto a suicidar-se ao seu mais leve aceno; não cedemos unicamente as loterias, cedemos attribuições constitucionaes; em um dia damos-lhe o poder de substituir tributos e alterar os impostos, em outro dia o poder de dar pensões: o que vimos cá fazer? E o governo serve-se desta calamidade publica para dizer: «Dai-me isto.» (*Apoiados*)

O SR. DANTAS: – Eu não fallo unicamente em relação a este ministerio, Sr. presidente, fallo em relação a todos; todos são uma e a mesma cousa. O poder tende naturalmente para os abusos. Deus dê vida a este ministerio, porque não espero que venha melhor.

O SR. T. OTTONI: – Peior não póde vir.

O SR. DANTAS: – Não, senhor, é injustiça do nobre senador, procure as desgraças presentes no deleixo das administrações passadas.

O SR. T. OTTONI: – Póde ser, mas é convicção profunda.

O SR. DANTAS: – Repito, Sr. presidente, não dou esta attribuição a nenhum ministerio, e por uma razão peremptoria porque não posso dar ao governo uma attribuição constitucional cujo exercicio pertence á assembléa geral; uma camara que deve zelar a observancia de suas proprias leis, uma camara, cujo primeiro dever deve ser a observação fiel da constituição, não deve praticar actos que a inhabilite accusar o governo de viola-la (*Apoiados*).

Senhores! o governo de certo tempo para cá tem usado de uma dictadura, que ha de acabar por um triste desfecho; continue o governo com ella, quem reforma codigos por um decreto escripto com lagrimas das viuvas, dos orphãos e infelizes, póde dar pensões sem as camaras.

Acho, Sr. presidente, que não precisamos de reformas, e nem de aperfeçoar a moralidade publica, moralise-se os governos, e será isto um grande passo; precisamos unicamente chamar o governo ao cumprimento da constituição e das leis.

O SR. T. OTTONI: – *Difficilem rem postulasti.*

O SR. DANTAS: – Não dou o meu voto a este projecto, Sr. presidente; o senado o que póde fazer é obstar tudo quanto fôr contra a constituição, e tem com isto cumprido o seu dever; conter o governo por outros meios só pertence á camara dos deputados; se não o faz, responderá á nação pelo seu procedimento.

Mas, senhores, para que esta lei? não temos seis mezes de sessão? Temos seis mezes de sessão e ha já alguns decretos de pensões, podem vir á esta casa para ser votados: nunca nos recusamos a votar em favor dos que servirão ao paiz: porque, pois, facultar ao governo dar pensões até 5:000\$ cada uma e um credito de 200:000\$? n'um estado em que nossas finanças estão estragadas, em um tempo em que ninguem se importa com lei, nem responsabilidade?

O SR. T. OTTONI: – Apoiado

O SR. DANTAS: – Nada mais tenho a dizer; espero que melhores oradores defenderão a constituição do imperio.

O SR. FERRAZ (Ministro da Guerra): – Sr. presidente, o projecto que se iniciou na camara dos Srs. deputados a respeito das pensões era muito mais extenso do que este: o governo unicamente ponderou na discussão a necessidade de mandar-se pagar provisoriamente ás familias que ficassem ao desamparo, pela morte em combate de seus chefes, e aos officiaes e praças inutilizados em serviço de campanha as

pensões que lhes fossem concedidas; mas, quanto á elevação de taes pensões até 5:000\$, foi isso inteiramente do arbitrio da camara dos Srs. deputados. Eu mesmo nessa occasião disse que fugia muito de amplas autorisações.

Mas o senado comprehende bem que não se póde sustentar jámais a idéa de que essas familias fiquem desabrigadas por tanto tempo até a reunião da camara dos Srs. deputados, reduzidas apenas ao meio soldo, e muitas vezes sem elle, visto que de ordinario para obtê-lo é necessario, além de muita fadiga e trabalho, o longo prazo de quatro, cinco e seis mezes. Eu vi com os meus proprios olhos, nas fronteiras do Rio-Grande do Sul, o estado de muitas dessas familias, privadas do meio soldo por embaraços oppostos pela thesouraria, privadas da pensão, porque o governo não lhes podia dar e mandar immediatamente pagar; entretanto, senhores, seus chefes tinham praticado actos de bravura e prestado serviços relevantes! Assim, pois, me parecia equitativa a medida que autorisasse o pagamento das pensões, ficando salvo o exame e a approvação do corpo legislativo.

Mas o governo não foi além do que devia, não usou daquillo que parecia ser o que propunha a opinião quasi geral naquelle tempo. O governo tem concedido pensões, mas essas pensões têm sido sujeitas ao exame do corpo legislativo, os decretos contêm explicitamente a condição dessa approvação, na fórma da constituição.

E, senhores será isso uma cousa nova entre nós? O meio soldo que compete aos militares, porventura não importa uma verdadeira pensão? Os vencimentos que competem aos empregados publicos aposentados cuja aposentação não é autorisada por lei, não importa do mesmo modo uma pensão autorisada pelo poder legislativo?

O SR. ZACHARIAS: – Quando ha lei, não é preciso approvação.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Algumas aposentações ficão sujeitas ao corpo legislativo, mas os empregados publicos, pelo costume, pelo estylo, recebem os seus vencimentos.

O SR. ZACHARIAS: – Perdoe-me; a aposentadoria é dada em virtude de lei.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Dada ou não dada em virtude da lei, tem sido esse o estylo. Por consequencia, ainda quando se queira declinar desta parte, não se póde declinar da outra, que é o meio soldo. O meio soldo está autorisado por lei, as pensões não o estão; agora as pensões desta natureza tambem ficarão autorisadas por lei, se a lei passar, se a camara a approvar, nesta legislatura ou em outra qualquer.

Não faço, Sr. presidente, questão a este respeito; entrego a sorte dessas infelizes viúvas e familias dos mutilados em virtude de ferimentos recebidos em combate, em defesa da honra nacional á benignidade do senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, levanto-me para pedir a V. Ex. um favor, e vem a ser; com V. Ex. sabe de tudo quanto é relativo ao nosso parlamento (pelo menos é esta a idéa que eu tenho e creio que todo o senado está disto convencido) desejava que V. Ex. me dissesse se não é certo que já houve projecto desta natureza, adoptado em ambas as camaras e sancionado no anno de 1838, ou cousa que o valha.

Creio que nessa época a assembléa geral autorisou o governo para dar postos honorarios...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e penso que tambem pensões...

O SR. DANTAS: – Não senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...mas eu desejára que V. Ex. me dissesse se isto na realidade teve logar...

O SR. PRESIDENTE: – Não posso neste momento assegurar o que vou dizer ao nobre senador, não é materia que seja da attribuição do presidente do senado...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Então peço perdão a V. Ex. por te-lo incommodado.

O SR. PRESIDENTE: – ...mas recordo-me do seguinte – que houve uma autorisação concedida ao governo, creio mesmo que no anno de 1838, para conferir postos honorarios...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – ...com o soldo ou parte do soldo, por serviços feitos ao paiz durante os movimentos da provincia do Rio Grande do Sul; e que essa autorisação, concedida no tempo de um dos regentes, foi depois revogada por uma lei, creio que de 1845. Esta é a lembrança que tenho, entretanto mandarei verificar.

(Depois de fallar com o Sr. 2º secretario). O Sr. 2º secretario achou a lei a que eu e o nobre senador nos referimos. (Lendo): «O governo fica autorisado para remunerar serviços relevantes prestados em defesa da ordem publica e da integridade do imperio:

«1º Promovendo os militares do exercito, armada e corpo de artilharia de marinha.»

«2º Promovendo ao primeiro posto subalterno sómente, os individuos que não forem de 1ª linha.»

«3º Concedendo aos officiaes que não forem da 1ª linha, a graduacão honoraria e o soldo vitalicio em todo ou em parte, correspondente aos seus postos.»

E' o decreto n. 23 de 16 de agosto de 1838. Esta lei foi depois revogada em 1845 segundo a minha lembrança.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu despertei a attenção do senado a este respeito para perguntar: por que motivo havemos de ultrapassar aquillo que a assembléa geral já se viu uma vez na necessidade de fazer? Para que o nome de pensão? Não basta o de meio soldo?

O nobre ministro da guerra, segundo eu pude ouvir, disse que era necessario autorisar o governo para mandar pagar as pensões que julgasse necessario conceder áquelles que tinham prestado serviços relevantes ao paiz...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – A's familias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...ás familias daquelles que prestassem serviços relevantes ao paiz nas operações do exercito em campanha.

Ora eu creio, Sr. presidente, que, como as camaras se reunem todos os annos, não ha razão que atteneue esta violação expressa da constituição, como disse o honrado membro pela provincia das Alagôas.

Nem é possivel pensar-se que não ha tal violação; na minha opinião ella é flagrante. Bem vejo que por vezes se tem aqui violado a constituição, que muitas outras vezes houve ministros da corôa que a têm clara e expressamente violado, sem que nem por isso tenham apparecido accusações contra elles, até mesmo sem nem se ter mandado revogar os actos contrarios á constituição. Institua-se um inquerito a este respeito...

O SR. DANTAS: – Não sei se o senado poderá fazer isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...para se verificar se na realidade isto que digo é exacto ou não. Mas eu como senador, o nobre senador pela provincia das alagôas, e outros, entendemos que taes violações da constituição não se devem de patrocinar, ou pelo menos que deve sempre levantar-se uma vez no senado para se oppor a ellas, como uma especie de protesto.

O SR. T. OTTONI: Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu, Sr. presidente, não posso tambem deixar de pedir ao nobre ministro da guerra que tenha a bondade de dizer por que motivo se poz o limite – até o posto de marechal de campo – por que motivo deverá o governo dar postos até marechal de campo e não deverá ir além? e porque motivo deve poder dar postos de generaes, por exemplo, de brigadeiro, e não de marechal de campo?

Tambem não sei se acaso o projecto dispõe que o posto de marechal de campo fica incluido ou não nesta autorisação; isto é, se resulta clara e expressamente do projecto que o

governo não pôde dar postos de marechal de campo, ou se resulta clara e expressamente do projecto que o governo pôde da-los; a palavra – até – não significa que não possa dar...

O SR. DANTAS: – De certo, porque não se diz inclusive ou exclusivamente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Pôde entender-se inclusive, e pôde entender-se exclusivamente. Eu desejava que o nobre ministro desse explicações a este respeito.

Entretanto, Sr. presidente, confessarei que este objecto é pequeno á vista dos muitos que têm ligação com a nossa situação actual, e ligação tambem com o objecto de que se trata, que é remunerar serviços feitos na guerra; á vista de muitos, sobre os quaes era bom que o nobre ministro da guerra nesta occasião aproveitasse a reunião do senado para dizer alguma cousa. Eu não me atrevo a pedir isto ao nobre ministro, e declaro a S. Ex. que não me atrevo por timidez, falta-me animo. Se o nobre ministro entender em sua bizzarria dar a saber ao senado alguma cousa relativamente ao estado da guerra, ao estado do nosso exercito, ás operações que actualmente se pretendem fazer...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Quanto ás operações não dou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é segredo...

O SR. DANTAS: – Pode não ser.

O SR. T. OTTONI: – E dar a saber tambem alguma cousa relativamente á crise em que está o ministerio, cahindo aos pedaços...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...de certo que se S. Ex. julgar conveniente dar algumas explicações a este respeito, o senado não pôde deixar de ouvi-las com a maior satisfação.

Mas, quando eu fallava, alguns apartes vierão interromper o que eu dizia, e delles devo agora tomar nota.

Um delles foi que as operações da guerra erão segredo: não sei. Digo que não sei porque nas correspondencias leio constantemente planos de guerra...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Cada um faz o seu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...que se pretende fazer isto, ou aquillo; que não se pretende; que os socorros que o exercito brasileiro offereceu não forão aceitos, etc. Agora S. Ex. pôde dizer sómente aquillo que julgar prudente dizer, isto é claro.

Sr. presidente, a maior victoria que podemos obter é o termo da guerra...

O SR. SOUZA FRANCO: – Não apoiado.

O SR. DANTAS: – Com dignidade.

ALGUNS SRS. SENADORES: – Conforme.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Outro aparte que me derão, quando eu fallava, foi o da crise ministerial. Peço licença ao nobre senador que me interrompeu com este aparte para dizer que eu com isso não me importo, nem cuido; tanto me fazem seis ministros, como sete; o que desejo é que os nobres ministros venhão aqui para a casa com as suas propostas, não só politicas, como administrativas, afim de se tirarem dellas as vantagens de que necessita muito o Brasil, porque o nosso paiz não está em circumstancias ordinarias.

O SR. DANTAS: – Está em circumstancias bem tristes!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Que o ministerio esteja completo ou deixe de estar, que deixe de estar por taes motivos e não por outros dados pelos nobres ministros, é o que declaro a V. Ex. que principio por duvidar. Está me parecendo que SS. EEx. constantemente nos vendem alcaide, que nunca nos dizem a cousa como realmente foi; mais um ponto, menos uma virgula, o resultado é que são sempre inintelligiveis! E por isso, se S. Ex. quizer dizer alguma cousa, diga como lhe parecer; e se algum nobre senador quizer pedir ao nobre ministro ou a algum outro dos que se

achão presentes explicações a este respeito, ou se elles nos quizerem dar, o senado ha de ouvi-las.

O SR. T. OTTONI: – Quando não, depois que a guerra for debellada...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, o nobre senador pela provincia das Alagôas disse que com estas e outras violações da constituição e delegações feitas pela assembléa geral ao poder executivo, não sabia S. Ex. que valor viria a ter a assembléa geral; S. Ex. disse: «Que valor teremos nós?» Eu fallo tambem pelo que me diz respeito, isto é, em relação á corporação a que tenho a honra de pertencer; e digo ao nobre senador francamente que de ha muito o valor que nós temos está reconhecido qual é... nem mais nem menos.

Fico aguardando as explicações do nobre ministro da guerra, se S. Ex. quizer da-las.

O SR. FERRAZ (Ministro da Guerra): – Sr. presidente, a primeira explicação que o nobre senador pediu é a respeito da expressão – até o posto de marechal de campo –, creio eu. Julgo que o pensamento da camara dos Srs. deputados é: «inclusive o posto de marechal» porque existem no exercito brigadeiros honorarios que pelo seu merecimento podem ser galardoados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O governo pôde dar-lhes o posto de marechal de campo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não o posto effectivo, o posto honorario áquelles que o merecerem: parece-me que foi esta uma pergunta.

As outras o nobre senador não as formulou, deixou livre a todos para faze-las.

O nobre senador quer saber se o ministerio está completo, eu lhe declaro que está: hoje entrou para elle o Sr. Dr. Carrão, deputado pela provincia de S. Paulo, como ministro da fazenda. Se o nobre senador quer saber se houve crise, dir-lhe-hei simplesmente que alguns dos meus collegas estavam divergentes sobre adoptar-se ou não um programma relativamente á politica interna do paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Era tempo...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Depois disto elles entenderão-se, concordarão sobre certos pontos e continuarão na missão que lhes foi confiada.

Eu soube unicamente depois de algum tempo que um dos meus collegas tinha pedido e instado pela sua demissão, do que sempre se mostrava deseioso...

V. Ex. permitta... Esqueci-me de fallar sobre o estado da guerra. Creio que o nobre senador pediu isto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sim, senhor.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Mas não disse sobre que pontos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Aquillo que V. Ex. quizer.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Sobre o numero de praças?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Aquillo que V. Ex. julgar conveniente dizer.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Então precise as perguntas que eu responderei.

O SR. PARANHOS: – Sr. presidente, as palavras com que o nobre ministro da guerra terminou o seu primeiro discurso fizerão-me impressão, e desde logo pensei que, se a discussão não progredisse com o desenvolvimento que a materia exige, eu seria obrigado a motivar o meu voto, ainda que em poucas palavras.

O nobre ministro da guerra nos disse que deixava á benignidade do senado, na decisão deste projecto, a sorte das familias de nossos bravos que fallecerem em defesa do imperio durante a guerra em que nos achamos empenhados. Destas palavras de S. Ex. se deve deprehender que o nobre ministro liga grande importancia ao projecto que discutimos;

e, não vindo eu tal importancia no mesmo projecto, antes, pelo contrario, descobrindo nelle graves inconvenientes, as considerações de S. Ex. collocarão-me em uma situação difficil.

O art. 1º autorisa o governo a conceder pensões, tornando-as effectivas desde logo, salva a approvação ulterior da assembléa geral. Mas estas pensões não são concedidas sómente ás pessoas de que nos fallou o nobre ministro da guerra...

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. PARANHOS: – ...ás familias dos militares que fallecerem na campanha actual; o nobre ministro da guerra pôde, como remuneração de serviços relevantes, concedê-las a quaesquer praças, ou ás suas familias, independentemente das condições de subsistencia em que estas se achem.

O § unico do mesmo art. 1º restringe esta autorisação ao intervalo das sessões da assembléa geral.

E' de esperar que a guerra tenha um termo proximo; e como o corpo legislativo está reunido para seis mezes de sessão, e as pensões têm em todo o caso de ser sujeitas á sua approvação, é evidente que semelhante disposição não pôde vigorar agora. Para que, pois, uma autorisação tão ampla ao governo desde já?

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – A autorisação foi iniciada o anno passado.

O SR. PARANHOS: – Sei bem que o projecto foi iniciado sob o entusiasmo muito louvavel do anno passado, entusiasmo que deve continuar no ponto de vista do grande empenho de vencer o inimigo externo, de salvar a dignidade do imperio; mas hoje as circunstancias não são as mesmas.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Já ve que não posso ligar-lhe essa importancia que figurou.

O SR. PARANHOS: – Na legislação vigente o nobre ministro tem recursos, porque aquelles que forem feridos, ou que se invalidarem no serviço de guerra, podem ser reformados, sejam officiaes, ou praças de pret.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – As praças reformadas ficão em miseravel estado.

O SR. PARANHOS: – Quando estes recursos não bastem, as camaras ahi estão reunidas; o nobre ministro pôde sujeitar á approvação dellas as pensões que julgue necessarias; e actualmente, como já observei, o art. 1º não tem applicação, nem mesmo ás pensões já concedidas.

Pelo que toca ao art. 2º (e é este para mim o que offerece mais graves inconvenientes), autorisa-se o governo para remunerar serviços relevantes prestados durante a campanha actual, concedendo postos honorificos até ao de marechal de campo, com a totalidade ou parte do soldo correspondente.

O SR. T. OTTONI: – Pôde fazer marechal de campo a um paisano!

O SR. PARANHOS: – Vejamos a quem poderia o governo conceder os postos honorificos. Responde o mesmo art. 2º: «aos individuos pertencentes á guarda nacional, aos corpos policiaes ou outros corpos combatentes, qualquer que seja a sua denominação.» Por conseguinte, é fóra de duvida que por este artigo poderá o governo conceder postos honorificos a todos os militares que estão servindo nos corpos combatentes, ou sejam de linha, ou de policia, ou da guarda nacional, com soldo por inteiro ou parte delle.

Pois, senhores, se houver serviços tão relevantes, que convenha fazer tal excepção, excepção grave e profunda na nossa lei de promoções, o governo não pôde sujeitar esses casos excepçionaes á approvação do corpo legislativo, certo de que ninguem lhe recusará o seu voto?

Não creio que o nobre ministro pretenda que o poder legislativo autorise o governo a conceder, por exemplo a um capitão o posto honorifico de marechal de campo...

O SR. T. OTTONI: – A um simples guarda nacional.

O SR. PARANHOS: – ...sem restricção alguma; porque não ha regra alguma para taes concessões, a não ser o juizo do governo sobre o merito dos remunerados.

O SR. T. OTTONI: – O soldado de policia pôde ser marechal.

O SR. PARANHOS: – A disposição do art. 2º me parece tanto mais notavel, quando vejo que uma necessidade urgente não é providenciada por este projecto.

O quadro da armada está completo: vimos que alguns dos bravos de Paysandú e do Riachuelo não puderão ser promovidos, porque estava completo esse quadro; tambem o está, pelas ultimas e recentes promoções, o quadro do exercito. Pois o governo não pede ás camaras uma autorisação para alargar os quadros dos officiaes do exercito e da armada, até certo limite, e para premiar serviços relevantes dos militares de linha, e quer autorisação para conceder postos honorificos até ao posto de marechal de campo aos officiaes da guarda nacional, dos corpos policiaes e a quaesquer outros?! Parece-me que a necessidade imperiosa seria esta: autorisar-se o governo para que possa fazer algumas promoções, além dos limites dos quadros actuaes, na armada e no exercito, em remuneração de serviços relevantes. Mas isto o governo não solicitou da camara, nem este projecto lhe faculta; e então para que a concessão de postos honorificos?

Si o nobre ministro conceder aos officiaes da guarda nacional e dos corpos policiaes, e não conceder aos do exercito esses postos honorificos, dar-se-ha uma desigualdade contraria ao pensamento do projecto, que é apreciar e remunerar tanto quanto for possivel, os serviços relevantes prestados, durante a campanha actual.

O SR. DANTAS: – Nunca contra a disciplina.

O SR. PARANHOS: – Se o nobre ministro conceder tambem aos dos corpos de linha, teremos officiaes com dous postos, um effectivo e outro honorifico no exercito; e veja o nobre ministro os inconvenientes que dahi resultarão para o serviço militar.

Se alguns destes officiaes merecerem uma promoção extraordinaria por actos de bravura, por serviços muito distinctos, neste caso o nobre ministro peça autorisação, se não basta a faculdade que tem na lei de promoções para prescindir de certas regras em tempo de guerra; mas uma autorisação tão ampla para conceder postos honorificos, é cousa que não me parece necessaria nem conveniente.

Eis aqui as razões que tenho contra o projecto, e que não me parece que fossem destruidas pelo nobre ministro da guerra.

Desejando eu acompanhar o governo no pensamento de remunerar aquelles que estão expondo suas vidas em campanha tão difficil e tão perigosa, os bravos defensores da honra e dos interesses do imperio, todavia não posso acompanhá-lo em medidas como esta, que não vejo assentadas sobre principios de justiça e de conveniencia publica.

O SR. FERRAZ (Ministro da Guerra): – Sr. presidente, permita o nobre senador que lhe observe que a importancia que elle me attribue dar ao art. 1º do projecto é inteiramente alheia de minha vontade.

O SR. PARANHOS: – Estimo muito saber disso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Creio que o nobre senador unicamente lançou mão dessa circumstancia como um recurso oratorio...

O SR. PARANHOS: – Não, senhor.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...porque eu mesmo declarei ante o senado que não fazia questão do objecto do art. 1º.

O governo não propoz esta medida, foi ella, ao contrario, iniciada, não do modo por que está, mas de outro modo, por um dos conspicuos membros da camara dos Srs. deputados, e emendada do modo por que se acha o projecto por outro, cujo talento e luzes respeito, com applauso de quasi toda a camara.

Mas ponderarei ao nobre senador que a sorte do soldado reformado, que elle julgou ser boa, é a mais infeliz que se pôde dar.

O SR. PARANHOS: – Não digo que seja boa; digo que para elles ha desde logo recurso na lei.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E' mesquinha, porque, reduzido muitas vezes ao soldo de sua praça, não pôde ter os recursos necessarios para sustentar-se; ha de necessariamente mendigar depois de ver-se inutilizado, e seus membros mutilados em defesa da honra nacional. Destes ha uns oitenta e tantos nesta capital; quererá o nobre senador que elles esmolem?

Quanto aos officiaes, a sua sorte é mais benigna, porque as vantagens são superiores ás necessidades da manutenção; mas ainda assim não são taes que elles não aspirem carear a benevolencia do corpo legislativo.

O governo tem procedido como o nobre senador indicou tem dado pensões a essas praças reformadas; mas ellas não percebem ainda nem podem perceber estas pensões: o que é preciso? Podem ellas continuar nesse estado reduzidas a 90 ou 250 rs. de vencimentos? Podem estes vencimentos serem sufficientes para sua manutenção emquanto não obtem do poder legislativo a approvação de suas pensões? Creio que não, e uma providencia se torna necessaria, senão indispensável.

Ora, digo isso em relação á época em que essa emenda foi offerecida por um dos nobres deputados, creio que pela provincia das Alagoas, a um projecto iniciado por um digno deputado pela provincia de Minas; mas, se o senado quer que as pensões venhão para aqui, agora é fácil que venhão. Já forão remettidas á camara dos Srs. deputados; brevemente estarão aqui. Eu vou pedir mesmo ao nobre presidente daquella camara toda a pressa para que ellas possam ser examinadas e approvadas pela camara dos Srs. senadores.

O SR. DANTAS: – Nós approvaremos e conservar-se-ha o principio constitucional.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O principio constitucional está salvo no mesmo projecto, não se tira a approvação; manda-se por equidade abonar a pensão unicamente durante o interregno parlamentar; e isto tem tambem exemplos nas proprias leis que mandão contar a pensão desde a data em que ella é concedida, do que ha inumeros decretos nas collecções de leis.

Renovarei o que disse ao nobre senador: o projecto foi iniciado em uma época que não é a de hoje, as circumstancias tem mudado, o corpo legislativo pôde ir até setembro; por consequencia todas as pensões que forem concedidas virão ao corpo legislativo, e se a caso o senado não quizer annuir ás proposições da camara dos Srs. deputados, ellas ficarão sem effeito.

Mas, quanto ao outro objecto, ao art. 2º, permita o nobre senador que eu lhe declare que elle quiz esquecer os serviços dos officiaes dos corpos voluntarios e da guarda nacional, propugnando pelos serviços prestados pelos officiaes de linha, que têm a seu favor a lei que lhes garante os postos por via de promoção, lei muito bem disposta, muito bem confeccionada, entretanto que os outros não têm ante si nenhum futuro, senão aquella que lhes pôde offerecer este projecto.

Tem o official da guarda nacional ou de qualquer corpo de voluntarios o direito de obter um soldo por uma lei ordinaria? existe legislação que lh'o garanta? Existe, sim; mas esta legislação si o é, não foi ainda approvada; fallo do decreto do gabinete passado que estabeleceu os corpos de voluntarios e que em um de seus artigos diz: «O governo (é uma promessa) proporá, pedirá ao corpo legislativo as necessarias autorisações para conferir postos honorificos com vencimentos»; isto talvez á semelhança das leis de outros tempos, creio que de 1838 que estabelecêrão esse precedente.

Não serão relevantes os serviços prestados por esses cidadãos que, abandonando suas familias, todos os seus interesses, correm pressurosos para defender a patria? De que se compõe

o nosso exercito pela maior parte? não estão muitos de entre elles mesmos ainda hoje fazendo parte dos corpos de linha? não são praças delles? E a tanta dedicação, a serviços tão relevantes deve-se pôr um muro de bronze? deve-se exigir que o governo venha aqui com uma relação nominal de todos aquelles que se distinguirem para poder obter alguma cousa? Não é possível; uma promessa foi feita pelo governo, e em virtude desta promessa os cidadãos correrão como voluntarios a defender o paiz; é preciso, portanto, que o senado attenda á esta circumstancia e na sua prudencia decida como lhe aprouver.

Mas quaes forão os máos resultados dessas duas leis que o nobre senador pela provincia do Amazonas se dignou ler? Existem actualmente muito poucos officiaes honorarios, e tendo sido iniciado em certa época aqui no senado um projecto assignado por respeitaveis senadores, para estender-se este beneficio áquelles que propugnassem no Rio Grande do Sul, até hoje, o nobre Sr. presidente sabe, este projecto não teve discussão nem passou: isto consta da synopsi.

Mas, disse o nobre senador: «Ha de um voluntario, um guarda nacional, um soldado ser marechal de campo?» senhores, isto me parece que não é uma argumentação que se deveria esperar dos talentos do nobre senador.

O SR. PARANHOS: – Eu não disse isto, não enunciei semelhante proposição; hei de explicar.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O soldado nunca pôde ser marechal de campo; mas creio que aquelles que têm uma posição elevada nos quadros da guarda nacional, aquelles que têm um posto elevado nos corpos de voluntarios podião ser recompensados quando prestassem bons serviços, com postos pelo menos iguaes aos que já tivessem.

Disse tambem o nobre senador: «Pois ha de se elevar a marechal de campo os capitães, os tenentes, os coroneis dos corpos de linha, quando elles têm uma lei de promoções a este respeito? Alargue-se o quadro.

Mas, senhores, eu creio que o nobre senador comprehende bem que esta parte do projecto não pôde nunca ser extensiva aos officiaes de linha.

O SR. PARANHOS: – A letra do artigo os comprehende.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Eu não sou responsavel pela má redacção de uma emenda proposta na camara dos Srs. deputados, e que na 2ª discussão podemos rectificar, ou aperfeiçoar.

Assim pois, senhores, toda a argumentação do nobre senador cifrou-se em dous pontos que não são exactos: 1º, que os officiaes da guarda nacional e de corpos de voluntarios podem entrar no exercito por meio do alargamento do quadro, e contra isto me pronuncio inteiramente.

O SR. PARANHOS: – Eu não disse semelhante cousa.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Deu a entender isto dizendo: «Pois, senhores, não é melhor que se alargue o quadro?

O 2º ponto é que os officiaes de linha estavam comprehendidos neste artigo; mas eu creio que não, os officiaes de linha têm uma lei de promoções e não ha por ora necessidade deste alargamento.

Assim pois me parece, Sr. presidente, que o projecto deve passar á 2ª discussão e então o senado pode aperfeiçoa-lo da maneira mais conveniente.

O SR. PARANHOS: – Estranhei o systema que o nobre ministro da guerra adoptou para responder-me. S. Ex. como que procurou tornar odiosas todas as minhas proposições.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não ha tal; não tive essa intenção.

O SR. PARANHOS: – S. Ex. attribuiu-me idéas que não enunciei nesta casa, apresentou-me como infenso aos voluntarios da patria, como não querendo que seus serviços relevantes sejam premiados, quando, se o senado se recorda das poucas palavras que proferi, me fará a justiça de crer que não tive em vista dizer outra cousa senão que

os serviços dignos de premio fossem remunerados, mas remunerados de conformidade com as conveniencias publicas, por uma lei que não seja de arbitrio tão amplo, tão illimitado, como o que se confere por este projecto ao governo.

Segundo as reflexões do nobre ministro da guerra, a não conferir-se ao governo esse poder discricionário, sem recurso algum, ai dos voluntarios... ai de todos os defensores da patria!... Mas, senhores, ninguem pôde crer no perigo de semelhante calamidade; e, pelo contrario, todos convirão comigo em que, sem tanto poder discricionario, o corpo legislativo pôde acompanhar o governo e a nação no desejo de premiar os defensores da nossa dignidade e dos nossos grandes interesses internacionaes. Para que, pois, collocar-se a questão nesse terreno odioso?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não fui eu quem a collocou.

O SR. PARANHOS: – Eu quero o mesmo que quer o nobre ministro, que querem todos; a questão versa sobre o modo. Por acaso é este o unico meio de remunerar serviços de campanha relevantes? O nobre ministro não pôde, nem quererá sustentar a affirmativa.

Eu não disse a S. Ex. que um posto honorifico de official, até mesmo o de marechal de campo, não assenta bem em qualquer official da guarda nacional ou dos corpos de voluntarios. O que eu disse ao nobre ministro foi que o arbitrio do projecto é perigoso para o proprio governo. Se a lei de promoções, tão previdente como é, não evita reclamações e queixas; se o governo é muitas vezes illudido nas informações que recebe, e seu juizo tambem algumas vezes pecca, como não considerarmos nimiamente perigosa para o governo uma medida desta natureza?

A medida anterior levantou muitas censuras, muitas queixas no paiz, e não era tão ampla, tinha restricções que esta não contém.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Quaes erão?

O SR. PARANHOS: – Se bem me recordo (e poderemos verifica-lo á vista da letra da lei de 1838), o governo não podia conceder graduação honoraria superior á do posto que tivesse o official de commissão.

Mas o nobre ministro, que quer conceder postos honorificos até o de marechal de campo, não os vai conceder a todos os voluntarios. S. Ex. pareceu prometter que os ha de conceder a todos os voluntarios...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Está enganado, eu não disse isso.

O SR. PARANHOS: – ...mas vai sómente concede-los aos que tiverem serviços relevantes, quaes os define o art. 2º do projecto. Ora, para isto, o nobre ministro pôde pedir á assembléa geral uma medida especial, estabelecendo algumas regras que não atem as mãos ao governo na execução do poder que lhe for conferido, e ao mesmo tempo salvem a responsabilidade da assembléa geral, que não deve delegar tudo no governo, mas conceder-lhe apenas o arbitrio que for indispensavel, quando não se trata de uma medida urgente. Seguramente não se trata de acudir a uma necessidade publica que não possa esperar por medida legislativa ordinaria.

Eu não disse, Sr. presidente, que o governo alargasse os quadros do exercito e da armada para admittir nelles os voluntarios. O que eu disse é que o governo actualmente não pôde promover os officiaes da armada e do exercito, porque os quadros respectivos estão preenchidos. Officiaes que já prestarão serviços relevantes em Paysandú e no Riachuelo, não podem ser promovidos. Pois, se esses officiaes devem esperar, se nenhuma medida se inicia a favor delles, se nem ao menos o nobre ministro promette alguma cousa pelo que toca a esses bravos, porque aquelle arbitrio indefinido?

E a lei está redigida por modo que o nobre ministro lhe dá uma intelligencia diversa daquella que resalta de sua letra. S.Ex. nos disse que o art. 2º não é extensivo aos officiaes de linha; entretanto veja o senado quaes são os termos do artigo, e se a intelligencia dada pelo nobre ministro pôde sustentar-se. (*Lendo*). «Conceder postos honorificos até o de

marechal de campo, com a totalidade ou parte do soldo correspondente, aos individuos pertencentes á guarda nacional, corpos policiaes ou outros corpos combatentes, qualquer que seja a sua denominação.» Creio que não ha disposição mais generica.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O artigo está mal redigido, é preciso esclarece-lo.

O SR. PARANHOS: – A sorte disse-nos o nobre ministro, das praças de pret que são reformadas pela legislação vigente, ainda que tenham serviços de campanha, é lamentavel; o que lhes dá essa remuneração militar é insufficiente. Quem o contesta? mas a reforma é desde logo um recurso que o nobre ministro encontra na lei; e para o mais pôde esperar a aprovação da assembléa geral.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Os pobres homens hão de ficar á espera?

O SR. PARANHOS: – A disposição do art. 1º não é applicavel ás pensões que já forão concedidas, só vigora para o intervallo das sessões.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Está visto, já expliquei isso.

O SR. PARANHOS: – Se esses militares não puderão ainda gozar de suas pensões, a culpa não é da assembléa geral: se não fôra o adiamento das camaras, essas pensões estarião já approvadas; por consequencia não lance o nobre ministro sobre a assembléa geral uma responsabilidade que, se não pertence ao governo, tambem não pôde pesar sobre ella.

Em conclusão, Sr. presidente, os argumentos do nobre ministro não me convencerão de que o projecto possa corresponder ao pensamento, aliás muito louvavel e patriótico, que o dictou.

O SR. SOUZA FRANCO: – Creio que este projecto, proposto no anno passado quando se tinha em perspectiva o adiamento das camaras, teve por fim satisfazer uma necessidade publica durante esse mesmo adiamento; e não tendo passado então em que erão urgentes algumas medidas ou autorisações, é hoje preciso completa-lo.

A medida autorisada que effeito terá? O governo não poderá a respeito de pensões continuar a da-las durante estes seis mezes; porque, note o senado, que vamos ter uma sessão de seis mezes. Por tanto o projecto não poderá ter execução senão na sua segunda parte, que tem encontrado objecções, a da concessão de postos honorificos.

Quanto á autorisação para dar pensões, de cuja necessidade eu creio que o senado estará convencido, é muito melhor que examinemos a fundo a questão que precisa ser bem debatida. Se é inconstitucional conferir ao governo o direito de fazer pagar desde logo as pensões que conceda, a duvida não affecta as já concedidas, que creio que o senado todo está convencido que se devem approvar, salvo o conhecimento de alguma que o não mereça, conhecimento que eu não tenho, mas que é possivel haver...

O SR. DANTAS: – Será raro.

O SR. SOUZA FRANCO: – Sim, será raro; mas, salvo essa, podem todas ser approvadas em poucos dias sem urgencia de que este projecto seja approved. E deixar passar um projecto que, como este, se acha manco e dirigia-se a satisfazer necessidade de poucos mezes, necessidade que podemos satisfazer definitivamente durante elles, creio que não convém, e portanto a minha opinião é que seja remittido ás commissões de marinha e guerra para o emendarem.

Mas, ha uma questão que é preciso não perder de vista: bem que se limite no projecto as quantias a despender a 200:000\$, na situação actual as exigencias podem ser muito maiores. Não podemos fixar esta quantia, não podemos tambem estende-la sem grande conhecimento de causa. Creio que o senado se compenetra todo de que a grande questão do dia é a questão financeira, a questão do dinheiro; é preciso examina-la a fundo para ver até que ponto podemos fazer esses sacrificios, e se estaremos habilitados para fazer não só

esses que entendo serem necessarios, como tambem outros não menos urgentes.

Na situação actual, quando todos pensavamos que estavamos sem ministro da fazenda, e S. Ex. o Sr. ministro da guerra apenas acaba de dizer que já está nomeado, não será conveniente ouvir ao novo chefe do thesouro sobre os meios com que conta satisfazer os grandes encargos que pesão sobre o mesmo thesouro? Começar a sessão por tratar de dispendios, e avultados, de dinheiro, sem termos nem ainda a certeza de que temos á testa da repartição de fazenda um ministro que nos assegure que o paiz não está no perigo em que muitos o julgão, não me parece ajuizado ainda, mesmo depois que S. Ex. veio nos dizer que ha ministro da fazenda novo...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Disse-o *per accidens*.

O SR. SOUZA FRANCO: – ...e com effeito, se o temos, ouçamo-lo primeiro. Os jornaes annunciarão que o ministro da fazenda tinha-se retirado, e a regra nos paizes constitucionaes é que mesmo a simples retirada de um membro do gabinete e sua substituição é motivo de communicação ás camaras.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Ha de haver participação.

O SR. SOUZA FRANCO: – Então seria conveniente não ter tratado hoje de uma questão tão importante, sem sabermos os motivos da retirada de um dos membros do gabinete, e o que podemos esperar do que de novo entra para o gabinete.

Ha ainda uma circumstancia muito notavel. Apreciemo-la na occasião: S. Ex. disse que houve divergencia a respeito do novo programma do ministerio; é antigo nos nomes o actual ministerio, mas novo nas idéas; novo, ao que parece, no programma com que se apresenta, e por certo que o senado terá muitos desejos de poder ficar convencido de que o ministerio merece ainda o seu apoio com as novas idéas com que elle se vem de apresentar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tiverão uma divergencia.

O SR. SOUZA FRANCO: – Tiverão uma divergencia, é verdade; e cumpre que a saibamos, e qual a solução que teve.

Entendo, pois, que o senado não pôde votar esta questão hoje, que ella deve ir ás commissões de constituição e de marinha e guerra; o senado não deve entrar em discussões desta importancia e nas que se vão seguir; porque creio que o senado não ha de occupar-se seguidamente das questões financeiras, que são as urgentissimas, sem saber o que pensa o ministerio, se tem as mesmas idéas, ou até que ponto o novo programma as altera. Por consequencia, se deve convidar os Srs. ministros a satisfazerem os desejos que o senado deve ter de ouvi-los a respeito da politica que vão seguir, de suas esperanças sobre as finanças do imperio e seus planos a este respeito.

Em definitivo: eu votaria contra o projecto como está. Se fôr a uma commissão e se ella o melhorar, sou do numero daquelles que entendem que é preciso habilitar o governo para retribuir os servicos relevantes que se estão prestando na campanha do sul, para remunerar os sacrificios que os brasileiros estão ali fazendo. Como está o projecto, creio que ver-me-hei obrigado a votar contra elle, mesmo nesta primeira discussão.

O SR. NABUCO (Ministro da Justiça): – Não estou longe de concordar com o nobre senador pela provincia do Pará, em que este projecto vá a uma commissão para emmenda-lo no sentido das idéas, que se tem suscitado nesta discussão.

O nobre senador pelo Pará pede explicações relativamente á reorganização do ministerio. Devo dizer que a sahida do nobre ministro da fazenda só teve motivos pessoaes, e que hoje foi nomeado ministro da fazenda o nobre deputado por S. Paulo, o Sr. Carrão; como a nomeação foi hoje feita, não pôde ainda ter logar a participação official ao corpo legislativo. O meu collega, o Sr. ministro da guerra, já disse ao senado o que houve a respeito de uma crise ministerial que se assoalhou...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle disse que houve divergencia.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Sim, houve divergencias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle disse mais do que isso.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Fique o nobre senador certo de que não hei de contradizer o nobre ministro da guerra; o que elle disse devia satisfazer ao senado, e eu nada mais diria, se o nobre senador pela provincia do Pará não insistisse em novas explicações, pensando talvez em achar-nos contradictorios.

O meu collega, o Sr. ministro da guerra, já vos disse que alguns membros do gabinete estiverão em divergencia, relativamente a um só programma politico completo.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Quizerão hastear uma bandeira, sahir do *statu quo*...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Tinha havido a rendição de Uruguayana; este facto revelou aos olhos de todos que, mais cedo ou mais tarde, teriamos a victoria...

O SR. T. OTTONI: – Antes desse facto estavamos certos disso.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – ...porque então ficou patente e deploravel estado do inimigo, quanto á sua disciplina, quanto ás suas armas e recursos: pareceu a alguns dos membros do gabinete que era chegada a occasião de tratar de um programma politico.

O SR. PIMENTA BUENO: – Ainda bem...

O SR. RODRIGUES SILVA: – Mais uma vantagem da rendição Uruguayana!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Houve, porém, divergencia entre os membros do gabinete, mas o senado sabe que em todos os paizes, depois da decadencia dos antigos partidos, desde que se chega a um accordo a respeito de certas questões, o ministerio pôde viver.

O SR. T. OTTONI: – De expedientes...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Não, pôde viver muito forte, como tem acontecido há muito tempo na Inglaterra. Havendo accordo sobre certas questões do dia, as outras ficão reservadas, ou como dizem os inglezes, abertas.

De accordo, pois, a respeito de certas reformas politicas, entendemos que o ministerio poderia e deveria continuar, visto que ainda não estava preenchido o compromisso da guerra e talvez houvessem durante a guerra difficuldades na organização de um novo gabinete.

Portanto o ministerio continúa a sua existencia com o programma de debellar a guerra, de manter a situação progressista, de apresentar ao corpo legislativo algumas reformas, ácerca das quaes os membros do gabinete estão no mais perfeito accordo.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Antes do ajuste de contas?...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Eis a explicação que posso e devo dar ao senado.

O SR. T. OTTONI: – Mas que relação tem isso com a sahida do nobre ministro da fazenda? Elle não quer reformas?

O SR. SOUZA FRANCO: – Parece que não quer...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, o estylo geral que tenho observado no corpo legislativo, sempre que ha qualquer alteração no ministerio, é o de pedir-se aos ministros que ficão ou succedem a explicação das causas da retirada de seus antecessores, e a estes os motivos porque sahirão; mas hoje não se procedeu do mesmo modo. Eu esperava que alguns dos nobres senadores, quando estava presente o Sr. presidente do conselho de ministros, fizesse a pergunta do estylo, e acredito que S. Ex. satisfaria a esse dever: mas não se procedeu assim; e agora na discussão do projecto de que se trata e que incidentemente se pedem essas explicações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O Sr. marquez ainda estava presente.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não estava.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Quando se fizerão as primeiras perguntas, o Sr. marquez já se havia retirado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O Sr. visconde de Jequitinhonha tinha perguntado isso.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Quando S. Ex. perguntou, o Sr. marquez já estava ausente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Foi com o Sr. ministro da guerra *per accidens*...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Estamos sempre de accordo...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu não pretendia entrar na discussão sem que fosse nominalmente chamado, e agora que os nobres senadores que se sentão em frente de mim me chamão á questão e perguntão por que sahi do gabinete...

O SR. RODRIGUES SILVA: – Parece que V. Ex. foi o unico divergente.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Meus senhores, vou explicar ao senado os motivos por que entendi, nas circumstancias actuaes, dever pedir minha demissão.

Creio que é sabido que eu não tinha muita vontade de tomar parte no poder na occasião em que se organizou o actual gabinete; fi-lo porque julguei um dever não recusar meus serviços quando se exigia o meu concurso para sahir de uma situação que causava já grande ansiedade.

Mostrei grande difficuldade em aceitar a pasta da fazenda; conhecia a fraqueza de minhas forças, e não desejava tomar sobre meus hombros uma tarefa tão pesada. Entretanto, como já mais de uma vez havia aceitado essa pasta, não quiz recusa-la, para que se não dissesse que o egoismo me levava a não prestar os serviços que se exigião de mim.

Não fui, porém, feliz em minha administração; a imprensa mostrou seu descontentamento, e eu sabia que membros muito proeminentes de ambas as camaras tinhão desaprovado completamente o modo como eu havia dirigido os negocios da fazenda. Esperava, portanto, que no corpo legislativo se manifestasse uma opposição forte contra os meus actos; contava mesmo que a primeira votação me seria contraria, e que me veria obrigado a pedir demissão. Comprehendia demais que não prestava ao gabinete de que fazia parte o auxilio de luzes que me faltavão e que erão indispensaveis.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O corpo legislativo é chamado a tratar das questões mais graves e importantes para o paiz, e com especialidade na repartição de fazenda; é preciso que ella seja dirigida por um nome que imponha e que inspire plena confiança, para encontrar todo o apoio que eu tenho consciencia de que me faltava. Em taes circumstancias para que conservar-me no poder, á espera sómente de um pronunciamento?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Só na vespera foi que V. Ex. conheceu isso?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Só na vespera não, porque já disse que aceitei a pasta com difficuldade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Devia então esperar pelo julgamento de seus actos.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Aceito qualquer censura que queirão fazer-me por minha retirada; julguem esse acto como quizerem. Pedi minha demissão por entender que não podia continuar a prestar ao paiz os serviços que elle tem direito de exigir; porque não podia prestar a meus collegas o auxilio que póde trazer-lhes um homem novo e de prestigio para desempenhar as funcções tão importantes quanto delicadas do ministerio que deixei.

Não me envolvo nas questões que pertencem áquelles que ficarão...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não foi então por divergencia de programma que V. Ex. se retirou?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não, absolutamente.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não tivemos divergencia por esse motivo; os que houve para retirar-me forão pessoas, e tão pessoas, que instei isoladamente pela minha demissão, disposto a não continuar mais na administração, offerecendo assim occasião a que venha quem, mais feliz do que eu, consiga a seu favor a opinião que tanto se manifestou contra mim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pela provinvia do Pará quer mandar o requerimento de adiamento?

O SR. SOUZA FRANCO: – Sim, senhor.

Lê-se, apoia-se e entra em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que o projecto vá á commissão de marinha e guerra. – *Souza Franco.*»

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. visconde de Jequitinhonha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não é para fallar sobre o adiamento, Sr presidente. V. Ex. chamar-me-ha á ordem, se eu tomar a palavra e principiar a tratar de um objecto que não é o adiamento? Se V. Ex. pretende fazer isso, então não fallo...

O SR. PRESIDENTE: – Agora a questão é o adiamento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sobre o adiamento nada tenho que dizer; concordo inteiramente com elle, porque entendo que o projecto não póde de fórma alguma ser votado senão depois de emendado. Não fiquei inteiramente convencido de tudo quanto se tem dito na casa, isto é, não subscrevo todas as opiniões proferidas pelos meus nobres collegas; mas entendo que todas são plausiveis e justificão a approvação do adiamento.

Eu queria fazer algumas observações ácerca do modo como o Sr. ministro da guerra se explicou relativamente a algumas palavras que proferi nesta casa; queria tambem dizer o meu juizo feito sobre o que acaba de expender o nobre senador por Minas, o Sr. ex-ministro da fazenda; e queria tambem despertar a attenção de Sr. Ex. o Sr. ministro da justiça, senador pela minha provincia, sobre um facto e pedir a S. Ex. uma explicação, bem entendido, sempre de accordo com o que quizesse fazer o nobre ministro.

A explicação era a respeito de um *memorandum* que andou por cópia nas mãos de muitas pessoas, e que foi escripto por S. Ex. o Sr. ministro da justiça para justificar a alteração do gabinete. Agora, se este *memorandum*...

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre senador que a questão é o adiamento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Aqui está! Bem dizia eu... V. Ex. bem viu com que repugnancia usei da palavra...

Vou sentar-me, Sr. presidente, declarando que a candidez das explicações enfadadas pelo nobre ex-ministro da fazenda arrastou-me inteiramente a prestar-lhe, se elle pretender, qualquer apoio que estiver de minha parte, porque essas explicações forão candidas como nunca se viu nos programmas. Não forão completas como nunca se viu nos programmas. Não forão completas, o senado entende bem, mas forão candidas...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Candidas quer dizer tambem sinceras.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' o que eu digo; forão sinceras, mas não forão completas.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e o adiamento é approvado.

Segue-se a 1ª discussão do projecto, autorizando o governo para alienar os navios que não se satisfizerem ás exigencias do

serviço naval, e concede outras autorizações. (Artigo additivo da lei do orçamento, separado para formar projecto especial.)

É lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte requerimento:

«Proponho que o projecto seja remetido ás commissões de fazenda e de marinha e guerra, para dar parecer sobre suas disposições. – *Visconde de Jequitinhonha*»

Entra finalmente em 1ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a reorganizar a administração central da marinha.

Finda a discussão e não se podendo votar por falta de *quorum*, fica encerrada.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia seguinte o resto das materias já designadas, começando pela votação da discussão encerrada.

Levanta-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

ACTA DE 8 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENTE DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/4 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Sá e Albuquerque Cunha Vasconcellos, Dantas, Chichorro, barão de Maroim, barão de S. Lourenço Souza Franco, Carneiro de Campos, Rodrigues Silva, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Paranhos, Dias de Carvalho, Souza e Mello, marquez de Caxias marquez de Olinda, Nabuco, Ottoni, visconde de Jequitinhonha, visconde de Sapucahy, Zacharias, Silva Ferraz e Nunes Gonçalves.

Faltarão com causa participada os Srs. barão de Muritiba, barão de Quarahim, Candido Borges, Euzebio, Paula Albuquerque, Mafra, D. Manoel, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe barão de Pirapama, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbu, Paranaguá, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, Pompeu, visconde da Boa Vista, Furtado e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões e deu para ordem do dia seguinte as materias já designadas.

43ª SESSÃO EM 9 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENTE DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/4 horas da manhã, fez-se a chamada e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, visconde de Sapucahy, Dantas, Jobim, Cunha Vasconcellos, Rodrigues Silva, barão de S. Lourenço, Ottoni, visconde de Itaborahy, Souza e Mello, Carneiro de Campos, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Sá e Albuquerque, Candido Borges, Souza Franco, Paranhos, marquez de Caxias, marquez de Olinda, Zacharias, Dias de Carvalho, Souza Ramos, Silva Ferraz, barão de Pirapama e Nunes Gonçalves, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. visconde de Jequitinhonha e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. barão do Quarahim, barão de Muritiba, Euzebio, Nabuco, D. Manoel, marquez do Itanhaem, Paula Albuquerque e visconde do Uruguay;

e sem participação os Srs. barão de Maroim, Souza Queiroz, Furtado, Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbu, Paranaguá, Dias Vieira, Fernandes Torres, Fonseca, Pompeo, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 7 e 8 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 8 do corrente do Sr. deputado João da Silva Carrão, communicando que por decreto de 7 houve por bem Sua Magestade o Imperador nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. – Ficou o senado inteirado.

Outro de 8 do corrente do ministerio do imperio, communicando que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado de haver-se reunido a camara dos Srs. senadores para continuar os seus trabalhos legislativos. – A archivar.

Outro de 7 do corrente do ministerio de agricultura, commercio e obras publicas, participando que ficára inteirado de igual communicação – A archivar.

Outro de 6 do corrente, do mesmo ministerio, contendo cópia das informações exigidas acerca da estrada de ferro de Pernambuco. – A quem fez a requisição.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte requerimento:

«Deliberando o senado, em sessão de hontem, que o projecto da camara dos Srs. deputados n. 19 de 7 de julho do anno findo, fosse remetido á commissão de guerra e marinha, e notando esta que uma das partes do referido projecto contém materia que melhor póde ser apreciada pela commissão da fazenda, é de parecer que se reunão as duas commissões para assim oferecerem á casa um trabalho mais completo. Paço do senado, 8 de março de 1866. – *M. Felizardo de Souza e Mello.* – *M. de Caxias.*»

Sendo posto em discussão, foi sem debate approved. Requerimento do Sr. senador Nunes Gonçalves, pedindo licença para ir á Europa. – Fui remetido á commissão de constituição.

ORDEM DO DIA.

Foi submettida á votação a proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a reorganizar a administração central da marinha, cuja 1ª discussão ficára encerrada na sessão antecedente; passou para a 2ª, em que entrou, sendo posto em discussão o art. 1º.

O SR. PARANHOS: – Sr. presidente, eu votei afim de que o projecto passasse para a segunda discussão; mas votei neste sentido, tendo em vista que na segunda discussão o mesmo projecto fosse emendado ou durante o debate, ou depois de remetido a uma commissão, que propuzesse as emendas necessarias.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. PARANHOS: – Não é possível adoptar o projecto tal qual se acha. E' o maior arbitrio de que tenho noticia, proposto em projecto de lei. Por esta autorisação o governo póde reformar toda a administração da marinha, que aliás já tem passado por muitas e successivas reformas, das quaes algumas recentes.

E quaes são as bases que offerece o projecto para essa reforma? São por ventura taes que guiem o governo da maneira que possa corresponder ao pensamento do poder legislativo e resguardem a responsabilidade da assembléa geral ao conferir semelhante autorisação?

Reduzir o pessoal, simplificando o trabalho, e diminuir a despeza, harmonizando tudo com a instituição do conselho naval, não são de certo bases que definão qual o pensamento geral de uma reforma projectada em tão larga escala.

Tenho algum conhecimento da administração da marinha,

e por isso mesmo não julgava que sua organização fosse tão má que carecesse de uma reforma geral; e menos posso persuadir-me de que nas circumstancias actuaes, pendente uma guerra...

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. PARANHOS: – ...que tem exigido e continúa a exigir tantos sacrificios, seja opportuno pôr em questão toda a organização do ministerio da marinha.

Alguma idéa grande e importante encerra o projecto, mas essa idéa não apparece.

Dizia-se (e eu até certo ponto reconhecia que esta observação era exacta) que reorganizando-se primeiro a secretaria de estado dos negocios da marinha, e depois o quartel general, tendo sido creado antes o conselho naval, podia haver alguma desharmonia entre estas sem repartições, e que por conseguinte os regulamentos respectivos exigião algum retoque; mas não se trata aqui de retoques, de aperfeiçoar o systema de serviço daquellas tres repartições; trata-se de uma reforma geral, não só na secretaria de estado, quartel general e conselho naval, mas em tudo o mais, contadoria, intendencias, arsenaes, capitania de portos...

O SR. T. OTTONI: – *Et quædam alia...*

O SR. PARANHOS: – O nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. conselheiro Zacharias, sabe como eu, porque ambos pertencemos ao conselho naval, que o regulamento dos arsenaes da marinha, por exemplo, foi elaborado pelo conselho naval, onde foi objecto de grande estudo, que depois passou pelo cadinho do governo, e hoje é lei do estado. Quaes são as alterações indispensaveis nesse regulamento? Quaes os embaraços que a administração da marinha encontra hoje na organização da contadoria e intendencias? Quaes são as grandes reformas que exigem as tres instituições – conselho naval, secretaria de estado e quartel general – que não possam ser aqui definidas?

Parece-me, Sr. presidente, que o proprio governo não pôde desejar uma autorisação destas. Não creio que a organização, dos serviços administrativos da marinha seja perfeita, mas tambem não creio que seja este o momento opportuno para reve-las todas...

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Quem sabe!...

O SR. PARANHOS: – ... e menos posso concordar em que esta reforma se faça por uma autorisação tão discricionaria dada ao governo.

Portanto, entendo que o projecto não pôde passar sem modificações. Se algum dos membros do gabinete não offerece-las durante este debate, em ultimo caso eu requererei que o projecto seja remetido a uma das commissões da casa, á commissão de marinha e guerra, que é a mais competente, e que, ouvindo o ministro respectivo, poderá dar-nos o seu illustrado parecer a esse respeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, eu votei contra o projecto porque me pareceu, e ainda me parece, que elle encerra em si reforma tal que importa uma verdadeira dictadura ao governo para reformar a repartição da marinha.

Uma vez, porém, que o senado o approvou para passar á 2ª discussão, entendo que o senado quer que elle seja ou votado tal qual se acha, eu melhorado, isto é, emendado.

Propôz se, ha pouco, um alvitre, e veiu a ser – remetter-se o projecto a uma das commissões da casa, á mais apropriada, aquella que trata dos negocios da marinha e guerra: esta foi a idéa proposta pelo nobre senador que acaba de fallar, dizendo que, se algum dos membros do gabinete não tomasse a palavra e explicasse quaes erão as reformas que na sabedoria do governo convém que sejam feitas naquella repartição, neste caso propria que o projecto fosse a uma das commissões da casa; ao menos foi isto o que eu ouvi.

Entendo, porém, Sr. presidente, que esse alvitre não se pôde aceitar (*apoiados*), porque as commissões da casa não

sabem quaes são essas reformas. O que é que ellas hão de propor?

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O vago do projecto é de tal natureza que é impossivel que a commissão, que não está inteira e absolutamente senhora da pratica da administração, saiba o que é que ha de corrigir, modificar, emendar e assim por diante. Portanto, peço licença ao nobre senador que assim se explicou, para declarar que não posso votar pelo seu alvitre; desejaria nesta occasião, assim como em muitas outras, faze-lo; mas não me é possivel.

Lembrava eu outro alvitre que me parece mais proprio, e inteira e absolutamente parlamentar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Convidar-se o ministro...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Oh! exactamente! Convidar-se o ministro para vir assistir á discussão. Então S. Ex. exporá as vistas da administração...

O SR. T. OTTONI: – Até porque os collegas parecem ignorar essas vistas, conservando se em silencio.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e dirá onde necessita a repartição da marinha de reformas, taes como diminuir o pessoal para fazerem se economias tão necessarias á administração publica, e por fim estabelecer-se aquella harmonia de que falla o projecto, que, entretanto, me parece uma verdadeira desharmonia, etc.

Este expediente, senhores, parece-me razoavel e proprio desta casa. Tantas vezes o senado o tem adoptado que creio o adoptará agora para ser coherente com a votação que acabou de ter lugar. Não se perderá tempo; nessa occasião ou S. Ex. aceita algumas emendas, ou pede, visto que não é senador, para serem propostas...

O SR. DANTAS: – A commissão ouve-o.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...estabelecem-se as bases no projecto; e se se quizer então, á vista da discussão, irá o projecto para uma commissão, afim de harmonisar tudo.

Eis o alvitre que devemos adoptar. Se, porém, este não for aceito pelo senado, peço a V. Ex. licença para declarar que me verei forçada a votar contra o projecto, se os nobres ministros não me determinarem o contrario por meio da discussão, isto é, se não pedirem a palavra para demonstrar a necessidade que ha do projecto.

Assim, eu proponho o adiamento, se V. Ex. consente.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Que se convide o nobre ministro para assistir á discussão, e que esta fique adiada até que S. Ex. se ache presente. – *Visconde de Jequitinhonha.*»

O Sr. Ferraz (Ministro da Guerra): – Sr. presidente, a iniciativa deste projecto não foi do governo, foi de um dos membros da camara dos Srs. deputados ou de alguém que nós inteiramente ignoramos. Reconhece-se que ha necessidade de retocar alguns desses regulamentos, especialmente na parte relativa á harmonia das differentes repartições; reconhece-se...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. não tem retocado sempre?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Perdõe-me...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. não dá licença que eu dê um aparte?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Reconhece-se tambem que a instituição da capitania dos portos não está em bom pé, que ha defeito nella: por consequencia, o senado sob estas bases decida como lhe aprouver.

Pedi a palavra para fazer estas reflexões, porque pareceu-me que de algum discurso se podia entrever que isto tendia a augmentar as forças que, por meio de autorisações, o governo

póde ter para uma dictadura. Concorde em que as autorisações devem ser parcas e definidas; este é o principio que sempre segui...

O SR. ZACHARIAS: – O melhor é não have-las.

O SR. FERRAZ: – E' melhor não have-las, se o corpo legislativo quizer estabelecer por si as disposições que forem necessarias e tiver tempo para isso.

Quanto ao requerimento que se discute, direi que sobre elle não ha duvida nenhuma; é um recurso constitucional.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' de estylo.

O SR. FERRAZ: – Convém mesmo ouvir o ministro, elle dirá qual a sua opinião, porque eu não estou habilitado para expola.

Foi encerrada a discussão e approvedo o adiamento.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que os filhos menores dos officiaes da armada têm direito, repartidamente com suas irmãs solteiras, ao monte-pio de marinha, com a emenda das commissões de marinha e guerra e de fazenda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, eu não me opponho á materia do projecto; levanto-me unicamente para fazer ver ao senado que o projecto não é completo, não satisfaz, não decide muitas questões importantes que ha sobre isto; ou talvez eu esteja enganado e os membros da commissão ou o senado esclareção as minhas duvidas, se me quizerem fazer essa honra.

No projecto declara-se – os filhos menores dos officiaes da armada. – Eu principio por perguntar: quaes filhos? os menores de todas as classes? e são comprehendidos tambem os filhos naturaes? e estes filhos naturaes são todos os que podem ser legitimados? achão-se aqui comprehendidos os legitimados por testamento ou por escriptura, além dos legitimados por subsequente matrimonio? ou são sómente estes os comprehendidos? E' o que me parece que o projecto não decide e que, aliás, devêra decidir, porque nas repartições de fazenda estas questões apparecem muitas vezes.

O SR. DANTAS: – Tem apparecido.

O SR. CHICHORRO DA GAMA: – E no fóro tambem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Como conselheiro de estado tenho dado pareceres sobre este objecto – se, para os menores poderem herdar o soldo de seus pais, é necessario que sejam legitimados por subsequente matrimonio, ou se o pódem ser seja fó a legitimação, por testamento na fórma da lei, ou por escriptura publica –. Entendo, Sr. presidente, que depois da nossa legislação moderna, depois que o corpo legislativo resolveu algumas questões relativamente ao direito hereditario dos filhos para com seus pais, acabando o que se entendia que era motivo sufficiente para não poder herdar – o ser incestuoso ou não – a legitimação por subsequente matrimonio não é a unica que habilita o filho a ser herdado no testamento do pai ou a ser contemplado naquellas porções hereditarias reconhecidas pela lei; e por isso desejava que a illustrada commissão explicasse esta questão: – se está comprehendida ou não.

Ultimamente, Sr. presidente, houve um parecer muito illustrado da secção de fazenda, no qual se sustentava a doutrina de que só erão aptos para herdar de seus pais os menores, filhos naturaes legitimados por subsequente matrimonio. E' esta a doutrina que o senado quer? Se é, então é necessario declarar-se no projecto para evitar duvidas; se o senado, porém, quizer que fique isto ainda para ser decidido pelo poder executivo, por meio de consultas e resoluções do governo, não diga nada, approve o projecto, por que eu tambem o approvo.

Já declarei minha opinião, se ella é liberal ou não, disso não curo; eu do que trato é de andar em dia com a legislação adoptada pelo corpo legislativo nacional (*ha um aparte.*) E o que se deve deduzir é que o corpo legislativo do Brasil tem feito as alterações que tem julgado convenientes á doutrina

antiga; mas note-se que já antigamente se reconhecia que os filhos menores naturaes tinham direito a herdar as pensões de seus pais.

Foi approveda em 3ª discussão a resolução, com a emenda das commissões, e remetida á commissão de redacção.

Seguiu-se a 1ª discussão da indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha, propondo que o voto de graças tenha uma só discussão, com o parecer da mesa n. 39 de 1865.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, parece-me que a commissão da mesa no seu parecer não foi bem explicita a respeito do que se praticava na discussão do voto de graças, desde a assembléa constituinte até 1832. Com effeito, até 1832 havia uma só discussão, mas em compensação disso fallava o deputado ou senador as vezes que queria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Na 2ª discussão sómente.

O SR. DANTAS: – Por conseguinte havia alguma compensação, e o senado era livre; depois este direito foi ampliado com duas discussões fallando-se as vezes que se queria. Depois restringiu-se a fallar-se duas vezes em cada discussão agora por este parecer pretende-se que haja uma só discussão: portanto, ficamos em peor estado do que estavamos em 1832.

O SR. PRESIDENTE: – Se o nobre senador permite, tenho de dar uma explicação. Não me parece exacto o que S. Ex. disse, isto é, que sobre o voto de graças fallava qualquer senador quantas vezes queria

O SR. DANTAS: Chamava-se a isso commissão geral.

O SR. PRESIDENTE: – Devo dizer que sómente na 2ª discussão é que a sessão se convertia em commissão geral, e consta das actas que o voto de graças não tinha 2ª discussão, até o anno de 1832.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – Esta é a explicação que tinha de dar; a mesa informou, portanto, exactamente; é a conclusão que eu desejo que se tire.

O SR. DANTAS: – Achava que era bastante que houvesse duas discussões fallando cada senador em cada uma dellas duas vezes, e eu votei por isso; creio mesmo que eu fazia parte da mesa, e assignei o parecer neste sentido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu fui quem propoz.

O SR. DANTAS: – Mas agora, admittida a pratica de fallar-se duas vezes em cada uma das duas discussões do voto de graças, eu não posso votar por esta restricção do parecer da mesa. Senhores, na discussão do voto de graças é onde o representante da nação dirige seus votos de agradecimento ao chefe da nação, censura e mostra os erros do governo, mostra as necessidades de suas provincias e queixão-se de seus administradores; as nossas attribuições não consistem só em fazer leis.

O SR. PARANHOS: – Ha o orçamento.

O SR. DANTAS: – No orçamento ou na fixação das forças de terra ou de mar, o Sr. presidente observa que não vem a proposito tratar-se de politica geral. Quantas vezes o Sr. presidente me não tem chamado á ordem? Portanto, não posso dar o meu voto ao parecer; conserve-se o que existe sou conservador nesta parte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, levanto-me para dizer muito pouco, unicamente offerecer á consideração do nobre senador pela provincia das Alagoas uma compensação de que elle se não lembrou.

Naquelle tempo, é verdade que quando o senado se reunia em commissão geral, fallava-se as vezes que cada um queria; estou mesmo que nesse tempo houvesse mais indulgencia relativamente ás vezes que qualquer senador pretendia fallar; mas hoje ha uma compensação, e é a seguinte: nesse tempo, ha de recordar-se o nobre senador, as discussões erão feitas mais por perguntas e respostas ou explicações dadas, do que verdadeiramente

por discursos prolongados; nesse tempo não se fazia (não ha memoria de se ter feito) um discurso de tres horas; nunca houve tão longo discurso que se tivesse de interrompe-lo para ir jantar, e ao depois de jantar se voltasse e a sessão continuasse em laus perenne (*Hilaridade*).

O SR. DANTAS: – Foi uma cousa extraordinaria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Estes extraordinarios tornão-se ordinarios.

O SR. DANTAS: – Eu só me lembro de alguns feitos por V. Ex. (*Continúa a hilaridade*).

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Pois está enganado. Agora direi ao nobre senador que quem menos vezes falla aqui no senado talvez seja eu (*risadas geraes*); não só menos vezes como por menos tempo.

O SR. CHICHORRO DA GAMA: – Por exemplo, hoje...

O SR. T. OTTONI: – Aqui e na outra camara...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Aqui e na outra camara, observa bem o meu nobre amigo, senador pela provincia de Minas-Geraes.

Como ia dizendo, Sr. presidente essa compensação devêra o nobre senador ter em lembrança; mas esqueceu-se completamente della. Portanto, os tempos de hoje, senhores, não são mais os tempos patriarchaes do senado, em que as discussões erão feitas por baixo dessas galerias, ou ao lado dessas columnas. Perguntava-se: «Como pretende votar?»

O SR. T. OTTONI: – Ainda hoje pergunta-se.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – «Homem, eu voto por esta maneira, parece-me isto razoavel, mas, se se fizesse uma emenda neste sentido? Também pôde ser.» E adoptada esta emenda vinhão para este recinto e *pro forma* offerencia-se á consideração do senado aquillo em que se tinha convindo fóra.

Nesses tempos, que eu chamo patriarchaes, o senado fazia politica, e ninguem se atrevia a ir de encontro... Deixem passar a expressão *atrever*, porque emfim – ousar – não é inteiramente proprio; mas cada um procure outra... Ninguem ousava, Sr. presidente, ir de encontro á opinião manifestada pelo senado. Mas hoje declara-se, sustenta-se, e tem passado como principio parlamentar, que aqui no senado não se faz politica, nada se decide relativamente á politica; ora se assim é, pergunto eu: para que então discutirmos, para que gastarmos o tempo nestas e outras cousas? Eu o que desejo é que o nobre presidente do senado vá adoptando a regra dos adiamentos destas materias para declarar: «A semana que vem não ha senado», afim de que tenhamos tempo de estudar, descansar, etc., e não virmos aqui em pura perda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A indicação é para completar este systema?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não é verdadeiramente para isto; o nobre senador ha de permittir que eu diga que não é inteiramente para isto, é para pôr em harmonia...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ah! isto sim... (*Risadas*).

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...aquillo que nós somos hoje com o regimento do senado.

Sr. presidente, nenhum de nós pôde deixar de reconhecer como verdade o seguinte: a 2ª discussão do voto de graças é nulla, completamente nulla. Si se não trata na 1ª discussão de tudo quanto cada um entende que se deve tratar nesta discussão solemne, a 2ª é morta; si se trata, por este mesmo motivo nada mais se diz: então para que haver no regimento o preceito de se discutir a resposta á falla do throno em duas discussões?

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Nem no regimento vem tal cousa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Nem no regimento vem tal cousa, diz o nobre senador pela provincia de Pernambuco, muito exactamente. Portanto para que?

Quando propuz, Sr. presidente, a primeira reforma, por que fui eu quem propoz ao senado que acabasse com as commissões geraes, foi porque essas commissões geraes já não erão da epocha, já não erão necessarias. O que desejo é que se adoptem outras regras; por exemplo: que aqui se não discuta projecto nenhum, sem que vá primeiro a uma commissão; isto é que é justo...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...isto é que é necessario...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...não são duas nem tres discussões.

Um corpo conservador, como é a corporação do senado, não deve de fóra alguma discutir um projecto, seja elle qual fôr, sem primeiramente manda-lo a uma das suas commissões para ser visto, examinado e, depois de apresentado o parecer, ser discutido: eis o que é conveniente.

Ora, isto não quer dizer que, sendo necessario haver pressa na decisão, o senado não tome uma resolução excepcional a respeito deste ou daquelle projecto; mas a regra geral, o preceito geral deve ser este.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Este deve ser o preceito geral; tanta mais, Sr. presidente, que este meu raciocinio entende com outro, e vem a ser; nós não somos mais os velhos dos primeiros tempos, nós somos mais ardidados do que os moços; discutimos mais, examinamos mais, tomamos mais tempo na decisão dos negocios do que se toma na camara temporaria. E' necessario, por conseguinte, que haja muitos meios de aquilatar bem as questões. Aqui deve haver um cadinho, Sr. presidente, e uma craveira muito melhor aferida do que na camara temporaria; e isto só se pôde obter por meio da remessa dos projectos ás competentes commissões, para que não passem deliberações rapidas e precipitadas.

Quando, Sr. presidente, se reformar o senado... o que muito provavelmente ha de ter um dia logar, porque elle não pôde já continuar, são quarenta e tantos annos de existencia, é necessario que vamos acompanhando a epocha...

O SR. T. OTTONI: – *Res nostra agitur...*

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – E' progressista?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu sempre fui, porque não? Eu sempre entendi que o senado deve de ser reformado. O modo como, é que não estou preparado para declarar, porque não estudei ainda sufficientemente a questão; mas que ha necessidade da reforma, sem duvida alguma.

Quando, pois, se fizer a reforma do senado e se conhecer bem como é que se ha de metter sangue novo no nosso systema parlamentar...

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...tomaremos em consideração o que disse o nobre senador pela provincia das Alagôas, o que pensa cada um de nós, etc.; mas por ora acabemos com isto, é a minha opinião, assim como acabamos muito judiciosamente com as commissões geraes.

Finda a discussão, não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia seguinte:

O resto das materias anteriormente designadas, começando-se pela votação da discussão encerrada.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

ACTA DE 10 DE MARÇO DE 1866.**PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

A's 11 horas e 10 minutos da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes os Srs. Visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Cunha Vasconcellos, Dantas, Chichorro, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Rodrigues Silva, Nunes Gonçalves, Furtado, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Paranhos, Jobim, D. Manoel, marquez de Caxias, Ottoni, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e Zacharias.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Muritiba, barão de Quarahim, Euzebio, Paula Albuquerque, Nabuco, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde de Sapucahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Sá e Albuquerque, Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbu, Paranaguá, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Fonseca, Dias de Carvalho, Souza e Mello, Pompeu, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. Senadores para formar casa, declarou o Sr. presidente que não podia haver sessão, convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de comissões, e deu a ordem do dia 12:

Votação da indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha, cuja 1ª discussão ficou encerrada na ultima sessão, propondo que o voto de graças tenha uma só discussão, com o parecer da mesa n. 39 de 1865.

Continuação da 3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1ª Approvando os decretos em que se estabelecem as condições com que foi concedido a Luiz Boulicck lavrar uma mina de carvão de pedra nas margens do rio Jaguarão, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas;

2ª Approvando o decreto n. 3210 que prorogou o prazo concedido a José Jacomo Tasso para explorar os terrenos de mineração do interior da provincia da Parahyba e Pernambuco, com o parecer da comissão de fazenda.

2ª discussão dos seguintes projectos:

«F. – Determinando que as dividas de exercicios findos serão pagas pelo credito consignado ao ministerio da fazenda, continuando a sua liquidação a ser feita na fórma das disposições em vigor (Art. 14, additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865, vindo da camara dos Srs. deputados, separado, para formar projecto distincto em 1865.)»

«G. – Determinando que os fóros e laudemios de terrenos de marinhas nos municipios das provincias fação parte das rendas das respectivas camaras municipaes, e por ellas sejam cobrados. (Art. 16, additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865, vindo da camara dos Srs. deputados, separado, para formar projecto distincto em 1865.)»

«H. – Determinando que os requerimentos e petições nos logares onde não houver papel sellado á venda só paguem sello depois de juntos aos autos, quando estes o forem pagar, ou quando se pagar o sello de documentos obtidos. (Art. 17, additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865, vindo da camara dos Srs. deputados, separado, para formar projecto distincto em 1865.)»

«I. – Determinando que fiquem reduzidos a 5% os direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras, seja qual for a sua primitiva bandeira (Art. 18, additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865, vindo da camara dos Srs. deputados, separado, para formar projecto distincto em 1865.)»

«J. – Permittindo aos estrangeiros possuir de sociedade embarcações brasileiras, comtanto que alguns dos compartes seja brasileiro. (Art. 19, additivo ao projecto de lei do orçamento

para o exercicio de 1864 – 1865, vindo da camara dos Srs. deputados, separado, para formar projecto distincto em 1865.)»

«K. – Determinando que a divida fluctuante, anterior a 1827, cujos credores não se apresentarem reclamando o respectivo pagamento no prazo de cinco annos da data da presente lei, se haverá como prescripta. (Art. 20, additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865, vindo da camara dos Srs. deputados, separado, para formar projecto distincto em 1865.)»

«L. – Autorisando o governo a promover a instituição de exposições biennaes nas provincias, e quatriennaes na capital do imperio, para os productos da agricultura e das outras industrias nacionaes, auxiliando esse serviço pela verba destinada ao melhoramento da agricultura. (Art. 21, additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865, vindo da camara dos Srs. deputados, separado, para formar projecto distincto em 1865.)»

«M. – Determinando que nos orçamentos do ministerio da marinha, para os futuros exercicios, sejam especificadas em verbas distinctas as despesas ahi designadas. (Art. 22, additivo ao projecto de lei do orçamento para exercicio de 1864 – 1865, vindo da camara dos Srs. deputados, separado, para formar projecto distincto em 1865.)»

«N. – Determinando que seja annexada ao relatório annual do ministerio dos negocios do imperio uma lista dos internos gratuitos do collegio de Pedro II, declarando as razões porque forão preferidos nesse beneficio (Art. 23, additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865, vindo da camara dos Srs. deputados, separado, para formar projecto distincto em 1865.)»

«O. – Autorisando o governo a apresentar na proxima sessão do corpo legislativo, sem augmento de despeza, dous trabalhos, um em que se indique a legislação de fazenda sobre a contabilidade legislativa, e outro pelo qual se possa regular a contabilidade do material pertencente ao estado, em cada ministerio (Art. 24, additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865, vindo da camara dos Srs. deputados, separado, para formar projecto distincto em 1865.)»

4ª SESSÃO EM 12 DE MARÇO DE 1866.**PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

A's 11 horas e 10 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Ottoni, Chichorro, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, visconde de Itaborahy, Araujo Ribeiro, Nabuco, Rodrigues Silva, Souza Franco, Dias de Carvalho, Sá e Albuquerque, Souza e Mello, Cunha Vasconcellos, Dantas, Silva Ferraz, barão de Maroim, Paranhos, Zacharias, Nunes Gonçalves, marquez de Olinda, barão de Pirapama, Souza Ramos, visconde de Jequitinhonha, Jobim e Furtado, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. barão de Muritiba, Silveira da Motta e Pimenta Bueno.

Faltarão com causa participada os Srs. barão de Quarahim, Euzebio, D. Manoel, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, Paula e Albuquerque, Mendes dos Santos e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Carneiro de Campos, Candido Borges, Souza Queiroz, Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Paula Pessoa, Sinimbu, Paranaguá, Dias Vieira, Fernandes Torres, Fonseca, Pompeu, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 9 e 10 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

Officio de 10 do corrente do ministerio da guerra, remetendo, para ser distribuida na camara dos Srs. senadores,

uma collecção impressa de documentos relativos á invasão da provincia do Rio-Grande do Sul pelas forças paraguayas, ao mando de Estigarriba. – Mandou-se fazer a distribuição.

Officio de 7 do corrente do Sr. Mendes dos Santos, participando que não pôde já comparecer ás sessões, mas que o fará logo que cessem os seus incommodos. – Ficou o senado inteirado.

Outro de 12 do corrente, do Sr. marquez de Caxias, participando que não podia comparecer hoje á sessão. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECER DA MESA N. 40 DE 4 DE MARÇO DE 1866.

Expõe as medidas que a mesa tomou em conferencia de 31 de agosto de 1865, com o fim de organizar o archivo do senado, e o estado em que se achão os trabalhos relativos a este serviço, concluindo que as medidas devem ser approvadas, e o relatório já impresso, distribuido com os documentos que o acompanhão.

I.

Com o fim de ver organizado regular e systematicamente o archivo do senado resolveu a mesa, em conferencia de 31 de agosto do anno proximo passado (documento n. 1), mandar colligir, classificar e encadernar todos os documentos e papeis pertencentes ao senado, que devem existir no seu archivo e delle fazer parte.

Este serviço, previsto e recommendado pelo § 1º do art. 32 do regulamento de 15 de dezembro de 1863, acha-se em andamento, e continuará sem interrupção até concluir-se, o que depende de algum tempo, e sobretudo de muito estudo e perseverança.

II.

Dando conta do que se ha feito ácerca do objecto de que se trata, a mesa tem a honra de informar o senado de que estão promptas para encadernar-se as seguintes collecções:

Primeira. – Dos autographos das fallas do throno até o anno de 1864.

Segunda. – Dos autographos dos decretos e resoluções da assembléa geral, que o senado tem dirigido á sancção imperial até o anno de 1865.

A primeira das referidas collecções consta de um volume.

A segunda comprehende dezenove tomos.

Cada uma das collecções tem um *indice explicativo*.

O indice da primeira é o que se junta sob n. 2.

De todos os *indices* da segunda fez-se uma compilação que foi impressa, e será distribuida em separado pela impossibilidade de anexa-la a este parecer.

Posto que os *indices*, a que acaba de alludir-se, continhão muitos esclarecimentos para conhecer, e avaliar com criterio os precedentes das camaras legislativas e do governo em algumas questões, que se referem á proposição, discussão, sancção, e promulgação das leis, e em outros assumptos de importancia, que são da sua competencia, a mesa não julga inutil adicionar algumas ligeiras observações, que pede licença para fazer.

III.

Do ultimo documento que se acha junto á *compilação dos indices* com o titulo de *recapitulação dos indices da collecção*, resulta que não existem no archivo do senado *trinta e seis* autographos, que nelle devião estar em boa guarda, sendo dous de igual numero de decretos, e trinta e quatro de outras tantas resoluções, que com aquelles dous decretos dirigiu o senado á sancção imperial.

Apezar das pesquisas que a mesa tem mandado fazer, e que prosegue com diligencia, ainda não foi possível acha-los e recolhe-los.

Parece porém, á mesa que do numero dos autographos, que se suppoem extraviados, deverãõ deduzir-se *oito*.

Seis correspondem a dous decretos e quatro resoluções, que, segundo se observa nos *indices* do tomo 1º a *paginas* 3 e 5, e do 2º a *paginas* 1 e 2, não tiverão, durante o primeiro

reinado, a sancção do Imperador, havendo motivos para crer que não forão elles devolvidos ao senado com os officios, em que os respectivos ministros communicarão a deliberação do poder moderador.

Os outros dous correspondem ás resoluções de 5 de outubro de 1833, e 9 de setembro de 1851, de que se faz menção nos *indices* do tomo 5º a *paginas* 3, e do 14º a *paginas* 2, estando provado que o primeiro foi pelo senado devolvido ao governo, que o requisitára, e o segundo remettdo pelo governo á camara dos Srs. deputados.

Ora, se porventura se fizer a deducção destes oito autographos, o algarismo dos que se suppoem extraviados ficará reduzido a *vinte oito*.

A falta é ainda consideravel, mas menor do que devia presumir-se, e receiar-se, não se tendo estabelecido regras, nem adoptado medidas tendentes a dar ao archivo ordem, regularidade e segurança.

IV.

A formula excepcional, com que o senado, nas sessões de 1826 e 1827, dirigiu á sancção imperial algumas resoluções, como se observa no *indice* do tomo 1º a *pagina* 1, encontra plausivel explicação na formula igualmente excepcional, que a camara dos Srs. deputados adoptou, em sessão de 22 de maio de 1826, para communica-las e envia-las ao senado, fazendo-o por meio de officios assignados pelo primeiro secretario nos quaes se transcrevião as resoluções sem outra alguma formalidade, nem mesmo a da assignatura dos membros da mesa. (Documento n. 3.)

V.

No *indice* do tomo 6º a *paginas* 2 e 3 notão-se alguns autographos, que forão sanccionados por um só dos membros da regencia, o Sr. Francisco de Lima e Silva.

Convém explicar este facto.

Dos tres membros que compunhão a regencia permanente, o Sr. José da Costa Carvalho achava-se ausente da cõrte na provincia de S. Paulo para onde se tinha retirado em fins do mez de Julho de 1833, sendo esta a razão porque os autographos sanccionados depois disso até o dia 19 de setembro de 1835 têm a assignatura de dous membros sómente da regencia, como se observa nos *indices* dos tomos 5º e 6º da collecção.

Tendo fallecido em 20 de setembro de 1835 outro membro da regencia, o Sr. João Braulio Moniz, ficou o Sr. Francisco de Lima e Silva, por força de taes circunstancias, exercendo elle só as attribuições que competião á regencia, uma das quaes era sancionar com a referenda do ministro competente os decretos e resoluções da assembléa geral.

Na previsão deste acontecimento o Sr. senador José Ignacio Borges, em sessão de 23 de agosto daquelle anno, requereu que o senado convidasse o regente o Sr. José da Costa Carvalho para que viesse encorporar-se á regencia, e neste sentido se lhe officiou.

Sobrevindo, porém, ainda na continuação da ausencia do Sr. José da Costa Carvalho, o fallecimento do Sr. João Braulio Moniz, resolveu o senado, em sessão de 26 de setembro, convidar a camara dos Srs. deputados, como convidou, para se proceder em assembléa geral á eleição de outro membro da regencia.

Tendo a camara dos Srs. deputados respondido ao convite que estava prompta para reunir-se com aquelle fim, no caso de que o senado entendesse que a apuração das actas, e posse do regente eleito em 7 de abril do mesmo anno não podia verificar-se na sessão que corria, declarou o senado, em officio de 3 de outubro (documento n. 4) que, tendo approvado as emendas da camara dos Srs. deputados á lei interpretativa do art. 28 do acto adicional, nenhum embaraço da sua parte encontrava para a apuração das actas e posse do regente, na presente sessão.

A posse do regente, que se verificou no dia 12 de outubro do mesmo anno, pondo termo ás difficuldades que tinhão apparecido, resolveu a questão, como era de esperar, por um meio pacifico e constitucional.

Os debates e deliberações do senado acerca deste grave assumpto constão das actas das respectivas sessões, começando na de 22 de setembro, e terminando na de 3 de outubro.

VI.

Consultando-se os diversos indices da collecção, reconhece-se que a formula de dar a sanção aos decretos e resoluções da assembléa geral offerece alguma variedade, tanto no primeiro como no segundo reinado.

A mesa refere-se a estas duas epochas sómente, e não ao tempo da regencia permanente e dos regentes, porque, durante esse tempo, a formula, posto que deixasse uma ou outra vez de ser observada, estava prescripta e regulada pela lei de 14 de junho de 1831, arts. 10 e 11, e pela de 12 de agosto de 1834.

Assim que, nos annos de 1826 e 1827 o Imperador assignava sómente com rubrica os autographos dos decretos e resoluções da assembléa geral, que o senado, na fórma do art. 62 da constituição, dirigia á sanção, e depois disto o ministro competente devolvia um delles com um officio, em que communicava que o Imperador havia sancionado o decreto ou resolução, transcrevendo no mesmo officio as palavras constitucionaes – o Imperador consente – ou, algumas vezes, usando de outras.

Preenchidas estas formalidades, as camaras consideravão sancionado o decreto ou a resolução. (Documento n. 5)

Nos annos de 1828, 1829 e 1830 as resoluções da assembléa geral continuárão a ser sancionadas com a mesma formula, e a communicação a ser feita pelo mesmo modo; mas, quanto aos decretos, a rubrica do Imperador nos respectivos autographos foi substituida pela assignatura – Imperador, com rubrica e guarda.

Esta formula considerou-se tão substancial, que, como se nota no *indice* do tomo 1º á *pagina* 5, tendo o Imperador na sessão legislativa de 1829 assignado sómente com rubrica um decreto da assembléa geral, a que havia dado a sanção, o ministro competente reclamou-o por officio de 18 de setembro, declarando que *era necessario reforma-lo para ser assignado com a formula* – Imperador, com rubrica e guarda.

No segundo reinado, vê-se dos *Indices* que tanto os decretos como as resoluções da assembléa geral forão até o anno de 1863 sancionados pelo Imperador exactamente como no primeiro reinado, durante os annos de 1826 e 1827, assignando o Imperador sómente com rubrica os autographos que os ministros competentes devolvião depois, por meio de officios, em que communicavão a sanção.

Pelo que pertence á *referenda ministerial* neste acto do poder moderador, a inspecção dos autographos que existem no senado mostra que até a sessão de 1863 a ausencia de referenda constitue a regra, e a referenda as excepções, que são em maior ou menor numero nos diversos annos que decorrem desde 1826, observando-se todavia que dos autographos que forão sancionados pela regencia provisoria não ha um só no archivo do senado que tenha referenda.

VII.

No *indice* do tomo 19º, á *pagina* 3, transcreve-se a formula, admittida no decurso da sessão legislativa de 1864, com que o Imperador dá actualmente a sua sanção aos decretos e resoluções da assembléa geral.

O senador que em primeiro logar assigna este parecer, tendo sido consultado sobre a materia pelo Sr. senador Zacharias de Góes e Vasconcellos, então presidente do conselho e ministro da justiça, respondeu pelo modo constante do documento sob n. 6, o qual está lançado na acta da conferencia da mesa de 31 de outubro daquelle anno, de onde foi extrahida a cópia que ora se junta.

A consulta do illustrado presidente do conselho não continha quesito algum acerca da *referenda* dos ministros no acto da sanção das leis, e consequentemente não podia a resposta aventurar sobre isto a menor observação.

Vê-se, entretanto, claramente que com a adopção da formula de dar a sanção aos decretos e resoluções da assembléa geral, admittida na sessão legislativa de 1864, coincide a constante referenda dos ministros neste importantissimo acto do poder moderador.

Não é opportuno, nem seria tambem conveniente discutir neste parecer, qual seja a respeito da questão a doutrina mais conforme ás theses da constituição que nos rege, e aos principios do systema representativo.

Devendo, porém, a mesa prestar ao senado todas as informações que puderem esclarecer os factos, que sujeita á sua apreciação, não pôde ella deixar de dar noticia neste logar de um incidente que, com relação á referenda de ministros, se lê na acta da sessão do senado de 28 de julho de 1828.

Lê-se na acta desse dia (Documento n. 7), que o Sr. 1º secretario dera conta de um officio do Sr. marquez de Aracaty, ministro dos negocios estrangeiros, remetendo cópias do tratado concluido nesta córte entre o imperio e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda o qual já se achava ratificado por Sua Magestade o Imperador e por Sua Magestade Britannica, e bem assim das notas, pela quaes o ministro dos negocios estrangeiros de Sua Magestade Britannica e o seu enviado nesta corte declarárão categoricamente que não era precisa a referenda do ministro dos negocios estrangeiros daquelle paiz em tratados que ali se ratificavão, porque esse acto era do proprio soberano, e que em consequencia não houvera inadvertencia em não vir referendada a convenção sobre o commercio da escravatura, pois que esta era a pratica invariavel seguida na chancellaria ingleza.

Apezar de ser este o modo porque na Inglaterra se procede a respeito de alguns actos da governação do Estado, ninguem ignora que alli a maxima – *The King can not do wrong* – é uma especie de dogma, e a responsabilidade ministerial uma verdade attestada por factos memoraveis da sua historia parlamentar.

VIII.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que a medida que tomou em conferencia de 31 de agosto de 1865, e os actos subsequentes são indispensaveis para poder formar-se um archivo, que dê garantias de ordem, conservação e segurança aos livros, documentos e papeis que nelle se depositarem;

Considerando que a medida de que se trata, e todos os actos subsequentes estão de accordo com a disposição do § 1º dos art. 32 do regulamento de 15 de dezembro de 1863;

Offerece o seguinte

PARECER.

1º Que se approve o procedimento da mesa a respeito da organização do archivo do senado.

2º Que o relatório impresso seja distribuido com os documentos que o acompanhão, archivando-se o original.

Paço do senado, em 4 de março de 1866. – *Visconde Abaeté*, presidente. – *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario, com voto separado. – *Antonio Luiz Dantas de Barros Leite*, com restricções.

Voto separado sobre a materia do parecer da mesa n. 40, de 4 de março de 1866.

O regulamento de 15 de dezembro de 1863, que está em vigor, posto que ainda dependa de definitiva approvação do senado, prescreve no art. 32, §§ 1º e 2º, como obrigações especiaes do official archivista: 1º, manter na melhor ordem o asseio do archivo, classificando e guardando pela maneira mais conveniente todos os autographos e papeis findos, livros, folhetos, impressos e manuscritos, que pertencerem ao senado; 2º, ter catalogos completos e bem circumstanciados de tudo quanto estiver debaixo da sua guarda.

Ao official-maior da secretaria incumbe (art. 26 § 2º) dirigir, promover e inspecionar todos os trabalhos e serviços

a cargo dos diversos empregados da casa, e especial e immediatamente as que correm pela secretaria e pelo archivo.

No cumprimento destas obrigações estão ainda sujeitos aquelles dous funcionarios á direcção e fiscalisação do 1º secretario do senado (art. 12 do regimento interno.)

A' vista destas disposições parece-me que para ficar satisfeito o louvavel empenho do Sr. presidente, organisando-se o archivo pela maneira que o regulamento recommenda, e sem dependencia de ulterior approvação do senado, bastará que cada um cumpra o seu dever, tão claramente definido, não sendo necessaria a intervenção da mesa, se não para autorisar, nos termos do art. 56, parte 2ª, a despeza que se houver de fazer com a encadernação das diversas collecções de documentos e outros papeis, e com a compra de estantes e armarios para sua conveniente separação, deposito e conservação.

Foi neste sentido que dei o meu voto a favor da proposta feita pelo Sr. presidente na conferencia de 31 de agosto de 1865, posto que pudesse tambem sustentar que para tal despeza bastava a autorisação do 1º secretario nos termos dos arts. 12 do regimento interno; e 56, parte 1ª do regulamento de 15 de dezembro.

Entretanto, observo que os trabalhos a que o parecer se refere vêm assignados, não pelo official da secretaria actualmente encarregado do archivo em virtude do art. 3º do regulamento, nem pelo official-maior, mas por um outro official servindo no gabinete da presidencia (repartição não creada por lei, nem por qualquer acto particular desta augusta camara) que, além disto, tem authenticado diversos documentos para serem presentes ao senado, não obstante a disposição do mesmo regulamento, que confere essa attribuição ao official-maior (art. 26 § 13).

A respeito da impressão do parecer com os documentos e collecção de indices, que o acompanhão, occorrem-me duas questões, versando a primeira sobre a occasião de fazer-se a mesma impressão, e a segunda sobre a autorisação da despeza.

Quanto á primeira deve observar: 1º, que para mandar-se imprimir *em avulso* qualquer projecto offerecido por um senador requer-se que, exposto o seu objecto e utilidade, seja lido perante o senado, e apoiado por cinco votos, depois de ter estado sobre a mesa por tres dias, afim de poder ser examinado por cada um dos membros da camara, excepto o caso de já trazer no acto da apresentação cinco assignaturas (arts. 56 e 57 do regimento); 2º, que as proprias proposições da camara dos Srs. deputados só são impressas depois de communicadas ao senado pelo seu 1º secretario, podendo tambem o senado dispensar a impressão quando o julgue conveniente (art. 69) 3º, que os pareceres das commissões, depois de lidos, ficão reservados para entrarem na ordem dos trabalhos (art. 63), sendo entretanto impressos sómente no jornal da casa, quando por deliberação especial do senado não se determina que tambem o sejam *em avulso*.

Quanto á despeza da impressão, parece-me evidente que, á ser considerada como ordinaria, ao 1º secretario cabia autorisala; e, como extraordinaria, á mesa sob proposta do Sr. presidente, nos termos dos já citados arts. 12 do regimento interno e 56 do regulamento de 15 de dezembro.

Tendo, porém, sido feita por ordem sómente do Sr. presidente, e sem previo conhecimento do senado, e parecendo-me attenta a mesma natureza da materia, não haver motivo tão urgente que justifique neste caso a inobservancia das disposições regulamentares que acabei de citar, vejo-me bem a meu pesar, na impossibilidade de subscrever a deliberação de S. Ex.

Para mais justificar o meu voto seja-me ainda permittido ponderar que, continuando-se a formar uma collecção especial de semelhantes trabalhos da mesa, deverá isso trazer despeza superior á quantia que ordinariamente se consigna nos orçamentos annuaes para a impressão dos projectos, pareceres e outros papeis avulsos, despeza que, a meu ver, poderá, sem inconveniente algum, ser poupada ao thesouro nacional, ainda em circumstancias mais prosperas do que as actuaes, emquanto aquelles mesmos trabalhos, além de ficarem

registrados nos livros competentes, e archivados os originaes, forém, como têm sido até o presente, impressos no jornal da casa, no corpo das actas, que já formão outra collecção distincta; e finalmente nos *Annaes*, onde a todo o tempo, e bem facilmente, poderão ser consultados.

Paço do senado, 4 de março de 1866. — *H. Ferreira Penna*, 2º secretario.

Resumo dos documentos, a que o parecer se refere, e ordem em que estão collocados.

N. 1. Extracto da acta da conferencia da mesa de 31 de agosto de 1865.

N. 2. Indice do 1º volume da collecção dos autographos das fallas do throno

N. 3. Extracto da acta da sessão da camara dos Srs. deputados de 22 de maio de 1826.

N. 4. Officio do 1º secretario do senado, com data de 3 de outubro de 1835, ao da camara dos Srs. deputados.

N. 5. Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados ao do senado, datado de 13 de agosto de 1827.

N. 6. Carta do Sr. visconde de Abaeté ao presidente do conselho e ministro da justiça o Sr. senador Zacarias de Góes e Vasconcellos, datada de 10 de julho de 1864.

N. 7. Extracto da acta da sessão do senado de 28 de julho de 1828.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Leu-se tambem o seguinte:

PARECER DA MESA N. 41 DE 4 DE MARÇO DE 1866.

Faz a enumeração, em uma tabella demonstrativa que se annexa, de algumas proposições enviadas ao senado pela camara dos Srs. deputados, as quaes estão prejudicadas ou previstas pela legislação em vigor, ou outros actos, concluindo que o senado não póde dar-lhes o seu consentimento, e que o relatorio da mesa seja impresso e distribuido, archivando-se o original.

I.

Estão na ordem do dia, e sujeitas á deliberação do senado as seguintes proposições, enviadas a esta augusta camara pela dos Srs. deputados em diferentes sessões legislativas, a saber:

1ª Autorisa o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador honorario André Cursino Pinto Chichorro da Gama.

Esta resolução tem a data de 6 de agosto de 1855.

2ª Autorisa o governo para despender até 200:000\$ com as medidas necessarias para obstar em todo o imperio á propagação da epidemia reinante na provincia do Pará.

Esta resolução tem a data de 11 de agosto de 1855.

3ª Autorisa o governo para conceder dezoito mezes de licença com ordenado ao desembargador da relação do Rio de Janeiro José Ferreira Souto.

Esta resolução tem a data de 22 de junho de 1859.

4ª Autorisa o governo para reformar o contrato celebrado em 23 de junho de 1858 com a companhia de navegação a vapor do Alto Paraguay.

Esta resolução tem a data de 21 de julho de 1864.

5ª Fixa sobre proposta do poder executivo as forças de terra para o anno financeiro de 1865 a 1866.

Este decreto tem a data do 1º de setembro de 1864.

6ª Fixa sobre proposta do poder executivo as forças de mar para o anno financeiro de 1865 a 1866.

Este decreto tem a data do 1º de setembro de 1864.

II.

A tabella que se junta, além da data das proposições, mostra o espaço de tempo que tem decorrido desde então até o dia 4 de março do corrente anno, o processo que cada uma dellas tem tido no senado, e a legislação em vigor, ou actos de outra natureza que as prejudicão.

Como consequencia do que fica exposto a mesa:

Considerando que nenhuma razão de ser subsiste actualmente a favor de taes resoluções:

Considerando que é indispensavel que ellas tenham uma solução, e que esta deve ser a que prescreve o art. 59 da constituição.

Offerece o seguinte

PARECER.

1º Que cada uma das proposições que ficam mencionadas entre separadamente em discussão.

2º Que nenhuma dellas está no caso de ter o consentimento do senado.

3º Que o relatório da mesa seja impresso e distribuido, e tomado na consideração que merecer.

Paço do senado, em 4 de março de 1866. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *H. Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Antonio Luiz Dantas de Barros Leite*. – Foi a imprimir.

Leu-se mais o seguinte:

PARECER DA MESA N. 42 DE 4 DE MARÇO DE 1866.

Expõe o processo que tem tido, e os termos em que se acha no senado a proposição que a camara dos Srs. deputados enviou na sessão legislativa de 1864, autorizando o governo para promover ao posto de segundos tenentes os primeiros pilotos Affonso Henrique de Albuquerque Mello e João José Lopes Ferraz e Castro, e conclue que o senado deve continuar a discutir a proposição.

I.

Está sobre a mesa para entrar opportunamente na ordem dos trabalhos, uma proposição datada de 28 de julho de 1864, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado na sessão legislativa daquelle anno, autorizando o governo para promover ao posto de segundos tenentes da armada os primeiros pilotos Affonso Henrique de Albuquerque Mello e João José Lopes Ferraz e Castro.

A tabella, que se junta sob n. 1. contém diversos esclarecimentos relativos á esta proposição, não só quando ella foi iniciada, e discutida na camara dos Srs. deputados, mas tambem depois que veiu dali para o senado.

Consta da tabella que os documentos que acompanham a proposição consistem:

1º No requerimento que os supplicantes dirigirão á camara dos Srs. deputados, instruido com algumas certidões solicitando a proposição de que se trata;

2º No parecer da commissão de marinha e guerra da mesma camara (documento n. 2), iniciando a medida que se requerera, e que afinal foi adoptada.

No senado leu-se e mandou-se imprimir a proposição em sessão de 30 de julho de 1864.

Entrando em 1ª discussão, em sessão de 5 de setembro, o Sr. senador visconde de Jequitinhonha mandou á mesa o seguinte requerimento, que foi approvedo:

«Que a proposta da camara temporaria que se discute seja remetida á commissão de marinha e guerra, para dar sobre ella o seu parecer, fixando a intelligencia verdadeira da lei.»

Em sessão do dia seguinte, 6 de setembro, a commissão de marinha e guerra apresentou o seu parecer (documento n. 3).

Tendo-se encerrado no dia 12 de setembro a sessão legislativa desse anno, não permittiu a estreiteza do tempo que a proposição tornasse a entrar em discussão.

Aberta no dia 3 de maio a sessão legislativa do anno de 1865, foi lido no dia 17, e remetido á mesa, um officio do Sr. ministro da marinha, datado de 24 de fevereiro de 1865, no qual se participa que, havendo os pilotos Affonso Henrique de Albuquerque Mello e João José Lopes Ferraz e Castro, preenchido as condições estabelecidas na real resolução de 10 de fevereiro de 1798, tinham sido por decreto de 13 do referido mez promovidos ao posto de 2º tenentes da armada (documento n. 4.)

II.

Do officio de participação mencionado no antecedente paragrapho, que o governo dirigiu ao senado, resulta evidentemente que a questão está prejudicada de facto.

Isto não obstante, como esteja provado, por uma parte que o decreto que promoveu os supplicantes ao posto de 2ºs tenentes, teve por fundamento a real resolução de 10 de fevereiro de 1798, e pela outra parte que o parecer da commissão de marinha e guerra da camara dos Srs. deputados (documento n. 2), sustenta a doutrina de que aquella resolução não está, nem pôde estar actualmente em vigor, achando-se extincta a classe de pilotos, a que ella se refere, e como se mostra, além disto, que ainda não foi preenchido o fim do requerimento do Sr. senador visconde de Jequitinhonha, que é fixar a verdadeira intelligencia da lei, e que compete exclusivamente ao poder legislativo, a mesa não se julga sufficientemente habilitada para informar que a proposição está prejudicada de *direito*.

III.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa;

Considerando que a proposição de que se trata estava, e ainda está, pendente de deliberação da assembléa geral.

Considerando que os actos do governo estão, segundo a constituição, sujeitos ao exame e apreciação das camaras legislativas:

Offerece o seguinte

PARECER.

1º Que deve continuar a discutir-se a proposição da camara dos Srs. deputados;

2º Que o relatório da mesa deve ser distribuido, e tomado na consideração que merecer.

Paço do senado, em 4 de março de 1866. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Manoel Texeira de Souza*, 3º secretario.

Documentos a que o parecer se refere, e ordem em que estão collocados.

N. 1. – Tabella contendo esclarecimentos sobre o processo da proposição em ambas as camaras.

N. 2. – Parecer da commissão de marinha e guerra da camara dos Srs. deputados ácerca da proposição.

N. 3. – Parecer da commissão de marinha e guerra do senado sobre o mesmo objecto.

N. 4. – Officio do ministro da marinha, participando a promoção a 2ºs tenentes dos 1ºs pilotos, de que trata a proposição.

DOCUMENTO N. 2.

DOCUMENTO N. 1. Tabella explicativa da proposição que a camara dos Srs. deputados enviou acerca dos 1os pilotos Affonso henrique de Albuquerque Mello e João Loyes Ferraz e Castro.					
ANNO.	DATA.	DISPOSIÇÃO.	DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM.	TEMPO DECORRIDO DESDE A SUA DATA.	PROCESSO.
1864	28 de Julho.	Autorisa o governo para promover ao posto de 2 ^{os} tenentes os 1 ^{os} pilotos A. Henrique de Albuquerque e Mello e João José Lopes Ferraz e Castro.	Requerimento das partes com diversas certidões. Parecer da commissão de marinha e guerra da camara dos Srs. deputados, datado de 25 de maio de 1864.	Um anno, sete mezes e tres dias.	<p>NO SENADO.</p> <p>Em sessão de 30 de julho de 1864, lida e a imprimir. Em sessão de 5 de setembro, 1^a discussã, e remetida á commissão de marinha e guerra. Em sessão de 6 de setembro, leu-se o parecer da commissão. Em sessão de 17 de maio de 1865, leu-se e foi remetido á mesa um officio do ministro da marinha, participando que os supplicantes tinham sido promovidos ao posto de 2^{os} tenentes da armada.</p> <p>NA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.</p> <p>Em sessão de 25 de maio, leitura do parecer que conclue com a proposição. Em sessão de 23 de julho, 2^a e 3^a discussão, e aprovação. Em sessão de 27 de julho, aprovação da redacção.</p>
<p>Conforme. – Gabinete da presidência do senado, em 4 de março de 1866. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, Candido José de Araujo Vianna.</p>					

A commissão de marinha e guerra examinou os requerimentos dos primeiros pilotos Affonso Henrique de Albuquerque e Mello e João José Lopes Ferraz, em que pedem ser promovidos a 2^o tenentes, e collocados na escala de antiguidade abaixo do mais moderno de seus condiscipulos que com elles concluirão o curso da extincta academia de marinha.

Allega o primeiro haver completado o curso dessa academia, possuir carta de 1^o piloto, de conformidade com o art. 140 do regulamento da actual escola, e servir a bordo de nossos navios de guerra desde 23 de janeiro de 1860.

Allega o segundo possuir as mesmas habilitações scientificas que antecedente, e mais o 4^o anno da escola, duas viagens de instrucção, e contar serviço de embarque de 9 de fevereiro de 1860.

Não havendo legislação expressa que regule actualmente a promoção de pilotos a 2^{os} tenentes, maximo em condições analogas aos supplicantes, visto como a resolução de 13 de novembro de 1800 não tem, nem póde ter, applicação ao caso vertente, por isso que se refere á classe de pilotos creada pelo alvará de 10 de fevereiro de 1798, que foi extincta, e deve consequentemente considerar-se caduca tal resolução; entende a commissão que se a pretenção dos supplicantes não é fundada em lei expressa, também não encontra em seu desfavor disposição alguma legislativa, antes acha relações de analogia em algumas, e basêa em diversos precedentes. E tendo-se até hoje promovido a 2^{os} tenentes, pilotos sem o curso academico, unicamente praticos, com cinco annos de serviço a bordo de nossos navios de guerra, parece á commissão que com bem fundadas razões pedem os supplicantes ser contemplados com a mesma promoção, visto possuirem todas as habilitações scientificas que têm os guardas marinhas, e a pratica de mais de quatro annos de embarque nos mesmos navios de guerra, e por isso oferece á consideração da camara dos Srs. deputados a seguinte resolução:

A assemblea geral resolve.

Art. 1^o Fica o governo autorizado a promover ao posto de 2^{os} tenentes aos 1^{os} pilotos Affonso Henrique de Albuquerque e Mello e João José Lopes Ferraz e Castro.

Art. 2^o Ficão revogados as disposições em contrario.

Paço da camara, em 25 de maio de 1864. – *Lamare*. – *Moreira* – *Barrão de Porto-Alegre*. – Conforme. – Gabinete da presidencia do senado, em 4 de março de 1866. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

DOCUMENTO N. 3.

A' commissão de marinha e guerra foi remetida a proposição, approvada pela outra camara, autorisando o governo a promover ao posto de 2^{os} tenentes os 1^{os} pilotos Affonso Henrique de Albuquerque e Mello e João José Lopes Ferraz e Castro.

Estes individuos requerêrão áquella camara o favor que lhes concede o projecto, allegando que sevirão na armada na qualidade de officiaes de nautica, por não terem sido guardas marinhas em virtude da intelligencia restricta que se deu ao novissimo regulamento da escola de marinha, apesar de se acharem habilitados com os estudos exigidos dos mesmos guardas-marinhas, e ultimamente com exame de pilotagem marcado no art. 140 do dito regulamento, segundo o qual se lhes cassou a respectiva carta.

Das certidões que juntarão mostra-se: que o primeiro fôra rebaixado da praça de aspirante por soffrer reprovação nas materias do 1^o anno da academia, sendo segunda vez reprovado nas mesmas materias depois de as estudar como externo. Apresentando em seguida documento da escola militar, onde obtivera aprovação do 1^o anno, conseguiu matricular-se no 2^o anno da academia de marinha e na aula de aparelho, em que foi approvedo, bem como nas doutrinas do 3^o anno.

Finalmente sujeitou-so ao exame de pilotagem na fôrma do art. 140 do citado regulamento, e ficou habilitado como 1^o piloto, com excepção dos portos da Asia.

O segundo pretendente foi igualmente aprovado em pilotagem, e consta mais que também o fôra no 1º anno da escola militar em aparelho, no 2º anno da academia de marinha em mathematica, architectura naval e desenho de paisagem, assim como no 3º anno em mathematica, observatorio, artilharia e machinas. Pelo exposto conhece-se que os dous pretendentes não fizerão regularmente os estudos maritimos de que tratão os estatutos da antiga academia de marinha e o regulamento do 1º de maio de 1858, e que portanto nenhum direito lhe assiste para a promoção que implorarão.

Na qualidade de primeiros pilotos em exercicio na armada também lhes falta o tempo de embarque necessario para ascenderem ao posto de segundos tenentes, como se ha praticado com outros que não têm o curso regular da escola.

Entretanto, considerando a commissão que os referidos pretendentes têm melhores estudos do que alguns pilotos da armada promovidos a segundos tenentes, attendendo igualmente a que elles se conservão em serviço desde janeiro de 1863; observando mais que ha numerosas vagas na classe dos segundos tenentes, para a qual a escola de marinha não habilita candidatos sufficientes; considerando finalmente que o projecto é facultativo, e que pois o governo só usará da autorisação concedida, se as necessidades da armada o exigirem: é de parecer que, continuando a discussão do projecto, pôde este ser aprovado.

Paço da camara do senado, 6 de setembro de 1864. – *Barão de Muritiba. – M. F. de Souza e Mello. – Marquez de Caxias.*

Conforme. – Gabinete da presidencia do senado em 4 de março de 1866. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna.*

DOCUMENTO N. 4.

1ª secção. – ministerio dos negocios da marinha. – Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1865.

Illm e Exm. Sr. – Havendo os pilotos Affonso Henrique de Albuquerque e Mello e João José Lopes Ferraz e Castro preenchido as condições estabelecidas na real resolução de 10 de fevereiro de 1798, forão por decreto de 13 do corrente mez promovidos ao posto de 2º tenentes da armada: o que tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., visto estar pendente de decisão da camara dos Srs. senadores o requerimento que os mesmos pilotos dirigirão ao corpo legislativo, pedindo accesso ao mencionado posto com dispensa daquellas condições.

Deus guarde a V. Ex. – *Francisco Xavier Pinto Lima. – A' S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. senadores.*

Conforme – Gabinete da presidencia do senado em 4 de março de 1866. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna.*

Foi a imprimir.

Forão sorteados para a deputação que tem de comprimentar á Suas Magestades Imperiaes no dia 14 do corrente, anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz, os Srs: *Silveira da Motta, barão de S. Lourenço, Sá e Albuquerque visconde de Jequitinhonha, Cunha Vasconcellos, visconde de Sapucahy, Souza Franco, Dantas, barão de Muritiba, barão de Maroim, Souza e Mello, Zacharias, Ottoni e Pimenta Bueno.*

O Sr. presidente disse que ia-se officiar ao governo pedindo designação do dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a dita deputação.

ORDEM DO DIA.

Votou-se a indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha, cuja 1ª discussão ficára encerrada na ultima sessão, propondo que o voto de graças tenha uma só discussão, e passou para 2ª, com o parecer da mesa n. 39 de 1865.

Continuou a 3ª discussão da proposição da camara dos deputados, approvando os decretos em que se estabelecem as

condições com que foi concedido a Luiz Boulieck lavrar uma mina de carvão de pedra nas margens do rio Jaguarão, com o parecer da commissão de emprezas privilegiadas.

O Sr. Dantas faz algumas observações.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

«Que continue o adiamento até que cheguem as informações do governo. – *Silveira da Motta.*»

Posto a votos foi aprovado.

Continuou depois a 3ª discussão da proposição da mesma camara approvando o decreto n. 3,210 que prorogou o prazo concedido a José Jacome Tasso para explorar os terrenos de mineração do interior das provincias da Parahyba e Pernambuco, com o parecer da commissão de fazenda.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA.

Substitutivo do art. 1º:

«Ficão approvadas, na parte que dependem do poder legislativo, os decretos ns. 1,444 de 27 de julho de 1859 e 3260 de 28 de abril de 1864, que concederão a José Jacome Tasso Junior e João Edoim Roberto autorisação para explorarem as minas de ouro, ou de qualquer outro mineral que descobrirem nos termos dos sertões limitrophes das provincias de Pernambuco e Parahyba. – *Visconde de Itaborahy. – Souza franco.*»

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, tenho algumas duvidas quanto ao modo por que devo votar ácerca desta materia, que não me parece sufficientemente esclarecida; pelo menos não me julgo habilitado a poder escolher entre a resolução da camara dos Srs. deputados e a emenda que acaba de ser offerecida por parte da illustrada commissão de fazenda do senado.

O decreto que concedeu a José Jacome Tasso e outro individuo o privilegio exclusivo para explorarem minas nos sertões de Pernambuco e da Parahyba, entre outras concessões feitas, mencionou a isenção de impostos de importação, quanto aos materiaes, instrumentos e machinas que fossem precisos para esses trabalhos; e mais, que ficassem isentos de todo e qualquer imposto os productos mineraes que não fossem outro, prata chumbo e cobre, se me não engano.

Submettido este negocio á camara dos Srs. deputados, ahi se deliberou, não só a isenção concedida pelo governo quanto a impostos de importação para machinas, materiaes e instrumentos, com isenção de impostos de exportação para todos os productos mineraes.

Remettida a resolução para o senado e ouvido a seu respeito a illustrada commissão de fazenda, opinou esta que fosse adoptada a resolução nos termos que lhe parecêrão cabiveis, isto é, que a isenção dos impostos de exportação tivesse logar sómente nos cinco annos, porque foi concedida, para os productos mineraes que não fossem ouro, prata, etc., e isto em vista das razões que acabão de ser lidas.

Entrando este negocio em discussão, o meu nobre amigo, senador pela provincia do Amazonas, offereceu observações, que até certo porto me parecêrão também muito procedentes, para mostrar que não podia ser aceito o parecer da commissão, que laborava em um equivoco. Entre outras observações feitas pelo nobre senador, sobresahe a seguinte: – que a clausula da isenção dos direitos de exportação não se achava contida no decreto, e effectivamente ella não está. Ahi se diz: (*Lendo.*)

«Quanto a outros mineraes, ou productos chimicos naturaes, ficarão sujeitos os concessionarios, ou a companhia aos onus que fôrem impostos por lei, excepto nos primeiros cinco annos, durante os quaes não pagarão imposto nenhum, ou para explorar, ou para lavrar, etc.»

Aqui não se encontra a expressão – exportação.

Esta observação, feita pelo nobre senador pela provincia do Amazonas, convence, se se demonstrar que esses productos

mineraes estão sujeitos a outro qualquer imposto que não o de exportação. Se não se demonstrar isto, é evidente que não pôde ter outra intelligencia a concessão feita pelo governo. Eu, pelo menos, não tenho noticia de imposto algum estabelecido sobre lavras, a não ser o de exportação de ouro, prata, etc. Portanto, parece que a commissão bem entendeu no seu primeiro parecer, quando considerou que esta concessão abrangia os direitos de exportação; mas a emenda offerida hoje parece reconsiderar a materia, approvando pura e simplesmente o decreto como elle se acha concebido.

Daqui deduzo eu que, depois da duvida suscitada pelo meu nobre amigo senador pela provincia do Amazonas, este decreto vai levantar grandes contestações na sua execução. Sem duvida o concessionario pretenderá gozar da isenção de impostos de exportação; porque não ha outro imposto do qual fosse alliviado, e o governo não faria uma concessão que não tivesse uma significação pratica, de que não proviesse utilidade para o concessionario; mas as repartições fiscaes pelo seu lado tambem impugnarão esta pretensão, á vista das razões expendidas pelo meu nobre amigo senador pelo Amazonas e apoiadas pela commissão de fazenda. Entendo que este ponto deve ser esclarecido – se a concessão feita pelo governo importa ou não isenção dos direitos de exportação, ou de algum outro imposto que precisa ser conhecido.

Não basta isso. A camara dos Srs. deputados, tomando em consideração a materia, fez extensivo o favor a impostos de exportação que não estavam mencionados no decreto, isto é, fez extensivo este favor ao ouro, prata, cobre e chumbo. A commissão aceitou até certo ponto esta concessão, mas pareceu subentender que não podia o favor ir além dos cinco primeiros annos, visto como a redacção do projecto da camara dos Srs. deputados não é explicita, e é mais outra duvida que deve ser esclarecida.

Nestas circumstancias eu estimaria que qualquer dos membros da commissão de fazenda elucidasse estes pontos, para eu saber como devo votar; e se não houvesse alguma difficuldade de sua parte, proporia que fosse ouvido o governo, á semelhança do que se acaba de praticar com um outro projecto ácerca de minas de carvão de pedra, que se discutiu ha pouco; porque não posso crer que a camara dos Srs. deputados fizesse uma graça ao concessionario sem uma razão de utilidade publica. Esta razão de utilidade nasce ou da deficiencia de productos mineraes que possam fazer face ás despezas nos primeiros annos, ou de avultados capitaes que se necessite empregar, ou de falta de via de transporte, etc. Não é um negocio urgente, que possa ficar prejudicado com qualquer demora; e creio que o senado nada perde, esclarecendo melhor a materia, para poder votar com pleno conhecimento de causa.

Foi depois lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro o adiamento do projecto até que venhão informações do governo sobre a conveniencia e justiça das concessões feitas aos empregarios. S. R. – *Nunes Gonçalves.*»

Posto a votos foi approvedo.

Entrou em 2ª discussão o projecto – F – determinando que as dividas de exercicios findos serão pagas pelo credito concedido ao ministerio da fazenda. (Art. 14 additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865).

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, eu não comprehendo a disposição deste projecto; parece-me que se quer acabar com o systema de exercicios findos; parece-me que se quer dizer neste projecto que o ministerio da fazenda, independentemente de verbas na lei do orçamento ou de creditos especiaes para este fim, pague os exercicios findos; mas, senhores, por onde pagará o ministro essas sommas? Pelas sobras? Essas nunca as ha, e quando as houvesse seria conveniente que se fizessem pagamentos sem que fossem conhecidos e legalizados pelo poder legislativo? Senhores, se este projecto traz utilidade, convém que esta seja reconhecida, e se ha algum pagamento

a fazer a algum bemaventurado, este que recorra ao poder legislativo, que lhe ha de fazer justiça.

O decreto do governo de 20 de fevereiro de 1840 regulou o systema de exercicios de julho a junho, e 1º, que acabado o anno financeiro se fizesse um balanço provisorio; 2º, que continuasse por mais 6 mezes as cobranças e os pagamentos do anno financeiro; 3º, que, passados os 6 mezes, fechasse-se o exercicio e que se não fizesse pagamento algum, excepto se houvesse credito e fundos especiaes.

A lei do orçamento n. 668 de 11 de setembro de 1852 no § 4º confirmou isso; isto é, que se continuasse a pagar as dividas de exercicios findos, sem-dependencia de pedidos de creditos, e fez excepção de alguns casos: um delles é, se não houvesse fundos proprios de exercicio a que pertence o exercicio, cujo pagamento é reclamado.

A lei do orçamento de 27 de setembro de 1860 no § 11 do art. 12 revogou todos os creditos especiaes para serviços não contemplados nas leis do orçamento.

O decreto do governo de 26 de fevereiro de 1862 modificou as disposições do art. 12 e 13 do decreto de 20 de fevereiro de 1840, determinando que reconhecendo-se que não ha saldo de exercicio a que pertence as despezas e nem dos anteriores, que se peça credito ao poder legislativo, e assim na lei do orçamento seguinte para o exercicio de 1863 a 1864 consignou-se 200:000\$ para as dividas de exercicios findos.

Eis, Sr. presidente, pouco mais ou menos as disposições legislativas que até hoje existem sobre exercicios findos, se nellas ha alguma vexação, se pôde-se por outra fórma fazer mais promptamente o pagamento a quem se deve, venha a esta casa um projecto mais desenvolvido, e sejam esclarecidos pela repartição competente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem): – Este projecto já foi a alguma commissão?

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Então acho que um profecto desta ordem convem que vá á commissão de fazenda; porque não se deve de rejeitar um objecto grave, como este, sem acurada discussão, nem tambem devemos de fórma alguma approva-lo sem informações mais especiaes. Eu julgava, portanto, de conveniencia administrativa e parlamentar que este projecto fosse remetido á commissão de fazenda.

Se V. Ex. me dá licença eu offereço requerimento neste sentido.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Seja o projecto que se discute remetido á commissão de fazenda. – *Visconde de Jequitinhonha.*»

O SR. SOUZA FRANCO: – Sou obrigado como membro da commissão de fazenda a me oppor ao adiamento. O que fará a commissão sem saber quaes são as vistas do ministerio sobre este projecto? Será morte lenta que se lhe quer dar na pasta da commissão? Ou quer-se que o senado tome a si regular deste serviço, que sendo de character administrativo, não lhe pôde nunca pertencer? Se os Srs. ministros podem ser ouvidos na commissão, melhor é que se expliquem perante o senado para que este vote com perfeito conhecimento de causa.

Em tempos ordinarios o pagamento de dividas de exercicios findos sem exame do corpo legislativo, e votação de fundos especiaes, poucos inconvenientes pôde acarretar: então não podem ser muitas as reclamações de pagamentos e nem avultadas as quantias. Quando, porém, estamos a braços com uma guerra estrangeira, a medida pôde ser muito funesta aos cofres publicos expostos á exigencias avultadissimas.

Lembre-se o senado do que sofreu o thesouro depois das desordens em algumas provincias do imperio, e por quantos annos levou a pagar despezas attribuidas á luta; e o que não virá depois desta guerra? O que será dos cofres publicos se, approvedo o projecto, os pagamentos de exercicios findos não exigirem votação, e fundos especiaes? (*apoiado*).

Nada pôde aconselhar ao senado que em quadra tão melindrosa

se despoje da attribuição importante de fiscalizar dividas de exercicios findos; depezas que de ordinario não de exceder as verbas respectivas, razão de mais para que não se fação sem conhecimento especial do corpo legislativo.

Não desejo oppor embaraços ao governo, mas também devo zelar os creditos do senado, sujeito a tratar de questões sem importancia, em uma epocha em que o paiz inteiro espera que, logo ao abrir-se, se occupe das grandes questões da actualidade. E' certo que as da fazenda estão sujeitas a adiamento com a mudança do ministro; porém não acontece assim ás outras pastas, e os Srs. ministros deverião ter informado o senado sobre o estado dos negocios publicos, e quaes os fundamentos de projectos que sob sua administração forão votados na camara dos Srs. deputados. Voto contra o adiamento e contra o projecto.

O Sr. Nabuco (ministro da justiça) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Posto a votos, foi rejeitado o requerimento, continuando a discussão principal.

Finda a discussão do projecto, e posto a votos, passou.

O SR. PRESIDENTE: – Segundo os precedentes estabelecidos no senado e expostos em um parecer da mesa, considera-se que este projecto é do senado, e não da camara dos Srs. deputados, donde veiu o artigo additivo que se separou. Foi isto o que se demonstrou e concluiu no parecer da mesa, a que me refiro, e que foi impresso e distribuido.

E' certo que esse parecer foi remettido á commissão de constituição, mas a commissão de constituição não apresentou ainda a sua opinião. Eu entendo, portanto, que se devem seguir os precedentes; e, considerando que é um projecto do senado, não tem que se fazer participação alguma á camara dos Srs. deputados. A participação deveria fazer-se se o artigo additivo destacado se considerasse um projecto da camara dos Srs. deputados; mas os precedentes até agora seguidos estabelecem a doutrina contraria, e emquanto isto não for revogado, continua-se a fazer o mesmo que tem-se praticado até hoje: cumpria-me prevenir disto o senado.

Entrou também em 2ª discussão o projecto – G –, determinando que os foros e laudemios de terrenos de marinhas nos municipios das provincias fação parte das rendas das respectivas camaras municipaes. (Art. 16 additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865.)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, requeiro que se declare o dia em que teve logar a 1ª discussão deste projecto.

O SR. PRESIDENTE: – Foi quando se discutiu a lei do orçamento que veiu da camara dos Srs. deputados.

O SR. FERREIRA PENNA: – Este projecto foi um artigo additivo destacado da lei do orçamento.

O SR. PRESIDENTE: – A lei teve 1ª discussão em globo nessa mesma occasião; é por isso que está em 2ª discussão o artigo additivo.

Segundo o senado estabeleceu, quando se tratou de questões semelhantes, é igualmente um precedente estabelecido que os artigos additivos separados, tendo já havido uma discussão, entrão no senado em 2ª discussão, quando convertidos em projectos de lei.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente; recorde-me que o que deu motivo a disposição deste projecto foi a obscuridade do § 29 do art. 10 da lei do orçamento de 9 de setembro de 1862 porque exceptuando-se da receita geral do imperio os foros dos terrenos de marinhas das capitaes que as tiverem não declarou a quem estes foros deverião pertencer como receita. Sendo ministro da fazenda o nosso muito respeitavel collega o Sr. marquez de Abrantes ordenou que se continuasse a arrecadar os foros dos terrenos de marinhas mas que estes fossem depositados até a deliberação do corpo legislativo; esses esclarecimentos vem no seu relatório de 1863. E parece que essa disposição cahiu por que a lei do orçamento do anno passado della não fez menção.

Senhores, eu não acho bom o systema de estarmos fazendo concessões de bens ás camaras municipaes, excepto a camara municipal do municipio neutro, porque não tendo esta assembléa provincial somos nós que providenciamos as suas necessidades para o bom desempenho de suas funcções, o que não succede com as outras municipalidades. O corpo legislativo já designou o que são bens geraes e bens provinciaes; se alguma cousa é ainda necessario conceder-se ás mesmas assembléas provinciaes compete o requerer, porque são estas que devem velar sobre as necessidades dos municipios, e ver se seus bens são ou não sufficientes; não convém portanto, Sr. presidente, que depois de termos designado o que são bens geraes e provinciaes, estabeleçamos também o systema de designar bens municipaes.

Existe nesta casa um projecto, vindo da camara dos Srs. deputados, concedendo os terrenos dos indios ás camaras municipaes. Pela lei de 28 de outubro de 1848 concedeu-se a cada provincia seis leguas quadradas de terrenos devolutos, de sorte que ora estamos a conceder bens ás camaras municipaes, ora ás provincias. Senhores, eu não posso votar por este projecto, não só pelas razões que acabei de expôr como pelo que acabou de dizer o meu nobre amigo senador pelo Pará. Em um tempo de guerra, em um tempo de empréstimos, em um tempo em que o governo se prepara para tributar a todos e a tudo, é um contrasenso o distrairmos as rendas do Estado. Além do que, ácerca de terrenos de marinhas, pendem ainda grandes questões, apezar de que se tem dito e determinado; ha pouco tempo suscitirão-se questões nesta côrte entre a camara municipal e alguns possuidores de predios em terrenos de marinhas, e li um parecer dado por uma commissão da referida camara, e de accordo com o inspector das marinhas, em um tempo em que confesso que é bem elaborado e assás luminoso; e se a camara municipal do Rio de Janeiro, no meio de tantas illustrações, tem meios de resolver as suas questões, não succederá o mesmo com as camaras municipaes de outros logares; as questões serão immensas, os proprietarios ou vexados ou despojados dos seus direitos. Senhores, eu acho conveniente que os terrenos de marinhas em todo o imperio pertenção ao dominio do governo geral; a segurança do imperio, a conservação das barras, o estabelecimento de trapiches, e novas alfandegas, requerem esta medida. Voto contra o projecto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, acredito que o senado obrará com acerto approvando em 2ª discussão o projecto que está sobre a mesa. Este projecto foi uma necessidade emanada da lei do orçamento de 1862. Esta lei no § 29 do art. 10 determina o seguinte: (*Lendo.*) « Fôros de terrenos das marinhas, excepto as do municipio da côrte e dos municipios das capitaes das provincias que as tiverem, e producto da venda de posses ou dominios uteis daquelles terrenos de marinhas, cujo aforamento for pretendido por mais de um individuo, a quem a lei não mandar dar preferencia, ou não sendo este requerido em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der.» O § 30 diz o seguinte: (*Lendo.*) «Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da côrte e dos municipios das capitaes de provincias que os tiverem.» Por consequencia, pelas disposições destes paragraphos não se declarou a quem ficavão pertencendo os fôros e laudemios dos terrenos de marinhas das capitaes das provincias que os tivessem, porque autorisou-se apenas o governo a arrecadar, como renda geral, esses impostos, menos no municipio da côrte e nas capitaes de provincias. Parece deduzir-se da lei, que a intenção do corpo legislativo era consignar ás camaras das capitaes das provincias, do mesmo modo que havia consignado á camara municipal da côrte, o rendimento desses bens, e por isso não lhe deu applicação alguma. E' indispensavel, pois, que o corpo legislativo dê esta applicação,

Não contestarei aquelles senhores que entendem que nas circumstancias actuaes esta medida pôde não ser conveniente porque, sendo hoje indispensavel sobrecarregar o pais de novas imposições ou com o augmento das existentes para podermos fazer face ás despezas publicas, a prudencia aconselha

que se não abandonem os impostos já existentes, quando se reconhece a necessidade da criação de novos. Se, pois, este principio prevalecer no corpo legislativo, não me opporei ás suas consequências; mas não se dando, quando este artigo passou na camara dos Srs. deputados, as circumstancias que se dão hoje, não tendo applicação o producto desses impostos, e parecendo deduzir-se da lei que elles devião ser destinados ás camaras municipaes das capitães das provincias que têm terrenos de marinhas, era necessario que se adoptasse a medida que a camara dos Srs. deputados adoptou naquella occasião

Portanto, votarei para que passe o projecto á 3ª discussão, a qual poderá ser adiada até que tomemos em consideração os meios do orçamento futuro, e vejamos se se pôde dispensar o pequeno producto desses impostos em beneficio das camaras municipaes das capitães das provincias.

Taes forão as razões, senhores, por que a camara dos Srs. deputados adoptou o artigo que ora se discute como projecto em separado, e a razão por que o governo o aceitou então: mudadas as circumstancias outro pôde ser o voto do senado; mas, não se desconheça que houve razão para adoptar o artigo.

O SR. SOUZA FRANCO: – Desde que o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes reconhece que pôde ser inconveniente a adopção deste projecto nas circumstancias actuaes, não é admissivel, e antes contraditorio, approva-lo para depois o adiar. O adiamento immediato tem mais fundamento, e por elle votarei.

Não me posso, porém, eximir a manifestação de meu sentimento, por ver occupar-se o senado com projectos sem importancia, e que, por não serem da actualidade, vão sendo adiados ou reprovados. Depois de oito mezes de entervallo das sessões do corpo legislativo, que nada pôde tratar no anno anterior, o paiz esperava sua reunião, contando que se occupasse immediatamente das graves questões pendentes. E, comtudo, ahi está o senado ha mais de uma semana occupando-se de projectos desvantajosos ou inoportunos.

Comprehendo que não se discutão as questões financeiras; mas porque não as dos outros ministerios? Não sendo a sessão destes dous mezes senão a continuação da anterior, não era caso de apresentarem os Srs. ministros relatorios dos negocios á seu cargo, e comtudo nunca forão elles mais necessarios. Como podem as camaras discutir as questões do dia sem conhecimento do estado da administração publica? sem informações dos Srs. ministros? Em falta de relatorios, poderia ter-se empregado a mensagem, podião os Srs. ministros dar informações verbaes, e nenhum ainda as deu.

Penso que o senado conserva os estylos antigos de tratar as questões, que o governo julga preferiveis; e que a mesa, e V. Ex., Sr. presidente do senado, ouve os Srs. ministros sobre a escolha da ordem do dia. V. Ex. terá a bondade de me informar a este respeito, de responder a minha pergunta, ou antes eu responderei a mim mesmo, pois estou certo de que V. Ex. ha de ter consultado os Srs. ministros, procurando saber sua opinião sobre a preferencia a dar aos projectos.

O nosso mais temivel inimigo, senhores, não é o dictador Lopez, talvez já hoje derrotado: o mais temivel inimigo é o deficit do thesouro (*apoiados*), as consideraveis despezas que estamos fazendo. Tratemos destas questões quanto antes, mas emquanto as não temos presentes occupe-se o senado com projectos de subida importancia, que os Srs. ministros hão de ter prompts. E' voz publica que o Sr. ministro da justiça tem uma pasta cheia delles, que S. Ex. podia traze-los quanto antes ao conhecimento do senado.

Ouso lembrar-lhe que os apresente, e occupe a attenção do senado, até para evitar que se diga que S. Ex. os guarda para situação propriamente sua, que está em perspectiva, e faz com que S. Ex. não queira repartir com seus collegas a gloria de seus feitos.

O SR. PRESIDENTE: – Devo declarar ao nobre senador que os estylos, que S. Ex. diz serem os da casa, têm sido mantidos pela mesa actual que está disposta a prestar lealmente

o seu concurso ao governo, dando para ordem do dia aquellas materias que elle julgar mais convenientes e uteis...

O SR. T. OTTONI: – Oução! Oução!

O SR. PRESIDENTE: – ...á direcção dos negocios publicos.

O SR. T. OTTONI: – Oução! Oução!

O SR. PRESIDENTE: – A mesa tem procurado proceder até agora de accordo com o governo...

O SR. T. OTTONI: – Oução!... Oução!...

O SR. PRESIDENTE: – ...e neste sentido procurou entender-se com elle ácerca dos projectos que nas actuaes circumstancias serião mais uteis á direcção dos negocios publicos.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Está carregando a mão...

O Sr. Nabuco (ministro da justiça) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O SR. T. OTTONI: – Pedi a palavra para tomar a defesa da camara dos Srs. deputados, que, me parece, não foi devidamente considerada pelo nobre ministro no discurso que acaba de proferir.

S. Ex., desculpando o governo, porque, apesar de deverem estar as camaras trabalhando ha oito dias, nada se tem feito, allegou que não tem podido haver numero para funcção a camara dos Srs. deputados; Sr. presidente, esta censura...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Não fiz censura; protesto contra isso; alleguei um facto.

O SR. T. OTTONI: – ...a censura que muitos poderão enxergar, e que me parece existir nas palavras do nobre ministro, recahe especialmente sobre o ministerio. Os deputados empregados de confiança, que devem estar ao facto da politica e das intenções do governo; politica e intenções que são um misterio para o corpo legislativo, apesar das promessas vagas de grandes projectos...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. T. OTTONI: – ...os deputados empregados de confiança do governo, e que devem ser depositarios de seu pensamento, deixarão-se ficar nas provincias.

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: – Apenas tres.

O SR. T. OTTONI: – Tres?

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: – Quatro.

O SR. T. OTTONI: – Daqui ha pouco hão de ser 5, 6 e 7... Mas com esses 4, 5 ou 6 deputados a camara estaria funcionando, e portanto o governo não tem tido empenho em que o corpo legislativo se reuna.

Veja o nobre ministro que isso tem um grave inconveniente: pôde acreditar-se que o governo se arreceia da discussão.

O gabinete tem prometido muito; um *magnus liber de reformatione* cuido que já está escripto; as idéas liberaes creio que vão ser postas em pratica pelas leis que o ministerio projecta; entretanto a camara dos Srs. deputados não se reune. E' claro que, se continuar isto, se os ministros não dotarem o paiz com as medidas que elles dizem ter em mira, a culpa recahirá sobre a camara dos deputados e sobre o senado. Entretanto são os deputados empregados de confiança do ministerio, os seus immediatos collaboradores, e entre estes alguns presidentes de provincias e das provincias mais proximas da capital, os que têm deixado de comparecer!

O SR. PRESIDENTE: – Devo lembrar ao nobre senador que o que está em discussão é a materia do projecto.

O SR. T. OTTONI: – Restringindo-me á materia do projecto, direi que tão pouco aquinhoadas, como estão em geral as camaras municipaes, não tenho a menor duvida em votar pelo projecto, concedendo a todas as das capitães que tiverem terrenos de marinhas o producto dos fóros e laudemios desses terrenos, como já tem a camara municipal da córte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E o que temos chega para a guerra?...

O SR. T. OTTONI: – O que o ministerio não quer discutir são as despesas da guerra, e até me está parecendo que é por isso que a camara dos deputados não tem funcção. Os laudemios são uma quota insignificantissima.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Reconheço como o senado e todas as pessoas que têm investigado bem o estado das camaras municipaes, que ellas não têm rendas sufficiente para fazer aos seus municipios o beneficio que dellas devem esperar. Entendo, pois, que alguma cousa deve fazer a assembléa geral em favor das municipalidades e muito principalmente a respeito do municipio neutro; mas o ponto por onde se deve começar não é pela distribuição da renda, porque aquillo que disse o nobre senador pela provincia das Alagoas é quanto a mim muito judicioso.

Eu admiro ha muito tempo, como as assembléas provinciaes, tendo em suas mãos a faculdade de crear impostos, não têm já creado impostos que não se achão ainda estabelecidos pela assembléa geral, salvando assim o preceito do § 5º do art. 10 do acto adicional, quando diz que as assembléas provinciaes podem crear impostos, comtanto que estes não prejudiquem as rendas geraes.

Ora, ainda ha muita materia contribuinte, a qual poderia ser aproveitada pelas assembléas provinciaes, e por esta fórma ellas poderião enriquecer seus cofres para fazerem o beneficio que realmente reclama a prosperidade das respectivas provincias; mas as assembléas provinciaes nada têm feito sobre isto, o que é para lastimar, porque da riqueza provincial depende sem duvida alguma a riqueza geral do estado.

O municipio neutro não está nesse caso, disse muito bem um dos nobres senadores que tomárão parte na discussão; nós somos, por assim dizer, a assembléa provincial deste municipio, e por conseguinte devemos ver o modo como o cofre municipal da côrte ha de enriquecer-se.

Mas tudo isso, Sr. presidente, pôde deliberar-se desde já? Nós, que reconhecemos a necessidade palpitante da reforma da lei de 1º de outubro de 1828, com a qual nenhum dos nobres senadores ou nenhum dos homens politicos do paiz está satisfeito (*apoiados*); nós, que reconhecemos que é necessario corrigir essa lei para poderem as camaras municipaes fazer aos seus municipios o beneficio que elles esperão dellas, poderemos ou deveremos antes desta reforma ir augmentar a renda das camaras municipaes? Já reconheci que ellas não se achão bem dotadas; mas não posso de modo algum fornecer-lhes dinheiro quando sei que esse dinheiro, pela natureza das disposições da lei de 1º de outubro, não ha de ser bem empregado.

Por conseguinte tenho concluido que deve-se começar pela reforma dessa lei, para tomarmos depois em consideração o estado financeiro dos municipios; então as assembléas provinciaes muito provavelmente hão de occupar-se deste objecto e crear as necessarias imposições; por essa fórma se tornará mais rico o thesouro provincial. Emquanto isto não se fizer, não creio que deva o senado, ou deva a assembléa geral tomar deliberação alguma a este respeito.

Não se argumente com o que aconteceu já no municipio neutro relativamente aos terrenos de marinhãs; as circumstancias são diversas, e por ultimo é factó consumado, está feito. Como ir estender esta disposição a todos os municipios, sem termos ainda uma verdadeira legislação municipal que garanta a boa distribuição e emprego dessa nova renda?

A reforma, Sr. presidente, em minha opinião, não creio que seja extremamente difficil. Ella deve de versar unicamente sobre o modo de eleger os vereadores e a divisão do que é propriamente executivo, do que é administrativo na camara municipal. Fazer esta reforma não me parece de grande difficuldade; estou persuadido que todas as idéas convergem quasi para o mesmo ponto mais ou menos.

Eu, por exemplo, que V. Ex. sabe que sou liberalissimo, mas que não tenho partidos e que dirijo-me unicamente pela minha consciencia, muito provavelmente hei de votar pela idéa mais liberal. A differença estará sómente na definição

da que é mais liberal ou menos liberal. (*Apoiados*.) Para mim mais liberal é justamente tudo aquillo que mais puder concorrer para a prosperidade e riqueza do municipio.

O SR. DANTAS: – Para a ordem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ora, aqui tem V. Ex. o como defino e definirei qualquer medida que se haja de propôr para a reforma das camaras municipaes: desde que a medida concorrer em alto gráo para tornar o municipio rico e prospero, para acabar com as cabalas, com as eleições falsificadas, com as deliberações de partidos no seio da municipalidade, que não deve ter partidos; desde que isto se fizer, pôde-se ou deve-se contar que hei de votar por esta deliberação.

Se a reforma, portanto, em minha opinião, não pôde ser difficil, porque, pois, não havemos de esperar e adiar o projecto para essa occasião?

Mas a reforma ainda não appareceu, assim como ainda não têm apparecido outras reformas, outros projectos administrativos de muita gravidade e importancia, reclamados pela situação em que nos achamos. Esta censura feita ao ministerio, o nobre senador ou os nobres senadores que a articularão permittir-me-hão que diga que diga que não foi justa. Nós ainda não estamos fóra do tempo que é necessario esperar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Na camara temporaria nada se tem podido apresentar até hoje, nem o ministerio, creio eu, foi o causador desse estado da camara temporaria. (*Apoiados*.) V. Ex. não ouviu, como eu e todos nós, boatos de novo adiamento? Até corrêrão boatos de dissolução da camara. E esses boatos, permitta-se-me que eu diga, erão plausiveis, porque, tendo nós de ter uma solução breve e importantissima dos negocios da guerra, melhor seria que se reunisse o corpo legislativo depois dessa solução do que antes della, não porque o governo receie da discussão, mas porque o governo acha-se demasiadamente occupado com os negocios da guerra. V. Ex. sabe que não sou parcial neste caso, porque nunca fui guerreiro.

O SR. T. OTTONI: – Em 1822 era...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Quando aqui, discutindo-se o convenio de 20 de fevereiro, ao qual me oppuz, chamárão-me de guerreiro, protestei immediatamente, dizendo que não era guerreiro; e estava prevendo que daquelle convenio havião de resultar todas estas cousas que estamos presenciando. (*Apoiados*.)

Não ha, portanto, na minha opinião, razão alguma para censurar o governo, e acrescentarei que se o governo fizer uma grande reforma, unica em cada sessão, eu estou satisfeito. Proponha uma reforma, discuta-se ella, consiga-se, ponha-se em pratica, que estou satisfeito; porque tenho notado que, desde que os governos querem fazer muito, nada fazem.

Ha uma reforma ou uma medida da maior importancia... Eu disse reforma, e disse bem: é uma medida, e é uma reforma, porque a medida relativa ás nossas finanças ha de, para poder ser util, decididamente envolver uma reforma; de que? Dos impostos actuaes; hão de se crear novos, diminuir outros, modificar outros, e assim por diante, porque se não fizer se isto, ha de reduzir-se a uma verdadeira cataplasma, que no fim das contas ha de ser o peor, os resultados hão de ser oppostos áquelles que o corpo legislativo e todos os brasileiros desejão.

Perguntarei, pois, onde é que havia de ser proposta esta reforma ou essa medida? Aqui não; deve ser na camara, porque é expresso na constituição; a camara ainda não se reuniu, por conseguinte devemos esperar.

Eu, Sr. presidente, ouvi dizer, hontem, que hoje (e por isso vim com grande empenho para o senado) se apresentaria um requerimento de muitos *itens*, e então, como era composto de muitos *itens*, havia de haver discussão muito variada;

vim e nada se fez, nada appareceu. Porque nada se fez, e porque nada appareceu? Foi o governo que embaraçou?...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Qual!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...ou foi cada um de nós que não quiz fazer?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este é que é o caso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Então culpemo nos a nós todos. Se queremos discussão, nada mais facil, apresentemos uma serie, dous ou tres requerimentos bons, bem pensados, magistralmente calculados, e com elles teremos uma famosissima discussão sobre assumptos bem variados, e os ministros hão de acompanhar, hão de expôr sua opinião; mas porque não o fazemos nós? Porque todos reconhecemos as difficuldades da época, todos reconhecemos as difficuldades de entrar nestas discussões e nenhum de nós quer enceta-las, todos esperamos que o governo principio, e temos razão; por que o governo é que está ao facto daquillo que pôde justificar ou não a affirmativa ou a negativa da proposta.

No entanto, eu direi a V. Ex. que desejava que se adoptasse um systema, e vem a ser: que quando houvessem projectos desta ordem, que seja necessario adiar e sobre que não se possa decidir ou não se deva nada decidir, etc., o melhor era adiar logo, isto é, V. Ex. dar para ordem do dia trabalhos de commissões, porque não vinhamos para aqui e trabalhavamos em casa, não perdiamos um dia inteiro. O prejuizo é de cada um de nós vir para aqui e nada fazer, vir para aqui e não haver casa.

O SR. DANTAS: – Mas o Sr. presidente não pôde apreciar esses projectos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não sei; cá para mim o Sr. presidente sabe tanto que até é capaz de saber isto que estou aqui dizendo. (*Hilaridade*).

Os nobres senadores por Minas e Pará fallarão em diversos assumptos que desejavão ver discutidos ou receber informações á cerca delles, como por exemplo, o estado da guerra...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As finanças.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...as despesas da guerra, que são enormes, porque montão a 10.000:000\$ por mez, uns, ou por dia, segundo outros, (*hilaridade*) e assim por diante. Provavelmente os nobres senadores tinhão isto em vista: «Mitre paga 560 rs por cada uma ração dada ao seu exercito, e nós pagamos 960 rs. para um exercito, e para outro 1\$600;» de maneira que os nossos soldados comem uns na razão de 960 rs. e outros na de 1\$600. Os nobres senadores tinhão de certo em vista este e outros objectos, mas V. Ex. prohibiu que se tocasse nelles, e por isso vou concluir, declarando a V. Ex. que voto pelo adiamento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requero que o projecto fique adiado para ser discutido, depois de approvada a lei do orçamento. – *Souza Franco.*» – Posto a votos foi approvado.

Entrou finalmente em 2ª discussão o projecto – H – determinando que os requerimentos e petições, nos logares onde não houver papel sellado á venda, só paguem sello depois de juntos aos autos. (Art. 17, additivo ao projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865).

Finda a discussão, não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada.

O Sr. presidente deu a ordem do dia 13:

Votação do projecto – H – cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro a Roberto Pinto de Magalhães e outros.

O resto das materias ja designadas.

Levantou-se a sessão a uma hora e um quarto da tarde.

ACTA DE 13 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 10 minutos da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Jobim, barão de S. Lourenço, Cunha Vasconcellos, Candido Borges, Ottoni, Araujo Ribeiro, Souza e Mello, Sá e Albuquerque, visconde de Itaborahy, Dantas, barão de Maroim, Paranhos, Rodrigues Silva, marquez de Olinda, Pimenta Bueno, Souza Franco, barão de Pirapama, Silva Ferraz, Souza Ramos, marquez de Caxias, Nunes Gonçalves, barão de Muritiba e Zacharias.

Faltarão com causa participada os Srs. barão de Quarahim, Euzebio, Nabuco, D. Manoel, Mendes dos Santos, Paula Almeida, marquez de Itanhaem, visconde de Sapucahy e visconde de Uruguay; e sem participação os Srs. Carneiro de Campos, Dias de Carvalho, visconde de Jequitinhonha, Silveira da Motta, Souza Queiroz, Furtado, Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Paula Pessoa, Sinimbú, Paranaguá, Dias Vieira, Fernandes Torres, Fonseca, Pompeu, visconde de Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

O Sr. 1º secretario deu conta de um officio datado de hoje do ministerio do imperio, declarando que Sua Magestade o Imperador receberá no paço da cidade, á 1 hora da tarde, a deputação do senado que o tem de felicitar no dia 14 do corrente, anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. presidente disse que os Srs. membros da deputação devião achar-se amanhã, á 1 hora da tarde, no paço da cidade para cumprir a sua missão; convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, e declarou que a ordem do dia 15 era a mesma já designada.

ACTA DE 15 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/4 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Ottoni, Rodrigues Silva, Cunha Vasconcellos, Araujo Ribeiro, barão de S. Lourenço, Nabuco, Souza Franco, barão de Muritiba, Sá e Albuquerque, visconde de Itaborahy, Dantas, Paranhos, marquez de Caxias, Souza e Mello, Dias de Carvalho, Souza Ramos, barão de Maroim, Jobim, marquez de Olinda, Zacharias, barão de Pirapama e Silva Ferraz.

Faltarão com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves barão de Quarahim, Euzebio, Furtado, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Pimenta Bueno, D. Manoel, marquez de Itanhaem, visconde de Sapucahy e visconde de Uruguay; e sem participação, os Srs. Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Sinimbú, Paranaguá, Dias Vieira, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Fonseca, Pompeu, visconde da Boa Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

O Sr. 1º Secretario deu conta de um officio do Sr. senador Furtado, com data de hoje, participando que por doente deixou de comparecer desde o dia 13. – Ficou o senado inteirado.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, e deu a ordem do dia 16: até o meio-dia as materias já designadas.

Ao meio-dia, estando presente o Sr. ministro da marinha, a continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos

Srs. deputados, autorizando o governo a reorganizar a administração central da marinha.

Restando tempo, continuação das materias dadas na primeira parte.

ACTA DE 16 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/4 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Pimenta Bueno, Ottoni, Cunha Vasconcellos, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, D. Manoel, Araujo Ribeiro, barão de Maroim, visconde de Itaborahy, Souza e Mello, marquez de Caxias, Paranhos, Chichorro, marquez de Olinda, Sá e Albuquerque, Dias de Carvalho, Dantas, Souza Franco, Zacharias, Rodrigues Silva, Silveira da Motta, Nabuco e Souza Ramos.

Faltarão com causa participada os Srs. barão de Quarahim, barão de Pirapama, Euzebio, Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, Furtado, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, marquez de Itanhaem, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Sinimbú, Paranaguá, Dias Vieira, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, Pompeu, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão; convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, e deu a ordem do dia 17 a mesma já designada.

45ª SESSÃO EM 17 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e um quarto da manhã, fez-se a chamada e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, Jobim, Araujo Ribeiro, Dantas, Cunha Vasconcellos, Pimenta Bueno, Chichorro, visconde de Itaborahy, barão de Muritiba, D. Manoel, Souza Ramos, Paranhos, marquez de Caxias Sá e Albuquerque, Souza Franco, Nunes Gonçalves, Dias de Carvalho, barão de Pirapama, Rodrigues Silva, Zacharias, Ottoni, Silva Ferraz, Silveira da Motta e marquez de Olinda, o Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceu depois o Sr. visconde de Jequitinhonha.

Faltarão com causa participada os Srs. barão de Quarahim, Euzebio, Paula Albuquerque, Furtado, Mendes dos Santos, Nabuco, marquez de Itanhaem, visconde de Sapucahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Sinimbú, Paranaguá, Dias Vieira, Fernandes Torres, Fonseca, Souza e Mello, Pompeu, Visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 12, 13, 15 e 16 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 21 agosto do anno proximo passado, do ministerio de agricultura commercio e obras publicas, transmittindo, para ser offertado á camara dos Srs. senadores, um exemplar do relatorio do Dr. Liais sobre o alto S. Francisco e o rio das Velhas, organizado por ordem do governo imperial. – Foi a archivar.

Um requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, solicitando concessão para estabelecer uma companhia de mineração. – Remettido á commissão de empresas privilegiadas.

Pelo Sr. 2º secretario foi lida a redacção da emenda feita e approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados, sobre o direito dos filhos menores dos officiaes da armada ao monte-pio da marinha. – Sendo submettida á discussão, foi sem debate approvada para ser enviada á dita camara.

O Sr. Silveira da Motta declarou que a deputação incumbida de felicitar á Sua Magestade o Imperador no dia 14 do corrente, cumprira a sua missão, proferindo elle como orador ante o mesmo Augusto Senhor o seguinte discurso:

«Senhor. – Neste dia que ha 22 annos a nação brasileira celebra com expansivo jubilo, por ser aquelle que a Divina Providencia designou para o nascimento da nossa soberana, augusta consorte de Vossa Magestade Imperial, o senado se associa sempre ás emoções do coração de Vossa Magestade Imperial e nos dá hoje a honra de vir ante o throno fazer esta sua sincera e respeitosa manifestação.»

«A instituição sublime da monarchia não podia ser mais perfeitamente symbolizada do que nas virtudes e na bondade da augusta senhora, que hoje com Vossa Magestade Imperial impera no Brasil.»

«No meio das privações dolorosas, pelas quaes mais de uma vez temos passado, aquella instituição se tem fortificado e salvado o imperio, não sómente, Senhor, pela fé nessa combinação engenhosa que os seculos têm consagrado, e que a civilisação alliou com a liberdade dos povos, mas principalmente porque os brasileiros, quando olhão para o throno constitucional que o augusto pai de Vossa Magestade Imperial fundou nesta parte da America independente, enxergão nelle resplandecentes as virtudes de nossos imperantes»

«O senado, Senhor, interpretando sempre fielmente os sentimentos e idéas do povo brasileiro, rende graças ao Todo Poderoso pela conservação da preciosa existencia de Sua Magestade a Imperatriz, e faz votos os mais fervorosos para que o dia 14 de março possa por infindos annos ser saudado pelos brasileiros, como um dos dias festivos nacionaes de sua maior predilecção, e de seu verdadeiro entusiasmo.»

Taes são os votos do senado.

A este discurso Sua Magestade dignou-se responder:

«Muito penhorado fico dos sentimentos que me exprimis em nome do senado.»

O Sr. presidente disse que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA.

Submettido á votação o projecto – H –, o qual determina que os requerimentos e petições, onde não houver papel sellado á venda, só paguem o sello depois de juntos aos autos, quando estes forem á conclusão, e cuja 2ª discussão ficára encerrada na sessão anterior, passou para 3ª discussão.

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvada para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro a Roberto Pinto de Magalhães e outros.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Ottoni, Sá e Albuquerque e Cunha Vasconcellos; e, sendo introduzido no salão na forma do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu-se a discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a reorganizar a administração central da marinha. *(Pausa)*

O SR. PRESIDENTE: – Vou consultar o senado se dá a materia por discutida.

O SR. PARANHOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. PARANHOS: – Eu não quizera tomar a dianteira neste debate, porque não fui autor do requerimento que deu-nos a satisfação da presença do nobre ministro da marinha, mas tambem entendo que não é possivel encerrar-se esta discussão sem que conheçamos a opinião do governo.

Quando este projecto entrou pela primeira vez em discussão (o nobre ministro creio que já terá conhecimento disso pelos discursos publicados), suscitou graves objecções. Em primeiro lugar, o senado não podia descobrir quaes as necessidades da administração da marinha, que determinem a autorização tão ampla que se quiz conceder ao governo. Não se trata de retocar um ou outro regulamento da marinha, trata-se de uma reforma geral. Em segundo lugar, as bases que o projecto estabelece, para essa grande reforma, são bases inteiramente vagas.

Reduzir o pessoal, simplificando o trabalho, não é base segura para uma reforma. A simplificação do pessoal pôde ser um acerto, mas pôde ser também um grave inconveniente para o serviço publico.

O SR. T. OTTONI: – Sem duvida.

O SR. PARANHOS: – A diminuição da despeza está no mesmo caso: é outra das bases que dá o projecto. Sem duvida alguma nós carecemos de economias, e hoje mais do que nunca...

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. PARANHOS: – ...mas é preciso que as economias sejam razoaveis, que ellas se conciliem com as necessidades do serviço publico. Portanto, a responsabilidade da assembléa geral não fica resguardada, dizendo-se ao governo sómente: «Fazei as reformas que quizerdes, contanto que diminuaes a despeza, ou que não augmenteis a despeza.

A 3ª base que offerece o projecto é que se harmonise a nova reforma com a instituição do conselho naval; base igualmente vaga.

Qual é o desacordo que existe entre os outros ramos da administração da marinha e o do conselho naval? Que harmonia é essa a que allude o projecto?

O conselho naval como se acha instituido (e segundo o projecto não se pretende reforma radical a este respeito) é uma repartição meramente consultiva, nada delibera, não administra: onde, pois, a grave desarmonia que se nota entre a instituição do conselho naval e as outras repartições da marinha?

Eis, creio eu, em resumo as objecções que se offerecerão contra o projecto, e ellas são a meu vêr tão ponderosas que eu julgo que o nobre ministro da marinha nos vai annunciar que não aceita o presente que lhe offerece o mesmo projecto, porque não me posso persuadir de que a administração da marinha reclame uma reforma tão ampla, e mesmo de que o governo a queira projectar sobre bases tão vagas, tão illimitadas, que lhe deixão immensa responsabilidade. Por parte do senado, estou certo de que autorização tão desmarcada não ha de ficar como precedente entre nós. (*Apoiados*).

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sr. presidente, acho tão procedentes as objecções que acaba de offerecer o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, e pesão ellas tanto em meu animo, que estou resolvido a declarar ao senado que não aceito o projecto de resolução entregue ao debate nos termos amplos em que está elle concebido, e nas circumstancias extraordinarias em que se acha o paiz. (*Apoiados*.)

Senhores, julgo sómente admissiveis essas delegações, essas autorisações, de que aliás nunca fui apologista e nem sou, quando vêm indicados os pontos sobre que têm de versar as reformas que se commettem ao poder executivo, sómente quando lançadas as bases e estabelecidas as condições da reforma a fazer-se; bases e condições que trazem em resultado marcar o circulo do arbitrio que o poder legislativo confere ao poder executivo. Gosto mais, Sr. presidente, de ver derivarem-se as leis do poder que se acha incumbido da sua confeição pela constituição do estado, do que de um poder outro de missão differente.

Collocada a questão no terreno da conveniencia e da oportunidade, eu não descubro necessidade alguma, nem conveniencia, e muito menos oportunidade, na aceitação da presente autorização. A repartição da marinha acha-se regularmente organizada, e de tal forma que pôde muito bem marchar como está, sem inconveniente para o serviço. E me

parece, senhores, que não é em uma epocha, em que circumstancias anormaes trouxerão augmento consideravel de trabalho, que devemos emprehender sua reforma, sujeitando-a a tal ou qual perturbação que de ordinario trazem as reformas, as innovações; não é a epocha presente a mais propria para dar lugar a essa perturbação.

Daqui não se infira que julgo as repartições de marinha tão perfeitamente organizadas, que não estejam no caso de serem melhoradas, que não admittão reformas e retoques; ha alguns ramos de serviços, ha algumas repartições, por exemplo, as capitancias de portos, os arsenaes e mesmo a secretaria, que poderão receber com vantagem uma ou outra reforma no sentido de diminuir a despeza; e devo, entretanto, notar que a secretaria da marinha, que foi reformada pelo digno Sr. presidente do senado em 1859, é aquella das secretarias de estado que menor pessoal tem.

O SR. PARANHOS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Já vê, pois, o senado que não aceito a presente autorização, não por julgar a repartição a meu cargo tão perfeita que não seja susceptivel de reformas; mas porque julgo que a quadra actual não é a mais apropriada e a mais oportuna; é por esta razão, principalmente, que declino da autorização de que se trata.

Em relação ao conselho naval, eu, senhores, nem concebo como um corpo meramente consultivo, cujos pareceres não têm a força de obrigar o administrador, possa ser um obstaculo á administração; sómente o poderia ser por um meio, que felizmente não se dá, o retardamento dos pareceres.

A verdade é que o conselho naval, de cuja illustração e zelo pelo serviço eu dou o meu fraco testemunho, longe de, por essa ou qualquer outra forma, pôr embaraços á administração tem sido um constante e poderoso auxiliar á boa marcha dos negocios.

Em summa, senhores, não vejo necessidade que autorise de presente uma reforma na repartição a meu cargo. Poderão outras repartições, até mesmo em virtude do augmento de trabalho, a que alludi, carecer de reformas, e serem ellas exigidas pelas conveniencias e necessidades do serviço; mas a repartição da marinha me parece que as pôde dispensar.

O SR. SOUZA FRANCO: – O senado, senhores, deve-se dar por satisfeito, vendo que as objecções que elle apresenta a alguns dos projectos ultimamente em discussão vão sendo apoiadas pelos nobres ministros. Até agora esses projectos, que, ou passarão na camara dos deputados a pedido do governo, ou com sua approvação, ou quando menos forão postos em discussão de combinação com elle...

O SR. D. MANOEL: – Como este.

O SR. SOUZA FRANCO: – ...e, portanto, na supposição de que elles erão precisos, de que a questão se devia tratar, esses projectos têm agora sido repellidos, desconfessados pelos Srs. ministros da corôa. Então para que entrãrão em discussão?

O SR. ZACHARIAS: – Para cahir.

O SR. SOUZA FRANCO: – Cahião muito melhor, deixando-se-os nas pastas; cahião muito melhor com o tempo, occupando-se o tempo actual em materias de muito maior proveito para o paiz, que está pedindo providencias, e não vê senão que o senado não se occupa com materias importantes e com as questões de alto alcance; as questões que têm actualidade estão sendo abandonadas.

Eu, porém, sou de opinião contraria á do Sr. ministro da marinha, e peço ao senado a sua attenção para me ouvir a este respeito, visto que, ao que parece, todos ou quasi todos concordão em que o projecto não deve passar.

Senhores, quando o projecto foi posto em discussão, se um dos nobres membros não tivesse pedido a palavra e requerido a audiencia do Sr. ministro da marinha, eu a teria requerido. Era esta a minha intenção e era a minha intenção porque sou opposto á idéa do nobre senador pela provincia de Mato Grosso, apoiada hoje pelo Sr. ministro da marinha,

de que nos tempos actuaes não se admittem reformas, que estas são para tempos ordinarios.

O SR. PARANHOS: – Eu não enunciei esta proposição em geral.

O SR. SOUZA FRANCO: – Mais ou menos.

Senhores, porventura alguém se persuade de que, apresentando-se um projecto destes, o senado na época actual pensasse que ia approvar autorisação para augmento de continuos e para accrescimento de um ou outro empregado, para essas pequenas alterações da secretaria da marinha, que tem sido objecto de reformas anteriores? Não terá o senado bastante sabedoria para ver que todas essas reformas não dão em resultado senão piorar o serviço? Não está o senado certo, por exemplo, de que, á proporção que as secretarias de estado se modificão, ficão peiores? Que a ultima creada, com a experiencia, aliás, do passado, é na opinião geral a mais mal montada, aquella que presta peor os serviços que lhe são exigidos? O senado não podia ter em vista nunca, quando se tratava de reforma destas, mudanças no pequeno pessoal; a reforma seria em grande, senhores.

No estado actual, é preciso que o Sr. ministro da marinha nos diga: está ou não habilitado para com a organização actual das estações a seu cargo fiscalisar devidamente os dinheiros publicos?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sem duvida, estou.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' neste ponto que a reforma seria exigida. No tempo actual, em que a uma voz se diz que as despesas vão excedendo ás necessidades, em que a uma voz se diz que ha desperdícios nas despesas publicas, não seria porventura a occasião mais propria do Sr. ministro da corôa dizer quaes são os motivos porque elle não tem podido pôr obices a esses desperdícios?

De duas, uma: ou S. Ex. está muito persuadido de que com a organização actual das estações elle pôde pôr embaraços aos desperdícios, pôde fiscalisar os dinheiros publicos, e nesse caso dirá muito bem: «não quero reformas»: mas, note S. Ex., toma sobre si grande responsabilidade, toma a responsabilidade dessas despesas excessivas, desses desperdícios que estão hoje amedrontando os verdadeiros amigos do paiz; porque, senhores, eu já disse aqui na casa e repito: o nosso mais temível inimigo não é Lopez, Lopez talvez hoje vencido.

Lopez com os esforços do patriotismo brasileiro, bem dirigido pelo governo, não é inimigo de quem o Brasil possa ter receio; Lopez pôde causar-nos o maior dos males se na guerra que empreendemos contra elle não tivermos a necessaria cautela nas despesas. Lopez ter-se-ha de rir então de nós quando, fugitivo dos campos do Paraguay, residindo em Londres, Liverpool ou seus suburbios, vir os males que causou ás finanças do Brasil, males que são de grande alcance e duração e que pôdem trazer consequencias mais funestas do que se pensa.

Eu, portanto, perguntarei a S. Ex. se está habilitado com as providencias que tem, para fiscalizar devidamente as despesas publicas: se está, declare-o; se não está, aceite com modificações o projecto, e diga ao senado, porque creio que o senado está prompto, quando se trata de fiscalizar devidamente os dinheiros publicos, de dar para isso os meios, e nenhuma occasião é mais propria do que aquella em que os dinheiros publicos estão sujeitos a ser desperdiçados da maneira por que o vão sendo.

Eu dizia – S. Ex. o Sr. ministro da marinha toma sobre si grande responsabilidade. Peça a S. Ex. que nos diga em quanto calcula, mais ou menos, as despesas já feitas pela sua repartição; se S. Ex. entende que essas despesas têm sido sómente as devidas; se S. Ex. está convencido de que não tem havido desperdícios ou as malversações que se attribuem...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quaes ellas?

O SR. SOUZA FRANCO: – ...desperdícios, ora resultado de deleixo, ora resultado de malversações; se S. Ex. não entende ou se não está persuadido de que as despesas excedem

muito áquillo que era indispensavel; e se, estando persuadido, S. Ex. tem tomado providencias para os evitar.

Senhores, ou ha muito segredo nas disposições do gabinete nas suas medidas, ou nada se sabe que nos possa levar a crêr que o Sr. ministro da marinha toma a si com o maior empenho evitar as depredações dos dinheiros publicos. Ninguem sabe as providencias tomadas a este respeito, e então, repito aquillo que disse: ou S. Ex. não tem nas estações e nos regulamentos actuaes os meios necessarios para evitar essas depredações, essas despesas excessivas, ou S. Ex. toma sobre si grande encargo, porque de futuro se dirá que S. Ex. que sabia, que via despesas excessivas, não as quiz prevenir, S. Ex., a quem no senado se disse: «Não tendes os meios, pedi-os; o paiz está prompto.» O paiz e o senado, creio eu, não duvidarão de habilitar ao governo com todos os meios necessarios para que a guerra não nos traga ainda o maior dos males, que será – as finanças do paiz perdidas.

Eu, portanto, votarei contra o projecto só nesta supposição, que S. Ex. está armado de todos os meios precisos, S. Ex. tem tomado todas as medidas, e espero que S. Ex. nos informar a este respeito. Fóra destas circumstancias, de muito boa vontade a um ministerio em que eu tivesse confiança eu daria os meios para alterar nas estações publicas aquelles pontos que fossem necessarios para que a fiscalisação fosse mais effcaz, e para que não estivessemos ouvindo todos os dias que a despeza é consideravel e que o governo não tem podido, ou não tem querido evitar os excessos.

Neste sentido é que votarei.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sr. presidente, para responder ao reparo pelo qual começou seu discurso o nobre senador pela provincia do Pará, relativamente á rejeição por parte do governo de projectos que forão apresentados ao corpo legislativo de accordo com o mesmo governo, basta recordar ao senado, que e projecto de resolução, de que se trata, é de 23 de julho de 1864.

Não pretendo com a minha rejeição irrogar censura á ninguém; estou longe disto. A epocha da iniciação do projecto era uma epocha de paz, não nos achavamos envolvidos nas complicações que pesão hoje sobre o paiz; podia o meu antecessor, ou quem quer que fosse o autor desta autorisação, ter muito procedentes motivos e razões para pedi-la ao corpo legislativo. Eu fallei da inoportunidade, sómente em relação a quadra em que nos achamos.

O nobre senador fez versar o restante do seu discurso sobre habilitação ou não, por parte do governo para fiscalizar devidamente as grandes despesas que hoje correm pela repartição da marinha. Quanto a este assumpto, senhores, bastava o nobre senador ter dado attenção ás palavras que ha pouco proferi, isto é, que eu julgava o ministerio a meu cargo habilitado para bem servir ao paiz com a organização actual da sua repartição, para ahi encontrar resposta á essa sua objecção; muito inepto, senhores, e mais que inepto seria eu, se não me julgando habilitado pelos meios que declarei sufficientes para bem servir, e portanto para fiscalizar os dinheiros publicos, viesse regeitar a autorisação que taes meios me proporcionasse. E', senhores, porque encontro nos regulamentos actuaes os meios precisos para chegar á tal resultado, que me dou por satisfeito com elles; nem vejo que uma reforma qualquer possa dotar o governo com maiores poderes para attingir a um semelhante fim; já os tem sufficientes.

O nobre senador fallou, é verdade, de desperdícios, de despesas excessivas, e quiz que o ministro lhe respondesse, se tinha gasto sómente o que era indispensavel. Senhores, essa asseveração assim vagas, perdoem-me o nobre senador e o senado, não têm procedencia, nem proveito algum: era mister, para que eu pudesse responder ao nobre senador pelo Pará, de um modo conveniente e proveitoso á opinião, instruindo-a, que elle tivesse a bondade de explicar quaes esses desperdícios, todos, alguns, ou sequer um só delles; mas o nobre senador sem sequer um só indicou, quando aliás, a meu ver, não era bastante allega-los; era mister ainda prova-los; pois que o governo não deveria nem poderia punir depredações, sem ter provas de que ellas se havião dado.

Essas asserções vagas sabe, o nobre senador, donde procedem muitas vezes. Sem se individuar um facto de desperdício, sem se dar prova de que se elle deu, o nobre senador vê que nada pôde o governo fazer, nem mesmo informar, vê que taes asserções vagas não têm muito valor, ou mesmo nenhum.

Eu entendo, senhores, que não tem havido desperdício algum; pelo menos eu não tenho provas que me autorizem a afirmar sua existencia; e o que posso asseverar ao senado é que, em geral, tenho encontrado da parte dos auxiliares do governo o maior zelo, a maior boa vontade em auxilia-lo na fiscalisação dos dinheiros publicos.

O senado me fará a justiça de crer, e me relevará que assim falle de mim, que quando eu presumisse, ou tivesse certeza de que um tal zelo não acompanhava os empregados na fiscalisação, não teria deixado em caso algum de tomar medidas, e as mais energicas, de que aliás me acho armado pelas leis actuaes para punir, e substituir os empregados deixados ou malversores por outros que mais zelo tivessem pelo serviço, e pelos dinheiros publicos.

Creio ter assim respondido ao nobre senador pelo Pará.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, eu não me achava na casa quando a discussão começou; trazia já o meu voto segundo minhas idéas e consciencia, e, como V. Ex. sabe, sempre disposto a modifica-las segundo as informações dadas pelo ministerio, e até conforme os seus desejos.

Entrando na casa, teve um dos meus dignos collegas e amigos a bondade de informar-me que o nobre ministro da marinha rejeitára o projecto...

O SR. D. MANOEL: — *In limine.*

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ...e que o rejeitára por alguns motivos lembrados na casa, quando se tem discutido autorisações mais ou menos vagas.

Consta me que S. Ex. declarou ao senado que taes autorisações erão contrarias á constituição; que sendo ellas verdadeiras delegações, e não permitindo a constituição taes delegações, isto é, exigindo que os poderes supremos do estado cumprão cada um suas obrigações, não era licito nem ao poder executivo delegar aquillo que a constituição considera seu dever e suas faculdades, nem ao poder legislativo obrar pela mesma fórma.

Ora, V. Ex. já vê que a um liberal como eu não é possível que desagrade doutrina desta ordem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Que duvida!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: Ha de por força agradar, porque já em outra sessão eu me declarei liberalissimo, segundo o estado actual das cousas, as crenças que vigoravão e o modo como se achavão constituídos os diferentes partidos politicos da minha terra.

O SR. D. MANOEL: — Se os ha, o que eu duvido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Desejava eu, porém, saber se, tendo o nobre ministro da marinha como dogma a proposição que enunciou na casa, tambem acredita em outro principio politico parlamentar de utilidade publica e de razoada e intelligente administração; e vem a ser que o ministerio é solidario...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Deve ser.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ...que todos os ministros são solidarios.

Se S. Ex. tiver a bondade de me declarar o que pensa a respeito deste principio, eu me acharei em circumstancias de poder melhor formular o meu voto.

E não creia o nobre ministro que eu vim para a casa disposto a fazer-lhe opposição; não vim absolutamente disposto a pedir perdão a S. Ex. por ter sido eu quem propôz que este projecto se discutisse, quando S. Ex. estivesse presente; não, porque me parece que nisso não infringi nem regra alguma do regimento da casa, nem preceito algum parlamentar...

O SR. D. MANOEL: — Ao contrario.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ...e menos ainda me oppuz aquillo que deve constituir uma missão de gloria para o nobre ministro da marinha.

Sempre que um membro do poder executivo é chamado para discutir nas camaras os principios administrativos que o dirigem, sempre que se lhe proporciona uma occasião de manifestar a eloquencia com que sabe ornar a exposição de suas opiniões, é antes uma gloria do que sem duvida uma offensa feita ao character de um nobre ministro, quanto mais do nobre ministro da marinha.

Se outra cousa se entendeu nesta casa, segundo me consta, quando se rompeu a discussão; se se pretendeu fazer crêr ao senado que o meu desejo era pôr embaraços ao nobre ministro da marinha, arrastra-lo a uma posição impropria e que lhe era vexatoria, engana-se o nobre orador que assim se expremiu, ou que assim pensou.

O SR. PARANHOS: — Peço a palavra,

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E o nobre ministro da marinha não o creia, não o presume, porque taes não forão as minhas intenções.

Dizia eu, Sr. presidente, que necessitava para formular o meu voto que o nobre ministro tivesse a bondade de declarar ao senado se entendia como dogma do presente gabinete nele a solidariedade dos membros do ministerio.

Provavelmente S. Ex. fará esta declaração quando o entender mais proprio... Entretanto, eu prosigo, Sr. presidente, e prosigo tomando já em consideração uma objecção que me podem fazer: « Pois o que tem a solidariedade do gabinete com o projecto que se discute? Que nexa ha entre uma cousa e outra? » Ora, é preciso que eu salve esta duvida e me colloque em posição que não seja falsa: eu explico.

O nobre ministro da marinha sabe que o seu collega o nobre ministro da guerra não tem cessado de reformar a sua repartição, e aqui no bolso tenho eu um regulamento de umas poucas de paginas (trinta e tantas) reformando a secretaria da guerra.

Esta reforma, feita pelo nobre ministro, induz a crer que na repartição a cargo do nobre ministro da guerra as cousas não corrião bem, porque o nobre ministro da marinha nos disse ha pouco, segundo ouvi, que não pretendia de fórma alguma a autorisação, porque na sua repartição elle podia vigiar, fiscalisar...

O SR. SR. MINISTRO DA MARINHA: — Sem duvida nenhuma.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ...e pôr a administração tanto em regra que contra ella se não pudesse dizer um ceitil; e quando respondeu ás observações feitas pelo nobre senador pela provincia do Pará explicára-se com tanta emphase e vigor...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Isto é natural em mim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ...que fez ver a consciencia, a profunda convicção em que S. Ex. estava da boa administração actual da repartição da marinha, que não o dizia pro forma; não, dizia-o porque disto estava plenamente convencido.

Ora, S. Ex., o nobre ministro da guerra reformou a sua repartição de *fond en comble*, fez taboa rasa na secretaria da guerra; o que se deve de concluir? Que aquella repartição estava realmente, como se costuma dizer em linguagem vulgar, de *profundis*.

Já vê o nobre ministro que eu tive razão em perguntar se o gabinete era solidario; e mais ainda, Sr. presidente, porque disse o nobre ministro da marinha: «Pois nesta occasião em que nós lutamos com uma guerra, que estamos nas circumstancias melindrosas que todos conhecem, é que havemos de fazer reformas?» E aproveitou a occasião para desculpar a camara temporaria e o autor do projecto que ora se discute. «Naquella época, disse o nobre ministro, podia dar-se esta necessidade, podia ser plausivel a opinião de que a repartição da marinha devêra de ser reformada; mas hoje não.

O nobre ministro da guerra, porém, não se importou com as circumstancias; reformou a sua secretaria, e fez mais, senhores, até reformou o uniforme, que em tempo de guerra deve ser lizo! E todos sabem a quanto não devêra montar as despesas feitas para se conseguir este fim.

E devo eu crer que o nobre ministro da guerra fez essa reforma sem dar-se uma forçosa necessidade, sem julga-la absolutamente indispensavel na época em que nos achamos, e sem o accordo pleno e formal dos seus illustrados collegas? Não devo crer. Póde ser que isto acontecesse, mas eu não devo crer; e é por isso que pergunto se ha ou não solidariedade entre os membros do gabinete actual.

Fallou-se igualmente em desperdícios da repartição. Não vim preparado para formular artigos de censura; pelo contrario, o meu desejo é que das minhas palavras resultem meios para que a administração prove a sua efficacia, o seu zelo, e mereça do paiz todo o apoio em todas as epochas, muito mais naquella em que nos achamos.

Mas, porventura, é de pequena monta o que eu disse de passagem em outra sessão relativamente aos preços porque têm sido feitos os contratos para o fornecimento das etapas do exercito? Porventura esta questão não deve ser uma questão inteiramente do gabinete?

O SR. PRESIDENTE: – Mas V. Ex. ha de permittir que eu lhe observe que a proposição que se discute trata de negocios da marinha, e V. Ex. está fallando de negocios da guerra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu peço a V. Ex. que attenda que estou exemplificado.

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe-me, V. Ex., mas eu não posso admittir essa exemplificação, porque provoca a discussão; o nobre ministro da guerra teria direito de se justificar da exemplificação. Assim, V. Ex. me permittirá que lhe diga que isto dá occasião a que discussão se desvie do ponto em que ella deve conservar-se.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Torno a dizer, repito ao nobre presidente do senado que estou exemplificando.

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe-me, V. Ex., mas eu entendo que V. Ex. não deve exemplificar senão com factos relativos ao ministro da marinha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' exactamente o que estou fazendo; mas V. Ex. está não sei como... disposto não sei para o que...

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor. Disserrão-me que V. Ex. fallára em etapas do exercito...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...por conseguinte o que quer é atralhar-me.

O SR. PRESIDENTE: – O que desejo é conservar a discussão como o regimento quer que ella se conserve.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Como é possível fazer-se isto, sendo eu constantemente interrompido?... V. Ex. fique certo de que, quando pratico um acto, pratico-o com convicção; na tribuna procedo do mesmo modo; portanto, V. Ex. póde dar mil razões, que eu hei de dar mil e uma...

O SR. PRESIDENTE: – Estou certo disso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e hei de continuar a fazer as minhas observações.

O SR. PRESIDENTE: – E eu hei de consultar o senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Quando V. Ex. quizer; mas fique V. Ex. certo...

O SR. PRESIDENTE: – Estou certissimo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...daquillo que estou dizendo.

Para provar se ha ou não solidariedade no gabinete, visto que o Sr. ministro da marinha não aceita o projecto que se discute, é-me necessario provar que os outros Srs. ministros têm feito o mesmo que S. Ex. diz que não quer fazer. Ora, como é possível que eu prove sem mostrar que o Sr. ministro

da guerra fez isto, que o Sr. ministro da justiça tambem pretendêra fazer...

O SR. PRESIDENTE: – Neste ponto não fiz observação nenhuma ao nobre senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Pois é o que estou referindo, e por isso entendo que tinha razão para fazer o que fiz.

O SR. PRESIDENTE: – Eu fiz a observação quando o nobre senador quiz desviar a questão para o ministerio da guerra, fallando de etapas, ou de contratos sobre etapas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Perdôe-me, V. Ex. Quando entrei nesta casa... V. Ex. quer por força entrar na discussão...

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor, é cousa que não pretendo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Creio, pois, que o senado não deve mais eleger o Sr. visconde de Abaeté para presidente; elle gosta de discutir, e como gosta de discutir interrompe a todos. (*Riso*) E' verdade, é preciso não o eleger mais... E eu, como não sou homem de caixas encouradas, digo francamente que hei de votar contra, porque quero vê-lo na tribuna.

Mas, como ia dizendo, quando entrei hoje nesta casa dizia o nobre senador pela provincia do Pará que havia desperdícios, e o nobre ministro da marinha respondeu a isto que não havia, que era necessario que o nobre senador pelo Pará formulasse os factos; e eu achei justa a observação feita pelo nobre ministro da marinha.

Mas como desejo saber se o gabinete é solidario, manifesto para conhecer se na realidade houve ou não houve accordo entre o nobre ministro da marinha e nobre ministro da guerra.

Está, portanto, bem demonstrado o fim que eu tive com a observação relativamente ás etapas; e se um dos nobres ministros o demonstrar, o que hei de fazer? Hei de estar inteiramente pelas demonstrações apresentadas pelo nobre ministro da guerra, ou pelo nobre ministro da marinha, hei de dizer que não houve desperdícios.

Em quanto isto se não fizer, já vê V. Ex. que eu devo crer que houve desperdícios; e tudo isto é para o fim de provar a necessidade de ser o gabinete solidario, porque vejo que os nobres ministros estão inteiramente em desaccordo; um diz: « Não quero autorisações;» o outro: « Eu faço reformas desta ordem.» Ora, o senado póde duvidar que ha no procedimento do nobre ministro da guerra uma divergencia extraordinaria com a opinião manifestada hoje pelo nobre ministro da marinha?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nenhuma.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ha sem duvida alguma. Veja, V. Ex.: a secretaria da guerra já foi reformada por um decreto citado pelo proprio ministro. Aqui está o preambulo do decreto da reforma: (*lendo*) «Havendo a experiencia demonstrada a necessidade de reformarem-se algumas disposições do regulamento da secretaria de estado dos negocios da guerra, approvedo pelo decreto n. 2,677 de 27 de outubro de 1860, etc.»

Esta secretaria foi reformada em virtude de autorisação dada pelo corpo legislativo. Feita a reforma por esse decreto, eu creio que pela doutrina corrente não se podia mais proceder a outra, sem nova autorisação do poder legislativo; e V. Ex. vê que o nobre ministro da guerra fê-la sem nova autorisação.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ora, tendo elle dispensado nova autorisação, e dizendo o nobre ministro da marinha que não quer autorisações, deve concluir que ha na realidade divergencia no gabinete, isto é, que o principio da solidariedade não é um principio do ministerio actual.

Eu não disse ainda, Sr. presidente, se a constituição estabelecia a regra da solidariedade entre os ministros. Em minha

opinião póde ser regra parlamentar, mas não é constitucional, porque a constituição não o determina, diz que é responsavel aquelle ministro que assignar o acto; não prescreve, portanto, a solidariedade. Mas o systema parlamentar exige que haja solidariedade entre os membros do gabinete.

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...essa obrigação que faz com que os membros de um gabinete não formem senão um individuo moral.

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ha ou não? Não é licito ao senado fazer esta pergunta, quando actos flagrantes manifestão o contrario?

V. Ex. recorda-se das palavras proferidas pelo nobre ministro da justiça, na occasião em que se discutiu pela primeira vez este projecto, quando eu apresentei a emenda para se esperar a presença do nobre ministro da marinha? O que disse o nobre ministro da justiça?

Que o projecto envolvia uma grande autorisação que lhe parecia conveniente que passasse na primeira discussão, e que no fim della, se se julgasse conveniente, fosse para uma commissão segundo tinha sido proposto por um nobre senador pela provincia do Mato-Grosso.

Aqui tem; V. Ex. já vê que a doutrina exposta pelo nobre ministro da justiça, não é identica á doutrina sustentada hoje pelo nobre ministro da marinha.

O nobre ministro da guerra nessa occasião tomou a palavra, e disse que elle não tinha bem presentes todos os pontos que deverião ser reformados na repartição da marinha, mas parecia que alguns necessitavão de retoques.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Eu não disse tal.

O SR. T. OTTONI: – Disse que ignorava o que pensava o Sr. ministro da marinha.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Que não estava habilitado.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Póde ser que eu não me lembre perfeitamente do que disse o nobre ministro da guerra; mas creia S. Ex. que hoje e sempre me achará disposto a estar pelo que S. Ex. affirmar.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Muito obrigado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E o nobre ministro deve saber... (*Para o Sr. presidente*) V. Ex. deixe abrir este parenthesis... O nobre ministro da guerra deve ficar certo de que ninguem admira mais os seus talentos do que eu...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – V. Ex. me confunde.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...ninguem faz maior apreço do zelo que S. Ex. emprega no serviço publico. Se parece á primeira vista que S. Ex. não quer deixar pedra sobre pedra na administração quando entra nella, é tambem por esta razão: nós somos novos, nada do que temos está fixo, havemos de marchar nessas oscillações constantes. S. Ex. o nobre ministro da guerra, conhecedor pratico e theorico de todas as repartições, entrando para uma faz as reformas que entende devem ser feitas.

Quando faço observações, o que eu desejo sómente é que S. Ex. creia que as faço com o mesmo direito com que elle fazendo as novas reformas censura os seus antecessores; não sei se o nobre senador percebe o que quero dizer: ha censura, quando elle faz isso?... Eis-aqui... Neste momento fecho o parentheses: foi mais uma demonstração de respeito e consideração para com o nobre ministro da guerra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Muito obrigado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O meu ponto cardeal, principiei a declara-lo logo que pedi a palavra, é saber se S. Ex. é solidario com todos os outros membros da administração. Se soubermos isto com certeza, V. Ex. já vê

que, quando se tratar aqui de autorisações para a marinha, o que deve fazer o senado? é rejeita-las; porque já sabe que S. Ex. as não aceita.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu não disse tal, perdô-me V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não, eu tambem não disse que V. Ex. tinha declarado que rejeitava todas as autorisações; o que eu digo é que entrando para a casa fui informado de que o nobre ministro da marinha disséra que não aceitava o projecto e o não aceitava porque não era constitucional, era uma delegação feita pelo poder legislativo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem condições.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...sem bases.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ah!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Logo, sabendo nós que esta é a doutrina do nobre ministro, todas as vezes que se tratar aqui de autorisações sem bases, o que havemos nós de fazer? Rejeita-las, porque o nobre ministro não as aceita.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas devemos nós em um ponto desta ordem, capital, deixar de saber se os nobres collegas de S. Ex. pensão o mesmo? E se SS. EEx. disserem: «não pensamos» devemos nós crer que em outros pontos elles são accordes, isto é, se ha solidariedade no gabinete? Aqui tem V. Ex. as questões que eu avengei.

Depois da questão de solidariedade, Sr. presidente eu devo declarar ao senado que não estou disposto para na quadra actual votar reformas que necessariamente hão de trazer grandes e importantissimas despesas. Ainda que S. Ex. dissesse que a administração da marinha achava-se em tal estado que não podia progredir sem uma reforma radical, ou um pouco importante, até neste caso eu responderia ao nobre ministro: «Esperemos; por ora eu não dou autorisações, não concorro com o meu voto para que se fação taes despesas.»

Sr. presidente, diga-se embora o que se disser, a guerra não está debellada, e como não está, todas as nossas idéas, todos os nossos recursos, todos os nossos esforços devem convergir para que a debellemos; porque eu já tive a audacia de dizer ao senado que para mim a paz era uma das maiores victorias que o Brasil podia obter. Ainda estou convencido disto, e portanto já vê V. Ex. que, attendendo á situação financeira do paiz e a outras despesas enormissimas que devem forçosamente recahir sobre o thesouro publico, toda a economia, toda a diminuição de despeza é mais que necessaria, e por isso não estou disposto de fórma alguma para votar por autorisações desta ordem.

Eis aqui, Sr. presidente, porque queria justificar o meu voto fórma porque o fiz.

Agora, V. Ex. dê me licença para abrir um outro parentheses, e este parentheses é dirigido a V. Ex. Quando eu estou na tribuna é sempre convencido de taes e taes cousas. Se V. Ex. oppõe-se, eu sustento; mas fique certo o nobre presidente do senado que ninguem o respeita mais, ninguem tem por S. Ex. maior consideração e amizade do que o orador que acaba de dirigir-se ao senado e que vai sentar-se.

O SR. PARANHOS: – Sr. presidente, começarei pela explicação de um facto a que alludiu o nobre senador que acaba de sentar-se, dizendo-se informado não sei por quem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por mim.

O SR. PARANHOS: – O nobre senador alludiu a algumas palavras que hoje preferi nesta casa, exprimindo-se com notavel calor; mas eu não responderei ao nobre senador no mesmo tom...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Em que tom falei eu, meu Deus do céu!...

O SR. PARANHOS: – ...não só porque não possa ter os

arrobos de eloquencia do nobre senador pela provincia da Bahia a quem me refiro, senão tambem porque, comquanto o nobre senador declarasse outro dia, e com alguma insistencia, que não é guerreiro, todavia mette-me medo!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Tudo pôde ser, a idade tambem mette medo.

O SR. PARANHOS: – V. Ex. talvez se recorde das palavras que proferi; vou repeti-las, e o senado verá que nem por sombra tive em vista dirigir uma censura ao nobre senador.

Comecei, Sr. presidente, dizendo que não quizera tomar a dianteira neste debate, porque não me coube a honra de apresentar o requerimento que nos deu o prazer da presença do nobre ministro (*apoiados*); portanto, o meu pensamento era uma deferencia para com o autor do requerimento (*apoiados*), deferencia devida não só pela circumstancia já ponderada, mas ainda por outros titulos de superioridade que reconheço no nobre senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Oh! senhor...

O SR. PARANHOS: – Como teria eu em mente fazer-lhe uma censura, se eu tambem votei pelo seu requerimento? (*Apoiados.*) Eu tinha proposto outro alvitre e disse que em ultimo caso o consignaria por escripto, se não apparecesse algum outro expediente.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Apoiado.

O SR. PARANHOS: – O nobre senador pela Bahia propoz que fosse convidado S. Ex. o Sr. ministro da marinha, e eu tive a honra de acompanhá-lo nesta sua proposição; não podia, pois, assaltar-me a idéa de censurar o nobre senador. Sendo assim, Sr. presidente, as palavras que o nobre senador proferiu, fallando de perdão ministerial, dando-nos testemunhos de que não careciamos, isto é, dizendo que não receia manifestar suas opiniões ante os membros de ministerio, tudo isto era escusado...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Tambem eu não disse isso, porque está entendido.

O SR. PARANHOS: – ...e de certo poz-me na necessidade de dizer-lhe que, se o nobre senador me é superior em talentos e illustração, e por outros titulos ainda (*não apoiados*), não me excede na coragem necessaria para cumprir aqui o meu dever, ou tenha contra mim os membros do ministerio, ou tenha contra mim o nobre senador pela provincia da Bahia, a quem me refiro.

Um sentimento de deferencia, vê V. Ex., Sr. presidente, como foi convertido pelo nobre senador em – ignorancia dos estylos parlamentares, e cortejo pouco digno ao Sr. ministro da marinha! O nobre senador devia recordar-se de que fui o primeiro a oppôr-me a este projecto; eu não conhecia ainda a opinião do nobre ministro, e não conheci-a senão quando elle hoje a enunciou.

O nobre senador, assim como sabe zelar sua dignidade, não deve exprimir-se por modo que pareça fazer allusão offensiva a algum de seus collegas.

Sr. presidente, vou circumscrever-me á materia em discussão, porque ainda nesta parte quero mostrar o meu respeito ao nobre senador pela Bahia.

Elle, de tempos a esta parte, nos está pregando parcimonia nos debates, declara-se contra os discursos longos, contra as divagações parlamentares...

O SR. ZACHARIAS: – Este anno...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Este anno só?

O SR. PARANHOS: – ...contra a perda do tempo precioso que se deve applicar sómente á discussão das materias de maior interesse.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Fui quem propôz que acabassem as commissões geraes.

O SR. PARANHOS: – Quero seguir á risca este preceito do nobre senador, contemporaneo daquelle de quem uma folha

da opposição dizia outr'ora que era uma machina parlamentar de alta pressão, que deitava 20 a 30 milhas por hora.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ninguem riuse; todo mundo devia rir-se, porque isso foi dito para excitar hilaridade.

O SR. PARANHOS: – Não posso aspirar aos talentos de V. Ex.

O discurso do nobre senador pelo Pará surpreendeu-me até certo ponto. Eu supponha que o nobre senador estava do meu lado contra o projecto...

O SR. ZACHARIAS: – Apoiado!

O SR. PARANHOS: – ...mas a discussão mostrou que o nobre senador defende o projecto, aliás é rejeitado pelo nobre ministro da marinha.

O nobre senador attribuiu-me uma proposição que não enunciei, como que censurando o nobre ministro da marinha por ter aberto mão deste projecto: eu não disse que as reformas em geral são incompatíveis com circumstancias como as actuaes; referi-me á reforma de que se trata, ou a outras semelhantes.

O nobre senador pelo Pará, que na sessão anterior combateu o projecto em discussão, tomou hoje a si demonstrarnos que é justamente em quadras como a actual que convem fazer muitas reformas. Ora nem a proposição que o nobre senador me attribuiu, nem esta que elle lhe contrapoz é exacta.

Porventura a reforma das capitancias de portos, a do conselho naval, ou a do quartel general pôde ter por effeito fiscalisar as despesas do ministerio de marinha? Seguramente não. A contadoria, a intendencia da marinha, o conselho de compras, e as outras estações que têm a seu cargo a receita e a despeza do ministerio da marinha, não offerecem meios assás efficaes para essa fiscalisação. Creio que sim.

Note o nobre senador pelo Pará que eu, discorrendo deste modo, estou longe de acompanhar o nobre ministro da marinha na seguranga que pareceu dar-nos de que as despesas que se tem feito no Rio de Prata estão fora de toda a censura. Persuado-me de que o nobre ministro mesmo não pôde dar-nos seguranga a este respeito, e por isso devo solicitar todo o zelo de S. Ex. sobre tão importante assumpto. Prosiga o nobre ministro na fiscalisação, até que possa conhecer definitivamente se houve ou não abusos, se houve ou não desperdicios, se as necessidades da guerra forão ou não exageradas; porque o nobre ministro carece sem duvida de tempo, e eu quero que S. Ex. tenha para isso o tempo necessario, que não comprometta a sua opinião, e que pelo contrario seus agentes no Rio de Prata saibão que S. Ex. está muito attento e applicado á essa fiscalisação, para a qual ninguem pôde offerecer mais garantias do que o nobre ministro.

O SR. SOUZA FRANCO: – Para vir com os remedios tarde.

O SR. PARANHOS: – Sendo o projecto, Sr. presidente, regeitado pelo nobre ministro da marinha, que devia executa-lo, não querendo o nobre ministro a autorisação ampla que lhe confere o projecto, parece que a discussão sobre este ponto devia cessar. Eu creio que as observações de V. Ex. (permittão V. Ex. e o nobre senador pela Bahia que eu diga tambem duas palavras a este respeito) erão muito fundadas (*apoiados*); e eu quero ainda mostrar ao nobre senador pela Bahia que, obedecendo ás reclamações de V. Ex., não só presto a homenagem que é devida...

O SR. ZACHARIAS: – Ao senado.

O SR. PARANHOS: – ...ao digno presidente desta casa, mas tambem sigo os preceitos de que o nobre senador se fez apostolo, a respeito da economia de tempo e parcimonia nos discursos parlamentares.

Não posso acompanhar o nobre senador pela Bahia em todas as suas observações, algumas das quaes eu de certo não contesto; mas a respeito de outras pôde ser que eu quizesse tomar uma ou outra ressalva, porque o senado sabe que o nobre senador outro dia lançou sobre meus hombros a responsabilidade do que elle chamou – tudo isto que estamos presenciando.

A convenção de 20 de fevereiro, segundo o nobre senador, é causa de todos os nossos males passados, presentes e futuros! Eis porque estou de sobre-aviso a respeito das observações do nobre senador; receio que me faça responsável até pelo que elle diz nesta casa e pelo que escreveu nos seus pamphletos.

O SR. FERRAZ (Ministro da Guerra): – Difficilmente poderei responder ao nobre senador pela Bahia, porque ha 3 dias que me acho bastante doente, como tive de fazer constar á mesa; minha propria voz o dá a entender; e, se não fôra a obediencia que presto sempre ao nobre senador por minha provincia, a quem desde os mais tenros annos venero pelos seus talentos, pelas lições que nos dá em materias assim politicas, como financeiras, e em geral em tudo, eu por certo pederia ao senado que me permitisse adiar a minha resposta para outro dia; mas não o farei pela razão exposta, e sobretudo porque é necessario que desde já eu declare muito expressamente que estou prompto a responder, não só por todos os meus actos, como por todos os que pertencem aos meus illustres collegas.

Fui accusado de não ser solidario com o nobre ministro da marinha relativamente a materia de autorisações Eu entendo, Sr. presidente, que o nobre senador não apreciou o que disse o nobre ministro, ou fingiu que não apreciava...

O SR. PRESIDENTE: – A palavra fingiu acho que não é propria.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Peço desculpa a V. Ex. retiro a expressão.

A respeito de autorisações eu estou inteiramente de accordo com o nobre ministro da marinha.

Mas o nobre senador comparou a autorisação que se quer dar com a reforma da secretaria da guerra...

O SR. ZACHARIAS: – Não existe paridade alguma.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O nobre senador confundiu talvez sem querer essas duas cousas. Para a reforma de uma secretaria na parte meramente regulamentar o governo está sempre autorizado pela constituição, é materia de sua competencia; é esta a opinião dos mais abalisados estadistas e publicistas não só deste imperio mas de todos os paizes. Para a parte meramente legislativa é que é preciso autorisação quando o poder legislativo não considera necessario intervir de uma maneira positiva.

A reforma a que se procedeu foi inteiramente regulamentar: diz respeito ao serviço interno da secretaria, não se tocou por modo algum nem no numero dos empregados, nem nos seus vencimentos, nem em materia alguma relativa a demissões, aposentadoria etc.

O que se fez? Unicamente aquillo que a experiencia tinha indicado em relação ao serviço interno. Desde o principio da execução do regulamento, que foi parto de um dos meus collegas no ministerio de 1859, se entendeu sempre que a secretaria não podia marchar bem com esse regulamento; o ministerio que se seguiu achou bastantes difficuldades.

Os relatorios dos ministros que se seguirão o revelarão.

Consultei, ou antes tive representações de differentes directores e empregados da respectiva secretaria sobre seus inconvenientes; houve mesmo reflexões feitas em um parecer da comissão do orçamento da camara dos Srs. deputados em que se indicava a necessidade de diminuir o pessoal; essas reflexões dos directores existem, e eu as tenho em meu poder, posso apresenta-las se o senado quizer.

E na verdade, Sr. presidente, o ministro não podia acompanhar o fio dos negocios, porque, dividida como estava a secretaria em differentes directorias inteiramente independentes entre si, era impossivel conhecer-se o caminho que tinha seguido qualquer materia, por mais importante que fosse. Além disso, a maior parte das materias não forão attendidas na confecção do regulamento, o qual até dispunha em um artigo que tudo quanto não pertencesse ás 2ª 3ª e 4ª directorias, pertenceria á primeira; de sorte que, materias que erão puramente militares passavão a ser confiadas a uma directoria que não podia ter os conhecimentos necessarios para bem dar seu

parecer e informar. O que diz respeito á instrucção militar, a colonias militares, etc., estava a cargo da 1ª directoria, sem ella ter empregados habilitados para esta materia.

Mas, senhores, não sei mesmo o que o nobre senador quiz dizer... Contesta a existencia de autorisação? Eu lhe direi que estava autorizado pelo proprio regulamento. O regulamento de 20 de abril de 1844, anterior ao de 21 de outubro de 1860, dispõe o seguinte no art. 43:

«O governo é autorizado a reformar os artigos deste regulamento, excepto os que versarem sobre o numero dos empregados, respectivos ordenados, aposentadoria e emolumentos.»

Este artigo subsistiu na refôrma de 1860, porque o art. 117 dessa reforma diz o seguinte (*lendo*):

«Ficão revogadas todas as disposições em contrario á do presente regulamento.»

Se, pois, o nobre senador não quer attender ao argumento tirado da constituição, que dá ao poder executivo a parte meramente regulamentar, lhe direi ainda que tambem fundei-me nessa autorisação, se a outra não é superior.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Uma vez feita a refôrma, acabou-se a autorisação.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Dir-se-ha, Sr. presidente, e eu ouvi um dos meus nobres amigos e collegas dizer que a parte relativa aos concursos era materia legislativa; mas eu tambem estava para isso autorizado pelo proprio regulamento de 1860, que no art. 21 diz o seguinte: (*lendo*).

« Depois de reorganisar as secretarias serão os logares de amanuense providos por concurso, e de conformidade com as instrucções que o regularem e forem expedidas pelo ministro.»

Dahi vem que, pelo regulamento de 1860 o ministro podia expedir instrucções regularizando os concursos; mas eu não entendi que para materia tão importante fosse sufficientes meras instrucções, entendi que convinha mais um decreto.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Isto se dá até no proprio ministerio da fazenda; creio que nessa repartição ha mais de um regulamento a respeito de concurso expedidos pelo governo em virtude de disposição semelhante do regulamento de janeiro de 1859.

Por consequencia, Sr. presidente, creio que o nobre senador neste ponto não pôde ter razão e não a pôde ter principalmente na outra parte que diz respeito a economia, porque essa reforma não acarretou augmento nenhum de despeza, ao contrario trouxe diminuição.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. perdoe-me, não fiz observação de economia a respeito da sua reforma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Condições de acesso só se podem estabelecer por lei.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O art. 21 do regulamento de 1860 declarou que o ministro podia expedir instrucções; e os regulamentos autorizados pelo poder legislativo importão lei nesta parte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Feita a reforma exhaure-se a autorisação.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Mas se ella estava em aberto, se o poder legislativo não a cassou...

O SR. ZACHARIAS: – Não estava em aberto.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não estava em aberto, diz bem o nobre senador pela Bahia, estavão determinadas pelo art. 21. O decreto em questão é consequencia do seu preceito nesta parte. Mas, enfim, o nobre senador pôde pensar como lhe aprouver; esta é a minha opinião, e o senado decidirá como for mais conveniente.

Sobre a materia em discussão houve engano quando se declarou que eu dissera que não tinha consultado o nobre ministro. Minhas expressões forão as seguintes: « Eu não me acho habilitado para dizer» Não me achava habilitado para dizer porque não tinha havido entre mim e o nobre ministro

conferencia alguma, eu não o tinha ouvido tratar de semelhante assumpto.

Referindo-me ao discurso do nobre senador por Mato-Grosso, que observára que talvez houvesse necessidade de alguns retoques, disse eu: "Se ha necessidade, como se reconhece, de alguns retoques sobre isto e acerca daquillo, o senado que decida como lhe aprouver." Por conseguinte, não emitti uma opinião minha, nem affirmei cousa alguma.

O nobre senador fallou em algumas cousas que não sei se V. Ex. me permitirá...

O SR. PRESIDENTE: – Não é ocasião.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Pois bem, não serei eu que infrinja a ordem, e por isso declaro ao nobre senador e a qualquer outro senhor que em todo o tempo, e em qualquer outra ocasião estarei prompto para dar tantas quantas explicações se me exigirem.

Parece-me, Sr. presidente, ter respondido ao nobre senador naquillo que é conveniente; e o senado attenderá á maneira por que S. Ex. veiu contra o ministro da guerra; mas ao mesmo tempo consolou me ver que o nobre senador se dignou de prestar-me alguns rasgos de sua bondade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Foi de convicção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Queria pedir, pela ordem, a V. Ex. haja de determinar que os Srs. tachigraphos publiquem o meu discurso de hoje sem m'o darem a rever, assim como têm feito desde o principio da sessão. Até hoje não tenho revisto discurso nenhum; desejo que este de hoje seja impreterivelmente publicado sem eu o rever. E' o unico meio que tenho de responder ao que disse o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso e ás carapuças que elle tomou e assentou na cabeça.

O SR. SOUZA FRANCO: – O nobre senador por Mato-Grosso pensou que a discussão teria tomado melhor direcção se, immediatamente que o nobre ministro nos declarou que não queria o projecto, ninguem mais fallasse nem lhe fizesse objecções.

O SR. PARANHOS: – Eu não disse tal.

O SR. SOUZA FRANCO: – Continúo a pensar de differente modo; continúo a pensar que não era isso bastante para o senado ver e ficar certificado de que a chamada solidariedade entre os nobres ministros não é aquella que elle suppõe, e o facto de ter um dos nobres ministros aceitado o projecto, contanto que fosse retocado, e depois dizer o nobre ministro da marinha que o rejeitava completamente, prova que SS. EEs. não se tinham entendido a respeito do projecto.

Tambem S. Ex. o nobre ministro da marinha disse que o projecto tinha em vista casos ordinarios, porque tinha passado em dias de outubro de 1864.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Fallei conjecturadamente.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu creio que a esse tempo a guerra estava começada; os tempos começavam a ser já extraordinarios, e eu me persuadi sempre, e hei de sustentar, que e exactamente nessas occasiões extraordinarias que a um ministro que tenha a confiança do poder legislativo, é preciso dar os meios para poder debellar a guerra, e principalmente para a poder regular na sua parte mais sensível, que é o augmento de despesas que a guerra sempre traz consigo.

O meu ponto principal era, portanto, ouvir o nobre ministro da marinha, não a respeito das outras razões que elle tem para não approvar a autorisação, mas sobre a necessidade desta autorisação para que o ministerio tenha meios de evitar o maior dos males que nos podem vir, que é o de despesas excessivas por occasião da guerra, que estraguem completamente nossas finanças.

E' sabido que em regra é essa a occasião em que os dinheiros publicos são mais malbaratados; no brasil tem acontecido isso, como em toda a parte; mas o nobre ministro da marinha acaba de dizer que não ha agora tal desbarato.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não tenho certeza disso.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não tem certeza disso, e abandona todos os conselhos da experiencia que dizem que nestas occasiões é necessario ter o maior cuidado a esse respeito; demitte de si até a obrigação restricta que têm os ministros de vigiar e fiscalisar que os dinheiros publicos sejam muito bem dispendidos; e, em lugar de nos ter dito que tinha tomado todas as medidas, de nos apontar quaes erão ellas, de nos designar os abusos que se haviam dado ou as providencias que elle havia tomado para que os dinheiros publicos fossem bem fiscalisados, S. Ex. vem e diz: «Prove que o não forão»; de fórma que S. Ex., que todos suppunhão que teria, pelo espirito fiscalisador que se lhe attribuia, aquelle cuidado de vigiar, vem dizer a um simples senador: «Prove que ha desbarato que eu quero punir»; e o nobre senador por Mato-Grosso, como que acoroçou até certo ponto esse descação do nobre ministro, quando disse: «Continue a vigiar, Sr. ministro, vigie e depois punirá». Quando a guerra, em lugar de nos ter custado na repartição da marinha 30 ou 40 mil contos, nos custar 60 mil ou mais, então é que entende-se que S. Ex. ha de tomar providencias! Virão então muito tarde as providencias a males já sem remedio.

Fique sabendo o nobre ministro que eu não queria obriga lo de fórma nenhuma aceitar este projecto; não se comprehendeu bem o meu pensamento; o meu proposito não era fazer S. Ex. aceitar autorisação que elle repelle: o meu proposito era ouvir do nobre ministro que elle não precisa das autorisações, que toma a responsabilidade das despesas; porque elle está seguro de que não ha desperdicios. Era este o meu proposito para quando, daqui a mezes, daqui a annos, se reconhecer pelos balanços que houve desperdicio immenso de dinheiro, S. Ex. não ter desculpa a dar, porque lhe dissemos em tempo «vigiai.» E S. Ex. o que diz? «Venha provar esses desperdicios.» E como não lhe provamos, dorme o somno do descuido.

Pois S. Ex. póde dizer perante o senado que na repartição da marinha não se gasta senão o devido?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Prove V. Ex. o contrario.

O SR. SOUZA FRANCO: – Está repetindo que se lhe prove! Em lugar de dizer ao senado: «Tomei estas e aquellas cautelas, estas e aquellas providencias para reprimir estes e aquelles abusos, dei estas e aquellas instrucções, estou esperançado de que não se ha de despender mais do que for necessario.» S. Ex. diz muito socegradamente: «Na repartição da marinha não se gasta senão o necessario, venha o nobre senador provar o contrario para eu então punir, venha ser testemunha de factos que se estão passando no paiz, e fóra do paiz!»

Quero ouvir outra vez S. Ex. dizer: «Não ha desperdicios que chamem minha attenção, nem despesas excessivas na repartição da marinha»; quero ouvir ainda isso contra a opinião geral de que despesas excessivas se estão fazendo, umas por deleixo e algumas por malversação. Eu não sei como S. Ex. ha de sahir deste ponto. Teria a maior satisfação em ouvir um ministro de estado dizer a respeito de sua repartição, em tempo de guerra: «Ali não se fazem senão as despesas as mais justificadas; eu respondo por tudo; não me dá o menor cuidado isso;» se essa honra que elle faz ao nosso paiz, grande honra, não só á repartição a seu cargo, mas a todos os empregados, a todos os fornecedores, a todos as diversos individuos que têm contratado com o governo, pudesse ter fundamento. S. Ex. está convencido da probidade de todos; não se gasta senão aquillo que é necessario; S. Ex. o diz, S. Ex. o affirma; S. Ex. toma a responsabilidade de todas as faltas que se estão dando e se derem, de todas; tanto que não nos fallou, nem nós sabemos, de avisos, de instrucções, de ordens no sentido de acautelar desperdicios. E então é que tenho razão de dizer: «Nesse caso, se V. Ex. me assegura, voto contra o projecto.»

Eu votaria a favor, mas agora depois que V. Ex. mostrou sua perfeita segurança, seu abandono dos negocios ou da fiscalisação das despesas, não devo dar-lhe a autorisação, porque não confio bastante no seu espirito fiscalisador, não

veja em V. Ex. aquella desconfiança fiscal que é preciso em casos taes.

O Sr. ministro toma sobre si grande responsabilidade quando devendo estar convencido dos desperdícios, ou pelo menos desconfiar delles e tomar cautelas, visto que o publico todo os denuncia não faz. Em casos taes nenhum ministro descansa, e se entrega ao somno da indifferença, e menos vem dizer ao senador que excita seus zelos – prove que ha desperdícios!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Desde que V. Ex. fallou na existencia de desperdícios é o que me cumpria dizer.

O SR. SOUZA FRANCO: – S. Ex. pede provas como se se tratasse de denuncia: individual, de punir algum individuo designado! E cumprindo-lhe tomar cautelas, descansa na persuasão de que tudo vai bem! Pois fique consignada a sua excessiva confiança ou apathia, e o senado e tambem o paiz lhe tomarão em tempo, dos esbanjamentos dos dinheiros publicos, que só é segredo para o Sr. ministro da marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sr. presidente, parece-me facil responder a impugnação que acaba de fazer o nobre senador pelo Pará ás proposições que tive a honra de emittir na casa.

Eu não disse, senhores, que me dispensava de fiscalisar; menos ainda disse, que não era mister expedir ordens, recommendando a todos o maior zelo no dispendio e na fiscalisação dos dinheiros publicos. (*Apoiados*) Para que a accusação do nobre senador pelo Pará tivesse o valor que S. Ex. lhe quer ligar era preciso que na actual organisação da repartição da marinha, nos actuaes regulamentos, não houvesse as precisas providencias relativas aos interesses do fisco. Desde, porém, que ahi se achão consagrados os meios de bem fiscalisar se o bom ou o máo emprego que se faz dos dinheiros publicos, não se segue, que, por não querer ou reforma dos regulamentos, quero o desperdicio desses mesmos dinheiros.

Posso assegurar ao senado que tenho sido servo adstricto da execução de todas as disposições regulamentares, não autorisando despeza alguma sem que seja autorisada por lei; não autorisando pagamentos sem que estejam revestidos dos requisitos da mesma lei; posso, portanto, asseverar que na repartição da marinha não se tem malbaratado os dinheiros publicos, não se tem gasto além daquillo que as leis autorisarão.

Do que eu disse, e do que acabo de afirmar, tira o nobre senador consequencias que, perdoe S. Ex., não são legitimas: de nenhuma das minhas proposições se pôde deduzir que eu julgue que não é mister fiscalisação. Se tomo a responsabilidade de todas as despezas que se tem feito, é porque tenho sido severo fiscalisador das mesmas; e só porque se pôde prever, e é possivel haver desperdícios na applicação ou emprego dos dinheiros publicos, não se segue que os regulamentos actuaes os tenham autorisado.

Senhores, é possivel haver desperdícios, não ha duvida nenhuma; mas o que digo; e é verdade, é que todas as despezas feitas estavam autorisadas por lei, e todos os pagamentos nas condições de legalidade que os legitimavão.

Em taes condições, os dinheiros publicos, longe de terem sido malbaratados, como diz o nobre senador, têm tido o conveniente destino que a lei lhes dá.

O nobre senador disse: «Esta segurança que mostraes pelo devido emprego dos dinheiros publicos é um motivo para que eu vos arrede meu apoio, para que não conceda, ainda que queiraes, esta autorisação.» Este motivo, senhores, tem como qualquer outro que, ao nobre senador aprouvesse allegar, a força de influir sobre o seu voto; mas eu fico satisfeito de não me poder o nobre senador provar que eu comettesse desperdicio, embora me censure por eu contestar a existencia de abuso, sobre o qual o nobre senador tambem não exhibiu prova alguma.

Essa voz publica, que desconfia terem havido desperdícios, voz publica a que alludiu o nobre senador, nem se quer individua factos, nem se quer indigita e autor ou autores de

taes desperdícios, os malversores, ou aquelles que os tem praticado por deleixo; e o nobre senador não devia esperar de mim, que viesse declarar ao senado, sem provas de genero algum, que tem havido desperdícios, cuja existencia aliás ignoro completamente, e que taes e taes individuos são malversores ou deleixados na applicação e no emprego dos dinheiros publicos. Sem provas, senhores, eu não podia fazer semelhante cousa.

Portanto, se do que disse não se pôde inferir que os regulamentos actuaes não me habilitão para bem fiscalisar, assim como que não continuarei a recommendar, como tenho feito sempre, o maior zelo e attenção para todas as conveniencias do fisco, na repartição ao meu cargo, o nobre senador votará como entender, certo de que fico tranquillo me minha consciencia, porque fallei ao senado conforme devia, com toda a ingenuidade de minhas convicções, e disse-lhe verdade inteira.

E' quanto me parece dever responder ao nobre senador pelo Pará.

Terminada a discussão, e, não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada.

O Sr. ministro retirou-se com as mesmas formalidades com que foi recebido, e o Sr. presidente deu a ordem do dia 19:

Votação sobre a proposição cuja discussão ficou encerrada;

2ª discussão da indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha para que o voto de graças tenha uma só discussão, com o parecer da mesa n. 39 de 1865;

O resto das materias já designadas, sendo os projectos I, J, K, L, M, N e O (artigos additivos separados do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865).

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

SESSÃO 46ª EM 19 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, visconde de Sapucahy, Jobim, Paranhos, Dantas, Cunha Vasconcellos, Araujo Ribeiro, Souza e Mello, barão de S. Lourenço, marquez de Caxias, marquez de Olinda, barão de Maroim, Souza Franco, barão de Muritiba, Zacharias, Sá e Albuquerque, Souza Ramos, Pompeu, Ottoni, visconde de Jequitinhonha, Dias de Carvalho, Nunes Gonçalves, Nabuco, Pimenta Bueno e Rodrigues Silva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceu logo depois o Sr. barão de Pirapama.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Quarahim, Eusebio, Paula Albuquerque, Furtado, Mendes dos Santos, D. Manoel, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Sinimbu, Paranaçuá, Dias Vieira, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Foi lida e aprovada a acta de 17 do corrente.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

Officio de 17 do corrente do 1º secretario da camara dos deputados communicando que nesse dia a dita camara começara os seus trabalhos legislativos. – Ficou o senado inteirado.

Requerimento de João José dos Santos Teixeira para que seja autorisado o governo a manda-lo matricular no 1º anno medico, havendo como validos alguns exames de preparatorios. – Remettido á commissão de instrucção publica.

Pelo Sr. 2º secretario foi lido, e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARECER DA MESA N. 43 DE 17 DE MARÇO DE 1866.

Expõe a materia de uma indicação do Sr. senador José Maria da Silva Paranhos, afim de que os arts. 16 e 17 do regimento interno do senado se addite que os senadores podem tomar assento na mesma sessão eu que se verificarem os seus poderes, e bem assim que para este acto não é necessario que haja numero de senadores para formar casa, concluindo que a *Indicação*, deve ficar reservada para quando se tratar da revisão do regimento.

I.

Em sessão de 5 de março de 1864, o Sr. senador Paranhos offereceu a seguinte indicação:

Indico que aos arts. 16 e 17 do regimento interno do senado se additem as seguintes disposições:

«1ª Que o recebimento do novo senador, cuja nomeação tenha sido reconhecida legal, possa ter logar na mesma sessão em que esse reconhecimento fôr decidi-lo.»

«2ª Que para o dito recebimento não é necessario que haja o *quorum* exigido pela constituição para as deliberações do senado e da camara dos deputados.»

«Paço do senado, em 5 de março de 1864. — José Maria da Silva Paranhos»

Os argumentos adduzidos pelo illustrado senador, quando teve de expôr o objecto e utilidade da indicação, constão do breve discurso que nessa occasião proferiu. (Documento A)

A indicação, conforme as prescripções do regimento, foi no mesmo dia lida, apoiada, e remetida á mesa para esta interpor o seu parecer.

No intuito de bem preencher a tarefa, que lhe foi incumbida, a mesa dividirá as questões que a indicação propõe, e occupar-se-ha separadamente de cada uma dellas.

II.

PRIMEIRA QUESTÃO.

O illustrado autor da indicação reconhece e declara no discurso que proferiu que já está em pratica o que elle pretende, insistindo todavia na medida que suggere, porque já houve, segundo afirma, quem entendesse, e pôde ainda haver quem alguma vez sustente que, conforme a letra do regimento, a posse de um novo senador não deve ter logar senão no dia seguinte ao da verificação dos poderes em virtude do aviso, que deve fazer-se na forma do art. 16 do mesmo regimento.

Antes de entrar no exame da materia, a mesa pede licença para estabelecer as seguintes premissas:

1ª A organização do regimento interno do senado foi incumbida a uma comissão de cinco membros logo no dia 29 de abril de 1826, que foi o da primeira sessão preparatoria do senado na primeira legislatura:

2ª A comissão nomeada apresentou o projecto em sessão de 22 de maio seguinte, e o senado resolveu, a requerimento de um dos seus membros *que o projecto apresentado regulasse inteiramente os trabalhos da casa, e para esse fim ficasse sobre a mesa:*

3ª O projecto de regimento a que se allude continha com a numeração de 16 e 17 os seguintes artigos:

Art. 16. O projecto no primeiro dia da sessão, depois do recebimento da carta imperial, a remetterá a uma comissão para examinar a legalidade do diploma. Não havendo reclamação contra, designará o presidente a seguinte sessão para o recebimento do senador.

Art. 17. No dia designado entrará o senador logo depois da leitura da acta, sendo acompanhado por uma deputação do expediente. O senador novo virá com o seu uniforme, e assim estará a mesa e a deputação.

4ª O actual regimento interno do senado, cuja discussão se prolongou por mais de cinco annos, vindo a ser approvado em 3 de agosto de 1831, contém debaixo da mesma numeração os dous artigos que se transcreverão, com algumas alterações de redacção, e outras sem a menor importancia para a questão que tem de resolver-se.

III.

Convém agora comparar com as premissas que ficão estabelecidas, o procedimento do senado no caso de que se trata.

O que consta das respectivas actas é que tanto no primeiro periodo, que vem a ser aquelle, em que regulou interinamente o projecto de regimento, como no segundo, que é o que começa em 3 de agosto de 1831 com a approvação definitiva do regimento que está actualmente em vigor, nunca se poz embarço a que o senador, cuja nomeação se reconhecêra legal, prestasse juramento e tomasse assento no mesmo dia do reconhecimento, se por ventura espontaneamente comparecia para este fim.

A tabella B mostra a verdade deste asserto e com ella o discernimento, com que o senado conciliou a formalidade, que estabelecêra com o direito perfeito que tem o senador de tomar assento no senado sem essa formalidade, logo que a sua nomeação é reconhecida legal, fazendo por este modo a devida distincção entre duas hypotheses, que são essencialmente diversas, e por isso não podem ser regidas pelo mesmo principio.

Os precedentes que se referem na tabella, e outros que se omittem por amor da brevidade têm por certo maior força do que uma disposição regimental escripta, não só em virtude do axioma de direito — *sine scripto jus venit quod usus approbavit* —, mas tambem porque taes precedentes, na phrase de Blackstone nos seus commentarios ás leis inglezas, constituem o que na terra classica do systema representativo se chama *lex et consuetudo Parliamenti*, e por consequencia não podem ser alterados, nem pela vontade do presidente, nem mesmo por deliberação do senado sem o processo prescripto na disposição final do regimento.

Attendendo ao que fica exposto, persuade-se a mesa que nestas circumstancias não ha motivo algum plausivel que aconselhe, sem um pouco mais de estudo e experiencia, a adopção desde já da primeira parte da indicação.

IV.

SEGUNDA QUESTÃO.

A indicação tem por fim na segunda parte revogar o art. 17 do regimento interno, e os que lhe correspondem, propondo que se dê juramento e assento ao senador, cujos poderes estiverem verificados, ainda que no dia em que elle se apresentar não haja numero sufficiente de senadores para abrir-se a sessão.

As actas do senado, com excepção da que se refere á primeira sessão preparatoria de cada anno, deixão muitas vezes de declarar o numero de membros que comparecerão ás sessões, que costumão preceder á da abertura da assembléa geral.

Esta omissão priva a mesa de um meio de demonstrar com facilidade e evidencia quaes forão as deliberações que o senado tomou, e os actos que praticou, durante essas sessões, com ou sem o concurso de metade e mais de um de membros presentes.

Sem embargo disto a mesa encontra nas mesmas actas motivos para persuadir-se que antes do anno de 1837 nem um senador prestou juramento, e tomou assento sem a presença de metade e mais um dos membros do senado, durante os trabalhos preparatorios.

Não ha duvida, porém, que no anno de 1837 prestou juramento e tomou assento, sem que houvesse numero sufficiente de membros para formar casa, um senador, cuja nomeação tinha sido reconhecida legal no anno antecedente.

O senador foi o Sr. Cassiano Spiridião de Mello e Mattos; e a sessão a de 27 de abril.

Dahi em diante começou a prevalecer a doutrina que com o tempo veio a firmar-se, de que as sessões preparatorias podem abrir-se sem dependencia de numero determinado de membros presentes, e nellas ser admittidos a prestar juramento, e tomar assento os senadores, cuja nomeação estiver já reconhecida como legal.

A tabella C enumera alguns casos em que o senado tem precedido por este modo.

A pratica do senado conforma-se nesta parte com a que se observa na camara dos Srs. deputados, cujo regimento em uma nota ao § 8º do art. 22, diz que o juramento dos deputados póde ser prestado em sessão preparatoria, não sendo no primeiro anno da legislatura.

Se a mesa não pretende aconselhar ao senado o restabelecimento da pratica que por ventura subsistiu até o anno de 1837, entende ella tambem que a innovação não deve fazer se extensiva ao tempo das sessões, que não são preparatorias, mas ordinarias; porquanto todos sabem que estas ultimas não podem, conforme a constituição, celebrar-se sem metade e mais um dos membros do senado.

E' certo que, consultando-se as actas do senado, vê se que os Srs. senadores Angelo Moniz da Silva Ferraz e Manoel Teixeira de Souza, prestarão juramento, e tomárão assento, aquelle em 8 de maio de 1856 e este em 28 de maio de 1860 sem que em nenhum desses dias houvesse numero legal de senadores para abrir-se a sessão, como effectivamente não se abriu, tendo comparecido no primeiro dia sómente 22 membros da casa e no segundo sómente 26.

Na acta de 8 de maio de 1856 lê-se o seguinte:

«O Sr. presidente declarou que, posto não estivesse numero legal de Srs. senadores para haver sessão, como se achava na sala immediata o Sr. Angelo Moniz da Silva Ferraz, proclamado senador pela provincia da Bahia, passava a sortear a deputação que tinha de recebê-lo.»

«Forão eleitos á sorte para esta deputação os Srs. visconde de Abaeté, Araujo Ribeiro e Miranda.»

«Introduzido o Sr. senador Ferraz com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento, e em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para occupar-se em trabalhos de comissões.»

Na acta de 28 de maio de 1860:

«Achando-se na antecâmara o Sr. senador Manoel Teixeira de Souza, forão sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Diniz, Cunha Vasconcellos e barão de Muritiba; e sendo introduzido logo no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.»

«O Sr. presidente declarou então que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões.»

Os dous factos porém, de que se faz menção, estando em completo desaccordo com os arts. 16 e 17 do regimento, e em manifesta contradicção com os precedentes, carecem inteiramente das condições necessarias para legitima-los, e por consequencia de força de razão para estabelecerem uma regra do parlamento.

Facil é de comprehender que o juramento, e posse dos senadores é um acto por demais solemne para que não convenha despi-lo de toda a especie de ceremonial, e, sobre tudo, admitti-lo fóra de sessão, e sem assistencia de espectadores, dando-lhe assim apparencias de clandestino.

Accresce que a medida que se suggere não poderia assentar senão na presumpção ou pelo menos no receio de que os membros do senado não são assiduos no cumprimento dos seus deveres, deixando de comparecer regularmente ás sessões.

O grande orador, de quem Plutarco escreve que illustrará a tribuna de Roma não menos com a doutrina do que com a eloquencia, diz em uma de suas orações.

Primum dico senatoris esse boni, semper in senatum venire.

Consultando-se as actas desta augusta camara, vê-se que, durante o longo espaço de quarenta annos, que tantos decorrem, desde 1826 até 1865, rarissimos são os casos em que, durante o tempo das sessões ordinarias, tem um senador deixando por falta de *quorum* de prestar juramento, e tomar assento no dia para esse fim designado.

Os factos excluem, portanto, como immerecida a presumpção, e como infundado o receio em que porventura se inspirou o pensamento da segunda parte da indicação, provando que o conselho dado, ha muitos seculos, por Marco Tullio

Cicero nas palavras que se transcrevêrão, é a norma de proceder dos membros do senado no exercicio de suas elevadas funcções.

V.

Como resumo, e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que a primeira parte da *indicação* está admittida pelos precedentes do senado que formão lei e costume do parlamento, e não podem ser alterados senão pelos meios prescriptos na disposição final do regimento:

Considerando que a segunda parte da *indicação* não se funda em factos que possam justificar uma alteração parcial no regimento, e na pratica geralmente seguida até agora sem inconvenientes:

Considerando que a revisão do regimento é o meio, e a *opportuidade* de se discutir, e avaliar quaesquer emendas que não forem urgentes, e tiverem por objecto alterar o mesmo regimento.

Offerece o seguinte:

PARECER.

Que a indicação do illustre senador o Sr. José Maria da Silva Paranhos fique reservada para quando se tratar da revisão do regimento do senado.

Paço do senado, em 17 de março de 1866. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretario. — *H. Ferreira Penna*, 2º secretario, vencido quanto á 1ª parte da indicação, que entende dever ser adoptada sem dependencia de qualquer outra alteração, de que por ventura precise o regimento. — *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario.

Resumo dos documentos, a que parecer se refere, e ordem em que estão collocados.

Documentos:

A. — Discurso do Sr. senador Paranhos proferido em sessão de 5 de março de 1864.

B. — Tabella demonstrativa das sessões em que se julgou legal a nomeação de alguns senadores, prestando elles juramento e tomando assento nas mesmas sessões.

C. — Tabella demonstrativa das sessões preparatorias, em que alguns senadores prestarão juramento, e tomárão assento com, ou sem numero legal de membros para formar casa.

O SR. NABUCO (Ministro da Justiça): — Sr. presidente, tenho a honra de offerecer ao senado um projecto de lei derogando o juiz arbitral necessario, e declarando que o juizo arbitral será sempre voluntario.

A exposição de motivos deste projecto consta do aviso que mandou que a secção de justiça do conselho de estado consultasse sobre este negocio. Os motivos são os seguintes:

1º Que o juizo arbitral necessario, instituido pelo art. 20 do titulo unico do código do commercio, não é conforme á constituição do imperio, a qual no art. 160 não impõe ás partes esta jurisdicção excepcional, mas sómente a estabelece como faculdade.

2º Que o juizo arbitral resente-se entre nós, como é notorio, dos mesmos defeitos de que é elle accusado nos outros paizes que ainda o têm, isto é, os processos se eternizão pelas esquivanças ou impedimentos dos arbitros nomeados, e os arbitros que aceitão este encargo não são juizes, senão procuradores das partes que os nomeão.

3º Que assim os codigos modernos tem prescripto este modo vicioso de julgamento.

4º Que a França de onde traduzimos esta instituição já derogou pela lei de 17 de julho de 1856.

5º Que o juizo arbitral não póde convir senão instituido pela vontade das partes, e sendo uma jurisdicção de equidade, um meio de conciliação e transacção.

6º Que como meio de administração de justiça, e adstrictos os arbitros, como quer o art. 21, tit. unico do código commercial, as regras e fórmulas do direito, o juizo arbitral fica degenerado, e não póde preencher o fim da instituição

sendo que falta aos arbitros a profissão para applicação da lei.

A secção de justiça do conselho de estado concordou com este projecto, corroborando os motivos do aviso citado; propuz, porém, que se inserisse uma disposição transitoria, a qual consiste em declarar que os processos já começados antes da lei continuassem sob o regimen do codigo do commercio.

O projecto que apresento ao senado contém a clausula transitoria que a secção de justiça do conselho de estado indicou (Lê).

O projecto vai instruido com o aviso e com o parecer da secção do conselho de estado.

Foi lido e ficou sobre a mesa o seguinte projecto.

A assembléa geral legislativa decreta:

«Art. 1º Fica derogado o juizo arbitral necessario estabelecido pelo art. 20, tit. unico do codigo do commercio.»

«§ 1º O juizo arbitral será sempre voluntario mediante o compromisso das partes.»

«§ 2º Podem as partes autorisar os seus arbitros para julgarem por equidade independentemente das regras e fórmulas de direito.»

«Art. 2º Os processos começados antes desta lei estando já os arbitros nomeados, e tendo aceitado continuarão a ser instruidos, e julgados segundo o codigo commercial.»

«Art 3º O governo dará o regulamento necessario para execução desta lei. Paço do senado, 15 de março de 1866. — *Jose Thomaz Nabuco de Araujo.*»

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço a palavra para fazer um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O meu requerimento Sr. presidente, pôde ser aqui mesmo resolvido se acaso o nobre ministro do imperio responder á pergunta que vou fazer. Se S. Ex., porém, não puder responder, ou julgar conveniente não responder desde já, nesse caso eu farei o requerimento por escripto.

V. Ex. sabe que assim como a assembléa geral foi adiada, foi tambem adiada a assembléa provincial do Rio de Janeiro. As razões dadas para o adiamento da assembléa provincial, eu estou convencido que não militavam inteira e absolutamente para justificar esse acto; entretanto o illustrado presidente da provincia do Rio de Janeiro dessa epocha entendeu que era necessario que os representantes da provincia ficassem nas suas localidades afim de animarem e despertarem a attenção da provincia relativamente ao alistamento de voluntarios; esta razão, se não é inteira e absolutamente cabida, repito, pelo menos pôde ser considerada plausivel. O certo é que a assembléa provincial do Rio de Janeiro foi adiada.

Ora o nobre presidente da provincia dessa occasião permittirá agora que eu diga que o adiamento foi demasiado longe, isto é, approximou-se demasiado ao fim do anno, e então pouco tempo ficava á assembléa provincial quando se reunisse para discutir as leis annuas. Em resultado, o orçamento deste anno, como V. Ex. sabe, não foi feito, não houve tempo; ficou a provincia sem esta lei indispensavel.

As verdadeiras razões de semelhante procedimento da assembléa provincial do Rio de Janeiro o nobre presidente da provincia de então poderá, se quizer e assim entender convenientemente, expôr ao senado, ou, em uma palavra, informar como quizer e bem lhe parecer a respeito do que houve.

O que não padece duvida e estas são as minhas convicções, é que não foi bem marcada a epocha da reunião da assembléa provincial.

A consequencia, Sr. presidente, foi que nos ultimos dias occorrêrão as circumstancias que toda a provincia sabe, publicadas nos jornaes, e a assembléa provincial do Rio de Janeiro foi encerrada sem concluir a lei de orçamento.

Desde o principio deste anno está a thesouraria daquella provincia recebendo impostos, fazendo despesas e satisfazendo os deveres e encargos da administração das finanças

publicas sem ter lei do orçamento. Não se tratará de reunir os representantes da provincia para prover a esta necessidade? E' a minha pergunta. Esperar-se-ha a epocha da reunião ordinaria a 8 de setembro? E' isto curial? é proprio do systema que nos rege? abona o respeito ás disposições constitucionaes por parte das supremas autoridades do paiz? Educa-se o povo por esta fórma nos verdadeiros principios do systema representativo? São questões estas que só podem ser respondidas por aquelles espiritos mais illustrados e que estão mais ao facto destas regras que dominão e dirigem os partidos, regras, Sr. presidente, que V. Ex. sabe que eu não conheço, infelizmente para mim, porque, não pertencendo a partido algum, não sei como, nem o modo de determinar, resolver, ajuizar ou apreciar estas e outras questões.

Perguntar-me-ha, Sr. presidente, V. Ex.: «Por que motivo vindes vós occupar a attenção do senado acerca de um objecto tal?». Sr. presidente, eu peço licença a V. Ex. peço-lhe mil perdões e ao senado por tomar-lhes tempo; mas acho-me tão obrigado á provincia do Rio de Janeiro, que já declarei nesta casa que devia mais á provincia do Rio de Janeiro, por assim dizer, do que devia á minha provincia natal, e dei a razão nessa occasião: merecer eu, não sendo nascido na provincia do Rio de Janeiro, entrar na sua lista triplice e com tal votação e tanta expontaneidade, sem duvida, Sr. presidente, a não ter eu um coração ingrato, é dívida de que não posso deixar de lembrar-me sempre, para occupar-me de tudo quanto eu entenda que pôde promover a prosperidade e a boa execução das instituições juradas na provincia do Rio de Janeiro.

Eis o motivo por que eu tomei tempo ao senado, chamando a attenção do governo para este objecto.

Se S. Ex. o nobre ministro do imperio não pedir a palavra, nada disser e não achar inconveniente, eu offerecerei um requerimento muito simples; concebido em duas palavras.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador deve mandar o requerimento por escripto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. disse — *deve*, — e eu sei apreciar bem a força do verbo...

O SR. PRESIDENTE: — Na fórma do regimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sim, senhor, vou mandar o requerimento.

Foi lido o seguinte requerimento:

«Requeiro que se peça pela secretaria do imperio informações acerca do estado anomalo em que se acha a provincia do Rio de Janeiro, sem lei de orçamento provincial. — *Visconde de Jequitinhonha.*»

Sendo posto em discussão, ficou adiado para a sessão de sabbado proximo, por ter pedido a palavra o Sr. Nabuco.

O SR. THEOPHILO OTTONI: — Sr. presidente, eu vinha preparado para motivar um requerimento, que me parece tem alguma importancia, relativamente ao estado da guerra no Paraná e Paraguay: mas a ausencia do Sr. ministro da guerra acanha-me de motivar presentemente o meu requerimento.

E' certo que estão na casa os Srs. ministros da justiça e do imperio; mas pelo que se tem passado nos debates anteriores, eu supponho que os nobres ministros não respondem uns pelos outros, apezar de que tanto o nobre ministro da guerra nesta camara, como na outra casa do parlamento o nobre ministro dos negocios estrangeiros, e mesmo algum outro Sr. ministro tenham-se declarado em perfeita solidariedade, fazendo crêr ao publico que no ministerio actual, salvas pequenas dissidencias administrativas, cada um dos Srs. ministros responde por todos os outros e é solidariamente responsavel pelos actos de seus collegas. Apezar destas declarações, é certo, como V. Ex. ouviu outro dia, que, pedindo-se explicações acerca de um projecto de autorisação ao governo dada para ordem do dia, e devo assim suppor de accordo com o ministerio; apezar disso, digo, pedindo-se explicações acerca desse projecto relativo, á marinha, o Sr. ministro da guerra nos declarou que não sabia qual era a respeito a opinião

de seu collega da marinha, e por isso se adiou a discussão, sendo convidado para ser presente á sua continuação o Sr. ministro da marinha. Feito o convite S. Ex. o Sr. ministro da marinha aqui veiu só e unicamente para dizer-nos que mal e indevidamente os seus collegas tinham combinado com V. Ex. para que dêsse para a ordem do dia este projecto, visto que S. Ex. não queria a autorisação que no projecto se lhe dava.

Portanto, á vista desta observação, e não estando presente o nobre ministro da guerra, eu me vejo forçado a resumir-me o mais que for possível, porque talvez os collegas de S. Ex. não respondão pela repartição da guerra, mas fico na esperança de que algum dos Srs. ministros presentes, pedindo a palavra e suscitando debate sobre a questão, me habilite para entrar nella com mais algum desenvolvimento.

Eu espero que o ministerio não quererá que as questões relativas á guerra do sul fiquem no mysterio; não vejo senão razões internacionaes que possão aconselha-lo. Se as houvesse, eu seria o primeiro a convidar aos nobres ministros que tivessem a maior reserva e guardassem tambem este ajuste de contas para depois da guerra. Porém não se tratando de negocios internacionaes, mas simplesmente da composição do exercito, especialmente na provincia do Rio-Grande do Sul, tratando-se simplesmente de medidas do governo que na minha opinião tendem a inutilisar nos esforços contra o Paraguay, a briosa provincia do Rio-Grande do Sul, que o ministerio actual tem procurado pôr á margem perseguindo seus filhos mais distinctos...

O SR. JOBIM: – Oh! Ave Maria...

O SR. T. OTTONI: – ...tratando-se disto, eu creio que o ministerio não quererá deixar passar o meu requerimento sem sobre elle estabelecer largo debate.

Portanto, adstringindo me ao regimento, ás praticas da casa que mandão motivar perfunctoriamente os requerimentos que se offerecem ao debate, eu me limito a estas palavras mandando á mesa o requerimento em que peço informações a respeito do conselho de guerra e de investigação mandado fazer ao general Canavarro, e explicação dos motivos por que até agora não se tem realizado o processo daquelle general.

Espero, já disso, que algum dos nobres ministros ha de pedir a palavra, que o debate, na fórma do regimento, ha de ficar adiado, para que se me dê occasião de discutir não só esta materia como todas aquellas que com ella são connexas, inclusive a rendição da Uruguayana, que o general Mitre em documento official declarou ter sido um desenlace comico.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Então o seu requerimento podia ser mais amplo.

O SR. T. OTTONI: – O nobre ministro diz que o meu requerimento deve ser mais amplo; eu pretendo trazer outros á casa.

Por ora o Sr. ministro da guerra, honra lhe seja feita, foi o unico que trouxe algumas informações ao parlamento; os outros nobres ministros, ou o nobre ministro da justiça apenas, limitou se a vir entreter o senado com projectos dos tempos ordinarios e pacíficos, com o juizo arbitral necessario!

O Sr. Ministro da Justiça dá um aparte.

O SR. T. OTTONI: – A camara dos deputados, não sei se, ou porque não tem confiança no ministerio, ou porque o ministerio não quer que ella se reúna, apenas começou hontem a funcionar.

Mas eu declaro ao nobre ministro, em resposta ao seu aparte, que tenho outros requerimentos para apresentar; não é só isso. Este é baseado nos documentos sobre a provincia do Rio Grande do Sul que o Sr. ministro da guerra trouxe á casa. Deploro só que elles sejam insufficientes, que já tenham suscitado reclamações do nobre ex-presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, declarando que houverão notaveis omissões, algumas das quaes eu poderei assignalar no debate.

Mas o nobre ministro da justiça tem razão: ha muitas outras cousas sobre que instituir debate, sobre que é necessario

esclarecer o parlamento, *verbi gratia*: os contratos de transportes do Rio Pardo para a Uruguayana; os contratos de etapas feitos no Rio-Grande do Sul pelo ministerio da guerra. *Verbi gratia*: os fornecimentos na importancia de dezenas de milhares de contos feitos por uma casa que surgiu em Paris e não se sabe como e com quem contratou a agencia de que está encarregada...

O SR. PRESIDENTE: – Observo ao nobre senador que deve limitar-se a fundamentar o seu requerimento.

O SR. T. OTTONI: – Não vou mais adiante. Eu quiz sómente responder ao nobre ministro da justiça que tenho muitas outras cousas para discutir. No emtanto vá o requerimento e espero do cavalheirismo dos nobres ministros que não consintão que se vote sem debate: cuído que o assumpto reclama um debate largo. Pela minha parte estou prompto.

O SR. PRESIDENTE: – Observo ao nobre senador que deve limitar-se a fundamentar o seu requerimento.

Foi lido o seguinte:

«Requeiro que o governo informe pela repartição da guerra:»

«1º Qual a data em que foi mandado responder a conselho de investigação e de guerra o general Canabarro.»

«2º O estado em que acha-se o processo do general.»

«3º Os motivos da demora que possa ter havido na reunião do conselho de qualificação.»

«Senado, 19 de março de 1866. – T. Ottoni.»

Sendo apoiado e posto em discussão, ficou adiado para sabbado proximo, por ter pedido a palavra o Sr. Nabuco.

ORDEM DO DIA.

Submettida á votação, em 2ª discussão, encerrada na ultima sessão, não passou a proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a reorganisar a administração central da marinha.

Entrou em 2ª discussão a indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha, para que o voto de graças tenha uma só discussão, com o parecer da mesa n. 39 de 1865.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não desejava, Sr. presidente, que este objecto fosse votado sem que eu declarasse ao senado a minha opinião relativamente ao parecer da mesa.

Aceito inteiramente a emenda da commissão, não porque esteja convencido de que o que propuz é contrario ás conveniencias publicas e do senado; não Ainda continuo a crer que a discussão do voto de graças deve ser feita em uma só discussão, e que essa discussão deve ter logar em um só dia; e, quando o senado entendesse que a gravidade dos assumptos que podem ser tratados e que na realidade são tratados na discussão da resposta a falla do throno exigião maior extensão, como dous ou tres dias, pela minha indicação não ficava inhibido de o fazer; pois que eu proponha que em tal caso o presidente consultasse o senado se queria prolongar a discussão; portanto todas as conveniencias ficavão satisfeitas.

Mas como estou no habito de respeitar as resoluções tomadas pela mesa, não tenho a menor duvida em aceitar a emenda que ella propoz.

Estou convencido de que quando se tratar da reforma do nosso regulamento esses e outros objectos hão de ser tomados em consideração pelo senado; nem na verdade é possível que o senado de hoje tenha ainda por muito tempo o regulamento que existe; é das maiores anomalias que se podem achar.

Nós não somos mais, como tenho dito em outras occasiões, o senado de outros tempos: habitos novos, estylos diversos, tudo chama e obriga o senado a tomar resoluções inteiramente distinctas, senão oppostas áquellas que formão o nosso regulamento.

Senhores, nem isto é de estranhar. Lembre-se o senado que ainda na sessão do parlamento inglez, que se abriu no principio do mez passado, lord Derby disse na camara dos lords: «Eu não tenho esperanças, senhores, de poder conseguir que as respostas á falla do throno sejam redigidas por artigos

de modo que cada um dos artigos da resposta corresponda a um periodo da falla do throno.»

Já vê V. Ex., Sr. presidente, que Lord Derby ainda hoje no anno de 1866 acha inconvenientes no modo de redigir o voto de graças no parlamento inglez, no antigo parlamento inglez, o decano das corporações deste genero. Não é muito, portanto, que emendemos hoje e tornemos o emendar amanhã os nossos estylos.

Direi eu: adoptemos da Inglaterra aquillo que nos é util, ella adoptará de nós aquillo que tambem lhe for util. Nós, como V. Ex. sabe, na nossa resposta respondemos periodo por periodo; a um periodo da falla do throno corresponde um periodo da resposta, e isto mesmo Lord Derby reconheceu o mez passado como um optimo meio de esclarecer as questões. Naquelle paiz a discussão do voto de graças é feita em uma só sessão e em uma só discussão; mas por ventura sempre a discussão do voto de graças é feita em uma só noite? não, senhores, algumas vezes fica adiada ou é prolongada segundo a gravidade dos assumptos; é isto que eu tinha presente.

Sr. presidente, eu devo tambem declarar ao senado com a modestia que me caracteriza, que não pretendo na casa tirar aos nobres oradores o direito e occasião de defenderem a constituição, discutirem as leis e proporem suas opiniões com franqueza e independencia.

Senhores eu sou filho da tribuna, e tem-se-me attribuido qualidades que realmente me parece que não tenho, de grande discutidor, que desejo e gosto muito, ou sympathiso muito com os discursos parlamentares. Serei eu, portanto, inimigo destas discussões, quererei agrilhoa-las, diminuir-lhes a importancia? Certamente que não. Portanto não tenho por fim, Sr. presidente, fazer nem levantar propaganda de genero nenhum.

Duas reformas tenho eu apresentado ao senado em relação á discussão dos objectos: a 1ª foi para acabar com as commissões geraes. Ora, qual é o nobre senador que não reconhece que não é mais época, a actual de tratarmos dos objectos em commissão geral; isto é, – fallarem os nobres senadores todas as vezes que quizerem sobre o mesmo assumpto que essa época já passou, era só propria dos tempos patriarchaes do senado? Eu não fiz outra cousa mais do que transcrever na indicação os sentimentos geraes de todos os nobres senadores, dos meus dignos collegas. Actualmente continuo a fazer o mesmo.

Ninguem desconhece que a 2ª discussão do voto de graças é nulla, completamente nulla; é na 1ª que tudo se expõe, e pôde ser adiada de um dia para o outro, e assim por diante.

Eu tenho, Sr. presidente, justificado o meu comportamento; não sou inimigo da discussão, sou amigo della; mas vejo que a constituição marca quatro mezes para as sessões legislativas; quatro mezes poderia ser epocha sufficiente para os tempos patriarchaes; porém, ninguem ha de negar que não é sufficiente espaço para os tempos que correm: assumptos muito diversos, variadissimos, questões gravissimas, tomão parte dos quatro mezes, e o que resta é muito pouco para discutir se o orçamento.

E até por esta razão já vê V. Ex. que emquanto se não reformar a constituição nesta parte, não é possível que se deixe de desejar de aproveitar, quanto fôr possível, o tempo, tanto mais quanto, pela natureza de nosso paiz, pela sua topographia especial, as reuniões extraordinarias são de grande difficuldade.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, já me declarei contra a indicação apresentada pelo nobre visconde de Jequitinhonha alterando o regimento da casa, e agora torno a declarar que não posso votar por ella. Quer o nobre senador na sua indicação que haja uma só discussão, e que, não havendo quem peça a palavra, V. Ex. consulte a casa se acaso deve passar ou não a discussão para o 2º dia; creio que é isto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Já concordei com a emenda da mesa.

O SR. DANTAS: – Bem; eu queria dizer ao nobre senador que isto não é possível, porque então a discussão pertenceria

áquelle que primeiramente pedisse a palavra, occuparia todo o dia, com a discussão do voto de graças e ninguem mais fallaria; seria estabelecer o systema de – *qui potest capere, capiat*.

Mas ainda, Sr. presidente, acerca do parecer da mesa eu desejava que V. Ex. me informasse se, á resposta á falla do throno for apresentada uma emenda, esta emenda terá ou não segunda discussão, uma vez que o que se pretende é estabelecer o systema de uma só discussão.

O SR. PRESIDENTE: – A minha opinião é que as emendas que se fizerem ao voto de graças não devem ter nova discussão, porque o regimento diz apenas que tenham nova discussão as emendas apresentadas em 3ª discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Bem; V. Ex. considera não só o projecto de resposta á falla do throno, como as emendas, em uma só discussão; discute-se tanto o projecto como a emenda. Era só esta a explicação que eu desejava obter de V. Ex.

Procedendo-se á votação foi approvada a 1ª parte da indicação, ficando adiada a 2ª em virtude das emendas contidas no parecer que foi tambem approvado.

Seguiu se a 2ª discussão do projecto – I – determinando que fiquem reduzidos a 5% os direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras. (Art. add., separado do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865)

O SR. FERREIRA PENNA: – Sr. presidente, a respeito da materia deste projecto militão as mesmas razões que já induzirão o senado a adiar outros semelhantes para depois da discussão da lei do orçamento. Posto que á primeira vista pareça mui simples, deve ter por effeito a diminuição, mais ou menos consideravel, de uma das verbas da receita geral do estado, e todavia não vem acompanhado de esclarecimento algum, nem sobre elle foi ainda ouvido o ministro da repartição competente. Eu, portanto, autorisado pelos precedentes do senado em casos semelhantes, proponho o adiamento do projecto para ser discutido depois da lei do orçamento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro o adiamento do projecto para ser tomado em consideração depois que se discutir a lei do orçamento. 19 de março de 1866. – *Ferreira Penna.*»

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Para poder votar, Sr. presidente, sobre a materia em discussão, eu peço a V. Ex. o obsequio de declarar-me se não está estabelecido o principio de que as emendas á lei do orçamento adiadas no senado discutem-se como projectos do senado.

O SR. PRESIDENTE: – Sem duvida; eu já declarei que era assim.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Por eu estar lembrado de que V. Ex. fez esta declaração, é que declaro que não posso votar nem pelo requerimento de adiamento, porque o julgo inutil, nem pelo projecto. Se se considerasse o projecto como uma iniciativa da camara dos deputados e fosse como tal discutido, eu não teria duvida de dar o meu voto pela adiamento afim de considerar-se de novo a materia; mas, desde que está estabelecido o principio de que o projecto reputa-se como do senado, eu não posso dar-lhe o meu voto, porque a iniciativa dos impostos é da camara dos deputados. Se a medida não partiu da camara dos deputados ou não se discute como iniciativa da camara dos deputados, o projecto não pôde mais ser discutido no senado.

Assim, pois, eu declaro que voto contra o adiamento proposto pelo nobre senador, porque julgo que é desnecessario, e não posso dar o meu voto ao projecto pela razão principal de que a media seria inconstitucional, uma vez que o projecto não pôde ser considerado como iniciativa do senado.

Direi ainda mais que, não obstante esta medida ter passado em 1864 com o assentimento do governo, as circumstancias variarão inteiramente, e não é possível, nas circumstancias actuaes, votar pela suppressão de impostos, quando todos nós reconhecemos a necessidade de não reduzir, antes

de augmentar, a receita do estado. Voto, portanto, contra o adiamento, assim como hei de votar contra o projecto.

O SR. PRESIDENTE: – Eu devo informar que nas relações entre o senado e a camara dos deputados aconteceu a respeito deste projecto o seguinte – foi para a camara dos deputados uma emenda supprimindo o artigo do projecto de orçamento, que se separou para formar um projecto distincto, que é o que se discute. Portanto nas relações entre uma e outra camara parece que foi rejeitada a materia, e é por isso que, attendendo aos precedentes, tendo-se destacado este artigo additivo para formar projecto separado, elle vem para discussão como proposição do senado.

O SR. FERREIRA PENNA: – O honrado senador por Minas impugna o meu requerimento por entender que versando o projecto sobre materia em que cabe á camara dos deputados a iniciativa, deverá ser rejeitado, e não adiado, como proponho. A primeira vista parece mui procedente esta razão, sendo, como é, principio consagrado pela constituição, e por todos nós reconhecido, que a iniciativa sobre impostos pertence á camara temporaria; mas seja-me permittido observar que este principio não é de maneira alguma offendido, nem contrariado pelo meu requerimento.

O que eu pretendo é que o projecto fique adiado, para ser tomada em consideração a sua materia depois da discussão do orçamento, porque, devendo achar-se comprehendido nessa lei o mesmo imposto de que agora tratamos...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Quem sabe?

O SR. FERREIRA PENNA: – Parece-me que sobre isto não deve haver duvida, porque, estando o imposto creado pela legislação em vigor, não pôde o governo deixar de inclui-lo na sua proposta de orçamento, nem é de esperar que a camara temporaria o supprima, tendo ainda ha tão pouco tempo decretado sómente a sua redução; mas ainda quando quizesse supprimi-lo, não poderia isto ser feito senão por meio de emenda, que ficaria dependente do consentimento do senado.

Tendo pois em todo o caso de vir comprehendida esta materia na lei do orçamento para o futuro exercicio, parece-me que, quando a discutirmos, tendo presentes todas as informações que o governo deve dar, poderemos tomar a deliberação que mais convier, fazendo ou não a redução de que agora se trata...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Na lei do orçamento sem duvida.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...e que depois disto será mais opportuna a occasião para resolvermos sobre o destino do projecto, attendendo tambem á deliberação do anno passado, sem virtude da qual foi a sua materia, com a de diversos outros artigos, destacada do orçamento, para ser discutida como proposição iniciada no senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Levanto-me unicamente para declarar que o nobre senador, autor do requerimento, convenceu-me relativamente ás suas intenções. Fico certo que S. Ex. não teve em vista de forma alguma tomar em consideração um objecto que constitucionalmente não está dentro da alçada do senado; S. Ex. apenas deseja que não se tome agora em consideração este objecto, e se tome em consideração na occasião em que se discutir o orçamento.

Mas este modo de entender declarado pelo nobre senador pôde não ser o modo como entenda-se a deliberação ou a resolução tomada pelo senado, porque parecerá que o senado julga-se com direito de discutir este objecto, mas que conveniencias publicas o obrigão a não toma-lo em consideração agora e sim depois do orçamento; tanto mais que V. Ex. sabe que um objecto desta ordem, quando se trata de imposições publicas, não seria discreto (permitta-se me o termo) do parte do senado o discutir este objecto sem convidar o nobre ministro da fazenda. O senado, porém, não quer discutir agora e por isso não convida o nobre ministro; mas entende que ha de discuti-lo depois. Eis como se pôde traduzir o adiamento.

Sr. presidente eu, portanto para acabar qualquer duvida a respeito da homenagem que o senado presta aos preceitos da constituição, declaro-me contra o requerimento do nobre senador, peço lhe por isso mil perdões; e obro assim porque entendo que S. Ex. tambem no fundo de sua consciencia ha de entender que obro bem: votemos contra e depois quando vier na lei do orçamento este imposto tomaremos em consideração ou deixaremos de o tomar.

Sr. presidente, aqui está V. Ex. vendo um exemplo que prova os inconvenientes da resolução adoptada pelo senado relativamente aos artigos additivos que vem na lei do orçamento; aqui está um artigo que foi retirado da lei do orçamento, mandando-se que fosse apresentado em projecto em separado, quando aliás não tinhamos autorisação, nem está dentro da alçada do senado o iniciar um projecto desta ordem. E', portanto, um inconveniente...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado, apoiadissimo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não devera-se tomar semelhante deliberação nessa occasião, devêra-se deixar que fosse rejeitado ou approvado; não podia ser guardado para ser offerecido á nossa discussão como iniciativa do senado, porque a elle não pertence esta iniciativa; ao senado pertence, o que se não poz em duvida, a faculdade de diminuir ou augmentar os impostos, na discussão da lei de orçamento, mas ter a iniciativa delles, é claro que a constituição o prohibe.

Por isto, Sr. presidente, este projecto não pôde continuar no archivo, isto é na nossa synopse, como projecto iniciado no senado; esta é a minha opinião, e por este motivo peço a V. Ex. licença para votar contra o requerimento, e depois quando entrar em discussão o projecto hei de tambem votar contra, por que não está na alçada do senado inicia-lo.

Sendo posto a votos, foi approvado o requerimento do Sr. Ferreira Penna.

Entrou finalmente em 2ª discussão o projecto – J – permittindo aos estrangeiros possuir embarcações brasileiras, contanto que um dos compartes seja brasileiro. (Artigo adicional, separado do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865.)

O SR. PARANHOS: – Sr. presidente, a materia do projecto é de summa importancia; parece-me que não deve passar sem alguma discussão, ou mesmo que sua rejeição não deve ter logar sem que se conheça bem qual o pensamento do senado.

Este projecto estabelece um principio diametralmente opposto ao do codigo do commercio, no que toca ás condições de nacionalidade das embarcações brasileiras.

Segundo a nossa legislação vigente, nenhum estrangeiro pôde ter parte em embarcação brasileira; desde que algum seja comparte em qualquer embarcação, esta não pôde gozar das prerogativas e foros de brasileira. Deste principio consagrado no art. 457 do codigo do commercio brasileiro parte o projecto para estabelecer uma doutrina diametralmente opposta.

Com effeito, dispõe o projecto que os estrangeiros podem possuir embarcações brasileiras, uma vez que nellas seja comparte algum brasileiro. Não exige mais do que um comparte brasileiro, e não se importa com a quota que este comparte tenha na propriedade, pôde ter uma quota insignificante. Desde que haja um só co-proprietario brasileiro, a embarcação pôde gozar e deve gozar de todas as prerogativas e fóros que competirem á bandeira brasileira.

Doutrina tão ampla não encontra exemplo, creio eu, na legislação das principaes nações maritimas.

A idéa do projecto, ou antes o pensamento que presidiu á sua redacção, parece-me util, mas a disposição escripta vai muito além do ponto em que convinha parar.

A legislação dos Estados-Unidos consagra a mesma doutrina do nosso codigo, e até é mais restrictiva, porque ahi exige-se tambem que a embarcação seja construida nos estaleiros da União. A Inglaterra, derogando o seu antigo acto de navegação, nada innovou quanto á composição das equipagens

de seus navios mercantes, nem quanto ao reconhecimento da nacionalidade destes: a esse respeito não fez concessão: A França que tinha a doutrina consagrada no nosso código do commercio com o additamento que ha pouco notei e que se encontra na legislação dos Estados Unidos, reformou-a em 1845, mas não reformou em sentido tão lato como pretende o projecto de que ora tratamos; admitiu que estrangeiros tivessem parte em uma embarcação franceza, mas exigiu que metade, pelo menos, da propriedade pertencesse a francezes.

O projecto contenta-se com a simples condição de haver um comparte brasileiro, qualquer que seja o quinhão que este tenha no valor da propriedade. Uma derogação do código do commercio, no sentido da lei franceza de 1845, eu a admitiria sem repugnancia, mas uma concessão tão ampla como a que se contem neste projecto, não me parece conveniente, nem creio que possa ter em seu favor razões poderosas, motivos de bem reconhecida conveniencia publica.

Ao passo que o projecto é demasiadamente franco pelo que toca á aquisição de embarcações brasileiras por individuos estrangeiros, é inteiramente omisso a respeito de uma restricção que se contém no mesmo artigo do código brasileiro, e que diz respeito aos subditos do imperio.

O SR. PIMENTA BUENO: – Apoiado.

O SR. PARANHOS: – Nosso código, no art. 457, não permite a um brasileiro domiciliado em paiz estrangeiro possuir embarcação brasileira, se não tiver por comparte nella alguma casa commercial brasileira estabelecida no imperio. Entendo que, seguindo-se os principios em que se baseia o projecto, ao passo que nós franqueamos as prerogativas e foros da bandeira brasileira a navios em que tenham parte estrangeiros, devemos tambem revogar essa restricção do código, que foi abolida pela França em 1845 e que tem sem duvida alguma inconvenientes.

Observei no Rio da Prata, por exemplo, que alguns subditos brasileiros desejavam possuir e não possuíam embarcações brasileiras por causa dessa restricção do código, que era para elles uma grande difficuldade; e dahi resulta que no trafico interior do Rio da Prata vêm-se muitas embarcações hespanholas, italianas e de outras nacionalidades, e quasi nenhuma embarcação brasileira, a não serem aquellas que fazem o commercio directo entre os portos maritimos do imperio e os dos Estados do Prata.

Pelo que tenho exposto creio que o projecto, por um lado, é nimiamente amplo em sua innovação, e por outro lado é omisso, deixando subsistente aquella restricção que veda ao brasileiro domiciliado em paiz estrangeiro o possuir embarcações brasileiras sem a condição de ter por comparte alguma casa commercial brasileira estabelecida no imperio.

A materia é importante; convem sem duvida alguma modificar-se a legislação vigente, mas a modificação que offerece o projecto é defeituosa. Creio, pois, que conviria que o mesmo projecto, como a respeito de outros já se tem proposto na casa, fosse examinado por uma commissão do senado, sem prejuizo da 2ª discussão. Receio muito que materias tão importantes, por causa de emendas redigidas á pressa durante o debate, possam trazer graves inconvenientes aos interesses nacionaes.

Depois de ouvir o nobre ministro da justiça que se acha presente e que talvez nos faça conhecer o seu pensamento a esse respeito, é provavel que eu, segundo o curso que levar a discussão, na falta de outro alvitre que me pareça mais acertado, proponha o que já indiquei, isto é, que o projecto, sem prejuizo da discussão actual, seja remetido a uma commissão da casa.

O SR. NABUCO (Ministro da Justiça): – Sr. presidente, a utilidade deste projecto vem aos olhos de todos. Considerando o senado que o movel de nossa navegação mercante é absolutamente insignificante, que todos os dias deploramos este atraso; que para estas empresas não concorrem os capitaes de nosso paiz, concluirá que uma disposição tendente á chamar os capitaes estrangeiros, não pôde deixar de ser

aceita. Além disto a disposição do projecto não é senão a confirmação de um facto que já existe entre nós.

Com effeito o art. 457 do código do commercio prohibe que estrangeiros tenham parte ou mesmo interesse nos navios brasileiros, mas, entretanto, o senado sabe que nas nossas empresas de vapores estão empregados muitos capitaes estrangeiros.

Reconheço que em geral as nações zelão muito o exclusivismo da sua navegação nacional; mas o nobre senador por Matto-Grosso nos citou uma nação, a França, que fez uma excepção desse principio na sua lei de 1845, e certamente as circumstancias em que ella se achava erão como as nossas: na discussão dessa lei de 1845 não se allegou outro motivo senão o mesmo que determina este projecto, e é que a marinha mercante se achava em grande inferioridade em relação a outras nações como os Estados Unidos, e o remedio mais efficaz era o chamar os capitaes estrangeiros porque dizia o ministro perante o parlamento: os capitaes estrangeiros são – *plus ardis ou plus confiants que les notres*. E' pois evidente que não é menos digno de nós que procedamos como procedeu uma nação mais adiantada do que a nossa.

O nobre senador, porém, entende que seria melhor substituir o projecto pela lei franceza, segundo a qual não toda mas sómente metade da propriedade dos navios pôde ser estrangeira. Devo, porém dizer que na França a opposição contra o projecto iniciado, que era mais amplo do que este, consistia em uma razão, que não se dá entre nós. A razão que se allegava era esta: que desde que os estrangeiros fossem integralmente os senhores dos navios, elles naturalmente havião resuscitar o edito de 1861, segundo o qual os navios mercantes podião ter um quarto de marinheiros estrangeiros, edito de que se não usava até ahi e então se antolhãvao inconvenientes em o tempo de guerra. Entre nós, porém, se não dá isto, não temos outra marinhagem senão estrangeira. Foi essa consideração que principalmente concorreu para que o projecto do governo passasse, mas com a emenda apresentada pelo Sr. Berryer, a qual é hoje a lei da França.

Como entre nós não existe a mesma razão, me parece que não haveria inconveniente na disposição do projecto, e quando houvesse escrupulos ficarião elles satisfeitos adoptando-se uma clausula e é que o armador fosse sempre brasileiro e residente no Brasil, porque é o armador o responsavel pela expedição do navio. Tem razão o nobre senador por Mato Grosso quando ponderou a antinomia que o projecto contém, permitindo que os estrangeiros possam possuir navios brasileiros, e deixando em vigor a ultima parte do art. 457 do código do commercio que prohibe que os brasileiros domiciliados em paiz estrangeiro possuão navios brasileiros. Uma emenda supprimindo essa disposição do art. 457 é essencial.

Ainda ha outra razão em favor do projecto, tambem ponderada em França, e é que a prohibição que se quer derogar era muito susceptivel de simulação, porque a unica prova da nacionalidade é o juramento do armador declarando que os proprietarios do navio são nacionaes, e muitas vezes todos ou muitos capitaes erão de estrangeiros. Em conclusão, Sr. presidente, parece que o projecto pôde passar com a suppressão da ultima parte do art. 457.

O SR. PIMENTA BUENO: – Julgo que o pensamento do projecto é sem duvida util, e que elle, se fôr convenientemente modificado, deve passar a ser lei do paiz, não só pelas considerações que o nobre ministro de justiça acaba de expender, como ainda por mais outras razões a meu ver tambem de alta importancia.

Nessa mesma discussão a que o nobre ministro refere se, encontra-se mais um pensamento digno de attenção. Um dos membros do parlamento francez ponderou quanto interessa ao commercio, mórmente de associados...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – ...o ter compartes em embarcações quando elles têm casas, ou residem em differentes paizes. Por exemplo, uma embarcação que se emprega no commercio entre um porto do Brasil, e Montevideo e Buenos-Ayres,

ganha sem duvida muito, achando em qualquer desses portos um co-proprietario della, nacional ou estrangeiro, que tenha zelo activo pelos respectivos interesses commerciaes, e isso é natural, pois que zelão do que é seu.

Além disso, combinando-se esta disposição com outra que já temos adoptado, e que podemos ampliar, de consentir que a construcção de embarcações possa operar-se em paizes estrangeiros, assumindo ellas depois o caracter de nacionaes, facilitarã sem duvida a acqusição de capitaes estrangeiros para o augmento da marinha mercante do Brasil.

Não é, pois, sobre a doutrina fundamental do projecto que tenho duvida. Minhas duvidas gyrão no mesmo terreno indicado pelo nobre senador por Mato-Grosso, com pequena variante.

Embora se revogue a 2ª parte do art. 457 do codigo do commercio, que prohibe que negociantes brasileiros residentes em paizes estrangeiros tenham maior ou menor parte em embarcações brasileiras, podem dar-se outras hypotheses que ainda não forão, e que devem ser previstas.

Pela disposição do artigo que discutimos se permite que os estrangeiros residentes ou não no imperio tenham parte em embarcações brasileiras, uma vez que um dos compartes seja brasileiro; ora, se supprimir-se a segunda parte do artigo do codigo commercial, e permittir-se que os commerciantes brasileiros existentes em outros paizes tenham parte nessa especie de propriedade, sem restricção alguma, poderá dar-se a hypothese, de que uma casa brasileira estabelecida no exterior, e associada a negociantes estrangeiros residentes fóra do Brasil seja proprietaria de um navio que em tal caso não teria representante no imperio. Eu neste momento não me decidiria por adoptar esta hypothese, nem ainda mediando procuradores; quereria algum estudo, quereria ponderar com madureza sobre esta combinação. Assim é que na commissão, que não se deverá demorar em interpor seu parecer, pôde esta hypothese ser bem examinada.

Ha outra face a respeito da qual peço á S. Ex. o nobre ministro que attenda as observações que vou fazer. Creio que quando a lei de 13 de junho de 1845, em França, ennovou seu acto de navegação segundo a emenda do Sr. Berryer, determinando-se que pelo menos metade da propriedade do navio pertencesse a subditos francezes, prevaleceu ou podião prevalecer mais de um pensamento importante. Se mais da metade do navio for de propriedade estrangeira, se o forem 2/3, ou 2/5 partes ou a quasi totalidade, poderão segundo as circumstancias, surgir algumas questões de alcance internacional.

A propriedade quasi que só estrangeira representada em navio brasileiro passará a ser coberta pela bandeira brasileira, e esta dará não a seus subditos, sim aos estrangeiros todas as vantagens que o Brasil obtiver das nações estrangeiras em seus tratados de commercio, e as nações com quem contratarmos não poderão arguir que a disposição de nossa lei defrauda os interesses dellas e altera o pensamento de seus tratados commerciaes? Quanto maiores forem as vantagens feitas ao pavilhão brasileiro, tanto maior numero de capitalistas estrangeiros quererá ter parte em nossos navios para gozarem dessas vantagens. Emquanto metade do navio for propriedade brasileira, nenhum argumento razoavel se pôde oppôr; mas se porventura toda ou quasi toda propriedade fosse estrangeira, os favores concedidos á bandeira brasileira irião aproveitar a subditos americanos, inglezes, ou quaesquer outros que fossem senhores dessa propriedade, e isso sem previsão de uma das partes contratantes.

Eis por que entendo que convém que estabeleçamos a mesma disposição adoptada em França, isto é, que pelo menos metade da propriedade do navio pertença a subditos brasileiros. Esta disposição desviará questões internacionaes e consagrará beneficios em favor de nossa navegação e commercio. Então a maioria dos compartes, ou um numero de nacionaes igual ao dos estrangeiros, constituirá sempre um voto brasileiro em todas as questões emergentes, por exemplo, quando o governo precisar do navio para transportar suas tropas e munições, etc. Emfim o pensamento brasileiro, deverá predominar,

e não exclusivamente o interesse estrangeiro. Ha ainda outras considerações que nos aconselhão a seguir o mesmo principio que a França seguiu.

A lei franceza exprime-se pelo seguinte modo: (*lendo*) O art. 2º da lei de 21 de setembro de 1793 é revogado na disposição que declara que nenhuma embarcação será reputada franceza se ella não pertencer inteiramente a francezes; todavia metade pelo menos da propriedade deverá pertencer a francezes.

O ultimo paragrapho desse art. 11 diz o seguinte: (*lendo*) os arts. 12 e 13 da lei de 27 *vendé miaire* ficão modificados conforme ás disposições dos dous paragraphos precedentes, é justamente a modificação de disposição identica á nossa que prohibe que brasileiros residentes em outros paizes possam ter parte em embarcação brasileira. Eu procurei essa lei de 27 *vendé miaire* e vi que ella era mais restricta ainda do que a nossa: por ella o francez residente fóra da França não podia possuir parte alguma em navio francez; nem mesmo associado a uma casa estabelecida em França; pelo nosso codigo pôde possuir, comtanto que brasileiros residentes no imperio tenham parte no navio.

Assim é que não pude comprehender bem, pelo menos com applicação a nós, o como a disposição da lei franceza de 1845 passou a modificar a doutrina anterior, que assegurava representante do navio em França.

Eu creio mesmo, que dando nós facultade ao estrangeiro para possuir até metade do valor das embarcações brasileiras, lhes damos maior favor do que aquelle que lhes deu a França, porque, como disse o nobre ministro, lá existe ainda a restricção de nacionalidade da tripolação, e nós somos mais amplos, mais liberaes a esse respeito.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Porque não temos gente.

O SR. PIMENTA BUENO: – Além disso, quanto a construcção, somos tambem mais liberaes do que a França; e depois, senhores, estamos ainda com uma questão em suspenso, que a seu tempo ha de jogar um pouco como esta concessão – é a questão de cabotagem. Se nós formos bastante amplos nesta lei, creio que podemos deixar de parte a questão de cabotagem, preferindo este expediente; mas se temos de ser tambem francos na cabotagem, então demittamos de nós toda a esperança de ter marinha mercante.

O SR. PARANHOS: – Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – Esta questão que tem, pois, face economica e politica, cumpre que seja bem meditada na commissão, a qual considerará tambem se em todas as empezas deve haver sempre algum comparte residente no Imperio, ou seja nacional ou estrangeiro.

Uma casa brasileira, forte, de amplo commercio, está estabelecida ou domiciliada em Buenos-Ayres, quer ter tres quartas partes de um navio, mas não acha no Brasil uma casa brasileira que queira a quarta parte, acha, porém, um estrangeiro que está domiciliado no nosso paiz: porque se ha de prohibir que essa casa brasileira se associe com esse estrangeiro? Em tal caso não será preciso que a casa residente no Brasil seja nacional, será bastante que algum comparte seja residente ou domiciliado no Imperio; o que é essencial é que o navio tenha representante neste.

Quanto á conveniencia de ser pelo menos metade da propriedade brasileira, farei ainda mais uma observação.

Se mais da metade, por exemplo, se tres quartas partes são estrangeiras, e só uma quarta parte é brasileira, pergunto, se independente da interpretação de nossos tratados commerciaes, não poderá, no caso de guerra, aventar-se a questão de neutralidade, ou de legitimidade da apprehensão? Nem todos considerão a nacionalidade dos navios só pelo que dispõem as leis deste ou daquelle paiz.

Quando, ou emquanto pelo menos a metade da propriedade for brasileira, todas as questões terão boa resolução; desde, porém, que mais da metade for estrangeira, podem surgir duvidas, ou conflictos desagradaveis no terreno internacional.

Dou, pois, meu voto ao projecto, concordando com o nobre

ministro em que elle demanda algumas modificações, mas creio que não podemos modifica-lo bem sem ser por intermedio do estudo pausado de uma commissão. Julgo, pois, melhor que vá o projecto a correspondente commissão para que, attendendo o que se tem ponderado, formule e apresente as emendas convenientes: seu trabalho esclarecerá a materia, votaremos com segurança.

O SR. NABUCO (Ministro da Justiça): – Sr. presidente, as questões suscitadas pelo nobre senador em relação á nacionalidade e ao tempo de guerra, se passasse o projecto, como está, penso que ficarião resolvidas tendo o navio a bandeira brasileira.

O peso, porém, que me merece por sua autoridade os nobres senadores que tem feito observação sobre o projecto, e o desejo que tenho e elles mostrão de que o projecto seja aperfeiçoado, salvo o pensamento que o determinou, me levão a concordar em que elle vá a uma commissão da casa.

Finda a discussão, não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia seguinte:

O resto das materias já designadas, começando-se pela votação do projecto cuja discussão ficou encerrada; e mais as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, com o parecer da mesa n. 41 do corrente anno:

3ª discussão, autorizando o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador honorario André Cursino Pinto Chichorro da Gama.

1ª dita, autorizando o governo para dispender até 200:000\$ com as medidas necessarias para obstar em todo o imperio a propagação da epidemia reinante na provincia do Pará.

1ª dita, autorizando o governo para conceder 18 mezes de licença com ordenado ao desembargador da relação do Rio de Janeiro José Ferreira Souto.

1ª dita, autorizando o governo para reformar o contrato celebrado em 23 de junho de 1858 com a companhia de navegação a vapor do Alto Paraguay.

2ª dita, fixando, sobre proposta do poder executivo, as forças de mar para o anno financeiro de 1865 – 1866.

1ª dita, fixando, sobre proposta do poder executivo as forças de terra para o anno financeiro de 1865 – 1866.

E a seguinte proposição da mesma camara, com o parecer da mesa n. 42 do corrente anno.

1ª discussão, autorizando o governo para promover ao posto de 2^{os} tenentes os 1^{os} pilotos Antonio Henrique de Albuquerque e Mello e João José Lopes Ferraz e Castro.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

ACTA DE 20 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 20 minutos da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque Jobim, Souza Franco, Chichorro, Pompeu, Araujo Ribeiro, Cunha Vasconcellos, visconde de Itaborahy, Souza Ramos, barão de S. Lourenço Dias de Carvalho, Rodrigues Silva, Zacharias, Sá e Albuquerque, Nabuco, Paranhos, barão de Maroim, marquez de Caxias, Ottoni, Souza e Mello, visconde de Jequitinhonha, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama e Paranaguá.

Faltarão com causa participada, os Srs.: Silva Ferraz, barão de Quarahim, Eusebio, Furtado, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, D. Manoel, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde de Sapucahy, visconde do Uruguay; e sem participação os Srs.: Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Sinimbú, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver

sessão, e que não obstante a mesa entendia que, na fôrma do art. 117 do regimento, devia proceder-se ao sorteio de uma deputação, afim de felicitar em nome do senado a Suas Magestades Imperiaes pelo nascimento do serenissimo principe, filho de Suas Altezas os Srs. duque e duqueza de Saxe.

Em seguida forão designados pela sorte para a dita deputação, os Srs. Zacharias, visconde de Jequitinhonha, Sá e Albuquerque, Ottoni, visconde de Sapucahy, Silveira da Motta, Pimenta Bueno, Souza e Mello, barão de Maroim, barão de Muritiba, Souza Franco, Dantas, marquez de Caxias e barão de Pirapama.

Declarou mais o Sr. presidente, que ia-se officiar ao governo pedindo a designação do dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a referida deputação; convidou depois os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, e disse que a ordem do dia seguinte era a mesma anteriormente dada.

27ª SESSÃO EM 21 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 10 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Ottoni, Jobim, Chichorro, visconde de Sapucahy, Araujo Ribeiro, Pimenta Bueno, Paranhos, barão de Muritiba, barão de S. Lourenço, Pompeu, visconde de Itaborahy, Souza Ramos, Dantas, Souza e Mello, D. Manoel, barão de Maroim, barão de Pirapama, Cunha Vasconcellos, Paranaguá, Zacharias, Souza Franco, marquez de Caxias, Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, e Sá Albuquerque, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. barão de Quarahim, Eusebio, Paula Albuquerque, Furtado, Mendes dos Santos, Nabuco, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Sinimbú, Dias Vieira, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Fonseca, Dias de Carvalho, Rodrigues Silva, visconde da Boa-Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 19 e 20 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 21 do corrente do ministerio do imperio, communicando, de ordem de S. M. o Imperador, que o mesmo agosto senhor se digna receber no paço da cidade á 1 hora da tarde do dia 24 do corrente mez a deputação da camara dos Srs. senadores que o tem de felicitar pelo nascimento do principe, filho de S. A. serenissima a Sra. princeza D. Leopoldina. – Ficou o senado inteirado.

Officio de 20 do corrente do 1º secretario da camara dos deputados, communicando que a dita camara procedêra a eleição da mesa, quaes os membros que devem servir no corrente mez. – Ficou o senado inteirado.

Forão sorteados para a deputação que tem de comprimentar a S. M. o Imperador, pelo anniversario do juramento da constituição, os Srs. visconde de Sapucahy, Pompeu, Jobim, Paranhos, Souza Ramos, Cunha Vasconcellos, Rodrigues Silva, Candido Borges, Souza e Mello, Chichorro, Paranaguá, barão de Maroim, Sá e Albuquerque e marquez de Caxias.

O Sr. presidente disse que ia-se officiar ao governo para saber a hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a dita deputação.

ORDEM DO DIA.

Procedendo-se a votação, passou para 3ª discussão o projecto – J – cuja 2ª discussão ficára encerrada na sessão

anterior, permitindo aos estrangeiros possuir, de sociedade, embarcações brasileiras, sendo algum dos compartes brasileiro. (Artigo separado do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865.)

Em seguida foi lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte requerimento sobre o dito projecto:

«Requeiro que o projecto seja remetido á commissão de commercio, Industria e Artes, para interpôr o seu parecer, sem prejuizo da 2ª discussão. – *Silva Paranhos*.

Entrou em 2ª discussão o projecto – L – autorizando o governo a promover exposições para os productos da agricultura e das outras industrias nacionaes. (Artigo separado do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865.)

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, parece-me que a pessoa propria para contestar esta proposição devia ser um dos Srs. ministros, porque nas circumstancias actuaes o primeiro zelador dos dinheiros publicos deve ser o ministerio. Desejava ao menos saber se o governo aceita esta proposição vinda da camara dos Srs. deputados.

Quanto a mim, eu encaro como um sorvedouro dos dinheiros das provincias ou do thesouro publico, sobre que necessariamente ha de recahir toda a despeza que se fizer com as taes exposições; digo mais, encaro esta proposição como uma febre amarella lançada sobre as provincias de dous em dous annos; quero dizer, que estas exposições hão de deixar os cofres provinciaes como os deixárão a peste. Não sei qual seja a industria das provincias para se fazer uma exposição biennial; entretanto sei bem que não ha de haver mãos a medir nos desperdicios para exposições em 20 provincias, isto senhores, na occasião em que estamos a tirar subscrições para a guerra, em que o nosso estado de finanças é o mais desgraçado possivel? Estas exposições ou hão de ser feitas a custa dos dinheiros publicos ou de subscrições.

E não será conveniente acabar com esse systema de subscrições, que é uma verdadeira mendicidade e um communismo que invade a todas as fortunas? Para uma exposição na cõrte foi preciso tirar subscrições; encommendou se aos presidentes que tirassem subscrições nas provincias: e será isto decente? O systema de subscrições, tendo á frente homens de posição officiaes, é um escarneio á miseria publica, é uma mendicidade official a mais insuportavel de todas. Quando um presidente de provincia dirige-se aos commandantes superiores da guarda nacional, estes dirigem-se a seus subalternos exigindo subscrições; não será isto uma imposição, e imposição muito peor que o tributo? Quem tem de pagar um tributo sabe o dia em que o ha de pagar e se prepara para isto; mas outro tanto não succede com as subscrições, ella bate á porta de um individuo quando as não espera, e com toda a intolerancia, porque só a presença do agente official é uma ameaça. E nessa occasião um pai de familia, um empregado publico que muitas vezes não tem com que alimentar a si e aos seus filhos, vê-se obrigado a concorrer com a ultima moeda que possui e a viver empenhado.

Senhores, da febre amarella para cá tem-se arrancado só da provincia do Rio de Janeiro perto de dezaseis milhões, para febre amarella, cholera morbus, questão ingleza, fome nas provincias, estatua, instituto agricola, illuminações, invalidos e voluntarios da patria, exposição, etc., etc.; seria pouco uma sessão para que eu pudesse expôr minuciosamente as extorsões que se feito ao povo, e principalmente aos empregados em suas repartições!

O PARANHOS: – Dezaseis milhões?!

O SR. DANTAS: – Perto de dezaseis milhões; ha quem tenha um trabalho muito curioso sobre isto.

E' preciso acabar com isto, senhores; o povo vai ser sobrecarregado de tributos. A miseria já pesa sobre elle. A agricultura está ameaçada, o commercio abalado, os pobres empregados publicos arrastando-se pelas casas do corpo legislativo a pedir, e com razão, augmento de ordenado, a supplicar que, crescendo os viveres do preço e todos os gene nos

necessarios á vida, seus vencimentos não chegam para sustentar a si e sua familia.

O SR. T. OTTONI: – E têm razão.

O SR. DANTAS: – E é nestas tristes circumstancias que vamos crear mais vinte sorvedouros das rendas publicas. Eu não sei, pois, como possa passar este projecto. Creio que é a 3ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Segunda.

O SR. DANTAS: – Entendo que um dos Srs. ministros devia pedir a palavra e dizer: «Não, senhores, a actualidade não permite isto.»

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – E é necessario esta declaração para votarmos contra?

O SR. DANTAS: – Qual é a industria que tem as provincias, á excepção da agricola? Assucar, tabaco, diversos oleos, algodão, solas e milhares de cousas, mas tudo em bruto! Que vantagens ha em pôr as provincias em movimento de dous em dous annos, gastar se dinheiro, para serem vistas estas cousas? Creio que nenhuma. Entretanto é mais um meio de se dar dinheiro para as eleições.

O SR. PARANHOS: – As exposições são uteis.

O SR. DANTAS: – Pois fação-se ellas na cõrte; exponha-se aqui o que ha nas provincias; a despeza será menor a cõrte é um grande mercado; em presença dos estrangeiros os nossos generos serão melhormente apreciados; mas decretar-se vinte exposições, de dous em dous annos, é o absurdo o mais pueril que póde sahir da nossa inexperiencia.

Senhores, um governo paternal, um governo patriotico, um governo vigilante, e que certamente mais do que nós póde apreciar nossa infeliz situação, deveria ser o primeiro nesta casa a levantar a sua voz contra despezas que hão de ser o complemento da nossa ruina; com estas poucas observações tenho cumprido o meu dever.

Eu não tenho mais nada a dizer.

O SR. FERRAZ (Ministro da Guerra): – Sr. presidente julgo que o governo deve muito confiar no bom senso do corpo legislativo, para que immediatamente não tome a palavra e a iniciativa na opposição dos projectos. Entendo, porém, que cada um dos nobres membros tem o direito de exigir a opinião do governo.

Este projecto, conforme a sua data, não pertence ao ministerio actual, nem mesmo passou na camara dos Srs. deputados no tempo de sua gerencia.

O nobre senador quer a opinião do governo.

O governo entende que as exposições são de grande vantagem, mas não repetidas, em certas epochas e dadas certas circumstancias. Assim succede em todos os paizes européos, onde se marcão certas epochas para uma exposição geral á proporção que outras exposições parciaes ou particulares se fazem em differentes provincias. O mesmo acontece em differentes estados da America do Norte

Depois disto, os particulares se congregão para á suas expensas darem exposições sobre certa classe de objectos que possuão mais ou menos interessar, ou á agricultura, ou a qualquer ramo de industria.

Assim que na minha opinião o projecto não póde passar, porque não julgo necessaria a instituição ou o estabelecimento de exposições biennaes em cada provincia. Demais estas exposições trazem despeza e despeza não pequena. Alem disto, creio que, repetidas deste modo, apresentarão um espetaculo talvez não conveniente...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...eu pela sua pobreza, ou pela repetição dos mesmos productos dados á exposição. Esta é a minha opinião; não posso dizer outra cousa; e peço ao nobre senador que seja indulgente, se acaso não o satisfaço.

O SR. DANTAS: – Concordo com V. Ex.

Encerrada a discussão, poz-se a votos o projecto, e não passou para a 3ª discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto – N –, determinando que ao relatório annual do ministerio do imperio seja annexada uma lista dos internos gratuitos do collegio de Pedro II. (Artigo separado do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865.)

Posto a votos o projecto não passou.

Entrou mais em 2ª discussão, e não passou para 3ª, o projecto – O – determinado que ao corpo legislativo apresente o governo um trabalho que indique a legislação de fazenda, sobre a contabilidade legislativa, e outro que indique e regule a contabilidade do material pertencente ao estado. (Artigo separado do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865)

Entrou tambem em 2ª discussão o projecto – K –, determinando que fique prescripta a divida fluctuante, anterior a 1827, cujos credores não reclamarem no prazo de 5 annos. (Artigo separado da lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865)

O SR. DANTAS: – Não passo comprehender a utilidade deste projecto. Não sou financeiro, não tenho estudado muito estas materias, e por isso desejava saber qual a utilidade de abrir-se uma prescripção fechada ha tanto tempo e pagar-se dividas do thesouro anteriores a 1827, tendo os credores o direito de as reclamarem até a data desta lei, além das que havemos de pegar no ajuste de contas desta grande guerra; e, senhores é preciso justiça completa; se é justo abrir a prescripção das dividas anteriores a 1827, é preciso abri-la tambem ás dividas do thesouro de 1827 até 1866, e isto vai longe; immensas reclamações hão de sem duvida apparecer.

Esta materia está regulada pelo capitulo 229 das ordenanças de fazenda de 17 de outubro de 1516, que estabelece a prescripção nas dividas passivas do estado por cinco annos; este decreto, por se desconfiar talvez do seu vigor por ser muito antigo, foi confirmado ou reiterado pela disposição do decreto de 20 fevereiro de 1840. O art. 20 da lei do orçamento de 30 de novembro de 1841 determina que, de 1º de janeiro de 1843 em diante, não terá mais logar inscripção de divida passiva fluctuante, excepto as que se acharem em liquidação; qual agora a razão, Sr. presidente, por que põe-se de parte toda esta legislação, e determina-se que se abra a prescripção e se paguem todas as dividas passivas do thesouro anteriores a 1827? Eu não sei.

Todavia, não me acho habilitado para dizer se convem ou não votar por este projecto; desejaria que elle fosse a uma comissão para estudar a questão, e dizer se ha nisto alguma justiça ou utilidade.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Vou portanto, requerer que este projecto vá á comissão de fazenda.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte.

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto que se discute vá á comissão de fazenda para dar o seu parecer. Sala do senado, 21 de março de 1866. – *Dantas.*»

Entrou finalmente em 2º discussão o projecto – M – determinado que nos orçamentos da marinha sejam especificados em verbas distinctas as despesas que declara. (Artigo separado do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 – 1865.)

Ninguem pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta do *quorum*, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

O resto das materias já designadas, começando-se pela votação do projecto cuja discussão ficou encerrada.

Restando tempo, trabalhos de commissões.

Convidou ainda os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, e levantou a sessão ao meio dia.

ACTA DE 22 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 1/4 da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Paranhos, Chichorro, Araujo Ribeiro, visconde de Sapucahy, Souza Franco, Dantas, barão de Pirapama, marquez de Caxias, Ottoni, Dias de Carvalho, Souza e Mello, barão de S. Lourenço, Cunha Vasconcellos, Sá e Albuquerque, Souza Ramos, Rodrigues Silva, barão de Maroim, marquez de Olinda, Zacharias, Paranaguá, D. Manoel, Pompeu, Nunes Gonçalves e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Quarahim, Eusebio, Furtado, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos Nabuco, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe barão de Muritiba, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Sinimbu, Dias Vieira, Pimentel Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, visconde da Boa Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão; convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, e deu a ordem do dia 23:

«As materias anteriormente designadas e mais: 2ª discussão dos seguintes projectos:»

E – Dá a tabella exigida pelo art. 12 § 1º da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento para as quaes o governo tem a faculdade de abrir creditos supplementares (artigo additivo, separado do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865.)

S – Autorisa o governo a dispensar o comparecimento nas respectivas officinas, percebendo o ordenado ou diaria estabelecida, os mestres e contra-mestres das officinas dos arsenaes de guerra e marinha que contarem mais de 30 annos de serviço, e por sua idade ou enfermidade não puderem trabalhar. (Artigo additivo, separado do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865.)

V – Determina que as companhias ou empresas a quem for ou já estiver concedida a isenção de direitos de importação, apresentem ao governo os orçamentos das obras, e quantidades dos objectos que tiverem de importar em cada anno. (Artigo additivo, separado do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865.)

1ª discussão do seguinte projecto do senado:

D – Declara que o simples legado ou doação de serviço por determinado tempo, sem clausula expressa de voltar ao captiveiro, constitue livre o ventre, quer a manumissão proceda, quer seja posterior ao gozo do serviço legado ou doado.

48ª SESSÃO EM 25 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/4 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza Almeida Albuquerque, Souza e Mello, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, Ottoni, D. Manoel, Souza Franco, Chichorro, Jobim, Araujo Ribeiro, barão de S. Lourenço, Cunha Vasconcellos, barão de Muritiba, marquez de Caxias, barão de Maroim, visconde de Itaborahy, Dantas, Pimenta Bueno, barão de Pirapama, marquez de Olinda, Rodrigues Silva, Souza Ramos, Paranaguá, Zacharias, Pompeu e Silveira da Motta, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, barão de Quarahim, Eusebio, Paula Albuquerque, Furtado, Mendes dos Santos, Sinimbu, Nabuco, marquez de Itanhaem e visconde do Uruguay; e sem participação, os Srs. Siqueira e Mello, Sá e Albuquerque, barão

de Antonina, barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Dias Vieira, Fernandes, Torres, Fonseca, visconde de Boa-Vista, visconde de Jequitinhonha, visconde de Suassuna e Paranhos.

Forão lidas e aprovadas as actas de 21 e 22 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretário deu conta do seguinte:

Officio de 19 do corrente, do ministerio do imperio communicando que a Divina Providencia acabava de felicitar o imperio com o nascimento de um principe que Sua Alteza Serenissima a Senhora princeza D. Leopoldina dera á luz nesse e dia, enviando por ordem de Sua Magestade o Imperador a cópia assignada pelo director geral da secretaria de estado dos negocios do imperio, do auto que se lavrou para constar tão solemne acontecimento.

O Sr. presidente disse: O senado já nomeou uma deputação para felicitar a Suas Magestades Imperiais pelo fausto acontecimento, que se participa ao senado. – A cópia do auto do nascimento vai a archivar.

Officio de 21 do corrente, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, remettendo para serem distribuidos pelos Srs. senadores 70 exemplares do repertorio das leis e decisões do governo, concernente á 2ª directoria da respectiva secretaria, organizado pelo bacharel Luiz Francisco da Veiga.– Mandou-se fazer a distribuição.

Carta datada de 22 do corrente, do Dr. Antonio Pereira Pinto, offerendo um exemplar do 2º tomo da sua obra – *Tratados do Brasil e seu Historico* –, para a biblioteca da secretaria do senado.– Foi recebida com agrado a offerta.

O mesmo Sr. 1º secretario declarou que o Sr. senador Sinimbu comunicára que por encommodo não poderá comparecer ás primeiras sessões do senado.– Ficou o senado inteirado.

Foi lido pelo Sr. 2º secretario, e ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

PARECER NA MESA N. 44 DE 23 MARÇO DE 1866.

Expõe a resolução tomada em conferencia de 19 de outubro de 1865, arbitrando ao porteiro da secretaria a quantia de 40\$ por mez para pagamento do aluguel de uma casa proxima ao paço do senado, até que o senado delibere o que achar mais conveniente.

I.

Por officio de 11 de outubro de 1865, dirigido ao Sr. 1º secretario do senado, reclamou o Sr. ministro da fazenda que fosse desoccupada com a possivel brevidade a parte do edificio do senado que tem de ser demolida em virtude do plano da nova casa da moeda, visto que, conforme representava o engenheiro fiscal das respectivas obras, tornava-se actualmente necessaria essa demolição, afim de se poder fechar todo o terreno da mesma casa.

Inteirada da materia do officio, resolveu a mesa, em conferencia de 19 de outubro do mesmo anno, responder ao Sr. ministro da fazenda que a mesa daria toda a pressa ás obras que se estão fazendo no pavimento terreo do edificio do senado, e, logo que se estivessem concluidas, e para ali se transferissem á secretaria e o archivo, se participaria tudo a S. Ex., para poder dispôr, como conviesse, da parte do edificio do senado, que tinha de ser demolida em virtude do plano da nova casa da moeda.

Para proceder assim, estava a mesa competentemente autorizada em virtude de um parecer lido em sessão de 13 e aprovado pelo senado na de 20 de junho de 1859.

Este parecer acha-se transcripto no tomo 1º da collecção dos pareceres da mesa a paginas 286.

II.

A necessidade de concluir as obras, do que se trata, fez com que um dos empregados do senado, o continue Eduardo

Antonio de Padua, que morava em umas das casas terreas do senado, que tem de ser demolida, fosse avisado para deixa-la, e procura outra.

Este empregado, que e o que tem tido a seu cargo a guarda e asseio do edificio, logo que recebeu o aviso, representou á mesa que elle tinha servido quasi effectivamente de archivista e porteiro da secretaria, e que residia, ha quasi quatorze annos, em uma casa do senado, afim de satisfazer melhor, e com mais promptidão ao serviço que tinha de desempenhar, concluindo por pedir que em attenção a todas estas circumstancias a mesa lhe marcasse uma gratificação para ajuda do aluguel da casa, para a qual tinha de mudar-se.

Deferindo a este requerimento, resolveu a mesa na mesma conferencia de 19 de outubro, de cuja acta se junta cópia, que, até o senado tomar outra qualquer deliberação, se arbitrasse ao porteiro da secretaria a quantia de 40\$ por mez para pagamento do aluguel de uma casa proximo ao paço do senado, na qual residisse, emquanto não fosse possivel dar-lhe morada no mesmo edificio, por cuja guarda e asseio continuaria a ser responsavel na fórma das ordens em vigor.

III.

Como resumo e conclusão do que fica exposto, a mesa:

Considerando que o serviço, a que pelo regulamento de 15 de dezembro de 1863 é obrigado o porteiro da secretaria, aconselha como util e vantajosa a sua residencia no edificio do senado, ou em casa muito proxima;

Considerando que a deliberação do senado de 11 de junho de 1835, que alterou o art. 146 do regimento interno, reconhece que aquelles que respondem pela segurança e policia do paço do senado, e dos objectos que dentro delle existem, devem habitar em casas annexas ao mesmo paço;

Considerando que o porteiro da secretaria tem estado até agora na posse desse beneficio, de que foi privado por causas independentes de sua vontade:

PARECER.

Fica approvada a resolução tomada pela mesa em conferencia de 19 de outubro de 1865, arbitrando ao porteiro da secretaria, emquanto o senado outra cousa não deliberar, a quantia de 40\$ mensaes para pagamento do aluguel de uma casa proxima ao paço do senado, continuando o mesmo porteiro a ser responsavel, como anteriormente, pela guarda e asseio do edificio do senado, e dos objectos que dentro delle existem.

Paço do senado, em 22 de março de 1866. – *Visconde de Abaeté, presidente.* – *Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.* – *Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.*

Foi tambem lido, e ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

O Sr. senador Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, allegando urgente necessidade deprehender uma viagem á Europa para tratar de sua saude, e principalmente da de sua consorte que se acha gravemente enferma, requer ao senado dos precedentes estabelecidos.

E o Sr. senador Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, allegando igual necessidade em carta dirigida ao Sr. 1º secretario, requer ao senado licença para se ausentar dispensando-o de comparecer nesta e na seguinte sessão legislativa, conservando as suas honras e o subsidio de senador que lhe tem parecido caber, e julga competir-lhe em qualquer parte.

A comissão de constituição, a quem forão remettidos estes requerimentos por ordem do senado, não podendo deixar de reconhecer attendivel a causa que obriga os Srs. senadores Nunes Gonçalves e Paula Albuquerque, a nos privarem do concurso de suas luzes, e respeitando os precedentes da casa, é de parecer que ao Sr. Nunes Gonçalves se conceda a licença pedida com o subsidio da actual sessão, e da

que deve começar em 3 de maio proximo; e que ao Sr. Paula e Albuquerque tambem se conceda licença, mas sem subsidio, visto como nem ha precedente que autorise esta pretensão, tendo o Sr. senador percebido já em França o subsidio de duas sessões, nem a commissão julga conveniente estabelecer novo precedente, attenta a natureza do subsidio.

Paço do senado, 22 de março de 1866. – *Visconde de Sapucahy. – Muritiba. – Souza Ramos.*

Foi igualmente lido, e, sendo apoiado, mandou-se imprimir o seguinte projecto:

A assembléa geral legislativa decreta:

«Art. 1º Fica derogado o juizo arbitral necessario estabelecido pelo art. 20, tit. unico do codigo do commercio.»

«§ 1º O juizo arbitral será sempre voluntario mediante o compromisso das partes.»

«§ 2º Podem as partes autorisar os seus arbitros para julgarem por equidade independentemente das regras e fórmas do direito.»

«Art. 2º Os processos começados antes desta lei estando já os arbitros nomeados, e tendo aceitado continuarão a ser instruidos, e julgados segundo o codigo commercial.»

«Art. 3º O governo dará o regulamento necessario para execução desta lei. Paço do senado, 15 de março de 1866. – *José Thomaz Nabuco de Araujo.*»

A este projecto acompanharão os seguintes documentos:

«Ministerio dos negocios da justiça. – Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1865. – Illm. e Exm. Sr. – Sua Magestade o Imperador ha por bem que a secção de justiça do conselho de estado, sendo V. Ex. relator, consulte sobre o incluso projecto, relativo ao juizo arbitral, e fundado nas seguintes considerações sobre as quaes o mesmo augusto senhor chama a attenção da secção.»

«1º Que o juizo arbitral necessario, instituido pelo art. 20 do titulo unico do codigo do commercio, não parece conforme á constituição do imperio, a qual no art 160 não impõe ás partes esta jurisdicção excepcional, mas sómente a estabelece como uma faculdade: palavras – «poderão as partes nomear juizos arbitros.»

«2º Que o juizo arbitral necessario – resente-se entre nós, como é notorio, dos mesmos defeitos de que elle é accusado nos outros paizes que ainda o têm, isto é, os processos se eternizam pelas esquivanças ou impedimentos dos arbitros nomeados, e os arbitros que aceitam este encargo não são juizes senão procuradores das partes que os nomêão.»

«3º Que assim os codigos modernos têm prescripto este modo vicioso de julgamento.»

«4º Que a França, de onde traduzimos esta instituição, já derogou pela lei de 17 de julho de 1856.»

«5º Que o juizo arbitral não pôde convir senão instituido pela vontade das partes, e sendo uma jurisdicção de equidade, e o meio de conciliação ou transacção.»

«6º Que como meio de administração da administração da justiça, e adstrictos os arbitros, como quer o art. 21 tit unico do codigo de commercio, ás regras e fórmas do direito o juizo arbitral fica degenerado, e não pôde preencher o fim da sua instituição, sendo que falta aos arbitros a profissão.»

«O projecto não admite juizo arbitral senão pela vontade das partes, e dá-lhes toda a liberdade quanto aos poderes dos seus arbitros, podendo ellas autorisa-los para julgarem independentemente das regras e fórmas do direito, como os amigaveis compositores na França, Inglaterra, Hespanha e outros paizes.»

«Deus guarde a V. Ex. – *José Thomaz Nabuco de Araujo.* – Sr. conselheiro José Antonio Pimenta Bueno.»

PROJECTO DE LEI.

«Art. 1º Fica derogado o juizo arbitral necessario.»

«§ 1º O juizo arbitral será sempre voluntario, mediante o compromisso das partes.»

«§ 2º Podem as partes autorisar os seus arbitros para julgarem por equidade, independentemente das regras e fórmas do direito.»

«Art. 2º O governo dará o regulamento necessario para a execução desta lei – *José Thomaz Nabuco de Araujo.*»

«Senhor – Mandou Vossa Magestade Imperial que a secção de justiça do conselho de estado consultasse com seu parecer sobre o incluso projecto relativo ao juizo arbitral.»

«Esse projecto tende a extinguir o juizo arbitral forçado ou necessario, e a conserva-lo só quando expontaneo ou voluntario, pendente do compromisso das partes, distendendo além disso o poder deste até os termos de uma transacção ou composição amigavel fundada na equidade, e libertada das normas e fórmas rigorosas de direito. São as partes as que melhor conhecem de seus interesses.»

«No aviso que Vossa Magestade Imperial se dignou mandar expedir á secção, vêm compendiadas e claramente expostas as principaes razões que fundamentão a utilidade da medida de accordo com o principio constitucional do art. 160 da lei do Estado.»

«A secção, depois de haver estudado a materia, está de perfeito accordo com as vistas que dominão o projecto.»

«Com effeito, o juizo arbitral forçado é uma derogação das condições normaes da jurisdicção e da letra e espirito da constituição do Estado. E' uma disposição excepcional que nem ao menos satisfaz o desejo, ou fim, que se teve em vista; não é magistratura domestica nem a terminação expedita e amigavel das questões.»

«Se as partes preferem um juizo arbitral, como este meio fica livre á sua vontade que o adoptem: senão preferem que melhor arbitro forçado haverá do que a jurisdicção ordinaria A secção observará, pois, sómente que convem declarar-se que os processos começados antes da lei projectada, estando já os arbitros nomeados, continuarão a ser instruidos, julgados segundo o codigo commercial.»

«Vossa Magestade Imperial, porém, mandará o que for melhor.»

«Sala das conferencias da secção da justiça do conselho de estado em 17 de novembro de 1865. – *José Antonio Pimenta Bueno. – Visconde do Uruguay. – Visconde de Jequitinhonha.*»

Resolução.

«Como parece.»

«Paço, 28 de novembro de 1865. – Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. – *José Thomaz Nabuco de Araujo.*»

O SR. FERREIRA PENNA: – Pedi a palavra, Sr. presidente, para fazer uma rectificação.

Em um discurso proferido pelo illustre senador o Sr. visconde de Jequitinhonha, e publicado no *Correio Mercantil* de hontem, sobre o projecto que reduz os direitos a que estão sujeitas as embarcações estrangeiras que passam a ser brasileiras, lê-se o seguinte (*lendo*): «Sr. presidente, aqui está V. Ex. vendo um exemplo que prova os inconvenientes da resolução adoptada pelo senado relativamente aos artigos additivos que vêm na lei do orçamento; mandando-se que fosse apresentado em projecto em separado, quando aliás não tinhamos autorisação, nem está dentro da alçada do senado o iniciar um projecto desta ordem. E' portanto um inconveniente...»

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado, apoiadissimo.

Creio que nisto houve equivoco; ou do tachygrapho, tomando como meu este *aparte* dado por algum outro nobre senador, ou talvez mesmo da minha parte, por não ter ouvido distinctamente as palavras do illustre orador, a que me refiro.

Recordo-me de ter vivamente apoiado o nobre senador em outra occasião, isto é, quando ponderava que havia grande inconveniente em serem submettidos á discussão do senado projectos que não tivessem passado pelo exame de alguma de suas commissões; não me recordo, porém, de ter apoiado as suas observações que acabei de ler. Se o fizesse, poder-se-me-hia lançar em rosto uma contradicção, visto que assignei um parecer da mesa, apresentado na sessão do anno passado, em que ella propoz que continuasse a pratica ate

então seguida, de se considerarem como projectos do senado os artigos admittidos pela outra camara como additivos ao orçamento, que elle resolvesse destacar.

Este parecer está ainda dependente do exame da commissão de constituição, e pôde ser que o debate mostre a conveniencia de modifica-lo, estabelecendo se alguma excepção a respeito dos artigos additivos que versarem sobre materias cuja iniciativa compila á camara dos deputados; mas sendo certo que o assignei, não desejo que se entenda que hoje contrario a sua doutrina, apoiando a proposição do illustre senador pela Bahia, como se vê no *Correio mercantil*.

Sinto que o nobre senador não esteja presente para preveni-lo de que pretendo mandar fazer esta rectificação na edição dos *Annaes do Senado*.

ORDEM DO DIA.

Procedendo-se á votação, passou para 3ª discussão o projecto M, cuja 2ª discussão ficára encerrada na sessão anterior, determinando que nos orçamentos do ministerio da marinha sejam especificadas em verbas distinctas as despesas que menciona. (Artigo additivo separado do projecto de lei do orçamento em 1865.)

Entrou em 3ª discussão, com o parecer da mesa n. 41 do corrente anno, e foi sem debate rejeitada, a proposição da camara dos deputados que autorisa o governo a conceder um anno de licença ao desembargador honorario André Cursino Pinto Chichorro da Gama.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o dito parecer, e posta a votos não passou para 2ª, a proposição da mesma camara autorizando o governo para despender até 200:000\$ com as medidas necessarias para obstar a propagação da epidemia reinante no Pará.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o dito parecer, e posta a votos não passou para 2ª, a proposição da mesma camara que autoriza o governo para conceder 18 mezes de licença ao desembargador José Ferreira Souto.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o dito parecer, e posta a votos não passou para a 2ª, a proposição da mesma camara, autorizando o governo para reformar o contrato celebrado em junho de 1858 com a companhia de navegação a vapor do Alto Paraguay.

Seguiu-se em 2ª discussão, com o dito parecer, e posta a votos não passou para a 3ª a proposição da mesma camara, fixando sobre proposta do poder executivo as forças de mar para o anno financeiro de 1865 – 1866.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o dito parecer, e posta a votos não passou para a 2ª a proposição da mesma camara, fixando sobre proposta do poder executivo as forças de terra para o anno financeiro de 1865 – 1866.

Entrou depois em 1ª discussão, com o parecer da mesa n. 42 do corrente anno, a proposição da mesma camara, que autoriza o governo para promover ao posto de 2^{os} tenentes os 1^{os} pilotos A. Henrique de Albuquerque e Mello e J. J. Lopes Ferraz e Castro.

O SR. FERREIRA PENNA: – O parecer da mesa que acabei de ler não está por mim assignado, mas ainda assim julgo dever observar que elle suscita uma questão digna de algum exame do senado.

Estando pendente nesta casa um projecto que autorizava o governo a promover ao posto de 2º tenente da armada dous pilotos, aconteceu que antes de haver o senado deliberado sobre a materia foi-lhe communicado por aviso do ministerio da marinha que os supplicantes já tinham sido promovidos ao posto que aspiravão. A commissão de marinha e guerra havia dado um parecer favoravel á pretensão dos supplicantes, mas a mesa observa no seu parecer que esta promoção foi feita por decreto do governo fundado na real resolução de 10 de fevereiro de 1798; entretanto que se vê de um documento annexo, isto é, o parecer da commissão de marinha e guerra da camara dos Srs. deputados, que essa resolução, não estando em vigor, nem podendo estar, tambem não podia servir de base áquelle acto do poder executivo. A mesa, pois, reconhecendo que de facto está prejudicada a questão, visto que os supplicantes já forão promovidos,

duvida se tambem o está de direito, e este é o ponto que me parece digno de exame da commissão de marinha e guerra para fixar-se a intelligencia da lei. Por isso proporei que volte o negocio á mesma commissão.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, e sem debate apoiado, o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que o projecto volte á commissão de marinha e guerra, para interpôr seu parecer, 23 de março de 1866. – *Ferreira Penna.*»

Entrou finalmente em 2ª discussão o projecto – V – determinando que as companhias ou emprezas que gozão de isenção de direitos de importação, apresentem ao governo os orçamentos das obras e dos objectos importaveis. (Artigo additivo separado do projecto de lei do orçamento em 1865.)

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, eu não sei verdadeiramente a que se propõe este projecto. Até aqui o systema a respeito das companhias que tinhão dispensa de direitos, era irem ellas, á proporção de suas necessidades, pedir ao governo dispensa dos mesmos direitos, e o governo, á vista de seus progressos, indagava-se com effeito essas necessidades erão reaes ou não, e concedia ou deixava de conceder a dispensa; mas agora creio que se quer estabelecer uma nova fórmula.

(*Lê o projecto.*)

Entendo que isto traz em resultado o seguinte: que a companhia que tiver dispensa de direitos apresente todos os annos ao governo o quanto precisa de importar para a sua empreza, afim de que se lhe dispense. Eu acho que este systema é peor do que estava estabelecido, porque o governo á vista do progresso de uma companhia pôde julgar se ella é digna ou não daquillo que pede; entretanto, que a passar a resolução, entendo que o governo não poderá ter bases para marcar logo de principio os generos de que pôde precisar a empreza para dispensar-lhe os direitos de importação, e mesmo porque feita a concessão e importados os generos a companhia pôde expirar no anno seguinte.

Sr. presidente, a minha opinião é que se não deve conceder taes dispensas de direitos; não tanto pelo desfalque que faz ao thesouro, mas principalmente pelo abuso que se tem praticado em todas as partes. Em todas as provincias, onde essas concessões têm sido feitas, têm sido além das necessidades das emprezas. Em Pernambuco, por exemplo, o contrabando já é uma planta indigena, e para elle muito tem concorrido essas concessões: ali houve até uma sociedade para esse fim bem organizada; creio que hoje se tem tomado algumas providencias.

Todavia eu não embaraço nem me declaro contra a passagem deste projecto para a 3ª discussão; desejava apenas mandar á mesa um requerimento pedindo ao governo cópia do parecer do conselho de estado ácerca da companhia Ferry. Não acho muito legal que o corpo legislativo possa obrigar o governo a mandar á esta casa um parecer do conselho de estado, que pôde muitas vezes involve segredo; mas faço o que já se tem feito aqui, declarando no meu requerimento, sendo possivel. Se não houver inconveniente, o governo remetta á esta casa cópia do parecer que peço, porque nos pôde subministrar grandes esclarecimentos, não só ácerca da companhia Ferry, onde tem havido grandes abusos, como a respeito das outras

Creio que V. Ex., Sr. presidente, pôde submeter á casa o requerimento sem prejuizo da 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE (depois de ler o requerimento): – O nobre senador não propõe o adiamento da discussão.

O SR. DANTAS: – Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Portanto este requerimento ha de ser lido em outra occasião.

O SR. DANTAS: – Quando V. Ex. julgar conveniente.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento, como está redigido, parece não ter relação com projecto que se discute; V. Ex.

póde todavia requerer na 3ª discussão o adiamento até que venha cópia do parecer que pede; e, pois, o requerimento ha de ser lido na occasião propria.

O SR. DANTAS: – Pois bem, fique sobre a mesa o requerimento.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu creio que o requerimento tem toda a relação com a materia de que se trata. Discute-se o meio de fazerem-se effectivos favores, que certas companhias têm, e entre estas a companhia Ferry; e o senado póde e deve julgar necessario saber até que ponto se abusa delles, ou se os usa em beneficio publico.

O parecer do conselho de estado, eu posso informar ao senado, que não tem segredo; e, como está em regra publicarem-se os pareceres do conselho de estado, sobre materias aliás muito importantes, porque vemos o diario do governo trazer todos os dias pareceres publicados, creio que não póde haver objecção a apresentação do parecer que se pede.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Até porque se tem attribuido ao conselho de estado cousas que não disse ou não fez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Deve-se publicar tudo.

O SR. SOUZA FRANCO: – Actos ha que se dizem feitos em consequencia de consulta do conselho de estado, e que o não são; attribue-se ao conselho de estado ainda hoje em uma das folhas publicas...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – ...o concorrer para a liquidação do Banco do Brasil, e até creio que para a emissão de papel moeda do governo em larga quantidade, cousa que julgo se não póde attribuir ao conselho de estado. E' mais uma razão para que se publiquem todos aquelles pareceres que não contem segredo, como principalmente os das relações exteriores. Os outros eu não creio que haja razão, para que se não possam publicar, e este de que se trata é daquelles que convem publicar.

E' um serviço importante feito na bahia do Rio de Janeiro, e estamos em risco de ficar sem elle; um bello dia póde a cidade do Rio de Janeiro não ter passagem para a de Niterohy senão nas antigas barcas ou falúas. Convém, pois, ter-se conhecimento do parecer do conselho de estado a esse respeito, e tanto quanto for possivel da materia de que se trata.

Portanto, entendo que o requerimento póde ser votado desde logo, accrescentando-se apenas – com tanto que a 3ª discussão se não faça senão depois que venhão as informações...

O SR. DANTAS: – Para isto é que o Sr. presidente julga ser necessario o adiamento.

O SR. SOUZA FRANCO: – ...sem prejuizo da 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Não tenho a menor duvida em pôr a votos o requerimento que foi mandado á mesa, mas disse que, na fórma por que elle estava redigido, parecia não ter relação com o objecto de que se trata. Se o requerimento estivesse redigido como um adiamento da 2ª discussão, até que viesse o parecer do conselho de estado que se pede, eu não tinha a menor duvida que oppôr á leitura do requerimento. Se o requerimento fosse offerecido ao senado na occasião em que se fazem requerimentos, mesmo como está redigido, tambem nenhuma duvida tinha em offerecê-lo logo á discussão e votação. E' apenas uma questão de regularidade de discussão.

O SR. DANTAS: – V. Ex. declarou que este requerimento não tem relação alguma com o projecto?

O SR. PRESIDENTE: – Disse que parecia não ter. Como está redigido, é um requerimento em que se pedem informações, e que portanto deve ser offerecido na occasião dos requerimentos.

O SR. DANTAS: – O que eu queria dizer é que não teria mandado á mesa um requerimento senão sobre o objecto.

O SR. PRESIDENTE: – Eu disse que parecia não ter o requerimento relação com o projecto; mas, á vista do discurso do nobre senador, vê-se que tem.

O SR. DANTAS: – Bem; fique sobre a mesa o requerimento, para ser tomado em consideração amanhã.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão.

O Sr. Presidente deu a ordem do dia seguinte:

Votação do projecto cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos seguintes

REQUERIMENTOS.

1º Do Sr. Ottoni, pedindo informações ao governo ácerca do processo do general Canabarro.

2º Do Sr. visconde de Jequitinhonha, pedindo informações ao governo sobre o estado anormal da provincia do Rio de Janeiro, sem lei de orçamento provincial.

O resto das materias anteriormente dadas.

Levantou-se a sessão á meio hora depois do meio-dia.

ACTA DE 24 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 horas e 20 minutos da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Dantas, Nunes Gonçalves, Chichorro, barão de Maroim, Souza Franco, Rodrigues Silva Dias de Carvalho, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Paranhos, marquez de Caxias, Ottoni, Pompeu, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de Sapucahy, Zacharias e Silveira da Motta.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Quarahim, Candido Borges, Eusebio, Furtado, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Sinimbu, Nabuco, D. Manoel, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde do Uruguay, Souza e Mello, barão de Muritiba, Sa e Albuquerque e barão de Pirapama; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, Siqueira e Mello, barão de Antonina barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paranguá, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, Dias Vieira, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente dos Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e deu a ordem do dia 26.

Votação sobre a proposição cuja 2ª discussão ficou encerrada na ultima sessão.

1ª discussão da indicação do Sr. Paranhos para que se additem duas disposições aos arts. 16 e 17 do regimento do senado, com o parecer da mesa n. 43.

2ª discussão das seguintes proposições do senado (art. additivo, separados do projecto da lei do orçamento em 1865).

«E' – contendo a tabella, exigida pelo art. 12§ 1º da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862, das verbas do orçamento para as quaes o governo tem a faculdade de abrir creditos supplementares.»

«S – Autorisando o governo a dispensar de comparecer nas respectivas officinas, percebendo o ordenado ou diaria estabelecida, os mestres e contra-mestres das officinas dos arsenaes de guerra e marinha, que contarem mais de 30 annos de serviço, e por sua idade ou enfermidade não poderem trabalhar.»

1ª discussão do projecto do senado – D – declarando que o simples legado ou doação de serviço por determinado tempo, sem clausula expressa de voltar ao captiveiro, constitue livre o ventre, quer a manumissão proceda quer seja posterior ao gozo do serviço legado ou doado.»

49ª SESSÃO EM 26 DE MARÇO DE 1866.**PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.**

Às 11 horas e 10 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Ottoni, Chichorro, barão de Pirapama, Araujo Ribeiro, barão de Muritiba, Souza Ramos, Jobim, Dias de Carvalho, visconde Sapucahy, Pompeu, Souza e Mello, Souza Franco, Paranaguá, barão de Maroim, Sá e Albuquerque, Nunes Gonçalves, Paranhos, Furtado, visconde de Jequitinhonha, barão de S. Lourenço, Dantas, Cunha Vasconcellos, Zacharias, marquez de Olinda, Candido Borges, Rodrigues Silva, marquez de Caxias e Silveira da Motta, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Quarahim, Euzebio, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Sinimbu, Nabuco, D. Manoel, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Forão lidas e aprovadas as actas de 23 e 24 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 23 do corrente do ministerio do imperio, comunicando, de ordem de Sua Magestade o Imperador, que em razão da festividade religiosa que se celebra no dia 25 do corrente, a qual assiste o mesmo augusto Senhor na capella imperial, foi transferida para o dia 2 do proximo mez de abril a solemnidade do anniversario do juramento da constituição do imperio, e que neste dia, á uma hora da tarde, receberá Sua Magestade o Imperador, no paço da cidade, a deputação que a camara dos Srs. senadores lhe dirige para o felicitar pelo dito anniversario.—Ficou o senado inteirado.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que se peça ao governo cópia do parecer do conselho de estado acerca da companhia Ferry, não havendo inconveniente. Sala do senado, em 23 de março de 1866. — *Dantas.*»

Posto a votos foi approved o requerimento.

O Sr. Zacharias deu parte de haver cumprido a sua missão a deputação do senado encarregada de felicitar a Suas Magestades Imperiaes pelo nascimento do principe, filho de Suas altezas a Sra. Duqueza e o Sr. duque de Saxe, proferindo elle como orador da dita deputação, ante Sua Magestade o Imperador, o seguinte discurso:

«SENHOR: — A monarchia constitucional representativa, essa aspiração de genios da antiguidade, que o bom senso e a energia de um grande estado moderno felizmente effectuarão e na qual a realza e o povo de tal sorte se harmonisão no anhelado do bem publico, que não ha ahi distinguir interesses do rei dos interesses do povo, nem achar conveniencias populares em verdadeiro antagonismo com as da realza, os brasileiros devem-na ao principe magnanimo que fundara o imperio.»

«Com a permanencia, da dynastia de tão preclaro monarcha, tem, pois, o Brasil, não só a vantagem transcendente de consolidar-se cada vez mais no paiz o regimen politico, de que depende a sua prosperidade, mas, porque é grato, tambem o intenso jubilo de ver sempre dirigindo os seus destinos o sangue daquelle, que o proclamára nação e, o que mais é, nação livre.»

«Sob esse duplo aspecto, senhor, o nascimento do principe, com que o céu abençoou o thalamo de SS. AA. A Sra. duqueza e o Sr. duque de Saxe, pois é um novo penhor de

estabilidade da dynastia reinante, torna-se par ao imperio motivo de geral e profundo regosijo.

«Interpretando assim fielmente os sentimentos nacionaes, o senado, senhor, envia nos em deputação para felicitar a Vossa Magestade Imperial e a Sua Magestade a Imperatriz por tão fausto acontecimento, fazendo ao mesmo tempo votos pela saúde e ventura do augusto recém-nascido.»

Ao qual discurso Sua Magestade o Imperador dignou-se responder do modo seguinte:

«E' como vivo jubilo que vejo o senado associar-se mais uma vez aos meus regosijos domesticos. »

«Exprimi-lhe meu sincero agradecimento.»

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O SR. T. OTTONI: — Sr. presidente, quando ha oito ou dez dias eu fiz um requerimento para serem pedidas explicações ao governo ácerca do processo do Sr. general David Canabarro, não podendo na occasião, por não permitti-lo o regimento, dar o desenvolvimento que desejava aos motivos em que me fundava, appellei para a generosidade dos Srs. ministros supplicando-lhes que houvessem de dar-me oportunidade para esse desenvolvimento, não consentindo que o meu requerimento fosse votado silenciosamente.

Tive de agradecer ao nobre ministro da justiça a benevolencia com que accudiu ao meu reclamo, pedindo a palavra, e assim deixando adiado o requerimento: fiquei na esperanza de poder habilitar-me para expor quanto tinha em vista a respeito do assumpto. Contava que o nobre ministro e seus collegas virião á tribuna habilitar-me para a discussão e não quiz incommodar o senado pedindo uma urgencia.

Tambem não a requeri, porque tendo os nobres ministros annunciado aqui e na outra casa grandes projectos de reforma, não queria eu tomar o tempo que poderia ser melhor aproveitado. Entretanto tenho observado que se o senado em geral e alguns de seus membros, fazendo até sacrificio de sua saude, tem comparecido para fazer casa, tem deixado de haver sessão algumas vezes por culpa dos nobres ministros que não são pontuaes.

Quando o senado procurava congregar-se para ouvir os projectos dos nobres ministros, eu não queria tomar o tempo com requerimentos de informações esperando pelas grandes medidas, que não têm apparecido, deixando-me o direito de suspeitar que os nobres ministros pretendem lançar sobre o parlamento a culpa de não se ter reunido para ouvir as propostas dessas grandes medidas e para continuarem (quem sabe se depois de algum novo adiamento) a governar sem lei como tem governado até agora.

Não pedi, por isso a urgencia como disse, e esperava que sabbado proximo passado houvesse sessão. Se os Srs. ministros tivessem comparecido teria se discutido o meu requerimento, mas não estiverão na casa; entretanto, V. Ex. Sr. presidente, recordar-se-ha de que, na occasião em que eu motivava o meu requerimento, o nobre ministro da justiça o achou acanhado; disse que desejava uma discussão mais ampla, e, portanto, que o requerimento abrangesse outras materias. Eu, acodindo ao reclamo do nobre ministro, tenciono fazer outros requerimentos além daquelle.

No requerimento que está adiado terei de discutir, e cuido de demonstrar ao senado que o nobre ministro da guerra foi infelizmente inspirado em todo seu procedimento do Rio-Grande do Sul, e especialmente em relação ao general Canabarro, mais isso não é questão para hoje; é objecto que está adiado. Hoje, como o nobre ministro da justiça, com razão exigiu uma discussão mais ampla, e entendeu que o requerimento era acanhado, venho trazer outro para o debate.

Ha um ponto da maior importancia na nossa guerra actual contra o Paraguay: fallo a respeito da intelligencia do tratado da triplice alliança em relação ao commando em chefe. Os jornaes têm debatido muito esse ponto; e o ministerio apresentando-nos um grande volume de documentos relativamente ás diversas questões da guerra com o Paraguay não nos disse uma palavra ácerca de um acto cuja existencia parece fóra de duvida, e que é ou uma nota confidencial dirigida

ao presidente da provincia do Rio-Grande do Sul ou ao nosso general em chefe; ou uma nota reversal dirigida ao governo argentino; não sei bem a natureza do – acto confidencial, mas é o acto por virtude do qual S. Ex. o general Mitre foi declarado commandante em chefe dos exercitos aliados ou seja fóra do imperio, ou dentro do territorio brasileiro.

Que alguma cousa occorreu a este respeito provado está indirectamente por alguns dos documentos annexos; por exemplo: a intimação dirigida a Estigarribia em Uruguayana estava assignada pelo Sr. general Flôres, visconde de Tamandaré, barão de Porto-Alegre, Paunero, e nessa peça official esses generaes se declaram *representantes do exercito aliado da vanguarda E'*, se me não engano, este documento de 2 de setembro de 1865. Portanto esses generaes os Srs. Flôres, Paunero, barão de Porto Alegre e Tamandaré fallão como representantes do exercito aliado. Mas o Sr. general Flôres creiu que está sem duvida alguma considerado no tratado de triplice alliança na mesma posição em que está o Sr. Mitre; não podia ser de outro modo: entretanto o Sr. general Flôres senado chefe do Estado-Oriental, e um daquelles que celebrarão o tratado da triplice alliança, não se julgou ou não foi julgado com autoridade para commandar em chefe o exercito aliado da vanguarda diante de Uruguayana; mas passados apenas oito dias apresenta-se o Sr. Mitre em frente de Uruguayana e assume o commando em chefe. Aqui está um documento que o demonstra: (*lendo*) «Quartel general em frente da Uruguayana, 10 de setembro de 1865. O general em chefe dos exercitos aliados ao commandante em chefe da divisão paraguaya.» Assim diz o documento que o Sr. ministro da guerra trouxe ao senado. De sorte que estando o Sr. general Flores, bem como os outros generaes em frente de Uruguayana, não havia general em chefe, e, no dia 10 de setembro apparecendo o Sr. general Mitre, já ha general em chefe, e o general em chefe é o Sr. Mitre. O que houve entre o dia 2 e o dia 10? Evidentemente houve esse acto confidencial de que a imprensa tanto se tem occupado, e que eu não sei porque o nobre ministro da guerra não publicou entre os annexos; houve esse acto pelo qual, note-se bem, o Sr. general Mitre é declarado general em chefe dos exercitos aliados, não é só do exercito em operações que estava na Concordia, é general em chefe dos exercitos aliados. Neste mesmo documento ha uma phrase que precisa ainda melhor a questão: o Sr. Mitre diz, escrevendo a Estigarribia: – recebeu-se a nota de hoje em resposta á dos chefes do exercito aliado –: tendo-se antes declarado general em chefe dos exercitos aliados, isto é, do exercito aliado da vanguarda em Uruguayana, e do exercito em operações em Corrientes. Portanto, a portaria confidencial, nota reversal, ou quer que seja, parece que nomeou, reconheceu o Sr. Mitre commandante em chefe de todos os exercitos operando contra o Paraguay. O exercito aliado que estava em frente de Uruguayana não tinha general em chefe; fallarão os Srs. Flores, visconde de Tamandaré e outros generaes como representantes do exercito aliado, mas o Sr. Mitre nos declara dahi a 8 dias: – *General em chefe dos exercitos aliados* – e nesta mesma peça se refere ás respostas dadas aos *representantes do exercito aliado*. Eu supponho que este singular e plural no mesmo documento explica bem que ha com effeito uma nota reversal, ou quer que seja que declara o Sr. Mitre commandante em chefe de todos os exercitos aliados, brasileiro, argentino ou oriental que operão contra o Paraguay, sendo deploravel que dessa nota se faça mysterio.

Sr. presidente, não tenho nenhum ciume, nenhuma má vontade a respeito do Sr. general Mitre e o Sr. general Flôres. Fóra desta casa e nesta tribuna mais de uma vez eu tenho manifestado o alto conceito e a grande estima em que tenho estes dous nossos muito distinctos aliados. Já disse aqui a respeito, por exemplo, do Sr. general Flôres que me associava ás honrosas manifestações que a seu respeito ha muitos annos havião sido publicadas sob o nome e autoridade do nobre senador por Mato-Grosso. A respeito do Sr. Mitre, ainda que anteriormente eu não

tivesse, como já tinha, grandes sentimentos de veneração pelo seu character pela sua illustração, bastava a maneira por que o Sr. Mitre presentemente parece considerar os brasileiros para que estes meus sentimentos de admiração em nada tenham diminuido. Apesar de que intrigas de gazetas, em que sem duvida não entrão os sentimentos do povo argentino, tenham procurado amesquinhar os recursos e o character nacional dos brasileiros na presente guerra a voz autorizada do Sr. general Mitre ahi está para collocar-nos e considerar-nos na altura em que temos direito de ser considerados.

Eu li com prazer a este respeito, Sr. presidente, nos documentos annexos, uma carta do Sr. general Osorio dirigida ao nosso distincto enviado extraordinario o Sr. conselheiro Octaviano. Nessa carta, o Sr. general Osorio, explicando ao Sr. conselheiro Octaviano os motivos por que não tinha seguido promptamente em soccorro das nossas forças da margem esquerda do Uruguay a divisão do Sr. brigadeiro Sampaio, que estava em caminho, por virtude de requisição do Sr. brigadeiro Canabarro, para ir auxilia-lo a debellar os paraguayos, dando-se as razões por que esta divisão retrocedeu do Salto para a Concordia, vêm estas notaveis palavras, que provão a confiança que o nobre presidente da confederação Argentina deposita não só na lealdade do Brasil, como no valor dos seus soldados.

Diz, pois, o Sr. Osorio, em 5 de julho de 1865, ao nosso enviado extraordinario (*lendo*): « O general Canabarro insta por uma força de infantaria deste exercito que o ajude, porque tem falta desta arma; porém (note o senado) consultando o general em chefe a respeito, presentei que elle (o Sr. Mitre) não se quer desprender das forças brasileiras e propõe que o general Flôres com alguns batalhões faça esta expedição.»

Sr. presidente, julguei prestar serviço pondo em relevo como é de justiça, os sentimentos do Sr. general Mitre quando assim honra devidamente a lealdade do Brasil e o valor dos nossos soldados, é não deixando passar em silencio esta importante informação que o Sr. general Osorio dirigiu ao nosso enviado extraordinario em Buenos-Ayres. Já disse, trouxe para a tribuna esta circumstancia para explicar ao senado que se ha motivos pelos quaes julgo da maior conveniencia tirar a limpo este negocio do commando em chefe, faço-o na convicção de que o debate não possa prejudicar o progresso da guerra; manifestando que não ha em meu espirito e menor sombra de má vontade contra os nossos dignos aliados.

Voltando porém, mais especialmente á questão, que é o objecto do meu requerimento, e procurando expô-la como devo, muito resumidamente, ponderarei tambem que nos annexos ha diversos officios do digno ex-presidente o Sr. Gonzaga referindo-se a documentos que não acompanhão as peças em que essa menção se faz. Acredito que um destes documentos a que o Sr. Gonzaga se refere, e que não forão publicados, é a tão fallada – ou nota reversal, ou nota confidencial, ou o que quer seja – do Sr. ministro da guerra nomeando ao Sr. general Mitre, general em chefe do exercito aliados. A questão me parece que tem muita importancia.

O general barão de Porto-Alegre, depois de estar sete mezes na beira do Uruguay, em S. Borja, afinal dizem que conseguiu passar o rio. Infelizmente tenho de notar que os paraguayos chegarão á beira do Uruguay com as suas chalanas ou chatas e puderão passar desembaraçadamente, e que o Sr. barão de Porto-Alegre levou sete mezes a passar o Uruguay, em S. Borja.

O SR. JOBIM: – Creio que não foi tanto tempo.

O SR. T. OTTONI: – Estou que o Sr. barão de Porto-Alegre está no caminho (o que na discussão do outro requerimento eu demonstrarei) que havia assignado com a maior sabedoria o Sr. general Canabarro, como uma diversão importante que devia fazer-se ameaçando Assumpção, em quanto se marchava resolutamente sobre Itapua; estou que o Sr. Canabarro o faria antes que Lopez arranjasse a sua esquadilha com que pretendo disputar a passagem do Itapúa.

Mas enfim, apesar da grande demora, que estimarei nos não seja prejudicial, o Sr. barão de Porto Alegre já está no territorio correntino; dentro de poucos appproximar-se hão os exercitos.

O S. barão de Porto Alegre já foi commandado pelo Sr. Mitre em Uruguayana, mas sabemos: o corpo do exercito do Sr. barão de Porto Alegre que atravessa o Paraná continúa tambem debaixo das ordens do Sr. Mitre, do digno presidente da confederação Argentina o qual como effectivamente se diz no documento que acabei de lêr é « o general em chefe dos exercitos alliados»? E' preciso que isto se explique. Quando não, podem haver conflictos muito desagradaveis á beira do Paraná; Sr. presidente, a importancia destes assumptos redobra, porque me parece que o ministro actual tem andado tristemente inspirado em tudo quanto diz respeito á guerra contra o Paraguay. Para reconhecer a exactidão desta proposição bastará attender para a falta de providencias que segurassem a passagem do Paraná pelo nosso exercito ao mais tardar até meiado de março.

Se o ministerio deu informações neste sentido ao general em chefe dos exercitos alliados muito nos tranquillizará e evitará uma grande responsabilidade... Nada li sobre este assumpto e por isso pergunto como é que o ministerio não informou aos chefes dos exercitos alliados em frente do Paraná, que neste anno provavelmente dar-se-ha a grande desgraça de não haver a enchente ordinaria daquelle rio? A enchente ordinaria do Paraná costuma ser continuação da enchente de repiquetes proveniente das chuvas das regiões mais proximas. A enchente das aguas de mais longe vem de tantos de abril até junho. O ministerio, se sabe alguma cousa do que vai por Minas e S. Paulo, já devia estar informado que este anno foi muito escasso de chuvas; até o veranico de janeiro pouco havia chovido: e por causa do muito sol em janeiro e fevereiro os cereaes, as roças perderão-se em uma grande extensão da provincia de Minas-Geraes, e as chuvas que desde Barbacena e S. João de El-Rei, e mais para o oeste costumão ir avolumar as aguas do Paraná, este anno quasi que não existirão. Em consequencia eu tenho receio, acredito que não teremos esta enchente pela qual se diz que se está esperando, e que se não tivermos aproveitado o que os praticos das localidades chamão repiquetes, que são as enchentes que sobem e dessem durante as luas interpoladamente dous mezes antes da enchente regular e permanente, que, como já disse vem de abril a junho, achamos-hemos em grandes dificuldades. Será deploravel se o ministerio não habilitou os generaes alliados com esta informação que me parece da maior transcendencia, para que elles accelerassem a passagem do Paraná.

Vou pois, mandar á mesa o meu requerimento, sentindo a ausencia dos Srs. ministros.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. ministro do imperio participou á mesa que por ter de comparecer na camara dos Srs. deputados á discussão do orçamento do imperio, era obrigado a retirar-se, e pediu que eu communicasse isto ao senado.

O SR. T. OTTONI: – Agradeço a V. Ex. a informação que teve a bondade de dar-me.

Vou pois, mandar á mesa o meu requerimento, assegurando ao senado que procurarei satisfazer ao nobre ministro da justiça quando appello para um debate mais amplo, e o procurarei satisfazer opportunamente apresentando outros requerimentos.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que pelo ministerio da guerra se solicite do governo, no caso de não haver inconveniente em presta-las, as seguintes informações:

«1º Se S. Ex. o Sr. general D. Bartholomeu Mitre commandou em chefe o exercito aliado em frente de Uruguayana.»

2º No caso affirmativo quanto ao quesito anterior:

«Se o commando em chefe dos exercitos alliados operando

dentro do territorio brasileiro está garantido ao Exm. Sr. general Mitre pelo tratado da triplíce alliança ou por explicações que fossem trocadas posteriormente.

«3º Se o referido commando em chefe dos exercitos alliados operando dentro do territorio brasileiro, é um direito pessoal concedido a S. Ex. o Sr. general Mitre exclusivamente, ou se é tambem extensivo a S. Ex. o Sr. general D. Venancio Flores.»

«Paço do senado, 26 de março de 1866. – T. Ottoni.»

Pedindo a palavra o Sr. Sá e Albuquerque, ficou adiado para sabbado proximo a discussão do requerimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, a prudencia é a qualidade mais caracteristica do senado brasileiro, e a prudencia politica consiste em evitar ou prevenir ou inconvenientes que podem resultar dos actos publicos, muito principalmente quando esses actos têm por base o direito internacional, ou quando com o direito internacional se podem demonstrar aquelles inconvenientes.

Eu li, Sr. presidente, em uma folha de Portugal, que tem por titulo *Os Debates*, e é de 1º de março do corrente anno, o seguinte: (*Lendo*)

«Lisboa, 28 de fevereiro.»

«Ha principios de eterna justiça que são de todos os povos, e que jámais podem esquecer-se nas relações internacionaes, porque a sua violação produz sempre a queda do equilibrio politico entre os estados.»

E depois de algumas outras observações desta natureza prosegue o mesmo artigo:

«No dia 19 do corrente passou-se uma scena deploravel na travessa do Guarda-Mór, a S. Sebastião da Pedreira, em que a prudencia e delicadeza do Sr. José Carlos de Freitas Jacome preveniu um conflicto com o governo do Brasil, de que é facil prever as consequencias.»

«Tratava-se de evitar violentamente em casa de um cidadão brasileiro, e elle cobriu a porta da entrada da casa com a bandeira da sua nação, e arvorou-a igualmente na janella principal.»

«O digno encarregado da diligencia ouviu o dono da casa, que lhe fallou da janella, dizendo que sem ordem vocal ou escripta do consul da sua nação não abria a porta da sua residencia e propriedade; e que no caso de ser violada protestava por perdas, damnos e injuria que se lhe fazia como subdito brasileiro. A isto o Sr. Freitas Jacome respondeu como o seu dever lhe impunha, retirando-se com as mais pessoas que fazião parte da diligencia, sem o menor offensa á bandeira brasileira nem á pessoa que com ella se cobrira.»

«Supponha, porém, o governo que outro funcionario, menos reflectido, praticava o arrombamento, e reconhecerá que conflicto se levantava, e quaes as funestas consequencias delle para trezentos mil portuguezas residentes no Brasil e para os nossos interesses commerciaes.»

«Assim se expunha a nação, para servir caprichos individuaes, a desgraças incalculaveis pela quebra de boa fé nas relações internacionaes.»

«A gravidade das circumstancias deste negocio deve attrahir a attenção do governo, porque se trabalha activamente para comprometter a autoridade publica.»

«Requer-se hoje que não se reconheça a qualidade de cidadão brasileiro na pessoa que assim soube defender a sua propriedade e os fóros de estrangeiro.»

«Semelhante pretensão já não é um negocio particular, é uma questão politica internacional, de que podem resultar complicações serias, porque, se o Brasil não tem esquadras para mandar a Portugal, tem vasto campo para as represalias. E uma nação honrada cumpre os seus deveres pela consciencia do direito dos outros, e não espera pela violencia onde devêra prevenir com juizo e moralidade publica.»

«O Sr. Rocha Oliveira nasceu na cidade do Pará, como prova a certidão de baptismo que apresentou nesta redacção; e seu pai não exerceu funcções de autoridade publica no Brasil, sendo por isso brasileiro nato.»

«E' além disto, filho de mãe brasileira.»

«Veiu para Portugal ainda criança e reside aqui, desde

então, com bilhete legal de residencia não interrompida até hoje.

« Nunca até hoje exerceu direito algum politico, e foi excluido do recrutamento por ser cidadão brasileiro.

« Quando tem viajado fóra de Portugal tem sido com passaporte passado na qualidade de cidadão brasileiro.

« Quando menor, o seu tutor tirou-lhe bilhete de residencia, e pagou o competente custo deste documento.

« Até hoje nunca a autoridade publica lhe reconheceu a qualidade de cidadão portuguez, nem lhe concedeu os direitos politicos co-relativos.

« Aqui temos os factos proprios da autoridade publica, conforma todos, no reconhecimento de nacionalidade brasileiro do Sr. Rocha Oliveira.

« Mas os que o perseguem, porque a questão é já conhecida, vêm requerer ao juiz da 4ª vara que lhe negue a qualidade de cidadão brasileiro, e querem forçar absurdamente o sentido do § 2º do art. 7º da carta constitucional, que diz assim:

São cidadãos portuguezes:

« § 2.º Os filhos de pai portuguez e os illegitimos de mãe portugueza, nascidos em paiz estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no reino.»

« Qualquer pessoa de boa fé e de uma regular intelligencia comprehende que a carta se refere ao domicilio politico, que só adquire aquelle *que exerce os direitos politicos dos cidadãos portuguezes, e que se inscreve no registro civil onde apurão os habeis para valor e serem votados nas eleições, etc.*

« Se isto não fosse de simples intuição, poderíamos recorrer á opinião de Ferreira Borges, no seu dictionario juridico, a pag. 165.»

O redactor continua no seu artigo a sustentar os direitos de cidadão brasileiro do Sr. Rocha Oliveira. Eu, segundo os factos que elle apresenta, tambem creio que elle é cidadão brasileiro.

O processo tem de ser decidido por uma autoridade portugueza. E' muito provavel que o nosso digno e muito illustrado representante, ministro plenipotenciario junto do governo portuguez o Sr. barão de Itamaracá, tenha tomado este negocio nos seus verdadeiros termos; é tambem muito possivel, quase certo que assim como eu tive estas informações, já o governo saiba do resultado, isto é, da sentença dada pelo juiz a que está affecto o processo:

Sr. presidente, desejo saber o resultado do processo, mas aproveitei esta occasião para despertar a attenção do senado a respeito de um requerimento que fiz o anno passado ou o anno atrazado, relativamente ao modo como em Portugal se entendia o direito de cidadão brasileiro, ou o direito de cidadão portuguez.

A simples residencia do cidadão brasileiro, reconhecido como tal pelo § 4º da nossa constituição e como tal igualado inteiramente ao cidadão brasileiro nato, era sufficiente em Portugal para se declarar portuguez tambem nato; de modo que o cidadão brasileiro do § 4º, sahindo do imperio chegando a Portugal e ahi residindo, a todos os deveres e na posse de todos os direitos, como qualquer outro portuguez nascido em Portugal.

Ora, eu expuz nessa occasião a V. Ex. e ao senado os Inconvenientes graves que podião resultar de semelhante modo de interpretar a constituição portugueza e a constituição brasileira nos respectivos paragraphs.

Não é, pois, necessario que o nosso governo se entenda com o governo portuguez para acabar de uma vez com semelhantes duvidas, liquidar esse direito, estabelecer as verdadeiras bases em que se deve fundar a qualidade de cidadão brasileiro ou de cidadão portuguez, que tenha nascido no Brasil e resida em Portugal? Não é isto tanto mais necessario quanto V. Ex. sabe que, em virtude das convenções consulares, derão-se direitos aos consules relativamente aos bens herdados pelos orphãos?

Eu, Sr. presidente, declaro a V. Ex. que, instruido do que acontecia a este respeito, entendi sempre que as convenções

consulares não devêrão ter sido feitas sem decidir-se e: questão preliminar, para evitar duvidas.

O SR. T. OTTONI: – Apoiado; não devião ter sido feitas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas não é, como V. Ex. sabe, occasião de entrar na enumeração dos inconvenientes, nem no desenvolvimento de tudo quanto se refere a esta importantissima questão, nem eu o quero fazer; quero apenas despertar a attenção do governo para este ponto; e por meio de um requerimento chamar tambem a sua attenção para outro objecto que me parece grave e importante.

Nenhum interesse, Sr. presidente, pôde dar-se em termos questões como uma nação a que nos achamos tão ligados como Portugal. Nós devemos viver em paz e em muita paz: não só nossos interesses politicos a isso nos convidão, como tambem aos nossos interesses commerciaes...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e V. Ex. e o senado sabe quantas tem sido as questões, e ainda hoje existentes, entre os Estados Unidos e a antiga metropole daquelle paiz, relativamente a este assumpto delicado.

Assim, tomo a liberdade de offerecer ao senado o meu requerimento,

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte requerimento:

« Requeiro que peça-se ao governo que haja de informar ao senado, não havendo inconveniente, o que occorreu em Lisboa relativamente ao cidadão brasileiro nascido no Pará, chamado Rocha Oliveira; o processo que se intentou para lhe não ser reconhecida a qualidade de cidadão brasileiro e o exito que teve esse processo. Sala das sessões do senado, 26 de março de 1866. – *Visconde de Jequitinhonha.*»

ORDEM DO DIA.

Votou-se em 2ª discussão encerrada na ultima sessão, e passou para 3ª a proposição do senado – V – determinando que as companhias ou empresas que gozarem da isenção de direitos de importação apresentem ao governo os orçamentos das obras e dos objectos importaveis. (Artigo additivo separado do projecto de lei do orçamento em 1865.)

Entrou em 1ª discussão, com o parecer da mesa n. 43, a indicação do Sr. Paranhos para que se additem duas disposições aos arts. 16 e 17 do regimento interno do senado.

O SR. FERREIRA PENNA (2º secretario): – A' primeira vista parece bem simples, e de pequena importancia esta questão, mas, tendo sido objecto de uma indicação do illustre senador por Mato Grosso, sobre a qual deu a mesa o seu parecer, que assignei *vencido*, quanto á 1ª parte, julgo-me obrigado a occupar por alguns momentos a attenção do senado, para expôr-lhe os motivos por que divido da opinião de meus honrados collegas.

Diz o art. 16 do requerimento interno (*lendo*): « A carta imperial do senador eleito, tendo sido por elle dirigida ao 1º secretario para ser presente ao senado, será remetida á commissão de constituição para dar sobre ella, e com urgencia, o seu parecer, e logo que a camara decidir que está legal a nomeação, *será designada a seguinte sessão para o recebimento do novo senador, a quem o 1º secretario fará o competente aviso.*»

Diz o art. 17 (*continuando a ler*): « *No dia designado entrará o senador logo depois da leitura da acta, sendo acompanhado por uma deputação do expediente.*»

O illustre senador por Mato-Grosso, apresentando a sua indicação em sessão de 5 de março de 1864, motivou-a no breve discurso que agora repetirei (*lendo*):

« Sr. presidente, offereço á consideração do senado uma pequena indicação que contém duas partes, ambas relativas ao novo regimento interno, quanto á posse dos membros desta casa.

« Na primeira parte tenho em vista tomar expresso no regimento o que já está em pratica, que é dar-se assento aos

senadores nas mesmas sessões em que são verificados os seus poderes.

«**UMA VOZ:** — O regimento já o permite.»

«**O SR. PARANHOS:** — Não o permite expressamente, e por isso não é superflua a minha indicação. — Já houve quem entendesse, e pôde ainda haver quem alguma vez sustente que, segundo a letra do regimento, a posse não deve ter logar senão no dia seguinte, em virtude do aviso de que falla o mesmo regimento.»

«Na segunda parte da indicação proponho que se estabeleça como regra, também expressa e fixa, que o novo senador possa prestar juramento e tomar posse, ainda que não haja o *quorum*, em numero legal necessario para a deliberação do senado.»

Entende a maioria da mesa que esta indicação deve ficar reservada para quando se tratar da revisão do regimento interno, o que, a meu ver, importa um adiamento por tempo indeterminado, que pôde ser de longa duração.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deve ser trabalho para este anno.

O SR. FERREIRA PENNA: — Também reconheço, e por vezes o tenho declarado, que o actual regimento interno do senado precisa de reforma em diversos pontos, e alguns delles bem importantes, mas não podendo prever em que tempo quererá e poderá o senado occupar-se com o trabalho da sua revisão geral, e não me faltando fundamentos para presumir que haverá nisto grande demora; entendo que, entretanto, não devemos deixar de fazer-lhe uma ou outra alteração, cuja necessidade ou utilidade já tenha sido demonstrada pela pratica, como esta de que agora tratamos.

Demais observe que a maioria da mesa, para justificar o adiamento da indicação por tempo indeterminado, não se limita dar por motivo a inoportunidade da presente occasião ou a conveniencia de reservar-se a materia para ser tomada em consideração quando se tratar de revisão geral do regimento. Para mostrar também que a indicação é desnecessaria, diz ella no seu parecer o seguinte (*Lendo*):

«O que consta das respectivas actas é que tanto no primeiro periodo, que vem a ser aquelle em que regulou interinamente o projecto de regimento, como no segundo que é o que começa em 3 de agosto de 1831 com a approvação definitiva do regimento, que actualmente em vigor, nunca se pôz embaraço a que o senador cuja nomeação se reconhecera legal, prestasse juramento, e tomasse assento no mesmo dia do reconhecimento, se porventura espontaneamente comparecia para este fim.»

«A tabella B mostra a verdade deste asserto, e com ella o discernimento com que o senado conciliou a formalidade que estabelecera com o direito perfeito que tem o senador de tomar assento no senado sem essa formalidade, logo que a sua nomeação é reconhecida legal, fazendo por este modo a devida distincção entre duas hypotheses que são essencialmente diversas, e por isso não podem ser regidas pelo mesmo principio. Os precedentes que se referem na tabella, e outros que se omitem por amor da brevidade, têm por certo maior força do que uma disposição regimental escripta, não só em virtude do axioma de direito — *sine scripto jus venit quod usus approbavit*, — mas também porque taes precedentes na phrase de Blackstone, nos seus commentarios ás leis inglezas, constituem o que na terra classica do systema representativo se chama *lex et consuetudo Parliamenti*, e por consequencia não podem ser alterados nem pela vontade do presidente, nem mesmo por deliberação do senado, sem o processo prescripto na disposição final do regimento.»

«Attendendo ao que fica exposto, persuade-se a mesa que nestas circumstancias não ha motivo algum plausivel que aconselhe, sem um pouco mais de estudo e experiencia, a adopção desde já da primeira parte da indicação.»

Até agora eu estava persuadido, senhores, de que os precedentes, usos, ou costumes só adquirirão força de lei como direito consuetudinario, segundo a lei de 18 de agosto de 1769, (chamada da boa razão) quando a respeito delles se

verificarão as condições de terem sido observados desde tempos immemoriaes, um por espaço de cem annos ao menos, de serem conformes á boa razão e aos bons costumes, e de não irem de encontro á lei escripta; e, portanto, não pôde deixar de surpreender-me por sua novidade (permitta-se-me dizê-lo com todo o respeito devido aos meus illustres collegas) a opinião da maioria da mesa quando pretende sustentar que os precedentes por ella citados tem por certo maior força do que uma disposição regimental escripta.

Ainda mais me admira dizer a maioria da mesa que esses mesmos precedentes, posto que contrarios á letra do regimento, não podem ser alterados nem pela vontade do presidente nem mesmo por deliberação do senado, sem o processo prescripto na disposição final do regimento, isto é, sem que para isso se apresente uma indicação sobre a qual dê a mesa o seu parecer, e que passe por tres discussões como qualquer projecto de lei.

Não sei realmente como se possa sustentar semelhante opinião, nem comprehendendo como possa julgar-se necessaria uma reforma do regimento para restabelecer-se a observancia daquillo mesmo que já se acha tão claramente prescripto, havendo nelle um artigo que dispõe o seguinte: (*lendo*) «art. 28, qualquer senador tem pleno direito para insistir pela observancia do regimento existente do senado; e ao presidente cumpre satisfazer uma semelhante requisicção sem demora, e sem admitir reflexões ou debate, salvo em quanto se duvide de ser ou não applicavel á questão a disposição do regimento.»

A' vista deste artigo, parece-me inquestionavel que desde o momento em que outro presidente do senado entender, cingindo-se á disposição da parte final do art. 16, que o novo senador não pôde ser admittido senão na sessão seguinte áquella em que fôr reconhecido, ou desde o momento em que qualquer dos membros da casa requerer que essa disposição seja fielmente observada, não se deverá esperar do senado uma decisão em sentido contrario.

Se não se tivesse suscitado esta questão, poderia continuar a ser tolerada a observancia das precedentes, admittindo-se os novos senadores a tomar assento no mesmo dia do seu reconhecimento. Tendo se, porém, apresentado a indicação que agora se discute, e offerendo-se portanto uma occasião opportuna para reduzir á lei escripta esses mesmos precedentes, que todos nós julgamos dignos de confirmação, não me parece razoavel deixar subsistir, como pretende a maioria da mesa, a disposição da parte final do art. 16, para não ser observada, ou para dar logar a novas duvidas e questões quando algum outro presidente pretenda mante-la em todo o rigor da sua letra.

Por estas razões entendo que deve ser approvada a 1ª parte da indicação, dando se-lhe a conveniente redacção para que fique bem claro que, reconhecido o novo senador, far-se-lhe-ha immediatamente aviso, e que dar-se-lhe-ha assento logo que compareça na casa.

Quanto a 2ª parte concordo com os meus illustrados collegas da mesa, entendendo que, depois de installada a assembléa geral, não deverá ser admittido o novo senador, em dia em que não haja sessão por falta de *quorum*.

Diz o art. 17 do regimento que o novo senador entrará logo depois da leitura da acta; ora, não havendo sessão, também não pôde haver leitura de acta...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdão, ha acta ainda quando não ha sessão.

O SR. FERREIRA PENNA: — O que digo é que não ha leitura da acta da sessão antecedente, como quer o regimento; quando não ha sessão por falta de numero lavra-se sim uma acta, mas sómente para declarar isso mesmo.

O SR. PARANHOS: — A questão é de refórma.

O SR. FERREIRA PENNA: — Bem vejo que a questão é de refórma, mas entendo com a maioria da mesa que não devemos fazer-lo, despiendo de toda a especie de ceremonial, e admittindo fóra de sessão, e por conseguinte sem assistencia de espectadores, o acto do juramento e posse dos senadores que

por sua natureza deve ser muito solemne. Além disto, para mostrar a inconveniencia da innovação figurarei um caso, que comquanto pareça improvavel, nada tem todavia de impossivel...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Qual é?

O SR. FERREIRA PENNA: – O de não querer o novo senador cingir-se á formula prescripta para o juramento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Então não se presta.

O SR. FERREIRA PENNA: – Quem decidirá a questão não havendo numero suficiente para deliberar?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Neste caso a mesa representa o senado.

(*Crusão-se diversos apartes.*)

O SR. FERREIRA PENNA: – E' certo que em sessões preparatorias têm-se admittido novos senadores, não estando presente o numero legal...

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Se não podem ser admittidos em um caso, tambem não podem ser no outro.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...mas é porque para celebra-las não se requer esse numero. Nessas sessões lê-se e approva-se a acta da antecedente, faz-se a leitura de alguma correspondencia, e de pareceres da commissão de poderes, dá-se a palavra a quem a pede, praticão-se, enfim, certos actos indispensaveis e proprios da occasião. Se porém, depois de installada a assembléa geral, houver uma reunião, sem o numero legal, sómente para admittir um novo senador não sei mesmo que nome se deva dar-lhe, não podendo ser considerada nem como sessão preparatoria, nem como ordinaria, nem como extraordinaria, não podendo o presidente dar a palavra a quem a pedir e faltando-lhe até a publicidade que a constituição recommenda, visto que não se admittem espectadores se não no momento em que se declara aberta a sessão.

O SR. JOBIM: – Creio que o regimento tem sido exactamente cumprido, porque todas as vezes que o senador cuja eleição foi approvada, não se acha presente, manda-se lhe participar para que compareça no dia seguinte; mas quando está presente é logo admittido. Ha talvez uma omissão no regimento, isto é, não se diz – áquelles que não estiverem presentes se mandará avisar para que compareção no dia seguinte, mas isto parece-me que era escusado dizer-se. Creio que esta disposição mesmo como está não tem inconveniente algum seguindo-se o que se tem praticado sempre. Quando o senador está presente toma posse immediatamente, e quando não está manda-se avisar para que compareça no dia seguinte.

O SR. FERREIRA PENNA: – O regimento diz expressamente que será designada a sessão seguinte.

O SR. JOBIM: – Entretanto se está presente porque razão ha de deixar de tomar assento?

O SR. FERREIRA PENNA: – Esta é a questão.

O SR. JOBIM: – Esta é a marcha seguida, e o contrario, pôde perturbar a marcha dos trabalhos da casa.

Agora, Sr. presidente, perdoe-me V. Ex. que eu faça uma observação, que é um pouco grammatical, versa sobre uma palavra que tenho visto usar-se aqui no senado.

Não sei o que quer dizer esse *quorum* com que se quer dizer que não houve numero, por falta de *quorum*, não é melhor dizer-se por falta de *cumquibus* (*Risadas*) ou de *quibuscum*?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – *Cumquibus* é muito melhor...

O SR. JOBIM: – Este *quorum* é uma introdução com que não sympathiso.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' admittida em outros parlamentos.

O SR. JOBIM: – Mas eu não sympathiso com ella.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão.

O Sr. Presidente deu a ordem do dia seguinte:

Votação sobre a indicação cuja 1ª discussão ficou encerrada;

Discussão do parecer da commissão de constituição sobre as licenças pedidas pelos Srs. senadores Nunes Gonçalves e Paula Albuquerque;

O resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

50ª SESSÃO EM 27 DE MARÇO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, barão de S. Lourenço, Chichorro, Jobim, Araujo Ribeiro, Cunha Vasconcellos, visconde de Itaborahy, Dantas, barão de Muritiba, Rodrigues Silva, Sousa Ramos, D. Manoel, Souza Franco, Pimenta Bueno, Pompeu, marquez de Caxias, Paranhos, Ottoni, visconde de Uruguay, visconde de Sapucahy, Nunes Gonçalves, Dias de Carvalho, visconde de Jequitinhonha, barão de Maroim, barão de Pirapama, Souza e Mello e Furtado, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltão com causa participada os Srs.: Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, Candido Borges, Euzebio, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Sinimbu, Nabuco, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda e Zacarias; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, Sá e Albuquerque, barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paranaguá, Dias Vieira, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario deu conta de um officio de 26 do corrente, do Sr. barão de Antonina, participando que acha-se na côrte, mas que por incommodo de saude não pôde ainda comparecer ás sessões do senado. – Ficou o senado inteirado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Sr. presidente, poucas vezes fallo no senado, e é só por muita força do dever que peço a palavra. Uma cousa notavel tem succedido: em 32 annos que tenho do parlamento, é a primeira vez que, se a memoria me não falha, eu mando um requerimento á mesa. Já vê V. Ex. que não é com o fim de ser importuno ao senado, nem de fazer consumir o tempo, que eu interrompo esta conducta de abstenção. Tenho, desde muito tambem, sido orador do lado da sombra, como nós sabemos que chamavão os romanos os oradores commodistas, que não tomavão uma attitude definitiva nos negocios publicos, evitando talvez comprometterem-se, e procurando servir de equilibrio nas diversas questões que se agitavão na Republica, e, por cautela, se collocando quasi sempre do lado da fortuna.

Assim tenho praticado. Mas estou resolvido a sahir desta posição.

O SR. JOBIM: – Muito bem.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Já prevejo bem os trabalhos a que me vou sujeitar, e por isso me auxiliarei da resignação de um poeta francez... Eu digo ao senado, entre parentheses, que não torno mais a apoiar-me no meu antigo expositor de toda a politica, Camões, porque a lingua nacional não tem o prestigio necessario... Diz esse poeta:

Que la fortune donc me soit mère ou marâtre,
C'en est fait: pour barreau je choisis ce théâtre,
Pour cliente la vertu; pour loi la verité
Et pour juge mon siècle et la postérité!

Já se vê que estou resignado a tudo.

Sr. presidente, todos os systemas, por mais defeituosos, têm tido, como razão suas theorias plausiveis. V. Ex. sabe que Hobbes, fazia um conceito pessimo da humanidade – *homo homini lupus*, – dizia que o só meio de governar os homens era o da força. Pascal, que julgava o homem corrompido, degenerado da especie, e que temia que elle puzesse a mão em qualquer obra, porque manchava tudo o que tocava, dizia: «O governo do homem deve ser o do azar.» Sismondi elogiava o duello judiciario da meia idade e dava uma razão muito plausivel – porque as testemunhas erão corruptas. Richetieu, que aconselhou a seu rei que vendesse todos os empregos publicos, dizia: «Ao menos recolhe se dinheiro para o thesouro, porque até agora quem os vendia erão os empregados, os protegidos da côrte: se a immoralidade ha de ser sem fructo para a nação, a nação que venda os empregos, e ache nesta especulação uma renda.» Já vê V. Ex. que para todos os systemas ha theorias, e theorias plausiveis, segundo as circumstancias da occasião. Tambem pôde haver theorias, Sr. presidente, que prefirão a sciencia perversa á probidade pouco estudiosa.

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença ao nobre senador para lhe pedir o favor de ler o requerimento que tem de mandar á mesa, porque na fórma do regimento os requerimentos apenas podem ser summariamente justificados; e, para eu saber orientar me a respeito do modo de executar as disposições do regimento, peço-lhe o obsequio de ler primeiramente o requerimento, afim de que eu possa saber se V. Ex. está ou não dentro dos preceitos do regimento que devem regular a discussão, quando se offerce um requerimento.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Sr. presidente, se tivesse ouvido que V. Ex. praticára semelhantemente com todos os requerimentos apparecidos na casa, e que todos os seus autores os lião antes de os justificar, eu naturalmente obedeceria, não só á vontade de V. Ex. como aos precedentes da casa; mas V. Ex. ha de me perdoar: é uma excepção desairosa á minha pessoa o querer V. Ex. obrigar-me a lêr meu requerimento antes de sua justificação, e de entender eu ser a occasião opportuna para o fazer.

O SR. PRESIDENTE: – Devo declarar ao nobre senador que, dando ao menos uma noticia de qual é o objecto do requerimento, me habilitaria para poder cumprir o regimento, como é meu dever.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – O objecto é amplissimo; são muitos os esclarecimentos que peço sobre a magistratura. V. Ex. sabe que precisamos de obter informações importantes acerca do estado desta classe tão desfavoravelmente apreciada, na qual devemos introduzir sangue novo.

Senhores, nós no senado não podemos estudar as reformas, senão quando ellas são dadas para a ordem do dia; assim estamos acostumados a praticar...

O SR. PIMENTA BUENO: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – ...porque fazemos tudo de momento, para um anno para seis mezes; e no outro anno outra reforma; e todos os dias vamos assim fazendo apenas ruinas...

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Isto é que é progresso!

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – ...não temos uma situação de estabilidade! Por semelhante maneira, acredito que o Brasil está perdendo uma das mais importantes vantagens do systema monarchico que adoptou; tudo é posto em duvida em alguns mezes, e não ha edificio que não ameace desmoronar-se! Mais estabilidade apresentão algumas republicas americanas; a politica dos Estados-Unidos dava, ao menos, quatro annos.

O SR. DANTAS: – E' verdade; cada ministro quer reformar!

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Por consequencia, Sr. presidente, eu devo prevenir-me de esclarecimentos antes que a tormenta da discussão nos chegue aqui; devo pensar, reflectir e formar minha opinião. O nobre senador disse que

isto é progresso: ainda outro dia tive occasião de ler a obra de Dupont White: *O individuo e o estado*. Diz elle (*lendo*): «Se o progresso consistisse apenas na destruição, bastaria a tempestade (*risadas*); o progresso; porém, é uma accommodação entre os direitos do passado e os do futuro, isto é, um equilibrio a concertar, a cultivar, e não simplesmente uma explosão.» Eis aqui porque desejo que reflectamos nas cousas com muita antecedencia, senhores; que mesmo certas doutrinas que se espalhão e se lanção ao publico sejam pensadas, discutidas por qualquer occasião; que se aproveite tudo, para que a nação comprehenda bem o que se vai fazer della. Por esta maneira, ligar-me tanto ás palavras, cingir-me a um regulamento austero, qual o de S. Ex. eu não posso assim fazer cousa nenhuma.

Sr. presidente, o estadista... Tambem li isto em alguma parte, em algum alfarrabio, talvez... deve saber a historia para conhecer o passado, e a logica para da historia prever os acontecimentos futuros; e eu ainda accrescentarei mais, que deve ter prudencia e bom senso, duas cousas indispensaveis para o governo dos povos. Dizia Baçon: *sciencia é poder*. Hoje ninguem ignora que vontade tambem é poder. E o que se deve pensar da vontade no poder? Eu direi que é uma grande sabedoria! E aquelle que disser no governo: «Eu sei» e persistir por muitas vezes em dizer «Eu sei» ficará indubitavelmente sabio; e com esta vontade de saber ou de ser sabio, ficará tambem mais poderoso.

Os Sullys, os Colberts, os Pombaes não sei se forão, ou não me consta que tivessem sido grandes sabios de seu tempo; porém a humanidade sentiu e a historia reconhece, que abundarão em bom senso, no tino e na prudencia que devem acompanhar o homem de estado, com decidido amor a seu paiz, e com desejos de fazer sua felicidade.

Sr. presidente, deixe-me V. Ex. dizer alguma cousa em justificação do que affirmo.

Senhores, os vultos mais sabios da antiguidade forão inquestionavelmente Platão e Aristoteles, (não sei que no seu tempo houvessem outros.) Do ultimo diz um escriptor modernissimo, que reunia o saber de todas as especialidades modernas da maior instrução! Parece-me ter lido esta exaggeração em Lamartine. Entretanto, todos nós conhecemos as theorias platonicas, ou a republica de Platão, (*risadas*), que tudo sacrificava á natureza abstracta.

O SR. PIMENTA BUENO: – E' muito boa.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – E era um sabio! V. Ex. sabe muito bem qual o systema de Aristoteles; tambem grande vulto de sciencia, seguia o inverso de Platão: era estadista, e ainda hoje tem sectarios! sacrificava tudo ás conveniencias sociaes, ainda os principios mais inalienaveis da natureza. Parece que nas idéas de um tal systema, posto que anteriormente ensaiado, viveu Sparta, que mandava consumir os meninos que nascião defeituosos; quando armava os braços de seus mancebos de aguçados punhaes para assassinarem os infelizes e innocentes escravos, os mais robustos, nas estradas e nos campos, para evitar que seu numero crescesse; quando, emfim, expedia de seus exercitos, retidos longo tempo na guerra, os mancebos mais athletas para fecundarem as spartanas temporariamente viuas, afim de não diminuir á população e perecer a sociedade spartana.

Eis aqui os feitos dos grandes sabios dos tempos historicos! Os nossos vindouros, como nós agora, terão tambem razão de admirar que nossos maiores estadistas preferissem o sabio jurisconsulto, perverso e corrompido, ao probo e virtuoso magistrado de pouco estudo. Uma maxima oriental dizia, que – um sabio mão era um aspide, cuja cabeça era ornada de pedras preciosas»: está bem definido.

Sr. presidente, eu estava retirado no meu canto, em luta com os meus trabalhos, e resignado repetia muitas vezes os seguintes versinhos:

*Le seul bien qui me reste au monde
Est d'avoir quelquefois pleuré.*

Entendo, porém, que devo deixar esta resignação de choro, por não ser a missão de que fui incumbido; preciso fazer mais alguma cousa. Fosse qual fosse a razão de meu protesto de

isolar-me e de retirar-me á minha barraca, como (peço que desculpem o arrojo da comparação) outr'ora Achilles fez julgadosse offendido por Agamemnon, proposito que quebrara desde que vira morto por Heitor seu amigo Patrocles, e a suas armas divinas vestidas pelo heróe troyano, voltando á lucta e aos combates; creio que posso, sem dezar, hoje voltar á politica militante, vendo ameaçado, senão morto, meu amigo Patrocles e que o mal deve chegar a todos, até ao canto de meu isolamento.

Sr. presidente, eu sou apenas hoje um agricultor; posso ter processos e questões, e assim tambem meus parentes amigos e vizinhos. Nem eu, e nem elles preferimos entregar nossa propriedade, nossa honra e nossa liberdade a magistrados perversos, ainda o mais sabios. Queremos seguramente o juizo dos magistrados probos, ainda pouco illustrados. (*Apoiados*).

O SR. D. MANOEL: – Tem razão.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Eu julguei, senhores poder perder alguns momentos para fazer um protesto e advogar em favor da prohibidade, tão necessaria ao paiz. (*Apoiados*).

O SR. PRESIDENTE: – Tenho de lembrar ao nobre senador que me parece que o seu discurso excede os termos de regimento; não sei ao que V. Ex. esta respondendo, nem o que está justificando. Peço ao nobre senador que se cinja quanto puder ao que o regimento determina, reconhecendo que eu devo pugnar pela execução do regimento; não devo admitir precedentes que julgo perniciosissimos á regularidade das discussões. V. Ex. desculpe, se lhe faço esta observação; faço-a por dever do cargo que occupo; não sei o que o nobre senador está discutindo.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Já disse que é sobre a magistratura.

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe-me V. Ex., eu ouço-o responder a proposições que não se enunciarão aqui; ouço-o fallar sobre a historia, e não me parece que isto possa ter ligação...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Se é a sciencia do estadista...

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. se continuar assim emfim obriga-me a dar lhe occasião a que o senado decida si V. Ex. póde fallar...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Se V. Ex. quizer...

O SR. PRESIDENTE: – Estimarei muito que o senado de ao nobre senador a liberdade de fallar como, e quando, e da maneira que quizer não terei com isto nenhum motivo de desgosto e menos de resentimento; mas emquanto o senado não decidir, acho que devo continuar a dirigir-lhe observações que creio necessarias á regularidade da discussão.

Vejo o nobre senador impugnar proposições que não ouvi que se preferissem nesta casa. Como posso permittir-lo sem esquecimento dos preceitos do regimento?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Nem posso combater uma proposição de qualquer autor?

O SR. PRESIDENTE: – Acho que não, porque esta não é sem duvida, a nossa missão e muito menos na discussão de requerimentos; acho que a nossa missão é outra; mas o senado é quem a final deve decidir.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Eu não posso explicar a V. Ex. o que pretendo dizer antes, nem depois de apresentar o meu requerimento; serão dous trabalhos, ou uma repetição; se V. Ex. entende que estou fóra da ordem, calo-me e nem mando meu requerimento á mesa.

ALGUNS SRS. SENADORES: – Continue, continue.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador póde esta persuadido de que está na ordem...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Estou.

O SR. PRESIDENTE: – ...e se o senado entender que está nenhuma observação mais terei de fazer-lhe ; mas, infelizmente,

eu não estou persuadido de que o nobre senador esteja na ordem, e neste caso o senado é que há de decidir a questão sujeita.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Esperarei então pela decisão de V. Ex. ou do senado (*sentá-se*).

O SR. DANTAS: – Para que isto ?

O SR. PRESIDENTE: – Eu consulto o senado, porque entendo que o nobre senador não está na ordem; mas o senado póde decidir que está.

O Sr. Ferreira Penna dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador recorre para o senado, quer que o senado decida; eu pelas razões que o senado já ouviu, entendo que o nobre senador não está na ordem. Vou sobre isto consultar o senado.

Os senhores que entendem que o nobre senador, que recorre de minha decisão para o senado, está na ordem e póde continuar a fallar, queirão levantar-se.

O senado resolve affirmativamente.

O SR. DANTAS: – O senado não tinha precisão de decidir isto.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador póde continuar a fallar.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO (continuando): – Sr. presidente, principio por agradecer ao senado a muita bondade com que me julgou na ordem, e me concedeu continuar o discurso interrompido, por ser considerado fóra de oportunidade, e sem algum nexo mesmo; e agradeço mesmo a V. Ex. o ter promovido esta consulta. Eu já não sei onde meus raciocinios me havião conduzido, mas parece me que protestava contra.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. faz o favor de interromper? Convido o Sr. 1º secretario a tomar a presidencia.

(O Sr. 1º secretario assumiu a cadeira da presidencia.)

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Se V. Ex. faz isto para não me ouvir fallar, eu não fallo mais.

O SR. PRESIDENTE: – Não senhor quero ter o gosto de ouvir fallar o nobre senador; hei de ouvi-lo com toda a satisfação, e para isso vou sentar-me.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Isto importa um grande discurso, e eu não o tenho.

O SR. DANTAS: – Estes recursos para a casa são mãos.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Eu desisto da palavra. (*Sentá-se*).

O SR. 1º SECRETARIO (servindo de presidente): – O nobre senador não manda requerimento?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Peço a palavra.

O SR. 1º SECRETARIO: – Tem a palavra o Sr. visconde de Abaeté.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ (atenção, profundo silencio). – A' vista da decisão que acaba de tomar o senado, declarando que o presidente não teve razão em fazer as observações que, por entender que não fallava na ordem, fez ao nobre senador que fallava, visto que o senado decidiu depois que o nobre senador estava na ordem, julgo que não posso mais ter a honra de dirigir os trabalhos do senado. Respeito a decisão do senado; mas sinto faltar-me a consciencia de poder manter-me mais na altura em que está, e deve sempre manter-se o logar de presidente desta casa. Portanto peço respeitosa e ao senado que me dispense da honra de que sinto extremamente ficar privado de continuar a dirigir os seus trabalhos: a única razão, por que assim procede, é por que não me julgo mais com a necessaria força para faze-lo, por um modo conveniente ao serviço do senado. Entendo, pois, que o senado não deixará de fazer-me a graça que lhe suplico.

O SR. DANTAS: – Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Se é requerimento, fica adiado agora.

O SR. 1º SECRETARIO: – Tem a palavra.

O SR. DANTAS: – Não há cousa alguma em discussão, e pergunto a V. Ex. se, para consultar o senado nas circumstancias em que nos achamos, é preciso uma indicação que passe pelos tramites do regimento, ou um requerimento da parte do Sr. presidente? em summa, o que é que se deve seguir?

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – E' consultar o senado.

O SR. D. MANOEL: – Não tem mais nada.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Farei o requerimento por escripto, se o Sr. presidente julgar necessario.

O SR. DANTAS: – E' necessario.

O SR. D. MANOEL: – Não é tal, V. Ex. está enganado. Pergunte ao Sr. barão de Pirapama se fez requerimento em caso analogo.

O SR. DANTAS: – Nunca se deu isto no senado.

O SR. D. MANOEL: – Deu-se. O Sr. barão de Pirapama já fez igual consulta, embora fosse outra a razão.

VOZES: – Votos! Votos!

O SR. 1º SECRETARIO: – Os senhores que aceitam a dispensa que pede o Sr. presidente da presidencia do senado, queirão levantar-se.

O senado resolveu negativamente.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Obedeço ao senado. (Apoiados) Agradeço, e obedeço ao senado. Persuado-me que esta votação me restitue toda a força moral de que me julgava inteiramente destituído pela primeira votação.

O SR. PIMENTA BUENO: – Sem razão.

O SR. PARANHOS: – Não apoiado, quando á ultima parte.

O SR. D. MANOEL: – Toda a força moral...

O SR. JOBIM: – E' um recurso que está em muitos logares no regimento.

(O Sr. Visconde de Abaeté reassumiu a cadeira presidencial.)

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Ottoni.

O SR. T. OTTONI: – Sr. presidente, eu vou justificar o seguinte requerimento (*lendo*).

«Requeiro que se solicite do governo, pelo ministerio da fazenda, a correspondencia official entre a mesma repartição e o negociador do emprestimo feito em Londres o anno passado.»

Sr. presidente, referindo-se este requerimento especialmente a actos que tem a responsabilidade individual do meu nobre amigo, o honrado Sr. ex-ministro da fazenda, e estando S. Ex. já fóra da pasta, pareceria que eu não devia apresentar a minha moção senão em presença dos nobres ministros ex-collegas de S. Ex., e solidarios como elles o tem declarado ser nesta casa e na camara dos Srs. deputados, em todos os actos representados pelo nobre ex-ministro. Lamento muito que o banco dos Srs. ministros esteja deserto, ao mesmo tempo que me felicito por ver que o senado brasileiro, comprehendendo a difficultade das circumstancias actuaes e a necessidade que tem o governo do seu concurso, apresenta-se, evidentemente contra os desejos dos nobres ministros em numero legal para fazer casa e prompto para tomar a parte que lhe compete no manejo dos negocios publicos.

Eu poderia, desenvolvendo esta razão de ordem, deplorar que os trabalhos do senado até hoje não tenham tido significação alguma, porque os Srs. ministro se limitão a annunciar um programma de grandes reformas, intercallando nos seus discursos capitulos dos projectos que, segundo dizem hão de apresentar, e deixando um mez inteiro o senado, que se tem reunido com grande sacrificio, sem nada ter que fazer .

E' este abandono, em que os negocios publicos têm sido deixando pelo governo, que me justifica de tomar o tempo á

casa com alguns pedidos de informações que podem esclarecer os nossos debates.

Hoje li no *Correio Mercantil* um requerimento apresentado na outra camara, que exige do governo as instrucções dadas ao negociador do ultimo emprestimo feito em Londres.

Sr. presidente, as informações como forão pedidas, podem não completar os esclarecimentos de que a assembléa geral carece, ácerca deste importante assumpto. Por isso eu procuro tambem obter a correspondencia official, que deve ter tido logar a respeito dessa desgraçada operação.

V. Ex. sabe que, havendo-se em 1863 negociado um emprestimo de 3,300.000 libras esterlinas de 41, 2% a 88 esta operação foi censurada no parlamento e fóra delle, em razão de terem estado até aquella data os titulos brasileiros de 41, 2% a 94 na praça de Londres. O negociador, que é o mesmo que contrahiu o ultimo emprestimo, julgou-se na necessidade de justificar o seu acto e escreveu em extenso e bem elaborado folheto, defendendo a operação, e allegando, além de outras circumstancias daquelle tempo, desvantajosas para o credito do Brasil na praça de Londres, especialmente o quebramento das relações entre a côrte de S. Christovão e a de S. James.

E sendo aquella coarctada uma das mais ponderosas que forão allegadas em favor da operação realizada em 1863, eu não posso comprehender como é que na vespera de terminar-se o nosso conflicto com a Inglaterra, e havendo já toda a certeza de que as relações entre os dous paizes se tornarião cordiaes, não havendo essa nuvem que fazia pressão sobre a praça de Londres e nos collocára em posição desvantajosa para contrahir o emprestimo de 1863 se foi fazer, dous annos depois, um emprestimo que em vez do 88 que foi o preço do emprestimo de 1863, obteve apenas 74 com juros de 5% em vez de 41,2% como forão os juros do emprestimo de 1863.

O emprestimo de 1865, negociado a 74, com 5% de juros corresponde a 66,6 ou a 66,66 para um emprestimo de 41,2%. Se acaso nós attendermos ás condições desvantajosas do emprestimo, tendo se de fazer as entradas em largos prazos verdadeiramente foi elle contrahido, não a 74, mas a 69 a dinheiro, como seria muito facil demonstrar. Ora, um emprestimo a preço de 69, com os juros de 5% , equivale a dinheiro tomado a premio de 717/79, ou approximadamente 71/4 de juros; de maneira que o emprestimo ultimo veiu a ser tomado a um juro maior do que o juro que se pagaria actualmente emitindo apolices internas.

V. Ex. permitirá que eu chame a attenção do senado sobre o valor das apolices internas, actualmente e das externas, não só para poder o senado entrar no exame do passado em relação ao emprestimo de 1865, como tambem para que o governo estude, no caso de se fazer nova operação, conveniencia de preferir um emprestimo nacional a um emprestimo externo. Este é o fim de mais immediata utilidade publica que eu julgo haver, suscitando discussão sobre a materia do meu requerimento.

Sr. presidente, não havendo quem estivesse em melhores condições para bem avaliar o estado do mercado monetario no Rio de Janeiro, e poder comparar as vantagens de um emprestimo feito nesta praça, feito dentro do imperio, com as desvantagens de um emprestimo externo, no momento em que começava uma guerra como a que temos no Rio da Prata; não havendo, digo, ninguem melhor do que o nobre ex-ministro da fazenda, que pudesse avaliar estas cousas; eu acredito que S. Ex. teria dado preferencia á emissão de apolices internas ao emprestimo externo.

O SR. SOUZA FRANCO: – Veja que está discutindo o emprestimo.

O SR. T. OTTONI: – Estou explicando a razão de utilidade publica, pela qual, nas circumstancias actuaes, dever-se-hia talvez preferir um emprestimo interno. Acho do maior interesse provocar debate a respeito na discussão do meu requerimento, mas se o Sr. presidente acha que estou fóra da ordem...

O SR. PRESIDENTE: – Não senhor.

O SR. T. OTTONI: – O nobre collega pelo Pará me ponderou

que estava, e eu desejo ficar inteiramente dentro dos strictos termos do regimento.

O SR. PRESIDENTE: – Acho que o nobre senador está fallando sobre a materia do requerimento, embora com mais alguma extensão; mas a materia é tão importante que entendo não dever fazer observações.

O SR. T. OTTONI: – Eu explicava a razão, porque acredito que o meu nobre amigo, digno ex-ministro da fazenda, apezar da reserva que quiz guardar, e que talvez devesse guardar, interpellado confidencialmente por mim; conhecedor da praça, conhecedor do estado monetario, e do valor das apolices internas; devendo ter certeza de que o emprestimo em apolices internas se poderia fazer com condições muito mais vantajosas, acredito, digo, impossivel que estas não fossem as suas idéas. Portanto, supponho que foi o voto em contrario de seus collegas que prevaleceu no conselho e que o levou a mandar contrahir em Londres o emprestimo de 1865, desvantajoso no ultimo ponto.

Tenho receio da repetição de operações semelhantes, e quando estou vendo as nossas apolices a 90 e acredito que no estado de nossas cousas, com o estremecimento do commercio, com o justo receio que ora tem os capitaes de se empregarem em emprezas arriscadas, e de mais a mais em vista da circumstancia muito ponderosa de achar se firmemente collocada uma grande parte das apolices da nossa divida interna; acredito, digo que por emquanto se o governo precisar de appellar para emprestimos, os deve fazer antes no paiz.

Para bem se reconhecer a verdade desta proposição que acabo de anunciar, eu desejava que o nobre ministro da fazenda ou algum de seus collegas estivesse presente para pedir lhe que no proximo relatorio da fazenda nos venha uma lista dos possuidores das apolices da divida interna: esta lista só traria muita luz sobre a materia; mostraria que uma somma consideravel da nossa divida interna não pôde em caso algum fazer pressão sobre o mercado. Por exemplo, o monte-pio geral e o dos servidores dos estado são possuidores de mais de 7,000:000\$ em apolices, que não se vendem. Está no mesmo caso um grande numero de corporações de mão morta, as quaes muito sabiamente o corpo legislativo tem obrigado a empregar os seus fundos em apolices. Ha ainda outros *items* que collocão fóra do mercado um numero consideravel de apolices da divida interna, as quaes por nenhuma circumstancia pôdem fazer jogo no mercado e determinar baixa.

Portanto, emquanto na praça de Londres não tornão e recobrar o seu antigo e merecido credito e valor os fundos brasileiros, eu julgo fazer um serviço ao paiz e ao proprio ministerio chamando por meio deste requerimento sua attenção para a comparação entre o ultimo emprestimo feito externamente e o emprestimo que se pôde fazer internamente, pela emissão de novas apolices. Guardar-me-hei para mais larga e desenvolvimento demonstrar esta proposição, no caso de que se me proporcione occasião discutindo-se o requerimento, que limitando-me ao que tenho dito para justifica-lo vou mandar á mesa, lamentando (note o senado) que não esteja na casa nenhuma dos Srs. ministros, nem quem por elles responda.

Foi apoiado e posto em discussão; mas ficou adiado para sabbado proximo, por ter pedido a palavra o Sr. Dias de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. visconde de Jequitinhonha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – São duas palavras.

Tenho de fazer o seguinte requerimento: (*lendo*).

« Requeiro que se peça ao governo cópia impressa da correspondencia diplomatica entre o governo imperial e o de Sua Magestade Fidelissima, e entre o de Sua Magestade Fidelissima e o de Sua Magestade a rainha de Inglaterra, relativamente á renovação das relações diplomaticas entre o governo imperial e o da Grã-Bretanha, sendo completada a mencionada

publicação com a de todos os documentos relativos a esta questão internacional ainda não impressos.»

O senado não tomará este meu requerimento como acto de imprudência, ou inconveniente, porque tenho aqui presente o chamado *livro azul*, apresentado pelo governo inglez ao parlamento e intitulado-se:

Papers respecting the Renewol of diplomatic relations withth Brasil.

Por consequencia, todos os papeis todos os documentos, todas as notas relativas a esta questão internacional achão se completamente publicadas. Ora, entendo que nada mais razoado, nada mais prudente nem conveniente do que inteirar o paiz de todas as occurrencias de um facto que produziu no espirito publico a maior de todas as emoções patrioticas. Deve, portanto, não só o parlamento brasileiro, como toda a nação ficar inteirada do modo como o governo procedeu a respeito deste importante acontecimento.

E aproveitarei, Sr. presidente, esta occasião para declarar ao senado que, pela leitura que eu fiz das notas passadas ao governo inglez pelo Sr. conde do Lavradio, reconheci que nenhum brasileiro se interessaria mais nesta questão, nem com maior illustração do que o fez o Sr. conde do Lavradio em favor do Brasil. (*Vivos apoiados*).

O SR. DANTAS: – Elle é muito amigo do Brasil, muito .

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Aceite, portanto, e Sr conde do Lavradio estas minhas palavras como reconhecimento do bem defendeu a nossa causa. (*Muitos apoiados*.)

Foi apoiado e sem debate approved o requerimento do nobre senador.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Souza Franco.

O SR. SOUZA FRANCO: – Vou mandar á mesa um additamento ao requerimento do honrado senador, o Sr. Theophilo Ottoni. O additamento é o seguinte. (*lendo*):

«Peça-se igualmente cópia do contrato do mesmo emprestimo.»

Hoje li tambem nas gazetas que na camara dos deputados se tinha pedido a cópia das instruções dadas ao negociador; o honrado senador por Minas Geraes pede hoje a das communicações havidas; esquecerão-se ambos de pedir uma cópia do contrato.

Talvez o senado se persuada, assim como está persuadido o paiz, de que o contrato foi todo publicado nas folhas publicas. Se eu estou bem informado, não o foi condições, algumas muito onerosas, deixárão de ser publicadas e sabidas pelo senado e publico. Saibamos tudo a fundo, agora que vamos entrar nesta discussão.

Senhores, eu não daria importancia, ou tão grande importancia, á discussão deste acto consummado, que até certo ponto já foi classificado pelo Sr. ex-ministro da fazenda de infeliz, porque eu creio que S. Ex., declarando infeliz a sua administração, não podia deixar de se referir ao acto mais infeliz della...

O SR. DIAS DE CARVALHO dá um aparte que não ouvimos.

O SR. SOUZA FRANCO: – não daria grande importancia a esse facto, se não visse outro ainda mais grave, e são as publicações justificativas que se lhe seguirão, procurando-se demonstrar que estamos tão desgraçados, tão desmoralizados, tão perdido nas finanças, que outro emprestimo se não poderia fazer.

Senhores, temos exemplos e frequentes de empregados, principalmente diplomaticos, que para sustentação da honra e dignidade da nação fogem á discussão, e ainda, tendo muitas vezes motivos para justificar seus actos, callão-se e carregão com a culpa, comtanto que o paiz e nem mesmo o governo carregue com ella. Agora deu-se o contrario: as folhas publicas estão explicando as causas porque o contrato foi feito tão desarrazoado, causas que são attribuidas a pessima administração do imperio, á perda ou estrago de suas fianças, e outras circumstancias que desacreditão o Brasil. Vamos

reagir contra taes desculpas senhores, vamos demonstrar que o paiz, se está mal, não está tanto quanto quizerão figurar para justificar um emprestimo, que eu acredito que não tem justificação possível.

E' principalmente neste ponto que eu me firmo; não posso admittir que se esteja lendo correspondencias da Europa e artigos ali escriptos, par justificar o emprestimo, todos no sentido de nos desacreditar completamente e figurar que ainda se nos fez um grande favor em se nos emprestar dinheiro por esse preço. E' para tal fim o meu additamento ao requerimento.

Eu teria apresentado este requerimento e outros, se não visse que de facto, em materia da finanças, não podemos desde logo chamar o nobre ministro actual á discussão para que elle não esteja preparado com as informações que só nas repartições se obtêm, porque, embora se diga e seja verdade que o ministro deve ao aceitar o cargo estar preparado com todos os factos do paiz, ha todavia questões novas, negocios especiaes, que elle precisa ir estuda-los nos archivos das repartições visto que entre nós pouco é o que se publica e o que se publica é aquillo que tem menos importancia para o conhecimento do publico. Mas, como eu vejo que os amigos do gabinete são os que estão pedindo estas informações, porque se pedirão na camara dos deputados iguaes, me resolvo tambem a pedi-las.

E não posso furtar-me á uma observação, e é — que ao passo que as questões economicas são as questões vitaes, são as questões de vida ou de morte, não diga bem, promessas de grandes alterações politicas...

O SR. FERREIRA PENNA: — Já se começou a discutir o orçamento na camara dos Srs. Deputados.

O SR. SOUZA FRANCO: — ...que podem ter vantagens, mas que não têm grandes vantagens no presente, que não são da actualidade, como são as questões financeiras.

Eu, portanto, convidaria, por exemplo, o Sr. Ministro da justiça industria, ou convidarei á primeira vez que cá vier, a que apresente os seus projectos sobre sociedades limitadas, e, (permita-me V. Ex. mais duas palavras) a que conclua aquella sua grande obra da lei hypothecaria, fazendo crear esses bancos. A lavoura está se estragando, está se perdendo completamente com o alto juro que paga, e, ainda assim, entende-se que se lhe está fazendo favor, dando-se dinheiro a 15, 16, e 17%!

Para não sahir da ordem, findo aqui, justifiquei-os motivos do meu additamento, e peço a V. Ex. que o sujeito á votação do senado.

O SR. PRESIDENTE (depois de ler o requerimento): — Eu aceito como requerimento novo o que propõe o nobre senador.

O SR. SOUZA FRANCO: — Bem.

O requerimento do nobre senador é apoiado e posto em discussão, mas fica adiado para sabbado proximo, em consequencia de pedir a palavra o Sr. Dias de Carvalho.

ORDEM DO DIA.

Votando-se sobre a indicação do Sr. Paranhos, é o parecer da mesa n. 43, cuja 1ª discussão ficará encerrada na ultima sessão, é rejeitada a emenda de adiamento contida no dito parecer, e passa a indicação para 2ª discussão.

Entra em 1ª discussão e passa para a 2ª sem debate o parecer da comissão de constituição ácerca das licenças pedidas pelos Srs. senadores Nunes Gonçalves e Paulo Albuquerque.

Entra em 2ª discussão o projecto contendo a tabella exigida pelo art. 12 § 1º da lei n. 1.177 de 9 de setembro de 1862, art. add., separado do projecto de lei do orçamento em 1865.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer uma breve observação a respeito do projecto que se discute. A lei do orçamento impõe ao governo a obrigação de apresentar todos os annos uma tabella no sentido da proposição que se discute, annexa, á essa lei; e necessariamente

quando se discutir na camara dos deputados o orçamento do proximo anno financeiro deve tratar-se de uma tabella semelhante. Para que, pois, ha de o senado occupar-se hoje deste assumpto na ausencia do nobre ministro da fazenda, quando tem occasião mais opportuna de tratar d'elle, quando vier a lei do orçamento do anno futuro?

O SR. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Parecia-me, portanto, que o projecto deve ficar adiado para a occasião em que se houver de discutir a futura lei do orçamento.

Neste sentido farei um requerimento, se o senador entender que deve ser approvedo.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que fique adiada a discussão do projecto até que entre em discussão o orçamento do proximo exercicio. — *Dias de Carvalho.*»

O SR. PARANHOS: — Sr. presidente, voto pelo requerimento do nobre senador, mas não concordo nos fundamentos que elle deu para que a sua moção seja adoptada. Creiu que a este respeito convem fazer algumas observações, para que o ministerio não se illuda quanto ao voto do senado.

O nobre senador disse que no projecto da lei de orçamento, que ora se discute na camara temporaria, comprehendia-se tambem a questão de que trata o presente projecto, cujo adiamento é proposto por S. Ex. A lei de orçamento de 1862 determinou que o governo propuzesse uma tabella, declarando as verbas para as quaes poderia elle carecer de creditos supplementares: se essa tabella fosse adoptada pelo poder legislativo, constituia lei e devia ser annexa ás propostas annuaes do orçamento, porque só ao poder legislativo competia altera-la. O governo usou dessa iniciativa, propôz ao poder legislativo uma tabella, a que constitue o projecto em discussão; não tendo sido ainda esta tabella adoptada, e enquanto não o for, é claro que o governo não ha de apresentar nenhuma outra proposta para esse fim.

O SR. FERREIRA PENNA: — Tem apresentado diversas propostas.

O SR. PARANHOS: — O projecto do orçamento, por tanto, nos virá sem proposta a esse respeito.

O SR. FERREIRA PENNA: — Não, senhor; todos os annos tem-se apresentado:

O SR. PARANHOS: — A mesma tabella.

O SR. FERREIRA PENNA: — Não; tem variado.

O SR. PARANHOS: — Póde ser que os nobres senadores estejam melhor informados, mas, creio que o governo não iniciou nova proposta.

Como quer que seja, convem chamar a attenção do governo para este objecto; a proposta de que se trata, soffreu graves objecções nesta casa, e a acquiescencia que derão os nobres ministros dessa época a um requerimento, adiando a materia, prova que elles reconhecerão que as objecções erão fundadas.

Notou-se que ha incoherencia manifesta entre o que se dispõe para um ministerio e o que se dispõe para outro; e parece que ficou evidente pela discussão que semelhante tabella não póde ser adoptada. Se, pois, é certo como dizem os nobres senadores, que o governo insiste na mesma proposta...

O SR. FERREIRA PENNA: — Na mesma, não; as tabellas têm sido sempre diversas.

O SR. PARANHOS: — Tem variado?

O SR. FERREIRA PENNA: — Tem.

O SR. PARANHOS: — Onde está outra além desta?

O SR. FERREIRA PENNA: — Temos a de 1863, 1864 e 1865 annexas á proposta de orçamento.

O SR. PARANHOS: — Em 1863 só apresentou-se a tabella concernente ao ministerio de fazenda; era incompleta. A tabella

de 1864 é esta que constitue o projecto que foi separado da lei do orçamento.

O SR. FERREIRA PENNA: – Já se apresentou outra em 1865.

O SR. PARANHOS: – Deus queira que o nobre senador, o Sr. 2º secretario, tenha razão, e que haja proposta de uma outra tabella, na qual se tivesse em vista as objecções que forão oppostas á primeira; de outro modo perderemos tempo, e a lei de 1862, em ponto de summa importancia, continuará sem execução.

A lei quiz pôr limites mais restrictos á abertura dos creditos supplementares, e exigiu, por isso, a apresentação dessa tabella; a tabella proposta não foi adoptada, porque contém defeitos muito notaveis; consequentemente a lei de 1862, até hoje, ainda não foi executada em uma de suas mais importantes disposições.

Convém, portanto, repito, chamar a attenção do governo, para que os nobres ministros se ponhão de accordo entre si e effeição uma classificação de creditos supplementares que possa ser adoptada.

O SR. T. OTTONI: – Mas que é delles? Não temos mais ministerio!

O SR. PARANHOS: – O requerimento do nobre senador por Minas-Geraes, em meu humilde parecer, deve ser approvado; não podemos deliberar a esse respeito sem ouvir os nobres ministros. A tabella do projecto actual é muito defeituosa; esperemos pela lei do orçamento, porque então, eu sobre nova proposta, se é certo o que affirmarão os nobres senadores, discutiremos a materia em presença dos nobres ministros e mediante o concurso delles, ou procuraremos reformar a proposta que se contém no projecto de que ora tratamos.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, vejo que o nobre senador, que acaba de fallar, não teve toda a razão quando entendeu que o fundamento apresentado por mim para pedir este adiamento, não era procedente. Se o nobre senador tivesse presente o que dispõe o § 1º do art. 12 da lei do orçamento de 1862, reconheceria que eu não fiz um requerimento impertinente, que dei á lei a intelligencia que resulta de suas palavras.

Diz o paragrapho: «O ministro dos negocios da fazenda ajuntará todos os annos á proposta do orçamento da despeza geral do imperio uma tabella, contendo a nomenclatura dos serviços comprehendidos na disposição deste artigo.» Portanto, quando eu disse que era desnecessario discutirmos agora este projecto, porque na lei do orçamento o ministerio, cumprindo a lei de 1862, tinha necessariamente de apresentar uma tabella...

O SR. PARANHOS: – Tabella que fosse aprovada pela assembléa geral.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apresentada com a proposta para ser approvada.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Isso é outra questão. O nobre senador pôde entender que é a tabella que for approvada; mas, como ainda não existe tabella approvada, o governo tem necessidade de apresentar uma tabella.

Nem se diga que da parte do governo não tem havido o cumprimento da disposição legal. Pelo que pertence ao governo, esta disposição tem sido cumprida.

Em 1864, na 1ª sessão, o fallecido Sr. marquez de Abrantes apresentou uma tabella, contendo as despezas relativas ao ministerio da fazenda; na sessão seguinte, quando apresentei o relatorio, apresentei a tabella dos differentes ministerios, e no anno passado o Sr. Carneiro de Campos apresentou outra, que é a que ha de entrar em discussão com o orçamento de 1866 a 1867. Será essa a occasião de se tratar do assumpto; não entrarei agora no merecimento d'elle, não direi se a tabella está bem feita ou não, bem ou mal calculada; isto não me pertence senão como senador. Ao governo é que cabe dizer se os objectos para os quaes se pede a

autorisação e estão contemplados na tabella são sufficientes ou excedem as necessidades do serviço.

Recordo-me bem de que, na sessão do anno passado, esta tabella soffreu aqui grande objecção, mas o nobre senador ha de tambem recordar-se de que nessa occasião o principal empenho do governo era obter uma lei de orçamento, e então procurou cortar todas as difficuldades que se oppunhão á passagem rapida do projecto, vindo da camara dos deputados com as emendas que o senado aceitava. Portanto, nessa occasião o ministerio deixou correr a discussão, porque entendeu dever apressar sómente a passagem da lei nesta casa.

Creio que tenho dado a razão pela qual entendi que subsistia a obrigação do governo incluir essa tabella na sua proposta de orçamento, porque a lei diz: «Apresentará todos os annos.» Mui proxima está a discussão da lei do orçamento futuro; reservemo-nos para então, porque hoje perderíamos tempo, tratando de uma tabella que deve ser incluída na nova lei.

Posto a votos é approvado o requerimento:

Segue-se em 2ª discussão o projecto ácerca da pretensão dos mestres e contra-mestres das officinas dos arsenaes de guerra e marinha (artigo additivo, separado do projecto de lei do orçamento em 1865).

O SR. FERREIRA PENNA: – Já tem sido objecto de algum reparo o facto de haver o senado na actual sessão adiado diversos projectos da outra camara, dados para a ordem do dia, inferindo-se, talvez, dahi que, por falta de boa vontade da sua parte, deixão de ser desde logo adoptadas certas medidas, cuja utilidade parece incontestavel á primeira vista.

Esse reparo, porém, deverá cessar desde que se reflectir que o senado deixaria de seguir, como costuma, os conselhos da prudencia, e não desempenharia fielmente a sua missão, se se apressasse a proferir um voto, favoravel ou desfavoravel, sobre materias importantes, como a de que agora se trata, não tendo ellas ainda passado nesta casa pelo exame que é indispensavel, e faltando-lhe muitas informações, que só pelo governo podem ser ministradas.

Dando os projectos para ordem do dia, outra cousa não faz o Sr. presidente, senão cumprir o regimento; mas, ao senado cabe usar de todos os meios possiveis para conseguir que as questões fiquem completamente elucidadas, e habilitado cada um dos seus membros para proferir um voto fundado em perfeito conhecimento de causa.

E' sabido que nos arsenaes de marinha e guerra tem-se introduzido, ha muitos annos, a pratica de ficarem dispensados do ponto, por um simples aviso ou ordem do ministro, continuando todavia a ser incluídos em folha para perceberem o seu salario, no todo, ou em parte, certos operarios, que por idade ou molestia se inhabilitão para o trabalho.

Posto que esta pratica possa ser até certo ponto aconselhada e justificada pela obrigação que tem o estado de abrigar da fome e da miseria aquelles que encanecem no seu serviço, ninguém desconhece todavia a necessidade de uma lei, que regule semelhantes actos, prevenindo os abusos, que podem nascer do arbitrio e do *patronato*, com grande prejuizo da fazenda nacional.

O projecto, que entra agora em discussão, não contém todas as regras que parecem necessarias, e posto que limite o beneficio aos mestres e contra-mestres das officinas, deixa todavia ao governo a faculdade de conferir-lhes, sem dependencia de ulterior approvação do poder legislativo, pensões equivalentes aos salarios estabelecidos para os logares que ultimamente tiverem occupado, isto é, pensões que quasi sempre serão maiores do que o soldo que cabe aos proprios officiaes superiores da armada e do exercito, quando chegão a obter refórma. (*Apoiados*).

As disposições deste projecto forão submittidas á consideração da outra camara na sessão de 5 de julho de 1864 em um artigo additivo á lei do orçamento em 3ª discussão, e approvadas na de 8 do mesmo mez sem debate algum, além da breve informação que anteriormente havia dado o ministro

da repartição, declarando que estava com effeito admittida nos arsenaes a pratica de que já fallei.

Agora, porém, tendo o senado de deliberar sobre a materia, julgo conveniente trazer á sua lembrança diversas disposições legislativas e regulamentares, que lhe dizem respeito fazendo a leitura dellas, para que se torne mais clara a minha exposição.

A lei n. 719 de 28 de setembro de 1853 dispoz no art. 11 § 4º o seguinte: (Lê) – «O governo fica autorizado para extinguir as contadorias de marinha da Bahia, Pernambuco e Pará, reorganizar as intendencias e a contadoria geral da marinha, de accordo com o systema de centralisação estabelecido no thesouro nacional, sendo o serviço a cargo das repartições extinctas desempenhado pelas respectivas thesourarias de fazenda nos termos do decreto n. 870 de 22 de novembro do 1851, passando os empregados das ditas repartições a servir em outras, ou nas thesourarias referidas independentemente de concurso.»

A lei n. 939 de 26 de setembro de 1857 acrescentou (*continúa a ler*): Art. 17. A autorisação de que trata a § 4º do art. 11 da lei n. 719 de 28 de setembro de 1853 é extensiva aos arsenaes de marinha, em cuja organização o governo observará o seguinte:

«§ 1º O numero de empregados existentes não será augmentado.»

«§ 2º Os empregados de ordem e categoria iguaes ás dos das intendencias terão os mesmos vencimentos.»

«§ 3º O inspector do arsenal da côrte terá os vencimentos e vantagens que competem aos commandantes das estações navaes em effectividade de serviço.»

«§ 4º Os 1ºs engenheiros e constructores terão a gratificação de 4:000\$.»

«§ 5º O governo creará na provincia da Bahia e na de Pernambuco, uma companhia de aprendizes menores do arsenal, e reorganizará como for mais conveniente a que por lei existe creada na côrte.»

«§ 6º Creará igualmente ao arsenal da côrte uma escola de instrucção theorica e pratica, para os artifices do mesmo arsenal e navios de guerra, aproveitando para este fim o ensino de primeiras letras, desenho e geometria applicada ás artes, já existente naquelle estabelecimento.»

«§ 7º Os intendentes da Bahia e Pernambuco continuarão a ser os mesmos inspectores dos arsenaes, e não poderão accumular os logares de capitão do porto.»

Em virtude desta autorisação expediu o governo o regulamento de 30 de abril de 1860, reformando os diversos arsenaes de marinha do imperio, e contendo as seguintes disposições: (Lê).

Art. 95. Os operarios effectivos, que contarem vinte ou mais annos de bons serviços, quando por avançada idade, lesões ou molestias contrahidas nos trabalhos do arsenal ficarem impossibilitados de continuar a servir, terão direito a uma pensão, fixada conforme os §§ seguintes:

«§ 1º O que contar vinte annos de serviço (descontado o tempo de licenças, castigos, faltas, e molestias que não proviessem de desastre occorrido nos trabalhos do arsenal) perceberá uma pensão igual á terça parte do jornal da sua classe, ou da anterior, senão contar naquella um anno de exercicio.»

«§ 2º O que contar 30 annos de serviço perceberá uma pensão igual a dous terços do jornal da sua classe, ou do correspondente á classe anterior, conforme a regra do § 1º.»

«§ 3º O que contar 35 annos de serviço perceberá uma pensão igual ao jornal de sua classe, ou ao correspondente á classe anterior, conforme a regra do § 1º.»

«§ 4º O que contar mais de 20 e menos de 30, ou mais de 30 e menos de 35 annos de serviço, perceberá uma pensão igual a do menor dos dous prazos, a que corresponder o seu tempo de serviço, e mais a quota proporcional á diferença respectiva.»

«Art. 96. Estas pensões só terão logar depois de ouvido o inspector, e dos exames dos pretendentes, feito por uma junta de saude, nomeada *ad hoc*, na côrte pelo ministro da marinha, e nas provincias pelos presidentes respectivos.»

«Art. 97. Para as pensões de que trata o artigo antecedente os operarios effectivos contribuirão com um dia de jornal em cada mez, dando o governo ao producto desta contribuição o emprego que julgar mais conveniente ao fim á que é destinada.»

«Art. 98. Os operarios que servirem como extranumerarios, se prestarem-se á contribuição prescripta no art. 97, quando entrarem no quadro dos effectivos contarão aquelle tempo de serviço para a remuneração de que trata o art. 95.»

«Art. 99. As disposições dos arts. 90 a 98 são applicaveis aos individuos da mestrança.»

«Art. 177. Os vencimentos da mestrança, operarios, e em geral de todos os jornaleiros, constarão de duas partes, que se denominarão jornal e gratificação; serão fixados por decreto, e só poderão ser alterados de tres em tres annos, salvo o caso de circumstancias extraordinarias que exijão a revisão da tabella respectiva antes desse prazo.»

«Art. 197. O governo dará os regulamentos e instrucções necessarias para a execução do presente decreto.»

«Art. 198. Ficão revogados o decreto e regulamento de 13 de janeiro de 1834 concernentes aos arsenaes de marinha, e quaesquer outras disposições em contrario.»

Parece-me, Sr. presidente, que as disposições que acabei de ler, estabelecendo um monte-pio e pensões para os operarios dos arsenaes e individuos da mestrança, exorbitão das bases da autorisação conferida ao governo pelas leis de 1853 e 1857; mas, além de não encontrar no regulamento artigo algum que as sujeite á definitiva approvação do poder legislativo, observo que o proprio ministro que fez a refôrma, dando della noticia no seu relatorio apresentado ás camaras em maio de 1860, declarou que – sem ultrapassar os limites que lhe forão impostos havia providenciado de modo a attrahir operarios, de que temos tanta falta, dando-lhes um salario razoavel que pôde ser elevado, permitindo aos do quadro dos effectivos serem tratados em suas enfermidades nos hospitaes da armada, abonando se a suas familias uma quota dos respectivos jornaes, e provendo á sua subsistencia, quando se invalidem depois de haverem prestado valiosos serviços, mediante a contribuição de um dia de jornal em cada mez.

Não sei mesmo se esta parte do regulamento já tem sido posta em pratica, tendo apenas algum fundamento para presumir que não; e, se consulto outros relatorios, só encontro no de 1861 estas informações: – 1ª, que a sua completa execução estava ainda dependendo de tabellas e outros trabalhos especiaes que o governo tratava de formular; 2ª, que o inexplicavel temor que nos animos dos operarios despertára a disposição do regulamento que sujeita o pessoal do quadro effectivo á remoção de uns para outros arsenaes, tinha retardado o seu preenchimento pela repugnancia que elles manifestavão ao alistamento voluntario, repugnancia que o governo esperava todavia que fosse vencida pela reflexão, e consciencia das vantagens e favores concedidos pelo art. 95 e seus paragraphos.

No relatorio de 1862 disse o ministro que o regulamento de 30 de abril não tinha produzido todo o bem que promettia, e os que se seguirão até á sessão de 1865 nenhuma informação contém sobre a sua execução na parte de que tenho particularmente tratado.

Seja, porém, como for, quer se considerem em vigor, quer não, estas disposições, julgo da maior conveniencia sujeita-las ao exame da nossa commissão de marinha e guerra, para que, á vista das informações que devem ser dadas pelo governo, proponha a sua confirmação ou revogação no todo ou em parte por um acto legislativo, que faça cessar toda a duvida ou incerteza sobre materia tão importante.

Voltando ainda ao projecto em discussão notarei 1º que elle limita o beneficio do monte-pio aos mestres e contra-mestres, quando parece que deve ser extensivo a todos os operarios, que se acharem em iguaes circumstancias; 2º que, fallando de – ordenado ou diaria –, autorisa o abono de

pensões equivalentes á totalidade dos vencimentos que o regulamento divide em duas partes distinctas, *jornal e gratificação*, no que haveria certamente um favor demasiado.

Quanto aos mestres e contramestres das officinas dos arsenaes de guerra, tambem comprehendidos no projecto, parece-me que, tendo a lei de 28 de junho de 1865 renovado a autorização anteriormente concedida ao governo para reformar estas repartições, não devemos por ora decretar medida alguma que possa prejudicar o systema, ou plano geral dessa refórma, mas sim esperar que ella seja apresentada á camara legislativa, para que possamos aprecia-la no seu complexo, e então resolver o que mais convier.

Por ultimo observarei, Sr. presidente, que do beneficio que se conceder aos operarios dos arsenaes, não poderão sem injustiça ficar privados os de outras repartições em cujo favor militarem as mesmas razões, como, por exemplo, os da typographia nacional, entre os quaes presumo que ha alguns a quem o governo já tem igualmente permitido a dispensa do ponto com vencimento de salario, por acharem-se inhabilitados pela idade ou por molestias depois de longos annos de bons serviços.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requero que o projecto seja remettido á comissão de marinha e guerra para interpor o seu parecer. — *Ferreira Penna.*»

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, eu me conformo inteiramente com o requerimento de adiamento, não só pelas razões que o nobre senador acaba de expôr, como porque não é só no Rio de Janeiro que existem operarios merecedores deste beneficio.

Na côrte são attendidos aquelles cujos serviços são aqui patentes, mas nas provincias ha quem preste serviços tanto ou mais importantes, e, em vez de serem attendidos os que os prestão, são muitas vezes inteiramente abandonados á maior desgraça.

Não conheço serviço mais trabalhoso e sujeito a maior perigo do que o de pratico da barra do Rio Grande. Entretanto, dou testemunho occular de um pratico que serviu por muitos annos, e, quando não pôde mais servir por ter ficado cego, foi obrigado a pedir esmola pelas ruas do Rio Grande.

Não é raro ir a praia uma catraia e morrerem todos os marinheiros e o pratico que servem nella; basta isto para se reconhecer o perigo de semelhante serviço: mas, esses homens, quando se achão estropeados, ficão no mais completo abandono. Os mestres e contramestres dos arsenaes hão de ter pensão no fim de 30 annos de serviço e aquelles infelizes hão de ser assim abandonados no fim de 30 ou 40 annos?...

E' preciso mais justiça a este respeito, e, por isso, estou inteiramente de accordo com o requerimento que acaba de propôr o nobre senador: elle proporciona meios de estudar-se melhor este projecto.

Approvou-se o requerimento.

Entrou, finalmente, em 1ª discussão, o projecto do senado declarando que se deve julgar livre o ventre no caso de serem doados ou legados os serviços.

O SR. DANTAS: — Sr. presidente, se este projecto fosse unicamente inutil, eu o deixaria passar, era mais uma lei que ia encher os nossos codigos; mas, além da inutilidade eu acho que este projecto traz algum perigo, não tendo effeito retroactivo. Esta lei estabelece unicamente para o futuro, e estabelecendo unicamente para o futuro, firma os abusos passados, pôde fazer crer que o contrario do que elle dispõe era firmado em direito. Principiarei por demonstrar a inutilidade do projecto.

Senhores, eu entendo que um legatario não pôde usar da coisa legada mais do que quiz o testador. O testador, que deixa apenas os serviços de uma escrava a um terceiro e até certo tempo, confere-lhe a liberdade, e este terceiro não tem outro direito mais do que exigir o serviço da escrava até certo tempo que lhe foi legado; não se trata mais da escravidão, trata-se da obrigação de prestar o serviço; a

doação da liberdade passa aos filhos, a escravidão entende se perpetua.

Aquelle que contratasse com outro servi-lo toda a sua vida, faria um contrato nullo, porque ninguem pôde escravisar-se, isto é, alienar a sua liberdade para sempre.

Senhores, eu creio que nesta casa não ha um jurisconsulto que seja de opinião que, legando o testador a um terceiro os serviços de uma escrava por determinado tempo, sejam escravos os filhos que ella houver de ter durante o tempo que servir ao legatario.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A pratica é esta.

O SR. DANTAS: — Pôde ser que haja uma opinião isolada de um advogado, ou de um magistrado.

UM SR. SENADOR: — Ha decisões

O SR. DANTAS: — Se ha arestos, ainda assim esta lei deve retrotrahir-se ao passado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Esta é boa!

O SR. DANTAS: — Não pretendo que se annullem os casos julgados, podem haver filhos de escravos, cujos serviços temporarios forão legados, e que jazam na escravidão por causa dessa intelligencia absurda e cruel que se tem dado; e, para salvar isso, é preciso que a lei tenha effeito retroactivo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' uma graça que se faz agora.

O SR. DANTAS: — Graça não, senhor. Se o nobre visconde apresentou o projecto, é porque viu que a intelligencia que algumas vezes se deu é violenta e absurda, e isto prova mais a necessidade do seu effeito retroactivo. Senhores, o direito romano era muito austero a respeito dos escravos que erão prisioneiros; sobre elles tinhão os senhores o direito *vita et necis*, não podia o escravo forrar-se contra a vontade de seu senhor — era lei severa que: *servus invito domino libertatem non consequetur*; mas, as nossas ordenações fizeram concessões mais suaves á escravidão; a ord. do liv. 3º diz: «e porque se concedem muitas cousas em favor da liberdade contra o direito.» (O direito ahi é o direito commum, o direito romano.)

Por isso, senhores, nos tribunaes, quando apparecessem questões desta natureza, dever-se-hia sempre entender em favor da liberdade, a escravidão é meramente de direito civil, e o que é meramente de direito civil está sempre em luta com o direito natural e com a razão. E o que tem os nossos tribunaes adoptado em favor da liberdade? apenas a pratica de conceder-se a liberdade ao escravo, se, em occasião de partilhas e quando não ha senhor certo, elle offerece dinheiro por si.

Vemos tambem a venda forçada por causa de serviços.

O que eu acho que o nobre senador devia apresentar era uma lei mais completa. Temos muitos absurdos acerca da liberdade; por exemplo, o systema de deixar um escravo meio forro. Como é que um individuo pôde ser meio forro e meio captivo? Como se pôde conceber uma individualidade divisivel? Como se pôde conceber uma individualidade divisivel? Aqui está um caso de que devia lembrar-se o nobre senador, e outros muitos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Lembre-se honrado membro e proponha.

O SR. DANTAS: — Se o nobre senador apresenta algum aresto, então a lei deve referir-se ao passado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não, senhor.

O SR. DANTAS: — Supponha o nobre senador a existencia de algum escravo que esteja nesta hypothese; se a intelligencia do direito anterior foi absurda e erronea, devemos favorecer esse escravo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Porque não está ainda estabelecido o principio.

O SR. DANTAS: — Estabeleça-se isto tambem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então todas as leis deverão ser interpretativas.

O SR. DANTAS: – Quando o legislador entende que a lei não foi compreendida pelo executor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ah!...

O SR. DANTAS: – Deixo isto ao bom senso da casa, senhores; e não seria melhor que, em vez do que se diz neste projecto, se dissesse da maneira seguinte: – nem as ordenações, nem alguma outra lei permite que o simples legado ou doação de serviço por determinado tempo, sem a transmissão de dominio e sem a clausula expressa de voltar ao captiveiro, constitua escravo o ventre?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Esta mesma lei não é interpretativa, temos exemplos já de declarações assim que não voltarão atrás.

O SR. DANTAS: – Não me consta isto; o que houve forão certas duvidas ácerca dos filhos legitimos nascidos antes da lei que poderião filiar-se por outros meios que não fosse por testamento ou escriptura.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Veja a ordenação.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, ouvi um meu nobre collega dizer que já havia um caso julgado a este respeito; póde ser que haja, eu o ignorava: o que me consta é que têm havido advogados que sustentão o contrario, e que em um tribunal houve um magistrado que deu um voto a favor de que estavão sujeitos ao captiveiro os filhos de escravos cujos serviços forão legados temporariamente; mas, V. Ex. sabe muito bem que alguns advogados procurão ordinariamente conformar suas opiniões aos interesses das partes; não ha absurdo que não tenha sido sustentado por um ou outro advogado, e mesmo por um ou outro juiz.

Portanto, acho que este projecto, senão retroactar-se ao passado, fará mais males do que bem, porque firmará a regra de que o passado era de conformidade com a lei, quando nossas leis não autorisavão isso. Quando um testador lega os serviços de uma escrava por certo tempo, o que fica legado? Os serviços unicamente, não póde o legatario ter outra cousa senão os serviços: como póde passar a escravidão aos filhos da escrava? Não é possível.

Não votarei, pois, por este projecto, excepto se o nobre senador o conceber em outros termos, ou mandar alguma emenda, em virtude da qual, em vez de servir esta lei sómente para o futuro, tenha effeito retroactivo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Levanto-me unicamente para dizer duas palavras em referencia ás ultimas proferidas pelo honrado membro.

Se elle não tivesse dito que votaria por esta medida se eu tivesse outra redacção para offerecer á consideração do senado, eu não diria nada, porque, quando apresentei o projecto, já expuz tudo quanto era indispensavel dizer para sustenta-lo. Já fiz a distincção de manumissão dada antes de

feita a doação e manumissão dada depois de feita a doação já mostrei o que isto envolve, e como se entende geralmente nos tribunaes; já fiz vêr tambem ao senado o que aconteceu no instituto dos advogados á proposta feita pelo honrado e douto Sr. Caetano Alberto; como ahi se resolveu esta importantissima questão e o que depois teve logar, vindo á imprensa mandadas publicar pelo Sr. Dr. Freitas e outros advogados respostas dadas pelo Sr. Caetano Alberto, etc. Portanto esta questão está completamente clara.

O honrado membro disse que, se eu offerecesse outra redacção, votaria pelo projecto. Respondo ao honrado membro que está nas suas mãos offerecer uma emenda.

O SR. D. MANOEL: – Na 2ª discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Vote nesta 1ª discussão e na 2ª emende o projecto como entender. Agora tratamos apenas do principio; ao depois o honrado membro emendará o projecto...

O SR. DANTAS: – Emendar um projecto de V. Ex.!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas querer mata-lo, porque não tem uma redacção que o honrado membro presume que é a unica pela qual póde votar... já se vê que não é possível.

Eu poderia dizer que ia meditar para na 2ª discussão apresentar uma redacção nova, porém nem isso mesmo faço, porque não me atrevo a redigir um projecto que satisfaça ao honrado membro, quando elle o póde fazer melhor do que eu.

O SR. DANTAS: – V. Ex. está exagerando; mas comprehende bem o que eu quiz dizer.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 3 de abril proximo:

Votação do projecto cuja 1ª discussão ficou hontem encerrada.

2ª Discussão do parecer sobre as licenças pedidas pelos Srs. senadores Nunes Gonçalves e Paula Albuquerque.

2ª discussão dos projectos: 1º, mandando suspender o provimento dos empregos de praticantes e amanuenses que forem vagando nas repartições de fazenda; 2º, supprimindo os logares de consultor das secretarias de estado, e outros logares nas mesmas secretarias e outras repartições publicas; 3º, dispensando a companhia de navegação Pernambucana da obrigação de pagar juros de 6% ao anno sobre a quantia de 270:000\$ que deve a fazenda publica; 4º, revogando a autorisação concedida ao governo pelo § 4º do art. 11 da lei n. 1,114 de 27 de setembro de 1860.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.